DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N. 61 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1925

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decreto de 28 de outubro do anno proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Relatorio apresentado pelo Sr. Dr. Procurador Geral do Districto Federal ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decreto de 28 de outubro de 1924, foi reformado, de accôrdo com o art. 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, o 1° sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, João Gonçalves da Cruz, conforme pediu, no posto e com o soldo de 2° tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar mais de 25 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Relatorio apresentado pelo Sr. Dr. Procurador Geral do Districto Federal ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores

Procuradoria Geral do Districto Federal — Exmo. Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Sr. ministro — Cumprindo o preceito do art. 129, § 15, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o meu relatorio, noticiando o estado da administração da Justiça no Districto Federal no anno findo, mencionando as duvidas verificadas na execução das leis e alvitrando as providencias que considero necessarias á boa distribuição da Justiça.

Sendo esta a primeira vez que cumpro esse dever legal, e, tendo sido iniciada no anno passado a execução de uma reforma judiciaria que, póde-se dizer, agitou o meio forense e transformou os seus habitos, é natural que o meu relatorio se resinta de falhas graves, tanto mais quanto a premencia do tempo me impede de o fazer com o rigor e methodo que a importancia do trabalho reclama.

ANTECEDENTES

O facto de ter a Justiça entrado em um regimen novo de responsabilidades definidas para os seus serventuarios, obriga-me a consignar aqui alguns antecedentes, que servem para accentuar o inestimavel serviço prestado á Justiça do Districto Federal pelo actual Governo da Republica.

No relatorio que apresentei como promotor publico ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Districto Federal, em 1921, tive occasião de dizer:

> "Em relatorios anteriores tenho chamado a attenção de V. Ex. para o estado de quasi fallencia a que chegou a justiça criminal nesta Capital: é tão grande o numero de processos accumulados e irregular a sua distribuição que se tornam inefficazes os melhores esforços dos representantes da Justiça, no sentido de normalizar o seu andamento. Por outro lado a machina judiciaria resente-se de defeitos graves, avultando aquelle que diz respeito á duplicidade do processo, norma antiquada e viciosa, não dispondo os magistrados e representantes do Ministerio Publico dos necessarios elementos á boa administração da Justiça. Para demonstrar a affirmativa, basta lembrar a V. Ex. que nas cinco varas criminaes existem em andamento 1.884 processos, dos quaes 164 na 1ª Vara; 359 na 2ª; 166 na 3ª; 719 na 4ª (destes, 155 já summariados) e 476 na 5ª, resultando essa flagrante desproporção principalmente da má distribuição de zonas ás differentes varas, pois só a 4ª Vara tem jurisdicção em 14 dos 30 districtos policiaes em que está dividido o Districto Federal, comprehendendo as freguezias da Gloria, Lagôa, Gavea, Espirito Santo, Engenho Velho, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz. Esse gravissimo inconveniente seria promptamente removido com a simples providencia da distribuição alternativa e obrigatoria dos feitos criminaes, ampliada, assim a jurisdicção dos juizes criminaes a todo o Districto Federal,

com a evidente vantagem de se acabar de vez com as irritantes excepções de incompetencia de juizo, que tanto difficultam o regular andamento dos processos."

Nesse mesmo relatorio, depois de noticiar a reclamação levada ao Governo por uma commissão de magistrados e membros do Ministerio Publico, e a ausencia de uma resposta eu accrescentava:

"Dahi a natural indifferença que vae contaminando os bons elementos da nossa magistratura, cuja autoridade diminue á proporção que lhes faltam os indispensaveis elementos ao desempenho da sua alta missão social. Como V. Ex. sabe, o Congresso nada votou na ultima sessão em favor da Justiça criminal, porque nada lhe foi solicitado pelo Governo. Ao contrario, o que o Congresso fez foi aggravar ainda mais a já desoladora situação da Justiça criminal, uma vez que augmentou grandemente os serviços dos respectivos juizes, dando-lhes competencia, na ultima reforma eleitoral, para procederem ao alistamento, serviço esse que tem preferencia legal sobre qualquer outro. Quer isso dizer que os juizes o mais funccionarios do fôro criminal, já tão sobrecarregados de trabalhos excessivos, têm que desviar grande parte de seu tempo no serviço de alistamento eleitoral, até aqui attribuido sómente aos juizes do civel."

Como consequencia desse lastimavel estado de cousas, consignei ainda naquelle relatorio:

"Na ligeira enumeração acima, dos serviços realizados, figuram sessenta prescripções requeridas por esta Promotoria, constituindo esse facto a melhor demonstração do estado miseravel a que chegou a Justiça criminal entre nós, prescrevendo os processos aos montes nos cartorios sem que se possa corrigir o mal, porque os Poderes Publicos não fornecem os meios insistentemente reclamados." Dada a deficiencia de recursos de que dispõe a Justiça criminal e o abandono em que se encontram os seus representantes, é insignificante a média dos processos que chegam ao fim com uma sentença de pronuncia ou condemnação, sendo ainda muito menor a média das sentenças executadas, porque a policia não effectua as prisões determinadas pelos juizes ou só o faz deficientemente.

Resulta dessa anomalia a prescripção em massa tambem dos processos já findos, cujos delinquentes, infestando o meio social e proseguindo na pratica de novos crimes, zombam da Justiça e dos seus representantes. Supponho não exagerar affirmando que ficam impunes cerca de 75 % dos delictos praticados na Capital Federal."

No relatorio do anno seguinte (1922) insistia eu no assumpto e dizia:

"As difficuldades com que luta a Justiça Criminal estão se aggravando todos os dias, porque nenhuma providencia é tomada para simplificar o processo, nenhum recurso é fornecido aos seus representantes para facilitar-lhes o desempenho da sua nobre tarefa, revelando ainda a estatistica o augmento constante dos crimes nesta Capital. Por outro lado, o legislador, esquecendo lamentavelmente a situação precaria em que se encontra a Justiça — sem installações decentes, sem pessoal para diligencias — tem ampliado de maneira alarmante a jurisdicção da Justiça Criminal, com o grande numero de processos attribuidos aos Juizos Criminaes, em virtude das recentes leis da Saude Publica e repressão do uso da cocaina e outros toxicos, não se fallando no exhaustivo trabalho de alistamento eleitoral, com preferencia legal, que absorve grande parte do tempo aos magistrados e aos funccionarios subalternos."

Preconizava então, como medidas salvadoras para a Justiça Criminal, entre outras, a distribuição alternativa e obrigatoria dos feitos, a creação de mais alguns Juizos Criminaes e Camaras na Côrte de Appellação, a creação do Juizo de Menores e Eleitoral e a ampliação das attribuições do Ministerio Publico.

Essa era a voz de todos os representantes do Ministerio Publico, que clamavam incessantemente por providencias, como se vê, entre outros, no relatorio do 4º promotor publico, do anno de 1922, em que se lê:

"Devido ao systema actual (competencia territorial dos juizes), constituem verdadeira excepção dos processos contra réos soltos, os que não foram autuados em flagrante nem detidos preventivamente, pois 90 % de taes processos prescrevem e a prova desta allegação apresento a V. Ex., fazendo sentir que no curto prazo de cinco mezes, isto é, desde outubro do anno proximo findo até fevereiro ultimo, periodo este em que estive funccionando na 4ª Vara, requeri 140 prescripções de crimes que se relacionam com a propriedade com a segurança da honra e honestidade das familias e accidentes de automoveis, devendo, ainda, até junho do corrente anno, prescreverem cerca de 90 processos".

Não cançava de reclamar providencias o então chefe do Ministerio Publico, Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento, actualmente um dos mais respeitaveis membros da Egregia Côrte de Appellação.

O alarmante numero de 1595 prescripções de acções penaes, decretadas durante o anno de 1924 (annexo I), resultante, em grande parte, do *roulement* dos processos existentes nos diversos cartorios, confirma, com eloquente evidencia, o lamentavel estado a que chegou a nossa Justiça Criminal.

Si aquella era a situação da Justiça Criminal, não menos desoladora o era a da Justiça Civel, que chegou a um estado tal de entorpecimento que se ia accentuando dia a dia na consciencia publica a convicção de que o mal era irremediavel. Causas varias contribuiam para esse doloroso estado de cousas, preponderando entre ellas: a irresponsabilidade dos representantes da Justiça, a indisciplina dos serventuarios auxiliares, a falta de selecção no preenchimento dos cargos, a existencia de alguns serventuarios invalidados pela idade ou por molestia, a má distribuição dos serviços e os defeitos de uma legislação processual antiquada e cheia de vicios. Perpetuavam-se as demandas em uma rêde interminavel de recursos e o Poder Judiciario da Capital da Republica dava a impressão de um apparelho gasto e inutil, cuja existencia se dissimulava em uma perfeita negação de Justiça. Os optimos elementos dentre os membros da Justiça e do Ministerio Publico, em eloquente maioria, se estiolavam na impossibilidade de vencer a indifferença do meio e se deixavam estagnar como se fosse irrealizavel qualquer reacção.

Essa deploravel situação foi comprehendida pela alta visão patriotica do actual Presidente da Republica que, na sua plataforma politica assumiu um compromisso grave affirmando:

"Quanto ao Districto Federal, algumas modificações da organização judiciaria local são convenientes, pois não devemos esquecer que se trata da Justiça da Capital da Republica, cujos julgamentos são examinados em todo o paiz e no estrangeiro, influindo na formação da jurisprudencia nacional. Entre as diversas medidas reclamadas pelos que trabalham no fôro, além da conclusão das obras do Palacio da Justiça, em boa hora promovidas pelo actual Governo, parecem dignas de attenção as seguintes: a decretação do Codigo de Processo Civil e Penal, já em estudo no Congresso, no sentido de simplificar e aperfeiçoar as normas processuaes, garantir os interesses da Justiça e evitar o escandalo da impunidade resultante de prescripções criminaes, annualmente verificadas em grande numero; a reducção das custas judiciarias para que a Justiça seja accessivel a todos; a reorganização do Ministerio Publica para dar maior efficacia á sua acção e tornar effectiva a sua responsabilidade por faltas ou omissões no cumprimento dos seus deveres; a alteração da competencia dos juizes do civel e tambem dos do crime para tornar obrigatoria a distribuição com igualdade dos processos; a alteração do systema de promoção ao cargo de desembargador, de modo a permittir tambem o accesso por merecimento; e, finalmente a installação do Juizo de Menores."

A REFORMA JUDICIARIA

Coube á incomparavel capacidade realizadora e á notavel competencia do ministro João Luiz Alves a tarefa de executar as promessas feitas no importante documento politico acima citado, dotando a Capital da Republica de uma organização judiciaria digna do seu progresso e da sua cultura. De como elle o fez ahi está a documentação brilhante nessa reforma e nas medidas integradoras da sua efficiencia como a creação do Juizo de Menores, dos institutos da suspensão da condemnação e da liberdade condicional, organização do Instituto Medico Legal e decretação dos Codigos de Processo Civil e Penal. Realizando a reforma um estadista moço, com a mentalidade caldeada nas idéas novas da democracia, e adoptando para sua base o ante-projecto de autoria de um joven magistrado, o Dr. Chrysolito de Gusmão, cuja cultura faz honra á nossa Justiça, era natural que os principios nella consignados, embora vigentes entre outros povos, viessem chocar a corrente da opinião conservadora que representa a

tradicção, levantando forte onda de opposição, convencida hoje, em sua quasi totalidade, das grandes vantagens das innovações feitas. As autorizadas vozes levantadas, por questões de doutrina, no seio da propria magistratura contra certas innovações da reforma callaram nobremente e têm collaborado com lealdade na sua execução.

A execução da reforma, durante menos de um anno, veiu demonstrar com grande eloquencia que os altos intuitos que a presidiram e foram resumidos com felicidade pelo douto ministro na exposição de motivos que antecedeu o decreto numero 16.273, de 1923, foram alcançados com vantagem, sendo licito affirmar que o anno de 1924 foi glorioso para a Justiça Local do Districto Federal.

Os beneficios de uma reforma complexa como esta só apparecem, em regra, muitos annos depois, mas força é proclamar a verdadeira transformação operada no ambiente judiciario: respira-se uma atmosphera sadia de responsabilidade e verdade; apuram-se as culpas dos que claudicam no desempenho das funcções de justiça; movimentam-se os processos com regularidade, havendo já varios juizos criminaes absolutamente em dia; manifestam-se as legitimas aspirações daquelles que pretendem accesso na carreira pelo merecimento proprio; afastam-se as intervenções estranhas, antes communs, na investidura dos cargos e se movem normalmente os varios orgãos de vigilancia e disciplina judiciaria.

Um dos pontos capitaes da reforma foi "a ampliação para maior efficiencia das funcções do Ministerio Publico, como orgão da acção penal e fiscal da execução da lei", determinando-se tambem "a sua intervenção como orgão de vigilancia na disciplina judiciaria foi regulada de fórma conveniente, para deixar illesa a dignidade da magistratura".

Já na vigencia do decreto n. 9.263, de 1911, a instituição do Ministerio Publico tinha conquistado uma posição de destaque na organização judiciaria, pois era "perante as autoridades constituidas o advogado da lei e fiscal da sua execução, o procurador dos interesses do Districto e o promotor da acção publica contra todas as violações do direito".

No desempenho do seu mandato legal competia ao Procurador Geral a delicada missão de denunciar e accusar os desembargadores, juizes de direito, pretores, Chefe de Policia e Prefeito Municipal, nos crimes communs e de responsabilidade. Apezar dos termos expressos da lei, reclamando a intervenção do Ministerio Publico quando e onde haja uma violação do direito, como orgão activo da vigilancia social, espiritos retrogados existem entre nós que lhe negavam essas elevadas prerogativas e o consideravam como *partes requerentes*, sujeito aos mesmos principios reguladores das relações entre a autoridade e o cidadão.

Ninguem melhor definiu entre nós, as attribuições do Ministerio Publico que Alfredo Valladão quando affirmou:

> "As funcções do Ministerio Publico subiram, pois, ainda mais, de autoridade nos nossos dias. Elle se apresenta com a figura de um verdadeiro poder do Estado. Si Montesquieu tivesse escripto hoje o *Espirito das Leis*, por certo não seria triplice, mas quadrupla a *Divisão dos Poderes*. Ao orgão que legisla, ao que executa e ao que julga, um outro orgão accrescentaria elle — o que *defende* a sociedade e a lei perante a Justiça, parta a offensa de onde partir, isto é, dos individuos ou dos proprios poderes do Estado."

Propuzera o austero autor do ante-projecto que o chefe do Ministerio Publico fosse tirado dentre os desembargadores. "Essa funcção *sedativa* ou *moderadora*, como tal actuando no systema que proponho, dizia elle, consistiu em investir das funcções de chefe do Ministerio Publico um magistrado com assento na Superior Côrte de Justiça. O magistrado investido das funcções de chefe do Ministerio Publico passa a ser como a cupola do systema judiciario na Justiça Local, resolvendo, assim um arduo problema que me assaltava o espirito, desde o inicio deste humilde trabalho — a disciplina judiciaria, em cujo terreno admitti a intervenção do Ministerio Publico como funcção todavia, meramente complementar".

Propugnei sempre essa idéa do illustre magistrado convencido de que a collocação do Procurador Geral dentro do Tribunal, recahindo a sua nomeação temporaria em um dos seus Membros, lhe traria condições de independencia salutares ao desempenho das suas elevadas funcções.

Menos de um anno de exercicio do cargo, porém, trouxe ao meu espirito a convicção contraria ou a certeza de que os interesses e a paz social, que o Ministerio Publico encarna, e os direitos que defende estarão melhor assegurados na posição autonoma que a reforma o collocou—sendo louvavel a attitude do Ministro reformador, não tirando o Chefe do Ministerio Publico d'entre os Membros do Tribunal. Já Manfredini havia considerado que esse systema não passa de simples expediente

> "Um expediente inopportuno, porque confunde a carreira do Ministerio Publico com a da Magistratura julgadora e faz com que a primeira seja absorvida pela segunda quando é necessario que se conservem distinctas, porque aquella exige qualidades de espirito especiaes, difficilmente encontradas nos que tem o habito de julgar habito que antes faz nascerem qualidades contrarias".

Além das qualidades especiaes que a actividade no exercicio da acção penal dá ao orgão do Ministerio Publico, qualidades essas incompativeis com a feição propria do Magistrado, cuja formação mental se faz em um ambiente de calma e serenidade, que o Ministerio Publico não póde ter, a temporariedade da funcção do Procurador Geral, a juizo do Governo, lhe tiraria grande parcella de autoridade, diminuindo a sua autonomia, com o grave inconveniente, ainda, de impossibilitar a continuidade na orientação dos respectivos serviços. Reconhecendo ao Ministerio Publico a segurança de uma quasi vitaliciedade, pois a clausula de *ser conservado emquanto bem servir* esta, definitivamente, interpretada pela nossa jurisprudencia, de fórma a garantir em sua plenitude a autonomia do Ministerio Publico, afastada a intervenção politica na sua investidura e na sua acção, e entregue a apuração de suas faltas a orgãos autonomos, como é, actualmente, o Conselho de Justiça, ou ao Procurador Geral, como unico responsavel pela disciplina do pessoal do quadro, ampliou a reforma em larga escala as attribuições do Ministerio Publico.

Conservada a sua feição especial de *orgão de defesa da lei e fiscal da sua execução*, tem o Ministerio Publico competencia hoje para exercer vigilancia sobre os actos de policia judiciaria, promovendo as diligencias necessarias para o rapido andamento das respectivas investigações, intervindo nos inqueritos sempre que julgar necessario. Só essa attribuição conferida ao Ministerio Publico quando exercida com elevação e criterio, trará grandes proveitos á ordem publica, pela segurança de que será diminuido o arbitrio das autoridades policiaes, que, nomeadas sem condição alguma e conservadas sem qualquer garantia, nem sempre agem de accôrdo com os altos interesses da boa execução das leis. Já hoje, perante as autoridades policiaes, o Ministerio Publico não *requer*, mas *promove* ou *requisita* diligencias em bem dos interesses da Justiça.

Foi attribuida tambem ao Procurador Geral a delicada missão de provocar a acção dos orgãos competentes sobre faltas ou omissões no cumprimento dos deveres por parte dos Magistrados, não podendo, porém, delegar poderes a outro Membro do Ministerio Publico e devendo proceder com a necessaria prudencia e discreção, consultando sómente os interesses da ordem publica e da boa distribuição da Justiça. Traçou a lei os limites da acção do Procurador Geral em assumpto cuja delicadeza não é preciso encarecer.

Agindo pessoalmente com prudencia e discreção na defesa das boas normas judiciarias, sem outra preoccupação que os altos interesses da Justiça, tem o Procurador Geral, ahi, talvez, a mais difficil das suas penosas attribuições, pois precisa proceder, colhendo os elementos de convicção, de fórma a não ferir ou de leve suspeitar da integridade moral ou funccional do magistrado visado. Aliás, sem a necessidade de instauração de processos especiaes, teve o Procurador Geral, durante o anno findo, de intervir em diversos casos, que tiveram solução satisfactoria, sem que de longe se suspeitasse dessa intervenção ou ficassem tocadas de leve a autoridade e a dignidade da Magistratura.

A DISTRIBUIÇÃO ALTERNATIVA E OBRIGATORIA

Uma das innovações capitaes da reforma judiciaria foi, sem duvida, a que alterou a jurisdicção dos juizes do civel e do crime, determinando a distribuição alternativa e obrigatoria dos feitos. Conforme já demonstrei, transcrevendo varios trechos de relatorios, essa questão interessava visceralmente á vida do fôro e á boa distribuição da Justiça. A impossibilidade de se fazer uma divisão territorial equitativa, pelo desenvolvimento rapido, varias vezes observado em differentes zonas da cidade, dava em consequencia o desiquilibrio na quantidade de processos entre os varios juizos criminaes com o sacrificio da Justiça em muitos delles. A distribuição facultativa entre os Juizos do civel tinha como principal inconveniente punir aquelles magistrados que tinham maior capacidade de trabalho e melhores qualidades

de Juiz, os quaes ficavam assim sobrecarregados de serviço, ao passo que outros viam as suas attribuições diminuidas pelo arbitrio das partes litigantes. Não se póde comprehender que um tal systema continuasse em vigor no regimen das responsabilidades definidas instituido na reforma judiciaria.

A equiparação dos trabalhos entre os diversos juizes foi, pois, uma medida de alta moralidade e conveniencia, notadamente por não se poder conciliar a faculdade de escolha do Juiz pela parte com a certeza de que no regimen novo inaugurado, em que o ingresso na carreira e o accesso a postos superiores se dão mediante concurso de provas, são todos elles igualmente capazes e dignos.

A instituição desse moralisador regimen, causou, como era natural, damno aos interesses pecuniarios de alguns serventuarios de justiça e dahi a opposição delles á sua execução.

As difficuldades oppostas no inicio da execução da reforma, nesse ponto, foram, porém, vencidas, e o serviço de distribuição entrou a ser feito normalmente, graças ás energicas providencias do Dr. Juiz Eleitoral e desta Procuradoria Geral.

Não cansaram, porém, os recalcitrantes e, collocando as suas conveniencias pessoaes acima dos altos interesses do Estado, reiteradamente manifestados em actos do Poder Executivo, que fez a reforma, do Poder Legislativo, que a approvou, e do Poder Judiciario, que a está applicando normalmente, conseguiram fosse incorporado a lei do Orçamento (lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, art. 5º), este dispositivo: «As acções de desquite por mutuo consentimento, na Justiça Local do Districto Federal, serão propostas perante o Juiz de direito do civel que a parte escolher, devendo a distribuição ser feita após a ratificação. Nas demais acções e nas precatorias das autoridades dos Estados, para cujo cumprimento são competentes os Juizes de direito do civel, a distribuição será feita de accôrdo com o criterio estabelecido nos paragraphos 1º e 2º, do art. 142 e art. 143, da actual organização judiciaria».

Era preciso usar de uma formula clandestina para ser conseguido o fim visado.

Levaram então os defensores da modificação aos Representantes do Parlamento uma solução para a distribuição dos desquites amigaveis, que ficára omissa na reforma judiciaria, e pretenderam envolver tambem a alteração do principio da distribuição obrigatoria, que fôra adoptado na reforma, depois de meditado estudo para resolver uma situação de *em passe* na Justiça, conforme acima se accentua.

Felizmente, tudo que é feito sob a influencia de interesses subalternos traz o vicio da imperfeição e contem elementos para a sua propria destruição.

Já o illustre Juiz Eleitoral, em bem elaborado despacho, fulminou aquelle preceito da lei orçamentaria, evidenciando, com solida argumentação, a sua inapplicabilidade. Sem recorrermos ás regras de hermeneutica, tão bem applicadas no citado despacho, chegaremos á mesma conclusão si analyzarmos sómente os termos do malsinado dispositivo:—nas demais acções e nas precatorias *para cujo cumprimento são competentes os Juizes de direito do civel a distribuição será feita de accôrdo com o criterio estabelecido nos paragraphos 1º e 2º, do art. 142 e art. 143, da actual organização judiciaria.*

Salva a impropriedade da redacção, devemos desde logo salientar a falsidade da affirmação, pois, como é sabido, os *Juizes de direito do civel não são tal competentes para cumprir as precatorias vindas aos Estados*, que foram attribuidas *á competencia privativa do Juizo da 1ª Vara Civel* (reforma, art. 87). *Logo, partindo-se de uma premissa falsa*, não se póde chegar a uma conclusão verdadeira. A seguir, manda aquella disposição seja observado *o criterio* dos paragraphos 1º e 2º do art. 142 e art. 143, da reforma. Ora, nestes dispositivos se firmam regras para *distribuição facultativa a escrivães de juizes que têm jurisdicção territorial definida em lei.*

Logo o *criterio* firmado ahi não se refere á competencia de Juizes, mas á funcção de escrivães e não se póde admittir, sem grave injuria ao legislador, que se pretendesse resolver uma grave questão como o é a da competencia dos Juizes, sujeitando-a a um criterio fixado em relação ás attribuições dos serventuarios da justiça.

Si os arts. 142, paragraphos 1º e 2º e 143, firmaram um criterio para distribuição a escrivães e si os juizes civeis só têm um escrivão, é logico que não se póde applicar esse criterio aos Juizes civeis.

Seria subalternizar as elevadas attribuições do magistrado e sujeital-o a um criterio jurisdicional fixado para seu escrivão. Demais, não se comprehende que se altere aquelle principio no civel e se o deixe vigente no crime, quando é sabido que o Estado, pelos seus orgãos legitimos, rompeu a norma secular da competencia dos Juizes do crime pelo local do delicto ou residencia do réo, quando desconhecido aquelle, para adoptar a distribuição alternativa como *recurso capaz* de resolver o problema criminal, como acima ficou evidenciado.

Está, portanto, de pé a distribuição obrigatoria e alternada nos juizos de direito do civel. Esse incidente, porém, veiu despertar a attenção dos responsaveis pela moralidade dos costumes forenses para o facto aliamente deprimente de pleitearem funccionarios subalternos da Justiça modificações basicas na organização judiciaria, moveis unicamente pelos seus interesses pessoaes, com desrespeito á autoridade legitima dos seus superiores hierarchicos.

Esse gesto de *ousadia* deve constituir falta grave dos seus auctores e determinará providencias, opportunamente, para se impedir a sua reproducção, como attentatoria ás boas normas da disciplina.

SUPERIOR INSTANCIA

Os trabalhos realizados durante o anno na Côrte de Appellação e em cada uma de suas Camaras dão bem uma idea das vantagens trazidas pela reforma. A estatistica dos julgamentos realizados (Annexo II) denuncia uma cifra talvez nunca attingida, no elevado total de 3.104 feitos, tendo-se ainda em consideração que o numero de *habeas-corpus* foi relativamente pequeno (719), deixando portanto, um total de feitos outros julgados nas duas Camaras Criminaes de 770. Estas Camaras têm o seu expediente quasi em dia, pois a lista dos processos ora em andamento é insignificante.

Não succede o mesmo em relação aos processos da Côrte de Appellação e das Camaras Civeis, não só porque era formidavel a massa de feitos atrazados, como porque a natureza do processo é por si morosa e, em regra, as proprias partes se encarregam de difficultar a sua marcha. Nesse sentido foram tomadas energicas providencias pelo eminente Presidente da Côrte de Appellação e os seus resultados não se farão esperar. A duplicidade das Camaras Civeis e Criminaes, vão dando os melhores fructos e o unico receio que se podia ter do novo regimen — a diversidade de jurisprudencia — está sendo evitada pela intelligente creação do instituto dos *prejulgados*, que, embora não applicado expressamente uma só vez, durante o anno, está produzindo os melhores effeitos. Realmente, varias vezes a decisão de uma Camara teve real preponderancia no julgamento da outra, quando na discussão da causa, surgia divergencia sob o ponto de vista doutrinario, entre os respectivos juizes, e o argumento de que a outra Camara havia proferido decisão differente foi, muitas vezes, invocado decisivamente para a solução da divergencia. Sentiu-se assim a influencia indirecta, mas decisiva e benefica, do instituto creado com o elevado intuito de unificar a jurisprudencia das Camaras.

Os trabalhos da Camara de Aggravos exigiram de seus membros um esforço sobre-humano, bastando para evidencial-o a simples indicação do numero dos feitos julgados no total de 1.037. Emquanto as Camaras Civeis e Criminaes realizaram 32 e 35 sessões — as primeiras — e 40 e 43 as ultimas, com uma média de julgamentos de 5 por sessão para aquellas e 9 para estas (excluidos os *habeas-corpus*) a Camara de Aggravos realizou 62 sessões com uma média de 16 julgamentos por sessão!

Melhor precisando — as duas Camaras civeis, realizando uma sessão por semana, no total de 67, para as duas, julgaram menos de um terço que a Camara de Aggravos, que realizou 62 sessões! A comparação visa sómente evidenciar a desproporção do trabalho entre os juizes, accentuando que a precaria situação da Camara de Aggravos está a reclamar uma providencia da parte do Poder Legislativo para corrigir esse defeito, creando-se mais uma Camara de Aggravos.

PRIMEIRA INSTANCIA

Os quadros estatisticos que acompanham este relatorio si bem que incompletos, por ser absolutamente deficiente a estatistica judiciaria entre nós, servem para demonstrar que os trabalhos judiciarios na primeira instancia entraram, com a reforma, em uma phase de grande efficiencia.

Tem-se a impressão de que uma rajada de ar novo invadiu o velho departamento forense. A publicação dos Codigos de Processo Civil e Penal virão impulsionar a grande obra de restauração iniciada com a reforma, podendo-se admittir a segura previsão de que dentro de poucos annos teremos uma grande Justiça na Capital da Republica.

Pelo relatorio apresentado pela commissão constituida pelo art. 326 § 2º do decreto n. 16.273, de 1923 (Annexo III)

se vê que era de 1928 o numero de processos existentes nas Varas Criminaes, quando foi decretada a reforma judiciaria. Esses processos foram redistribuidos, observado o criterio fixado naquelle artigo, tocando 276 processos para cada Juizo. Esse numero, accrescido dos entrados durante o anno elevou o numero de processos ás cifras indicadas no Annexo I. O criterio adoptado no § 2º do citado art. 326 para redistribuição dos feitos visou naturalmente conservar nos Juizos de origem os processos cuja formação da culpa havia sido iniciada, sujeitando assim o julgamento do feito ao juiz que presidiu á sua instrucção.

Esse criterio, embora visando melhor attender os interesses da Justiça, trouxe como consequencia uma desigualdade entre os varios Juizos, cabendo ás Setima e Oitava Varas, sómente processos para serem iniciados e com grande difficuldade, por serem em regra de crimes antigos, cujas deligencias se tornavam ás vezes quasi impossiveis. Dahi a explicação do menor numero de processos findos naquelles dous Juizos.

Em relação aos feitos criminaes da competencia dos pretores, não houve grande alteração, a não ser nos da Setima Pretoria, que foram em parte attribuidos á Oitava, creada pela reforma. Nota-se ainda em muitas pretorias excesso de processos resultante da má distribuição territorial da jurisdicção das pretorias, mas a dedicação dos juizes, do Ministerio Publico e dos serventuarios auxiliares vae normalizando a situação, podendo-se prever que antes do fim do proximo anno estejam perfeitamente em dia todos os Juizos e Pretorias Criminaes, — de fórma a que a lei possa ser executada com igualdade a todos os delinquentes, riscando-se definitivamente do diccionario forense a palavra *prescripção!*

Com a execução da reforma foram iniciados varios trabalhos que nunca haviam sido realizados no nosso fôro. Entre elles devo destacar, pela sua alta significação social, a vigilancia sobre os serventuarios de justiça, de que adiante tratarei, a punição dos fraudadores de fallencias e a inspecção regular do registro civil. As chronicas judiciarias não registram, segundo supponho, desde os ultimos trinta annos, o processo contra um unico fallido fraudulento e já havia transitado em julgado a convicção de que oitenta por cento das fallencias no Rio de Janeiro, eram producto de interesses inconfessaveis. Pois bem, em menos de um anno de execução do novo regimen, foram offerecidas 44 denuncias por crimes de fallencias fraudulentas, decretadas 21 prisões e 9 pronuncias, já havendo diversos delinquentes condemnados definitivamente. O total das fallencias distribuidas durante o anno foi de 348 e as decretadas attingiram a 193, como se vê do Annexo n. IV.

O Annexo n. I dá noticia exacta do movimento dos Juizos criminaes, demonstrando que foram processados até final 4.276 feitos, sendo condemnados 965 réos e absolvidos 1.285, não computados entre estes os que foram declarados innocentes por força de despachos de não pronuncia. Forão archivados inicialmente, por falta de elementos para denuncia, 761 processos, decretadas 157 suspensões de condemnações, passando para 1925, nas Varas e Pretorias 1.898 processos.

No annexo n. VIII se especificam os trabalhos das Pretorias Criminaes, demonstrando o grande volume de processos julgados e em andamento salientando tambem a desigualdade da distribuição dos processos, decorrente da diversidade das differentes zonas das pretorias.

Pelo annexo n. IX se vê o trabalho do Juizo da Provedoria e Residuos, que abriu 280 testamentos, processou 214 inventarios, 82 extinções de clausulas, 102 contas testamentarias e 98 contas de responsaveis, além de outros feitos indicados.

Nos Juizos de Ausentes (annexo X) foram concluidos 159 arrecadações, effectuadas 47 vendas judiciaes, que produziram 100:678$960, e declarados vacantes varios bens no valor de 117:003$423.

O Juizo de Menores, uma das melhores creações do actual Governo, vae produzindo optimos fructos.

A eloquente estatistica constante do annexo n. XI demonstra a sua grande efficiencia, pois apezar de não estarem installados ainda o Abrigo de Menores e a Escola de Reforma, esta para menores delinquentes, foram já collocados pelo Juizo de Menores 1.058 menores abandonados, além de 490 dados á soldada.

Torna-se urgente a conclusão das obras para installação da Escola de Reforma e do Abrigo de Menores bem como a fundação de novos estabelecimentos para collocação de menores abandonados, dando-se assim elementos para que o Juizo de Menores possa produzir os grandes resultados que se podem esperar de tão util instituição.

Nos Juizos de Orphãos (annexo XII) foram concluidos 572 inventarios, assignadas 295 tutelas e 46 curatelas, decretadas 103 emancipações e julgadas 158 contas.

REGISTRO CIVIL

O nascimento, o casamento, e o obito, constituindo a fonte de todos os direitos do cidadão, tinham o seu registro na dependencia, em regra, dos interesses privados dos serventuarios encarregados desse serviço. Eram, em muitos cartorios, completamente desprezados os altos interesses sociaes ligados a esse serviço, havendo uma verdadeira industria, em cuja exploração a fraude campeava despudoradamente. Em relação a casamentos a exploração chegou em dous cartorios, da 2ª e 3ª pretorias, a limites verdadeiramente escandalosos. Nomeada uma commissão pela Procuradoria Geral para fazer uma syndicancia sobre o assumpto, no cartorio da freguezia do Sacramento, apresentou ella um relatorio no qual diz:

"Quer no processo de habilitação, quer no de celebração, quer no assentamento, os vicios e irregularidades se reproduzem nas suas multiplas feições e modalidades, feridas nas suas normas desde a technica comesinha e inherentes a taes actos até o Código Civil, através do Accordam do Venerando Conselho Supremo de 4 de dezembro de 1922."

Proseguindo, descreve a commissão como se faziam os processos de habilitação, e como se effectuavam os casamentos no cartorio da freguezia do Sacramento, e affirma:

"Do exame em conjunto dos autos respectivos, uma conclusão se colhe immediata: — a preoccupação de realizar o maior numero de casamentos.

Dahi todas as séries de pequeninas fraudes para apparentar a competencia do juizo. Fazendo depender o legislador a jurisdicção do domicilio dos nubentes, pelo menos de um, os encarregados dos processos, o mais das vezes, inescrupulosos agentes, estabelecidos com alarde, nas ruas proximas dos cartorios de registro mais centraes, declaram falsamente taes domicilios.

E, como a freguezia se avoluma, imprescindivel se lhes torna fazer que more na mesma casa um numero consideravel de nubentes.

Por outro lado, para que se supprima a formalidade essencial da publicação de editaes, no juizo correspondente ao domicilio do outro nubente, quando fóra da freguezia, constata-se desses processos, em porcentagem elevada, a coincidencia de morarem já as noivas, com os noivos, antes do consorcio... O curioso é que, em muitos desses processos, são as noivas menores e se declaram as residencias dos respectivos paes fóra do districto...

Não menos curiosa é a formula adoptada, mesmo nos termos lavrados nos livros competentes. A noiva é residente *na rua e numero acima*, sem outra especificação, apezar de haverem "acima" tres ou quatro residencias diversas assignaladas.

Um outro vicio é o constituido pela necessidade da rapidez. Para bem se ajuizar, resumiremos o mecanismo do processo. Comparece á agencia o noivo, para negociar os papeis. No mesmo acto o agente enche uma "papeleta petição" e fal-a assignar pelo requerente. Naturalmente, não está presente a noiva, nem isso póde constituir embaraço... E, como não se póde demorar e atrazar assim a distribuição, por ella assigna o proprio agente ou um individuo qualquer, com a declaração "por não poder escrever" ou "por não saber escrever". No mesmo acto, são tambem cheias as demais papeletas referentes aos outros documentos exigidos por lei, com a declaração do art. 180 do Codigo Civil: domicilio, estado civil, attestado de que não ha impedimentos que os inhibe de casar e a petição para a justificação suppletoria da edade, tudo com a mesma lettra e com a mesma data.

Uma vez feita a distribuição, apparecem esses documentos assignados pela noiva, que não podia ou não sabia escrever...

Essas petições feitas nessas agencias fornecem os especimens mais extravagantes. Algumas centenas, escriptas pelo mesmo punho, incidem nos mesmos erros de redacção, de ortographia, de syntaxe. Outras, escriptas á machina, ainda assim se não encontra nellas um só nome com letra maiuscula! Não ha uma só consoante dobrada, não ha uma virgula!

São os "manoeis" as "anas" as "enriquetas" caracterizando o mais accentuado descaso, o mais frisante enxovalho aos actos que os juristas do mundo inteiro entendem basicos á constituição da familia, e por isso

devendo a sociedade cercal-os de sua escrupulosa fiscalização, e solemnemente celebrados...

O attestado do estado civil dos nubentes e de que não são parentes em gráo prohibido, e, ainda, de que não estão inhibidos de casar, de capital importancia para a effectividade do acto, por dizer directamente e immediatamente com a possibilidade ou não da sua realização, desmerece, não raro, de minimo valor probatorio. Normalmente, ou é elle escripto pela mesma mão que rabiscou todas as demais peças, petições, declarações, certificados, ou impresso com os claros cheios por terceiro, que não os seus signatarios. A identidade desses não se faz, nunca, de maneira satisfatoria. A's vezes, assigna-o o proprio agente ou preposto deste, dando deslavadamente como residencia a propria agencia fronteira ao cartorio... Ha casos em que com o agente assigna individuo, que não se peja de declarar que mora no morro da Favella, em casa sem numero e rua sem nome!...

A titulo de curiosidade exemplificativa, enumeraremos os autos em que figuram os nubentes F... e F.. enviados ao promotor publico adjunto, no mesmo dia, e todos attestados, minuciosamente, até sobre a viuvez de um delles com o respectivo nome do conjuge morto, por Antenor Dias Sanches, morador na rua Imperatriz Leopoldina n. 24 (a agencia de casamentos cujo proprietario está respondendo a processo criminal) e Jayme Gomes, residente no "morro da Favella sem numero e a rua não tem nome". Entretanto, gente tal sem idoneidade, sem domicilio, pois a tanto equivale essa affirmação ou a ausencia absoluta della, é acceita attestando a aptidão para se casarem, affirmando circumstancias especialissimas a cada nubente, dando o nome dos esposos fallecidos, supprindo, mascarando assim essa prova essencial e delicadissima...

Finalmente as justificações supplectivas da certidão de edade dos nubentes são o attestado mais eloquente do absoluto desleixo que preside a esses actos. Ninguem tem certidão e ninguem diz porque, e ha sempre duas pessoas que asseverem de sciencia propria a data do nascimento, o numero de annos de cada nubente, sem o menor motivo, sem a minima razão para o saber... Feitas, no mesmo momento da entrada dos papeis em cartorio, com a mesma data da inicial, á revelia do Ministerio Publico e, provavelmente, á revelia do juiz e das mesmas testemunhas, assignam todos nos logares indicados por *cruzes*, caracteristicas, postas á margem pelo escrevente, quando não escreve este a qualidade mesmo de cada signatario com tintas diversas, emquanto o "F. J." do promotor adjunto, que nada ouviu, que nada viu, que nada perguntou, que não tem elemento algum para discernir da idoneidade, ou da veracidade dos testemunhos, sanciona tudo para dar logar á homologação systematica do magistrado feita por um carimbo e firmada por um rabisco..."

Não era differente a situação do Cartorio da Freguezia de Sant'Anna da 3ª Pretoria. Outra commissão nomeada pela Procuradoria Geral que procedeu a uma correcção nesse cartorio, assim descreve os factos:

"O cartorio, a que nos referimos, póde considerar-se mais uma agencia de casamentos do que uma repartição publica, em que esses actos da vida civil se processem, celebrem e registrem normalmente. No mez de maio, constam do livro de registro 175 termos de casamento, de ns. 836 a 1.010, dos quaes dous declarados sem effeito. Celebraram-se, portanto, 173 casamentos, cujas habilitações examinamos.

Caso digno de notar é que todos estes casamentos são de pessoas que se habilitaram na pretoria, e na pretoria exclusivamente, em cuja circumscripção todos os nubentes declarem residir. Na grande maioria dos casos, as habilitações são feitas segundo formulas impressas, com espaços em branco para os nomes, particularidade e circumstancias de cada caso. Estas formulas deviam ser assignadas pelos nubentes, e o são em muitos casos, e em muitos outros a assignatura é feita a rogo. Isto se comprehende quando ambos, ou um delles, não sabe escrever. Mas não é raro que uma petição esteja assim assignada a rogo, e outra, do mesmo processo, o seja pelo proprio nubente que, bem ou mal, escreve o seu nome. Ha uma grande quantidade de assignaturas feitas nestas condições: — "A rogo da nubente *em momento*". Na maior parte dos casos as habilitações nestas condições são de fabrica commum, o que se deduz da uniformidade do typo das formulas usadas e da lettra com que são preenchidos os dize Acodem a cada passo as assignaturas de Alvaro Augusto da Fonseca e Carlos Devellard, já a rogo dos nubentes, já como testemunhas, tanto nos attestados como nas justificações de idade. Na enorme maioria dos casos, os casamentos são feitos sem certidão de idade, supprida esta por justificações requeridas, distribuidas e julgadas no mesmo dia, com audiencia no mesmo dia do representante do Ministerio Publico, dia este que corresponde igualmente ao do pedido e affixação do edital de habilitação. Em muitos casos, ha grande irregularidade nos papeis que devem ser presentes ao official de registro para que elle fique autorizado a publicar o edital de proclama. Faltam frequentemente as declarações de testemunhas, declarando conhecer os nubentes e que não são parentes em gráo prohibido, ou, quando não faltam, as assignaturas de taes testemunhas não estão reconhecidas, e esta falta de reconhecimento se nota muitas vezes tambem nos casos de consentimento paterno, casos estes em que apparecem frequentemente assignaturas ou "a *rogo em momento*" seguidas depois da assignatura do *rogante*, o que mostra que a habilitação foi feita sem ella. Na quasi totalidade dos casos, como dissemos, se declara como residencia do nôivo uma rua pertencente á circumscripção da pretoria, mas ou não se declara a residencia da noiva, o que é frequente, ou dá-se como residente na mesma casa do noivo (—"residente á rua e numero acima"), o que devia ser caso raro, e não é. Os casos em que se lhes attribuem residencias diversas são muito raros, e, quando isto occorre, acerta que a residencia da noiva é em rua da circumscripção da pretoria. O mais verosimil, porém, é que, na maioria desses casos, as residencias allegadas sejam puramente imaginarias, porque não é de admittir um numero tão avultado de casamentos em um só cartorio, quando ha outras circumscripções mais vastas e populosas, que não celebram nem a metade dos casamentos que se realizam neste; é o caso do cartorio das freguezias da Lagoa e Gavea, por exemplo. Outro facto que se nos afigura irregular é o da dispensa de edital no caso de vida marital ou mancebia, que precede ao casamento, com a allegação de evitar escandalo publico. Como si o escandalo decorresse do aviso do casamento, e não do concubinato publico que o precedeu!

De uma longa série de circumstancias se conclue que todos os papeis são preparados ou regularizados por occasião, ou depois de realizado o casamento, e que o edital se diz affixado sem que o official tenha de facto em mão os documentos legaes que o autorizavam a expedil-o e affixal-o.

E' impossivel particularizar todas as irregularidades encontradas. Aqui tem V. Ex. um catalogo incompleto das mesmas:

1°, assignatura de um individuo, quasi sempre Carlos Devellard e Alvaro Augusto da Fonseca, a rogo, de um dos nubentes, em *momento*, quando o nubente sabe escrever;

2°, assignatura a rogo de um dos nubentes, como si fosse analphabeto, mas cuja assignatura apparece em outros papeis;

3°, falta de declaração de testemunhas, attestando que os nubentes não têm impedimento para se casar,

4°, attestados sem firma reconhecida;

5°, consentimento do pae ou mãe, sem firma reconhecida;

6°, consentimento de pae, ou mãe, assignado a rogo, umas vezes sem testemunhas, outras com testemunhas sem firma reconhecida;

7°, certidões de nascimentos de escrivães do interior, sem a firma legalizada;

8°, falta de certidão de terem sido affixados os editaes;

9°, falta de assignatura de nubentes em certos papeis, quando de outros consta que sabem escrever;

10, falta de sello devido;

11, falta do parecer do adjunto do promotor na justificação;

12, falta de certidão de officiaes de outras pretorias de terem ahi corrido os editaes, em casos aliás raros em que consta que um dos nubentes ahi reside;

13, editaes de proclama expedidos muito antes de ter o official em mão, devidamente legalizados, os documentos que o autorizavam a expedir o mesmo edital;

14, casamentos celebrados antes da data designada pelo juiz para a sua realização."

Nada se precisa accrescentar para bem photographar o estado de desmoralização a que chegou a pratica do mais importante acto da vida civil na Capital da Republica! E' por isso que, ao mesmo tempo que a média dos casamentos celebrados em cada cartorio foi no anno findo de 398, realizaram-se no cartorio do Sacramento 745 e no de Sant'Anna 2.085 casamentos!

A acção do Ministerio Publico foi muito discreta e reservada nesse delicado assumpto, para não causar alarma social e despertar a possibilidade de annullação de casamentos realizados contra a lei. Apuradas as fraudes foram os serventuarios responsaveis demittidos a bem da administração da Justiça, estando dous delles respondendo a processo criminal. As providencias tomadas pela Procuradoria Geral, rigorosamente observadas pelos promotores publicos adjuntos, têm produzido os melhores resultados e os processos estão sendo feitos de accôrdo com a lei, tanto assim que varios nubentes de alta classificação social, vendo suas habilitações impugnadas aqui, têm ido realizar seus casamentos em comarcas vizinhas, onde identicas providencias não foram tomadas pelas autoridades competentes.

O quadro annexo, sob n. V, demonstra que foram registrados durante o anno 34.964 nascimentos e 22.548 obitos, tendo se realizado 8.009 casamentos.

ACCIDENTES NO TRABALHO

Não cogitou a reforma judiciaria de dar solução ao grave problema da assistencia aos operarios, quando victimas de accidentes no trabalho. Verificando a situação dos processos dessa natureza, por intermedio de commissão nomeada, a Procuradoria Geral constatou existirem nos cartorios dos varios juizos locaes 1.030 processos em grande parte prescriptos. Varias causas determinaram a accumulação de tão grande numero de processos sem solução, com evidente prejuizo para as victimas ou suas familias, preponderando entre ellas a providencia tomada pela Chefatura de Policia para só serem submettidas a exame medico legal as victimas que viessem a fallecer em consequencia do accidente. Não podia o Ministerio Publico articular o pedido de indemnização, desde que esta devia ser regulada pela natureza da lesão e, sem lesão verificada, era impossivel fixar o pedido. Aquella circular foi revogada pelo Ministerio da Justiça, por solicitação da Procuradoria Geral (annexo n. VI) e os exames estão sendo feitos agora com regularidade.

Ao discutir o Senado a reforma da lei de accidentes no trabalho a Procuradoria Geral mandou ao Sr. presidente da Commissão de Legislação e Justiça o officio ora junto por cópia (annexo n. VII) no qual suggeria, como meio de resolver a situação, a creação de um juizo privativo de accidentes no trabalho ou então que fosse attribuido ás autoridades policiaes competencia judiciaria, como succede nas contravenções; mas aquelle officio não mereceu resposta da illustrada Commissão, que proseguiu nos seus trabalhos, quando foi sancionado o decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, creando o cargo de Curador de Accidentes do Trabalho. Si era quasi inexistente a protecção aos operarios no regimen anterior, como ficou accentuado, parece, a creação do cargo de curador não melhorou a situação.

Dispõe o art. 1º do citado decreto:

"Fica creado, no Districto Federal, o cargo de curador especial de Accidentes do Trabalho, com os vencimentos dos actuaes curadores e as attribuições que lhes são conferidas na lei de accidentes do trabalho e nos respectivos regulamentos que forem expedidos para sua execução."

"Paragrapho unico. O curador especial prestará assistencia gratuita ás victimas de accidentes do trabalho, nos termos da legislação federal, sendo a primeira nomeação feita livremente dentre os diplomados em sciencias juridicas e sociaes, ficando subordinado ao Ministerio Publico."

Ora, em primeiro logar, *os actuaes curadores não têm attribuição alguma na lei de accidentes no trabalho* e, assim, si essas attribuições, que são nenhumas, se transferem ao curador especial, este não tem, por sua vez, tambem qualquer attribuição. Mas, uma vez que foi creado em lei um curador especial de accidentes, para prestar assistencia gratuita ás victimas, cessaram desde logo as attribuições conferidas na lei anterior aos promotores publicos e promotores publicos adjuntos — a esse respeito.

Por outro lado, a organização judiciaria vigente, attribuindo aos pretores o processo e julgamento das causas civeis até o valor de dez contos, deu-lhes competencia para todas as causas de accidente no trabalho. Ora, sendo a jurisdicção dos pretores determinada por divisão territorial, têm as pretorias suas sédes em pontos diversos e afastados, impossibilitando, assim, quasi, o exercicio da acção por um unico funccionario nos differentes juizos.

Dado o laconismo do citado decreto n. 4.907, não se sabe si o curador especial deve funccionar sómente na Justiça Local ou tambem na Federal; mas, emquanto não fôr a sua competencia impugnada e regularmente resolvida pelo poder competente, irá funccionando em ambas as justiças, de accôrdo com as instrucções da Procuradoria Geral, até que seja creado o juizo privativo, como unica solução possivel para esse delicado problema.

SUSPENSÃO DA CONDEMNAÇÃO

Ao ser iniciada na França a execução da lei Beranger, se mostraram tão parcimoniosos os juizes na concessão do favor que foi necessario que o Governo publicasse um appello á magistratura, mostrando não terem sido bem comprehendidos os seus elevados intuitos e, só então, começaram os juizes e tribunaes a conceder o beneficio do *sursis* com a amplitude visada na lei. Entre nós deu-se exactamente o contrario, pois, ao ser executado o instituto da suspensão da condemnação, opiniões autorizadas se levantaram no seio da magistratura, pugnando pela maior amplitude na concessão do favor e afirmando que a unica restricção admissivel tinha sido expressamente prevista pelo legislador no art. 5º do decreto n. 16.588, de 1924.

Um melhor exame da questão, porém, orientou a opinião geral no sentido de maior restricção na concessão do favor, de accôrdo com as condições estabelecidas no art. 1º daquelle decreto, e os julgados ultimamente proferidos estão interpretando melhor a lei, dando-lhe applicação vizada pelos motivos de alta politica criminal que a determinaram. Varios julgados foram já proferidos negando aquelle favor a deliquentes accusados da pratica de crimes continuados ou que tenham revelado caracter corrompido na pratica do crime, como aquelles que exercem a exploração do lenocinio ou que praticam o crime com abuso de confiança.

Como se vê do annexo I, foram concedidas 157 suspensões de condemnações durante os tres mezes de execução da lei no anno passado.

Pela circular Ronchetti, de 5 de março de 1905, verifica-se que durante seis mezes de 1904 foram condemnados condicionalmente em toda a Italia 24.088 accusados, entre os quaes 5.346 mulheres, 6.508 menores de 18 annos e 492 maiores de 70 annos. O nosso deficiente serviço de estatistica não nos permitte ainda conhecer os resultados da liberal instituição da suspensão da condemnação em todo o Brasil.

Não está ainda firmada a jurisprudencia relativamente ao pagamento da multa e custas do processo, quando decretada a suspensão da condemnação. Juizes ha que exigem o pagamento prévio da multa para conceder o favor da suspensão e outros que entendem que esse pagamento é começo de execução da sentença, inadmissivel quando todos os effeitos da condemnação são suspensos.

Parece-me preferivel este ultimo criterio por mais logico e harmonico com a finalidade do instituto. Quanto ás custas a solução não se apresenta com maior difficuldade, desde que o juiz marca na sentença de suspensão o prazo para o seu pagamento. Si o accusado não as paga no prazo fixado, os interessados têm recursos na legislação civil para obrigal-o a pagal-as.

LIBERDADE CONDICIONAL

Organizado o Conselho Penitenciario, como orgão consultivo para execução do decreto que instituiu entre nós a liberdade condicional, não teve ainda esse decreto execução pratica. Varios pedidos de condemnados estão sujeitos ao estudo do conselho, que, dentro em breve, se reunirá para deliberar a respeito, concedendo ou não aquelle favor legal.

POLICIA JUDICIARIA

Um dos grandes impecilhos á bôa applicação da Justiça vêm dos defeitos de organização da nossa policia. Os cargos de delegados são preenchidos, em regra, pelo criterio das conveniencias politicas, não exigindo prova alguma de capacidade technica dos candidatos.

Mal remunerados e sem garantia alguma de permanencia nos cargos, os delegados não podem, em regra, se distinguir

pela dedicação ao serviço publico, exercendo muitos delles, os mais dignos, outras actividades para proverem honestamente a subsistencia de suas familias. A falta de preparo technico de muitas autoridades policiaes, delegados como funccionarios subalternos, faz com que nem sempre a instrucção dos processos se realize de accôrdo com as prescripções legaes e conveniencias da administração da Justiça. Procurando melhorar os serviços policiaes para facilitar a acção das autoridades judiciarias e do Ministerio Publico, mandei o anno passado ao Marechal Chefe de Policia o officio junto em annexo n. XIII, sendo tomadas por S. Ex. as providencias solicitadas e noticiadas pelo officio e circular constante do annexo n. XIV seguida das explicações a que se referem os annexos ns. XV e XVI.

Com a collaboração do Ministerio Publico na esphera da acção policial autorizada hoje expressamente em lei (decreto n. 16.273, de 1923, art. 123, § 3º) e com as modificações das diligencias feitas no Codigo do Processo Penal é de se esperar que os processos sejam melhor preparados e a verdade juridica não encontre impecilhos para se manifestar em toda a sua amplitude. Durante o anno findo fiz 16 designações de representantes do Ministerio Publico, a requerimento de partes e por solicitação de autoridades para acompanhar inqueritos na Policia, e em todos esse processos a actuação do Ministerio Publico foi coroada de melhor axito pela approvação manifestada por todos os interessados e autoridades.

Foram offerecidas tres denuncias em juizo contra delegados de policia por falta de exacção no cumprimento dos seus deveres. Em dous desses processos foram julgadas provadas as defesas dos accusados, correndo os seus termos regulares o summario do terceiro.

A intervenção da Procuradoria Geral se deu tambem na Policia em relação á captura de criminosos, feita até agora com grande deficiencia. Verificando que existiam na Policia 962 mandados de prisão, expedidos pelos diversos juizos criminaes, sem execução, officiei ao marechal chefe de Policia propondo a constituição de uma commissão para regularizar esse serviço, tendo sido nomeado pela Procuradoria Geral o Dr. 2º promotor publico e um delegado pelo chefe de Policia. Essa commissão começou o seu trabalho, mas não poude ainda concluil-o, devendo, em breve, apresentar o seu relatorio, com as suggestões para modificações no regimen ora vigente. Sendo a Policia o orgão auxiliar da administração da Justiça, torna-se indispensavel que a sua acção se harmonise com a do Ministerio Publico para perfeita consecução da verdade juridica, como melhor condição da paz social. Para tanto torna-se urgente a reforma do regulamento de policia, para, creando-se a policia de carreira, tornar effectivamente responsavel as autoridades pelas suas faltas, organizando-se os serviços de accôrdo com as exigencias do progresso e cultura da nossa cidade.

DISCIPLINA JUDICIARIA

A acção do Conselho de Justiça, embora não expressamente manisfestada em processo disciplinar especial, e da commissão disciplinar, tem sido altamente efficiente no seio da Justiça. Realizando concursos para ingresso na magistratura e Ministerio Publico e organizando as listas para as promoções, o Conselho de Justiça e as Commissões que nomeou, procederam com uma tal comprehensão das suas nobres funcções que deixa bem prever os grandes beneficios que advirão para a Justiça da sua actuação no meio forense. A Procuradoria Geral, no desempenho de sua missão de vigilancia sobre os funccionarios auxiliares de Justiça, realizou, por intermedio de commissões nomeadas, varias syndicancias especiaes, tendo sido demittidos, a bem da administração da Justiça, em virtude do resultado dos inqueritos, dous escrivães interinos de pretorias civeis e tres escreventes do civel. Outros inqueritos estão sendo feitos e os seus resultados serão em breve trazidos a publico com a demissão dos serventuarios faltosos e com os processos criminaes si fôr o caso. Offereceu a Procuradoria Geral, denuncia contra o 1º supplente da 2ª Pretoria Civel, mas não proseguiu no processo por se ter julgado prescripta a acção penal.

FISCALIZAÇÃO DAS PRISÕES

Ao assumir o exercicio das funcções do cargo de Procurador Geral, foi uma das minhas primeiras preoccupações regularizar o serviço de fiscalização das prisões, attenuando assim, com a assistencia do Ministerio Publico, os males decorrentes da nossa atrazadissima e viciada organização penitenciaria. O largo inquerito feito em torno desse assumpto por um especialista, nomeado pelo ex-ministro João Luiz Alves, inquerito que servirá de base á esperada reforma do nosso systema penitenciario, dispensa-me de maiores considerações a esse respeito.

Emquanto não se realiza essa reforma, que considero das mais urgentes, devo communicar a V. Ex. que organizei escala dos promotores publicos para fiscalização á Detenção e Correcção e que esse serviço está sendo feito regularmente e com grande vantagem para os detentos e ordem das prisões.

VADIAGEM

No relatorio que apresentei ao Exmo. Sr. Procurador Geral, relativo ao anno de 1916, tive opportunidade de escrever sobre esse importante assumpto:

"Além da preterição de formalidades substanciaes nos processos de vadiagem, como por exemplo, a falta de curador a réos menores, suppressão de prazos para apresentação de defesa, nullidade de flagrantes lavrados com desprezo de preceitos de direito — cumpre salientar que a Policia prende quasi sempre os correccionaes logo que elles são postos em liberdade, ás vezes, á porta da Pretoria, depois de terem cumprido as penas e isso não obstante, terem assignado termo de tomar occupação, no prazo de 15 dias, como preceitua a lei. Vivemos nesse assumpto, em um perfeito circulo vicioso, por isso que os correccionaes voltam da Colonia sem o menor recurso, sem roupa e, muitas vezes, chegam com fome á Pretoria, não podendo assim conseguir a desejada collocação sem o indispensavel auxilio da administração publica. Muitas vezes voltam regenerados e dispostos a se occuparem em trabalho honesto, mas, ao chegarem do presidio, são immeditamente detidos, processados e punidos e assim o problema se torna cada vez mais grave pelo augmento progressivo do numero de correccionaes, facilmente explicado pela aggravação da crise do trabalho nacional e, principalmente, pela ausencia absoluta de medidas preventivas por parte da administração publica".

A situação hoje é a mesma sinão muito pejor que a descripta no relatorio de 1916! Mantém o Estado um exercito de funccionarios e despende verbas avultadas na conservação de um serviço que constitue uma vergonha para o nosso paiz! Não tenho noticia de um unico correccional que tenha trazido da Colonia qualquer peculio (decreto n. 6.994, de 1908, art. 69), ou mesmo que seja portador de attestado de bôa conducta (decreto cit. art. 60), para facilitar-lhe a acquisição de emprego. Raros serviços publicos reclamam com tanta insistencia a attenção das autoridades administrativas e do Congresso como o da Colonia Correccional, pois uma reorganização desse estabelecimento, sob a base de um efficiente regimen de trabalho, será uma fonte permanente de renda para o Thesouro, além do inestimavel beneficio de ordem social que della decorrerá immediatamente.

SELLO JUDICIARIO

A Procuradoria Geral determinou aos funccionarios auxiliares da justiça a instituição de um livro para serem registrados todos os sellos gastos nos actos de seus officios e da taxa judiciaria. Essa providencia teve em vista não só acautelar os interesses do Thesouro, facilitando a fiscalização, como afastar a possibilidade de fraude por parte de alguns serventuarios pouco escrupulosos. A não serem os actos de negligencia, as faltas funccionaes são movidas em regra por interesses, e estes, na maioria dos casos, são pecuniarios.

A formula mais branda, no falso conceito dos prevaricadores, de usufruirem proveito illicito, é "esquecer" de appôr ao acto o sello devido, para cuja acquisição recebeu o serventuario a correspondente importancia da parte. A pratica desse crime leva o funccionario a muitas outras fraudes para encobrir a falta. Está correndo um inquerito administrativo, determinado pela Procuradoria Geral, contra o escrivão da 1ª Vara Civel, tendo a Commissão verificado já faltas gravissimas em materia de preparo de processo e inutilização de sellos. A providencia da Procuradoria Geral instituindo o livro do sello deu optimos resultados, tendo todos os serventuarios apresentado a demonstração dos sellos gastos de abril a dezembro. Constam dos annexos ns. XVII a XIX esses dados, demonstrando que os funccionarios auxiliares da justiça applicaram em actos de seus officios, naquelles nove mezes, a importancia de 2.210:140$862.

A taxa judiciaria paga se elevou ao total de 225:185$986, contra 93:625$834 em 1921 e 139:559$785 em 1922.

Como se vê da pallida exposição apressadamente feita neste relatorio, as attribuições do Procurador Geral, na sua dupla feição administrativa e judiciaria, são exhaustivas e

quasi impossiveis de serem desempenhadas por um só funccionario. O esforço, a dedicação ao serviço e actividade febricitante que o Estado reclama ao Procurador Geral, no cumprimento exacto de seus arduos deveres, não estão de accôrdo, em absoluto, com as compensações que lhe dá. E para accentuar o descaso, basta lembrar que a verba consignada no orçamento para as despezas do volumoso expediente da Procuradoria Geral é de quinhentos mil réis por anno, que mal dá para acquisição do material necessario á correspondencia official. Não fossem os supprimentos habitualmente feitos, por gentileza, pelo Gabinete do Ministro da Justiça, e os serviços teriam que parar por falta de material. Além das absorventes, attribuições judiciarias e administrativas do Procurador Geral, faz elle ainda parte das Juntas apuradora de eleições e de recursos eleitoraes, sendo que a funcção da primeira dessas juntas exige, por occasião da apuração das eleições, uma actividade continuada, em dias successivos, sem interrupção, como succedeu na apuração das ultimas eleições, em que esse enervante trabalho durou dez dias! Emquanto o Procurador Geral funcciona na junta, ficam suspensos todos os trabalhos da Procuradoria Geral, inclusive o expediente da secretaria, pela impossibilidade material do exercicio simultaneo dessas multiplas attribuições. Tambem esse assumpto está clamando por uma providencia do Poder Legislativo para simplificar os trabalhos da Junta, permittindo que os seus membros cumpram os seus deveres sem prejuizo de suas attribuições outras e sem risco para a saude.

Nos annexos ns. XX a XXIX se encontram algumas das 32 circulares expedidas durante o anno pela Procuradoria Geral para uniformizar a acção do Ministerio Publico e normalizar varios serviços forenses.

Na circular em annexo n. XXVII ficou regulado o goso de férias dos representantes do Ministerio Publico, de accôrdo com os preceitos da lei vigente e conveniencias do serviço.

Nos annexos ns. XXX e XXXI estão classificados os pareceres emittidos, durante o anno, no total de 974, sendo 152 pelo ex-Procurador Geral, Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento, de 1 á 27 de janeiro, 21 pelo Procurador Geral interino, Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet, de 28 de janeiro a 5 de março, e os restantes pelo Procurador Geral effectivo, de 6 de março a 31 de dezembro.

Expediu a Procuradoria Geral 884 officios e recebeu 507; attendeu a 67 reclamações diversas, requereu 22 inqueritos á Policia para apurar differentes crimes, procedeu a nove inqueritos administrativos; fez 28 designações de representantes do Ministerio Publico, em substituições e 16 para acompanhar inqueritos na Policia, tendo deixado de emittir parecer em 64 appellações civeis de accôrdo com a faculdade estabelecida no art. 129 § 9º do decreto n. 16.273, de 1923.

Dentre os inqueritos administrativos alguns já produziram os seus effeitos, dando logar ás demissões anteriormente referidas e a processos criminaes em andamento para punição dos responsaveis. Um delles merece, porém, referencia especial: é o relativo ao 17º officio de notas, cujo serventuario enlouquecera e fôra internado em uma casa de saude, ficando o seu cartorio em abandono, depois de curta interinidade de um seu filho.

A commissão de inquerito nomeada pela Procuradoria Geral, requereu a busca e apprehensão dos livros e documentos do cartorio depositando-os no Juizo eleitoral, e os examinou e catalogou regularmente. Determinou ainda a Procuradoria Geral ao promotor publico com exercicio naquelle Juizo que requeresse exame de sanidade mental no citado serventuario, que foi julgado incapaz para o exercicio do cargo, sendo nomeado o seu substituto e normalizada assim a vida daquelle officio de notas, cujo archivo esteve em abandono durante mezes — com grave risco para os grandes interesses alli conservados.

Nos annexos ns. XXXII e XXXIII se encontra o quadro dos funccionarios do Ministerio Publico com indicação das licenças concedidas e antiguidade, não tendo a Procuradoria Geral applicado penas disciplinares a não ser uma advertencia reservada.

São estas, Sr. Ministro, as considerações que julgo do meu dever submetter ao alto espirito de V. Ex. com a segurança de que não pouparei sacrificios para a melhor efficiencia do Ministerio Publico na sua suprema aspiração de promover e conseguir a maior perfeição na distribuição da Justiça.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha melhor estima e alta consideração. — *André de Faria Pereira*, Procurador Geral do Districto Federal.

1924 — ANNEXO N. I

PROCESSOS DE VARAS

	1ª Vara	2ª Vara	3ª Vara	4ª Vara	5ª Vara	6ª Vara	7ª Vara	8ª Vara	
Processos iniciados	352	239	498	235	96	—	339	461	2.270
Archivados	67	74	68	92	68	—	41	38	448 (1)
Prisões preventivas	14	16	8	9	8	—	8	4	67
Processos findos	236	189	310	194	465	97	47	168	1.707 (2)
Acções prescriptas	8	172	68	322	343	17	58	39	1.027 (3)
Condemnações suspensas	3	4	4	5	7	—	1	2	26 (4)
Appellações	29	21	26	26	20	52	8	3	185 (5)
Condemnados	42	32	31	46	57	42	15	8	282 (6)
Absolvidos	11	12	15	11	35	38	4	3	133 (7)
Passam para 1925	116	8	188	41	168	—	279	293	1 093 (8)

(1) Addicionados os processos de Pretoria esse total se eleva a 761.
(2) Addicionados os processos de Pretorias se eleva o total a 4.276.
(3) Addicionados os de Pretorias e da Côrte o total é de 1.595.
(4) Addicionados os de Pretorias e da Côrte o total é de 157.
(5) Addicionados os de Pretoria o total é de 528.
(6) Addicionados os de Pretoria o total é de 965.
(7) Addicionados os de Pretoria o total é de 1.285.
(8) Addicionados os de Pretoria o total é de 1.898.

1924 — ANNEXO N. II

Estatistica dos processos julgados pela Côrte de Appellação, na vigencia do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, em o periodo de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 1924, por materia, discriminando-se o numero de sessões de cada Camara, das de Appellações Civeis e Criminaes e do Tribunal pleno (Côrte de Appellação).

A primeira Camara realizou 32 sessões e proferiu 168 julgamentos, a saber:

Appellações	127
Conflictos de jurisdicção	21
Artigo de suspeição	1
Restauração de auto	1
Embargos de declaração	8
Desistencias	10
	168

A Segunda Camara realizou 35 sessões e proferiu 182 julgamentos, a saber:

Appellações	170
Embargos de declaração	3
Desistencias	9
	182

As duas Camaras Reunidas: 67 sessões, 350 julgamentos.

A Terceira Camara realizou 43 sessões e proferiu 779 julgamentos ,a saber:

Habeas-corpus	392
Recursos de *habeas-corpus*	12
Recursos de pronuncia	38
Reclamações	8
Requerimentos "sursis"	3
Requerimentos "Fiança"	1
Appellações	325
	779

A Quarta Camara realizou 40 sessões e proferiu 710 julgamentos, a saber:

Habeas-corpus	327
Recursos de *habeas-corpus*	14
Recursos de pronuncia	36
Reclamações	9
Conflictos de jurisdicção	4
Denuncia	1
Appellações	319
	710

As duas Camaras reunidas: 83 sessões, 1.189 julgamentos.

A Quinta Camara realizou 62 sessões e proferiu 1.037 julgamentos, a saber:

Cartas testemunhaveis	21
Aggravos de instrumento	19
Aggravos de petição	974
Embargos de declaração	17
Desistencias	6
	1.037

O Tribunal pleno realizou 42 sessões e proferiu 228 julgamentos, a saber:

Restauração de auto	1
Habilitação de herdeiros	3
Acções rescisorias	2
Conflicto de jurisdicção	1
Aggravos	77
Embargos de nullidade em appellação	112
Desistencia de aggravo	1
Desistencias de embargos em appellação	11
Embargos de declaração em aggravo	9
Embargos de declaração em appellação	11
	228

Verifica-se que a somma geral das sessões é de 254 e a dos julgamentos de 3.104.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de janeiro de 1925. — O amanuense da Primeira Secção, *João Elysio Moreira* Confere. — *Cicero Brant*, chefe de secção. Visto. — O secretario, *Celso Vieira*

1924 — ANNEXO N. III

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

A commissão incumbida de proceder á redistribuição dos feitos criminaes pelos juizos de direito, de accôrdo com a recente organização judiciaria, composta dos Srs. Drs. Costa Ribeiro, juiz de direito; Joaquim Mafra de Laet, promotor publico, e Renato de Campos, escrivão de Orphãos, terminou os seus trabalhos, apresentando ao Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, o seguinte relatorio:

"A commissão constituida pelo art. 326, § 2º do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, para redistribuir os feitos em andamento nas Varas Criminaes, vem apresentar a V. Ex. o relatorio dos trabalhos para esse fim effectuados.

Em primeiro logar tratou a commissão de obter dos serventuarios das referidas varas mappas estatisticos dos processos em andamento com indicação dos nomes e idade dos réos, especie e datas dos delictos e estados dos processos, inclusive as datas dos despachos de pronuncia e, á vista dos dados assim fornecidos obedecendo ao criterio estabelecido no citado art. 326, § 2º, fez separar os processos prescriptos, em numero de novecentos e trinta (930).

Isto feito, restaram 1.928 processos a redistribuir o que deu o quociente de 276 para tres varas e o de 275 para quatro, conforme se vê no *annexo* n. 1 que acompanha este relatorio. Desta arte se verifica quão acertada foi a creação das Varas Criminaes 7ª e 8ª, sem as quaes continuariam inevitaveis as prescripções em massa todos os annos, por mais diligentes, que fossem os juizes, mais zelosos que fossem os promotores, mais cumpridores de seus deveres os escrivães, mais activos os officiaes de justiça.

Resolvida a redistribuição pela fórma constante do referido *annexo*, expediram-se 33 portarias ao distribuidor do 1º officio determinando a baixa nas antigas distribuições e a remessa dos processos aos juizes a que couberam em virtude da redistribuição. Nesse trabalho resolveu a commissão attender ás datas dos delictos, no intento, de, tanto quanto possivel, tocar a cada vara igual numero de processos relativos a delictos praticados no mesmo anno.

Excusado é dizer que a commissão poude levar a termo a sua tarefa em tão breve lapso de tempo, porque teve da parte dos Srs. juizes e mais serventuarios dos juizos criminaes o melhor concurso, graças ao qual já encontrou decretadas muitas prescripções bem como separados os processos que em consequencia da reforma judiciaria tinham de ser remettidos ás pretorias e ao Juizo de Menores. Houvesse falhado ou sido menos prompto, esse grande auxilio e de certo não teria a commissão realizado tão cedo a sua incumbencia.

A commissão, Exmo. Sr. ministro, dando por findos os seus trabalhos, pensa ter correspondido á confiança com que tanto a honrou a especial designação feita no citado art. 326, § 2º, e, aproveitando a opportunidade, apresenta a V. Ex. os protestos da mais alta estima e subida consideração."

1924 — ANNEXO N. IV

PROCESSO DE FALLENCIA

	1ª Curadoria	2ª Curadoria	Total
Fallencias distribuidas	160	188	348
Fallencias decretadas	66	127	193
Concordatas homologadas	42	39	81
Assembléas realizadas	99	131	230
Arrecadações feitas	59	127	186
Rehabilitações	3	9	12
Denuncias offerecidas	24	26	44
Prisões decretadas	16	5	21
Pronuncias	3	6	9

1924 — ANNEXO N. V

REGISTRO CIVIL

Pretorias	Cartorios	Nascimentos	Casamentos	Obitos	Rectificações
1ª Pretoria	Cartorio Duarte	156	26	66	0
1ª Pretoria	Cartorio Araujo	1.704	40	1.5 5	5
2ª Pretoria	Cartorio Almeida	1.863	473	542	16
2ª Pretoria	Cartorio Jouvin	1.028	745	91	19
3ª Pretoria	Cartorio C. Dutra	3.731	2.035	1.995	12
3ª Pretoria	Cartorio Bandeira	1.194	623	618	18
4ª Pretoria	Cartorio Selfier	1.741	275	1.000	0
4ª Pretoria	Cartorio P. Machado	2.370	604	1.987	9
5ª Pretoria	Cartorio Serrado	1.792	743	1.383	3
5ª Pretoria	Cartorio Castex	3.613	695	1.944	8
6ª Pretoria	Cartorio Mendonça	2.614	364	1.843	18
6ª Pretoria	Cartorio Cleto	2.014	176	2.090	0
7ª Pretoria	Cartorio Lino	4.784	312	3.160	27
7ª Pretoria	Cartorio Araujo	4.106	489	2.805	14
8ª Pretoria	Cartorio Pinho	2.804	354	1.454	14
	Total	34.964	8.000	22.518	172

ANNEXO VI

Officio n. 1.745 — Procuradoria Geral do Districto Federal — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1924—Exmo. Sr. Dr. João Luiz Alves, M. D. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores. Verificando a causa da paralyzação quasi completa dos processos de accidente de trabalho nos diversos juizos e pretorias desta Capital, concluí ser impossivel dar andamento a cerca de 800 processos accumulados em differentes cartorios, porque a Chefatura de Policia baixou a circular n. 8.507, de 1 de setembro de 1921, determinando aos delegados que só submettessem as victimas a corpo de delicto quando do accidente resultasse a morte. A determinação contida nessa circular, revogando uma lei do Congresso, impossibilita o Ministerio Publico de prestar assistencia ás victimas porque, sem o corpo de delicto, não se póde formular o pedido de indemnização, que é proporcional á lesão recebida pelo operario. Nesta data officio ao Marechal Chefe de Policia pedindo a revogação daquella circular e solicito a V. Ex. providencias junto ao Instituto Medico Legal para que os exames sejam feitos qualquer que seja a natureza da lesão recebida pelo operario. Assim procedendo, terá V. Ex. cooperado para ser dada ao operariado a assistencia que o Estado lhe prometteu na lei de accidentes de trabalho, e que em face daquella situação tem sido inteiramente inefficaz. Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e perfeita consideração. — *André de Faria Pereira*, Procurador Geral do Districto Federal. Está conforme. — *Alvaro Sarmento do Valle*, official. Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO VII

Officio n. 1.961 — Procuradoria Geral do Districto Federal — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1924 — Exmo. Sr. Senador Adolpho Gordo, M. D. Presidente da Commissão de Justiça e Legislação, do Senado Federal. Sr. Senador Estando a douta Commissão de Justiça e Legislação, de que V. Ex. é digno presidente, estudando as modificações reclamadas na lei que regula as indemnizações por accidentes de trabalho, ouso trazer ao conhecimento de V. Ex. um alvitre, que, supponho, poderá ser aproveitado com utilidade para sua boa execução. Deixando de parte as delicadas questões contingentes decorrentes das relações entre patrões e operarios e da legitima intervenção do Estado para assegurar os direitos e interesses de uns e de outros, quero apenas suggerir a essa douta Commissão uma providencia para facilitar a execução da lei. Os defeitos da lei actual e as difficuldades quasi insuperaveis na pratica de diligencias judiciaes, não só pelo accumulo de processos nos varios juizos, como pelas condições ás vezes nomades de grande parte dos operarios victimas e testemunhas, têm tornado quasi aleatorio o beneficio que o Estado prometteu aos mesmos operarios ao definir o seu direito á indemnização. Ao assumir o exercicio do cargo de Procurador Geral do Districto Federal, providenciei immediatamente no sentido de ser levantada a estatistica dos processos de accidentes de trabalho em andamento nos diversos juizos, e verifiquei existirem 1.030 processos sem solução nos juizos civeis, em sua maioria parados ou prescriptos, e quarenta e sete no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal. Dei então instrucções aos representantes do Ministerio Publico para promoverem o andamento das respectivas acções conforme V. Ex. verá da inclusa cópia da circular numero 19, de 27 de agosto findo. A maioria desses processos está irremediavelmente sacrificada por não se ter feito em época propria os exames medicos nos offendidos, visto como a Chefatura de Policia havia determinado ao Instituto Medico Legal que só procedesse a esses exames em caso de morte da victima, tornando assim impossivel o exercicio da acção por falta de base para fixação do pedido de indemnização. Por solicitação desta Procuradoria Geral essa ordem foi revogada por determinação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça e os exames estão sendo agora realizados regularmente. Permittam V. Ex., e os illustrados membros dessa digna Commissão que eu suggira a conveniencia da creação de um juizo privativo para o processo e julgamento das causas de accidente de trabalho, com um curador, um solicitador e os serventuarios respectivos, pois a competencia generica dos juizos civeis torna, pelo excesso de processos de naturezas varias, quasi impossivel a execução da lei de accidentes, com a urgencia reclamada pelas necessidades das classes proletarias. A não se adoptar esse alvitre, penso que o unico meio pratico de solucionar o problema seria dar competencia judiciaria ás autoridades policiaes, como acontece nos processos de contravenção, de fórma que, chegando o processo á juizo, seria o patrão intimado para apresentar sua defeza em prazo rasoavel, requerendo então as diligencias que julgasse a bem de seus direitos, e o juiz proferiria sentença apenas arbitrando o valor da indemnização devida, sem a necessidade da propositura de uma acção especial com observancia de todas as regras das leis de processo. Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha melhor estima e alta consideração. — *André de Faria Pereira*, Procurador Geral do Districto Federal. Está conforme. — *Alvaro Sarmento do Valle*, official. Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

1924 — ANNEXO N. VIII

PROCESSOS CRIMINAES — NAS PRETORIAS

Pretorias	Processos archivados	Iniciados	Terminados	Prisões preventivas decretadas	Réos condemnados	Absolvidos	Appellações interpostas	Suspensões de condemnações concedidas	Acções julgadas prescriptas	Passam para 1925
1ª Pretoria	37	373	258	2	71	103	37	9	19	75
2ª Pretoria	16	394	359	6	112	172	50	12	42	35
3ª Pretoria	25	642	573	13	116	278	56	14	153	200
4ª Pretoria	42	359	391	3	89	107	43	3	41	74
5ª Pretoria	33	494	416	9	101	226	50	14	56	101
6ª Pretoria	23	155	145	7	61	62	19	9	33	43
7ª Pretoria	54	600	319	18	86	142	78	12	122	227
8ª Pretoria	13	247	197	6	56	57	10	6	63	50
Total	313	3.264	2.559	52	633	1.147	343	79	529	805

ANNEXO N. IX

MOVIMENTO DO JUIZO DA PROVEDORIA NO ANNO DE 1924

Testamentos abertos	280
Inventarios iniciados	198
Inventarios terminados	214
Extincções de clausulas requeridas	36
Extincções de clausulas julgadas	82
Acções propostas	11
Contas testamentarias prestadas	102
Contas de responsaveis requeridas	98
Subrogações requeridas	8

1924 — ANNEXO N. X

MOVIMENTO DO JUIZO DE AUSENTES

Arrecadações requeridas	145
Arrecadações concluidas	159
Vendas judiciaes realizadas	47
Habilitações requeridas	14
Habilitações julgadas	10

Valor apurado nas vendas judiciaes	100:678$900
Valor dos bens declarados vacantes	117:003$423
Valores depositados na Caixa Economica	93:860$900
Valores depositados na Recebedoria	6:818$000

1924 — ANNEXO XI

MOVIMENTO DE PROCESSOS NO JUIZO DE MENORES

Processos de menores abandonados	1.058
Processos de menores á soldada	490
Processos de menores delinquentes	134
	1.682

Processos devolvidos ás Varas e Pretorias Criminaes	23
Processos archivados inicialmente	5
Processos julgados extinctos	3
Processos julgados	22
Sentenças condemnatorias	16
Sentenças absolutorias	6
Appellações interpostas	14

Menores collocados	1.058
Menores recolhidos provisoriamente á Detenção, de accôrdo com o art. 36 do decreto n. 16.272, de 1923	18

1924 — ANNEXO XII

MOVIMENTO NOS JUIZOS DE ORPHÃOS

	Primeira Curadoria	Segunda Curadoria	Total
Inventarios iniciados	343	342	685
Inventarios terminados	267	305	572
Tutelas assignadas	125	170	295
Curatelas assignadas	26	20	46
Emancipações	43	60	103
Supprimentos de consentimento	—	9	9
Suspensão do patrio poder	0	0	—
Hypothecas legaes	0	0	—
Contas requeridas	128	59	187
Contas julgadas	64	51	115

ANNEXO XIII

Officio n. 1.691 — Procuradoria Geral do Dsitricto Federal — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1924. — Exmo. Sr. Marechal Chefe de Policia. — Convencido de que a acção de V. Ex., no elevado cargo de Chefe de Policia da Capital se inspira sempre no melhor desejo de bem servir á causa publica, tenho observado, entretanto, no desempenho das funcções do meu cargo, que a administração de V. Ex. vae sendo compromettida por actos arbitrarios de alguns de seus auxiliares pouco zelosos das suas responsabilidades. D'ahi as frequentes censuras a autoridades policiaes, feitas por magistrados e membros do Ministerio Publico, em consequencia de illegalidade e omissões verificadas em processos que lhes são affectos. Como V. Ex. comprehende, no nosso systema processual de dupla investigação, a Magistratura e o Ministerio Publico precisam confiar nas autoridade policiaes; pois, da harmonia de acção de umas e outras autoridades, agindo todas dentro dos limites da sua competencia e com rigorosa observancia dos preceitos das leis, resultam a estabilidade da ordem social e perfeita garantia dos direitos dos cidadãos. Não deve, por isso, pairar no espirito das autoridades judiciarias a mais leve duvida quanto aos bons intuitos das autoridades policiaes, que precisam manter attitudes acima de toda a suspeita para não serem nunca suspeitadas. Ainda muito recentemente um delegado de Policia, recebendo instrucção de um juiz para apurar a culpa de determinado contraventor, contra quem existiam provas de responsabilidade, levou mais de seis mezes sem iniciar o processo e só o fez depois da intervenção energica desta Procuradoria, ficando apurada a culpa quando quasi decorrido o prazo da prescripção. Será lamentavel para a administração de V. Ex., a repetição de denuncias em juizo contra autoridades policiaes, por actos arbitrarios e omissões voluntarias, nas funcções de seus cargos, mas esta Procuradoria terá que promover os competentes processos sempre que verificar a infracção das leis por autoridades incapazes ou pouco zelosas. A observação diaria da vida dos tribunaes demonstra que o numero de prisões illegaes é avultadissimo, pois, diariamente são requeridos innumeros *habeas-corpus* aos juizes e ás Camaras da Côrte de Appellação, os quaes são em regra julgados prejudicados, diante da informação de não estarem presos os pacientes, verificando-se muitas vezes que os mesmos individuos voltam dias após a incommodar a Justiça, reclamando a mesma medida. Os processos de resistencia á prisão são feitos, em sua maioria, para justificarem excessos das autoridades, por occasião de effectuarem diligencias, sendo frequentissimas as violencias praticadas para obrigar os accusados a confessarem delictos, que muitas vezes não praticaram.

Nos processos de vadiagem, em sua maioria a observancia dos preceitos legaes figura sómente em formula, para encobrir a verdade mal dissimulada de violencias, sendo muito frequente tambem a prisão de individuos accusados como vadios no mesmo dia em que são declarados innocentes pela Justiça ou assignam termo de tomar occupação. Os processos contra os exploradores de lenocinio e jogos prohibidos são movidos, em regra, contra os caixeiros e humildes empregados dos grandes contraventores, que permanecem impunes, diante da infundada allegação de que não podem estes ser apanhados em flagrante, por não se encontrarem á frente de seus estabelecimentos, quando a forma do processo, por inquerito, os podia envolver a todos. Sobre esse assumpto convem ainda salientar a desigualdade da acção policial, tambem em relação ás diversas zonas da cidade, certo como é que em alguns districtos se faz sentir a acção da Policia ao mesmo tempo que em outros não ha a menor restricção á acção dos contraventores, dando-se assim a impressão de que a execução da lei só depende do arbitrio das auctoridades. Tudo o que V. Ex. fizer no sentido de harmonizar a acção de seus auxiliares e evitar illegalidades especialmente sobre os pontos indicados será em beneficio da Justiça e em abono da administração de V. Ex. Assim, certo de que V. Ex. acolherá esta minha intervenção de accôrdo com os elevados intuitos que a dictaram, ouso lembrar a V. Ex. a conveniencia de ser recommendado ás autoridades policiaes algumas medidas no sentido de normalizar de certa maneira os serviços de prevenção e punição dos delictos, prestigiando-as no conceito da Magistratura e dos seus jurisdiccionados. Ao par de providencias de caracter geral, poderá V. Ex. ainda determinar que se dê andamento normal aos processos, evitando que os mesmos cheguem a juizo quando já decorrido grande parte do prazo da prescripção do delicto; que as auctoridades policiaes sejam mais solicitas em executarem as deligencias requisitadas pela Justiça; que os delegados presidam pessoalmente os inqueritos e flagrantes; que seja adoptado em todos os districtos um criterio uniforme para o arbitramento de fianças; que as confissões sejam assistidas sempre e os respectivos termos assignados por pessoas estranhas á Policia; que se declare na qualificação das testemunhas a repartição a que pertencem, quando funccionarios publicos, e a casa em que trabalham, quando dizem ser empregados do commercio; que seja feita a qualificação das pessoas que assignam a rogo de

analphabetos e que não sejam entregues ás victimas os objectos do crime sem previa audiencia do Ministerio Publico. Apresento a V. Ex. os protestos de elevada estima e perfeita consideração. — O Procurador Geral, *André de Faria Pereira*.

Está conforme — *Alvaro Sarmento do Valle*, official. Visto, *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO XIV

Officio — Secretaria da Policia do Districto Federal—Rio, de Janeiro, 2 de maio de 1924—Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Districto Federal. Accuso o recebimento do officio n. 1.694, da Procuradoria Geral do Districto Federal, de 24 do mez de abril proximo passado, em que V. Ex. observa «estar sendo a minha administração compromettida por actos arbitrarios de alguns auxiliares pouco zelozos das suas responsabilidades», ao mesmo tempo que, depois de justas considerações sobre a harmonia de acção que deve existir entre a Justiça e a Policia, V. Ex. me solicita providencias, indicando algumas, «no sentido de moralizar os serviços policiaes» Comprehendo, como V. Ex. a necessidade dessa harmonia, e, por isso mesmo, mais de uma vez tenho chamado a attenção de meus auxiliares para que mantenham no exercicio de suas funcções judiciarias, a mais perfeita observancia dos preceitos legaes, de que naturalmente resultará um maior prestigio para a Policia, sendo, consequentemente, mais relevante o auxilio que esta poderá prestar á Justiça. No meu relatorio ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça assignalei com desvanecimento a excellencia das relações entre a repartição que dirijo e a magistratura local, pois estou convencido de que as irregularidades commettidas por algumas autoridades são casos em especie, que encontram na lei o seu natural correctivo, sem que se perturbe jámais a acção conjuncta da Justiça e da Policia, no sentido da defesa systematica dos direitos e garantias sociaes. Penso como V. Ex. que «não deve pairar no espirito das autoridades judiciarias a mais leve duvida quanto aos bons intuitos das autoridades policiaes, que precisam manter attitudes acima de toda a suspeita para não serem nunca suspeitadas». Tanto assim que, no caso alludido por V. Ex. — de um delegado que, «recebendo instrucções de um juiz para apurar a culpa de determinado contraventor, só iniciara o processo depois da intervenção energica de V. Ex.» — adverti esse delegado, deixando de applicar-lhe maior penalidade, em vista da justificação que apresentou, declarando-lhe porém, que, em caso de reincidencia, não esperaria a denuncia do Ministerio Publico para castigal-o, inicialmente, com a demissão. Estou certo, que V. Ex. conhecedor do regimen em que vive a Policia, incumbida de deveres os mais variados e complexos, os mais trabalhosos e difficeis, em uma cidade cosmopolita moderna, onde pullulam elementos nocivos á sociedade, em permanente ameaça á sua ordem, saberá fazer a necessaria justiça, não attribuindo intuitos menos elevados aos que orientam os seus actos pelo principio da honestidade profissional e na convicção de que elevam o nivel moral da Policia, como principal e efficaz auxiliadora da Justiça. Alguns processos de contravenção, como o da vadiagem, por exemplo, são de penosa execução, pelas difficuldades com que lutam as autoridades de conseguirem as testemunhas exigidas pela lei, mas alheias á policia. No emtanto, se me afigura, como certamente ha de parecer a V. Ex., que a vadiagem é um mal, cuja annullação se inscreve entre as primeiras obrigações das autoridades incumbidas da defesa da collectividade, exigindo por isso esforços que chegam a sacrificios, em face dos obstaculos com que deve lutar a policia, desprovida de armas proprias, que seriam, no caso, dispositivos legaes, taxativos. De accôrdo com as solicitações de V. Ex., baixei a circular, cuja cópia vae junta, deixando de providenciar quanto ao «criterio uniforme para o arbitramento das fianças», visto como tal medida exige um estudo mais demorado, attendendo-se ás leis que actualmente regem o assumpto. Agradecendo a V. Ex. as palavras encomiasticas, com que se referiu á minha pessôa no inicio de seu officio, cumpre-me dizer que recebo a intervenção de V. Ex. com o mais vivo contentamento, por isso que antevejo os altos lucros moraes que advirão para a sociedade desse entendimento da Procuradoria do Districto Federal com a Chefia de Policia. Apresento a V. Ex. os protestos da mais distincta consideração e particular estima. — O Chefe de Policia, *Marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura*. Confere. — *Alvaro Sarmento do Valle*, official. Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

Circular — Secretaria da Policia do Districto Federal — Rio de Janeiro, 1º de maio de 1924, 2ª Secção, n. 2.586 — Circular. Estou informado de que constantemente, se verificam irregularidades e omissões nos processos policiaes e, para que sejam as mesmas evitadas, recommendo-vos a fiel e rigorosa observancia das providencias seguintes: *a*), as prisões devem obedecer aos restrictos preceitos da lei, evitando-se systematicamente, os processos de resistencia á prisão e os de vadiagem como justificativa de violencia e abuso de autoridade; *b*), os processos contra os exploradores do lenocinio, de substancias entorpecentes e de jogos prohibidos devem tambem ser instaurados contra os proprietarios das casas onde são praticados esses crimes e contravenções e não sómente contra os respectivos empregados; *c*), os processos devem ter sempre o andamento normal, para que se evite que os mesmos cheguem a juizo quando já decorrido grande parte do prazo de prescripção do delicto; *d*), as autoridades policiaes devem ser solicitas em executar as diligencias requisitadas pela Justiça, mantendo sempre a mais perfeita cordialidade com os membros da Magistratura e do Ministerio Publico, no interesse superior do bem harmonizarem as attribuições dos representantes da Justiça e da Policia, em beneficio da ordem publica e equilibrio social; *e*), os delegados devem presidir os inqueritos e flagrantes, exigindo que as confissões sejam assistidas e os respectivos termos assignados por pessoas extranhas á Policia; *f*), nos inqueritos e flagrantes devem ser observadas ainda as seguintes disposições: 1ª), na qualificação das testemunhas, declarar-se-há a repartição a que pertencem, quando funccionarios publicos, e a casa em que trabalham quando empregados do commercio ou no exercicio de qualquer outra profissão; 2ª), deverão ser qualificadas as pessoas que assignarem a rogo de analphabetos; 3ª), não deverão ser entregues a seus legitimos donos as cousas apprehendidas como producto de crimes, sem prévia audiencia do Ministerio Publico. Recommendo-vos, outrosim, que, consoante as minhas circulares anteriormente expedidas, envideis o maior esforço e actividade na repressão das infracções da lei penal, especialmente na vadiagem, jogo, mendicidade e lenocinio. Estou certo de que, assim procedendo, tereis concorrido para, efficazmente, auxiliar esta chefia na defesa da collectividade, correspondendo, dessa maneira, á confiança que em vossa acção deposito. — O Chefe de Policia, Marechal *Manoel Lopes Carneiro da Fontoura*. Está conforme. — *Alvaro Sarmento do Valle*, official. Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO N. XV

Officio — Procuradoria Geral do Districto Federal — N. 1.719 — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1924. De posse do officio de V. Ex., de 2 do corrente, recebido hontem, agradeço a V. Ex. a attenção com que se dignou de receber as justas ponderações que fiz em meu officio, de 24 de abril findo, relativamente aos serviços policiaes e ás providencias que determinou aos delegados e constam da circular que baixou e teve a bondade de me remetter, por cópia. Cumpre-me ponderar — em attenção á pessoa de V. Ex. e á propria dignidade dos cargos que exercemos — que no meu citado officio não me referi a providencias para "moralizar" os serviços policiaes, como, talvez por equivoco, ficou notado, entre aspas, no officio de V. Ex. que ora respondo; mas, sim, solicitei providencias para "normalizar" os serviços de policia. Faço essa observação, além do fim vizado e acima indicado, tambem para afastar do espirito de V. Ex. a natural susceptibilidade que aquella expressão, quando empregada, lhe deveria causar. Certo de que a observancia da circular ora expedida e a energica intervenção de V. Ex. nas delegacias districtaes, por intermedio dos delegados auxiliares, trarão grandes proveitos á regularidade dos serviços policiaes, devo repetir a V. Ex. que tomarei todas as providencias ao meu alcance para que a Policia possa bem desempenhar o seu alto mandato legal de auxiliar da Justiça na punição e prevenção dos delictos e manutenção da ordem publica. Renovo a V. Ex. os protestos de elevada estima e perfeita consideração. Exmo. Sr. marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, M. D. chefe de Policia do Districto Federal. — O Procurador Geral, *André de Faria Pereira*. Está conforme. — *Alvaro Sarmento do Valle*, official. Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO N. XVI

Carta — Gabinete do chefe de Policia do Districto Federal — Em 8 de maio de 1924 — Exmo. Sr. Dr. André de Faria Pereira, M. D. Procurador Geral do Districto Federal — Cordiaes saudações — No officio que V. Ex. hontem me dirigiu ha uma justa ponderação, sobre a qual não posso silenciar, visto como só por engano de cópia foi collocada, na minha resposta, entre aspas, a palavra "moralizar", ao envez da

"normalizar", que alli se continha. Como V. Ex. diz, tal expressão attentaria contra a dignidade dos cargos que exercemos e, por isso mesmo, não poderia julgar V. Ex. capaz de empregal-a. No interesse dos serviços da repartição que dirijo, aguardo com satisfação as ordens de V. Ex., subscrevendo, com a estima e a consideração de sempre. Att.º Cr.º Ad.º — *Manoel Lopes Carneiro da Fontoura*. Está conforme. — *Alvaro Sarmento do Valle*, official. Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

1924

ANNEXO N. XVII

SELLOS GASTOS NAS VARAS E PRETORIAS

1ª Vara de Orphãos	43:910$200
2ª Vara de Orphãos	56:087$600
Juizo da Provedoria	42:603$300
Juizo da Fazenda Municipal	7:930$600
1ª Vara Civel	2:741$100
2ª Vara Civel	13:429$900
3ª Vara Civel	12:870$900
4ª Vara Civel	16:874$100
5ª Vara Civel	12:246$300
6ª Vara Civel	7:030$700
1ª Pretoria Civel	6:145$800
2ª Pretoria Civel	15:039$700
3ª Pretoria Civel	23:539$000
4ª Pretoria Civel	15:107$900
5ª Pretoria Civel	15:915$500
6ª Pretoria Civel	6:258$700
7ª Pretoria Civel	33:794$500
8ª Pretoria Civel	6:051$100
1ª Vara Criminal	2:618$500
2ª Vara Criminal	1:487$000
3ª Vara Criminal	561$000
4ª Vara Criminal	2:088$800
5ª Vara Criminal	2:174$400
6ª Vara Criminal	802$900
7ª Vara Criminal	1:226$300
8ª Vara Criminal	1:229$900
Juizo de Menores	316$800
Juizo Eleitoral	2:084$100
1ª Pretoria Criminal	1:753$822
2ª Pretoria Criminal	757$100
3ª Pretoria Criminal	2:061$600
4ª Pretoria Criminal	499$900
5ª Pretoria Criminal	1:825$000
6ª Pretoria Criminal	1:334$540
7ª Pretoria Criminal	908$100
8ª Pretoria Criminal	451$000
Total	361:757$062

1924

ANNEXO N. XVIII

SELLOS GASTOS POR VARIOS SERVENTUARIOS DA JUSTIÇA

1º Officio de Protestos de Letras	3:631$400
2º Officio de Protestos de Letras	3:258$800
1º Officio de Registro de Titulos	869$600
2º Officio de Registro de Titulos	575$000
1º Officio de Registro de Immoveis	35:513$000
2º Officio de Registro de Immoveis	53:269$000
3º Officio de Registro de Immoveis	37:242$800
4º Officio de Registro de Immoveis	25:624$000
1º Officio de Contador	879$600
2º Officio de Contador	846$600
3º Officio de Contador	568$200
Avaliadores	1:205$400
Porteiros	411$000
	163:994$400

Total apurado:

Sellos gastos pelos tabelliães	1.684:389$400
Sellos gastos pelos escrivães	361:757$062
Sellos gastos por outros serventuarios	163:994$400
Taxa judiciaria	225:485$986
Total	2.435:626$848

ANNEXO XVIII A

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS GASTOS PELOS TABELLIÃES DE NOTAS, DE ABRIL A DEZEMBRO DE 1924

1º Officio	220:461$200
2º Officio	144:161$200
3º Officio	156:030$100
4º Officio	101:453$900
5º Officio	36:026$300
6º Officio	30:078$300
7º Officio	30:817$100
8º Officio	63:171$300
9º Officio	75:690$600
10º Officio	86:556$300
11º Officio	62:682$700
12º Officio	121:101$900
13º Officio	44:096$900
14º Officio	69:393$200
15º Officio	20:574$900
16º Officio	94:750$100
17º Officio	7:409$200
18º Officio	319:634$200
Total	1.684:389$400

Total geral: mil seiscentos e oitenta e quatro contos trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos réis.

1924 — ANNEXO N. XIX

TAXA JUDICIARIA PAGA

1ª Vara de Orphãos	10:770$900
2ª Vara de Orphãos	17:131$302
Juizo da Provedoria	22:752$460
Juizo da Fazenda Municipal	6:239$729
1ª Vara Civel	28:779$630
2ª Vara Civel	23:398$430
3ª Vara Civel	24:980$860
4ª Vara Civel	18:379$036
5ª Vara Civel	13:783$538
6ª Vara Civel	32:452$927
1ª Pretoria Civel	2:416$000
2ª Pretoria Civel	3:595$321
3ª Pretoria Civel	3:100$145
4ª Pretoria Civel	5:565$741
5ª Pretoria Civel	5:629$015
6ª Pretoria Civel	2:674$169
7ª Pretoria Civel	3:412$610
8ª Pretoria Civel	421$169
Total	225:485$986

ANNEXO XX

Circular — Procuradoria Geral do Districto Federal — Rio de Janeiro, 14 de março de 1924 — Circular n. 1 — Srs. representantes do Ministerio Publico — A elevada missão social do Ministerio Publico nas organizações judiciarias modernas e a ampliação de suas attribuições, consubstanciadas na recente reorganização da nossa justiça, exigem dos seus representantes uma orientação harmonica e uniforme, como condição do seu prestigio e efficiencia de sua acção na defesa dos direitos que a sociedade lhes outorgou. Não encontrariam os cidadãos amparo na acção protectora e repressiva da Justiça, quando a norma de conducta dos representantes do Ministerio Publico fosse divergente ou dispersa. A maior parcella de responsabilidades na execução da reforma judiciaria vigente foi attribuida ao Ministerio Publico e os ideaes de justiça nella integrados, como a confiante espectativa do nosso meio social, seriam sacrificados, se os representantes do Ministerio Publico deixassem de corresponder aos seus elevados intuitos. A tutela dos direitos dos cidadãos e interesses geraes da sociedade, confiados ao Ministerio Publico, o colloca em posição tão elevada, que os seus representantes precisam ter autoridade bastante — por uma norma de conducta irreprehensivel, na vida publica e privada — de fórma a fazer acatada a sua opinião, mesmo por aquelles que são contrariados em suas pretenções — pois os possiveis erros na applicação do direito encontram amparo nos recursos estabelecidos nas leis. Ao Ministerio Publico, orgão activo de vigilancia social e disciplina judiciaria, cumpre, como advogado, da lei e fiscal da sua execução, manter bem alto o principio da autoridade — sua e do magistrado perante que funcciona — só assumindo

attitudes depois de acurado estudo da especie em dolate para: integrando-se na defesa do direito que representa, assegurar a autoridade plena da lei, a independencia e prestigio da sua nobre funcção. A cada um dos Srs. representantes do Ministerio Publico, nos limites de sua competencia, ao par de rigoroso desempenho das attribuições que lhes são conferidas em lei, esta Procuradoria recommenda muito especialmente que: I — Não deixem de assistir aos actos forenses de sua competencia, nos juizos e cartorios em que funccionam; II—Examinem sempre as provas dos autos, fundamentando suas promoções e arrazoando os recursos, estabelecendo assim, com sua assistencia, o justo equilibrio no processo, para melhor acerto das decisões; III — Recorram sempre das decisões que, em sua consciencia, julgarem illegaes ou injustas; IV—Exerçam rigorosa fiscalização nos actos dos serventuarios de justiça, trazendo ao conhecimento desta Procuradoria quaesquer faltas observadas no desempenho de suas funcções, notadamente em relação ao exercicio da advocacia por alguns serventuarios, que a praticam clandestinamente; V — Façam observar rigorosamente o regimento de custas, combatendo o vicio inveterado em alguns cartorios das gratificações extra-regimentaes, que degradam o funccionario e tisnam a magestade da Justiça; VI — Impeçam que os serventuarios sirvam de testemunhas em actos praticados nos juizos ou cartorios em que funccionam, notadamente que deponham, em justificações processadas nos proprios juizos; VII — Só recebam autos com vista mediante carga em livro proprio; VIII — Tenham lançamentos dos processos de seus juizos, em notas proprias, iniciando-os com a inscripção de todos os feitos em andamento na data da recente reforma judiciaria; IX — Verifiquem com rigor a authenticidade e verdade dos attestados medicos, exhibidos em juizo, para adiamento de actos judiciaes, reclamando a prompta intervenção do Instituto Medico Legal para verificação da molestia, quando se suspeitar de fraude, e promovendo a responsabilidade penal do medico e do cliente, quando falsa a affirmação da molestia; X — Remettam á Procuradoria Geral qualquer noticia de jornal de que tenham conhecimento contra qualquer magistrado, representante do Ministerio Publico ou serventuario de justiça; XI — Façam a qualificação directa ou indirecta dos accusados nas denuncias que offerecerem; XII — Visitem regularmente as prisões, verificando de preferencia: *a*) se existem presos sem ordem legal; *b*) se existem menores nas prisões de adultos; *c*) se permanecem enfermos nos cubiculos e presos sadios nas enfermarias; *d*) se a alimentação fornecida aos detentos é abundante e bem preparada; *e*) se são accumulados muitos presos em um mesmo cubiculo, com sacrificio da moral e da hygiene nas prisões; XIII — Promovam o rapido andamento dos processos, dando preferencia, além dos de réos presos, áquelles de delictos de prescripção rapida; XIV — Não deixem de articular aggravantes nas denuncias quando qualificativas de delicto e quando provadas nos inqueritos; XV — Não deixem de articular aggravantes no libello quando existentes; XVI — Não deixem de arrolar a offendida na denuncia, como informante, nos delictos contra a honra; XVII — Não offereçam libello sem folha de antecedentes dos réos nos autos e sua identificação, quando preso — não consentindo na soltura de réos presos em flagrante e afiançados, antes de preenchida essa formalidade legal; XVIII — Não deixem de fallar nas conversões de multas em prisão; XIX — Não encerrem os processos contra conductores de vehiculo, especialmente *chauffeurs*, sem juntar aos autos o que constar nos seus assentamentos na Inspectoria de Vehiculos; XX — Tenham o maximo cuidado na escolha das causas que aceitarem, como advogados, para não ser compromettida ou diminuida a austeridade de seus cargos de Justiça. Esta Procuradoria conta com a melhor solicitude dos dignos representantes do Ministerio Publico e espera o fiel cumprimento do acima recommendado para perfeita efficiencia de sua actuação legal. Rio de Janeiro, 14 de março de 1924. — O Procurador Geral, *André de Faria Pereira*. Está conforme. — O official, *Alvaro Sarmento do Valle*. Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO XXI

Circular — Procuradoria Geral do Districto Federal — Circular n. 2 — O Dr. André de Faria Pereira, Procurador Geral do Districto Federal: Faz saber que, cumprindo o preceito do art. 131, § 11, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, resolveu designar os 1º, 2º, 3º, 4º e 5º promotores publicos do Districto Federal para visitarem a Detenção e Correcção, respectivamente, na ordem indicada, nos mezes de março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro e novembro e dezembro do corrente anno, devendo cada um desses representantes do Ministerio Publico, finda a fiscalização bi-mensal, apresentar um relatorio a esta procuradoria e tendo muita attenção o recommendado no n. 12 da circular n. 1, de 14 deste mez. Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — O Procurador Geral, *André de Faria Pereira*. Está conforme. — O official, *Alvaro Sarmento do Valle*. Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO XXII

Circular — Procuradoria Geral do Districto Federal — Circular n. 3 — O Dr. André de Faria Pereira, Procurador Geral do Districto Federal: Recommenda aos Srs. tabelliães, officiaes, do protesto e registro geral e especial, escrivães, contadores, partidores, avaliadores e porteiros da Justiça Local, de accôrdo com o estabelecido no art. 316, n. II do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, tenham livros proprios para lançamentos das importancias dos sellos e taxas judiciarias (nesta parte somente em relação aos escrivães) que forem gastos nos actos de seus officios, com referencia expressa ao processo ou acto em que é inutilizado o sello ou paga a taxa e á data da inutilização ou pagamento — e lhes marca o prazo de oito dias para a execução dessa exigencia legal. Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — O Procurador Geral, *André de Faria Pereira*. Está conforme. — O official, *Alvaro Sarmento do Valle*. Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO XXIII

Circular — Procuradoria Geral do Districto Federal — Circular n. 4 — O Dr. André de Faria Pereira, Procurador Geral do Districto Federal: No exercicio de suas attribuições legaes, faz saber que, tendo chegado ao seu conhecimento que o principio da distribuição alternada — para definir a competencia dos diversos juizos de direito — está semi burlado pelo interesse privado das partes, acumpliciado a interesses subalternos de alguns serventuarios de justiça, felizmente poucos, recommenda ao Sr. 1º distribuidor, sob pena de incorrer em falta grave, que só faça distribuição de petições, quando assignadas por advogados (decreto 16.273, de 1923, art. 3, § 1º), cujos nomes figurem na lista expedida pela Secretaria da Côrte de Appellação (dec. cit., art. 140, § 9º), annotando nos livros de distribuições, ao lado do nome da parte, o do advogado signatario da petição, para que o Ministerio Publico possa facilmente apurar a fraude, promovendo os competentes processos criminaes ou disciplinares. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1924. — *André de Faria Pereira*, Procurador Geral do Districto Federal. Está conforme. — O official, *Alvaro Sarmento do Valle*. Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO XXIV

Circular — Procuradoria Geral do Districto Federal — O doutor André de Faria Pereira, Procurador Geral do Districto Federal: No exercicio de suas attribuições legaes recommenda ao 1º distribuidor do Fôro que: 1º, só faça distribuição de petições assignadas por advogados — na fórma estabelecida na circular n. 4 e officio n. 1.668, dirigido ao Sr. Dr. juiz da Vara Eleitoral, quando acompanhadas de procuração com a firma do outorgante, devidamente reconhecida, de vez que ninguem póde estar em Juizo sem instrumento regular de mandato; 2º, tenha em attenção, para verificar si o advogado está matriculado na Secretaria da Côrte de Appellação, as listas publicadas no *Diario Official* de 1 de julho de 1916 e 7 de junho de 1917, devendo o requerente provar a sua matricula, com a certidão da secretaria, quando seu nome não figurar naquellas listas; 3º, tenha em rigorosa reserva, mesmo em relação aos funccionarios auxiliares de justiça, os serviços de distribuição, não declarando, em absoluto, quaes as "casas abertas", para impedir a deturpação do salutar principio da distribuição obrigatoria, integrado na recente reforma judiciaria. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1924. — O Procurador Geral, *André de Faria Pereira*.

Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO XXV

Circular — Procuradoria Geral do Districto Federal — Circular n. 12 — O doutor André de Faria Pereira, Procurador Geral do Districto Federal: No exercicio de suas attribuições legaes, tendo conhecimento de que as habilitações para casamentos são processadas irregularmente em alguns cartorios, dispensada a pratica de actos e preteridas formalidades expressamente determinadas em lei, com o intuito de facilitar a realização dos mesmos casamentos, recebendo, por isso, alguns serventuarios de justiça proventos illegitimos, com grave damno para a moralidade da instituição basica da familia, recommenda aos Srs. promotores publicos, adjuntos

que: 1º, exerçam, nos juizos em que funccionam, rigorosa fiscalização nos processos de habilitação de casamento, exigindo a fiel execução de provimento do Conselho Supremo da Côrte de Appellação, de 4 de dezembro de 1922; 2º, não permittam sejam offerecidas justificações como prova supplettiva da certidão de idade, sinão nos casos de *falta* ou *impossibilidade* de sua apresentação, conforme preceitua o art. 1º do decreto n. 773, de 20 de setembro de 1890, sendo aquellas condições (falta ou impossibilidade) attestadas tambem pelas testemunhas; 3º, em caso de ser produzida essa justificação, não permittam em absoluto que figurem como testemunhas serventuarios de justiça, exigindo o depoimento de pessoas que conheçam os nubentes; 4º, não consintam que serventuarios de justiça se encarreguem desses ou de quaesquer outros processos, apurando, com o maximo rigor si esses serventuarios agem por intermedio de agencias, que se encarregam do processo desses papeis, casos em que deverão promover immediatamente os competentes processos para punição de quem assim está deshonrando a funcção do cargo que o Estado lhe confiou. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — *André de Faria Pereira*, Procurador Geral do Districto Federal.

Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO XXVI

Circular — Procuradoria Geral do Districto Federal — Circular n. 19 — Procuradoria Geral dos Districto Federal — O doutor André de Faria Pereira, Procurador Geral do Districto Federal, no exercicio de suas attribuições legaes, tendo verificado existirem nos cartorios civeis mil e trinta e um (1.031) processos de accidentes de trabalho sem andamento regular, recommenda aos Srs. promotores publicos e promotores publicos adjuntos que: 1º, promovam com a possivel urgencia as competentes acções para indemnização ás victimas em todos os processos ainda não prescriptos (decreto numero 3.724, de 15 de janeiro de 1924, art. 22), verificando, com o maximo cuidado, se existem interessados incapazes, contra os quaes não corre prescripção (Cod. Civ., art. 169, combinado com o art. 5º); 2º, dêm prompto andamento aos processos já iniciados, fazendo depositar na Caixa Economica, á disposição do Juizo, o valor das indemnizações, sempre que a victima ou seu representante legalmente habilitado não comparecer para recebel-o; 3º, só admittam a realização de accôrdos para pagamento da indemnização, quando observados os preceitos do cit. dec. 3.724, sendo os mesmos homologados em Juizo (Dec. 13.498, de 12 de março de 1919, artigo 45, § 2º; 4º, dispensem, para a propositura das acções, a notificação prévia da victima ou seu representante legal para dizer si quer a assistencia do Ministerio Publico, pois, essa assistencia decorre do preceito expresso de lei, podendo a vontade da victima ser manifestada contra essa assistencia, constituindo ella advogado nos autos; 5º, requeiram a intervenção da Assistencia Judiciaria em favor das victimas nos processos contra a Municipalidade, uma vez que os procuradores dos feitos funccionam como defensores dos seus interesses e os demais membros do Ministerio Publico não têm competencia para requererem perante o Juizo dos Feitos; 6º, não permittam o retardamento dos feitos a prétexto de falta de pagamento de quaesquer emolumentos, uma vez que todas as despezas devem ser pagas afinal (Dec. 13.498, cit., art. 48; 7º, impugnem a nomeação de peritos, quando feita contrariamente ao que preceitúa o decreto n. 16.273, de 1923, arts. 167 e seguintes. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924. — O Procurador Geral, *André de Faria Pereira*.

Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO XXVII

Circular — Procuradoria Geral do Districto Federal — Circular n. 33 — O doutor André de Faria Pereira, Procurador Geral do Districto Federal: usando das attribuições conferidas pelo art. 324, § 2º do decreto n. 16.273, de 1923, resolve regular as férias forenses dos representantes do Ministerio Publico, pela fórma seguinte: 1º, os curadores gosarão suas férias durante os mezes de fevereiro e março; 2º, os promotores publicos as gosarão de 1 de abril a 15 de agosto e os promotores publicos adjuntos, de 16 de agosto a 31 de dezembro; 3º, os requerimentos dos curadores deverão ser presentes á Procuradoria Geral até 28 de janeiro e os dos demais representantes do Ministerio Publico, com antecedencia de cinco dias, no minimo, da data em que deverão entrar no goso das férias, determinando-se nelle essa data; 4º, poderão ser concedidas férias em épocas differentes das antes indicadas, aos funccionarios substitutos, quando se apresentar possibilidade no quadro dos substituidos, sem prejuizo para os serviços. Districto Federal, 3 de janeiro de 1925. — *André de Faria Pereira*, Procurador Geral do Districto Federal.

Visto. — *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO XXVIII

Circular — Procuradoria Geral do Districto Federal — Circular n. 20 — O doutor André de Faria Pereira, Procurador Geral do Districto Federal — No exercicio de suas attribuições legaes, recommenda aos Srs. curadores, promotores publicos e promotores publicos adjuntos tenham o maximo cuidado em despacharem os autos nos prazos definidos em lei, passando-os aos seus substitutos legaes caso, por qualquer circumstancia, aquelles prazos sejam excedidos do triplo, pois, nesta hypothese, se tornarão incompetentes, inquinando de nullidade os processos, nos termos expressos do art. 296, § 1º, combinado com o art. 299 do decreto n. 16.273, de 1923. Outrosim, deverão exercer attenta fiscalização para se tornar effectiva a multa imposta no citado art. 296, § 1º em caso de excessos de prazos ao limite ahi fixado, promovendo a passagem dos autos aos substitutos legaes dos magistrados sempre que se verificar aquella situação. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924. — O Procurador Geral, *André de Faria Pereira*.

Visto. *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

ANNEXO XXIX

Circular — Procuradoria Geral do Districto Federal — Circular n. 24 — O doutor André de Faria Pereira, Procurador Geral do Districto Federal — No exercicio de suas attribuições legaes, recommenda aos Srs. curadores, promotores publicos e promotores publicos adjuntos que exerçam rigorosa vigilancia sobre as contas de custas nos processos dos juizos em que funccionam fazendo glosar as custas cotadas indevidamente, exigindo dos serventuarios fiel observancia nos regimentos, notadamente do preceituado no art. 57 do decreto n. 11.842, de 1915, e promovendo a applicação das penas definidas no paragrapho unico desse artigo e nos dispositivos do Codigo Penal aos infractores. Districto Federal, 22 de novembro de 1924. — *André de Faria Pereira*, Procurador Geral do Districto Federal.

Visto. *Manoel A. Teixeira Junior*, secretario.

1924 — ANNEXO XXX

MOVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL

Pareceres emittidos

Em appellações criminaes	556
Em appellações civeis	136
Em recursos criminaes	56
Em conflictos de jurisdicção	21
Em reclamações	17
Em aggravos de petição	8
Em inqueritos administrativos	3
Em processos de suspeições	1
Em processos de revistas	1
Em acções rescisorias	2
Total	801
Processos civeis em que não emitti parecer em virtude da faculdade conferida pelo art. 129, § 9º do decreto n. 16.273, de 1923	64
Circulares expedidas	32
Officios expedidos	884
Officios recebidos	507
Reclamações attendidas	67
Pedidos de inqueritos á Policia	22
Processos administrativos realizados	9
Processos administrativos em andamento	4
Designações de representantes do Ministerio Publico em substituição	28
Designações para acompanhar inqueritos	16

1924 — ANNEXO XXXI

No periodo de 1 a 27 de janeiro o Dr. Moraes Sarmento proferiu pareceres nos seguintes processos:

Appellações criminaes	78
Recursos crimes	25
Appellações civeis e embargos	40
Conflictos de jurisdicção	6
Requerimentos para correção	3
Total	152

No periodo de 28 de janeiro á 5 de março o Dr. Mafra de Laet proferiu pareceres nos seguintes processos:

Appellações criminaes	18
Recursos crime	4
Conflictos de jurisdicção	2
Total	25

1924 — ANNEXO N. XXXII

NO CORRER DO ANNO DE 1924 GOSARAM FÉRIAS OS SEGUINTES MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO

Datas das portarias	Nomes	Cargos	Periodo das férias
Portaria de 31 de janeiro	Bacharel André de Faria Pereira	6º Promotor Publico	De 1 de fevereiro a 5 de março.
Portaria de 9 de fevereiro	Bacharel Adelmar Tavares	Curador de Residuos	De 10 de fevereiro a 25 de março.
Portaria de 14 de fevereiro	Bacharel Raul Camargo	2º Curador de Orphãos	De 15 de fevereiro a 31 de março.
Portaria de 1 de março	Bacharel Washington Vaz de Mello	1º Curador de Orphãos	De 1 a 29 de março.
Portaria de 6 de março	Bacharel Luiz Pio Duarte Silva	4º Promotor Publico	De 6 de março a 18 de abril.
Portaria de 10 de março	Bacharel Joaquim Henrique Mafra de Laet	2º Promotor Publico	De 11 de março a 24 de abril.
Portaria de 12 de março	Bacharel José Saboia Viriato de Medeiros	3º Promotor Publico	De 12 de março a 25 de abril.
Portaria de 10 de abril	Bacharel Fernando Villela de Carvalho	8º Promotor Publico	De 10 de abril a 25 de maio.
Portaria de 8 de setembro	Bacharel Roberto de Lyra Tavares	8º Promotor Publico Adjunto	De 8 de setembro a 22 de outubro.
Portaria de 15 de setembro	Bacharel Alfredo Loureiro Berrardes	6º Promotor Publico Adjunto	De 16 de setembro a 30 de outubro.
Portaria de 17 de setembro	Bacharel Julio de Oliveira Sobrinho	1º Promotor Publico Adjunto	De 18 de setembro a 2 de novembro.
Portaria de 9 de setembro	Bacharel Edmundo Bento de Faria	5º Promotor Publico	De 20 de setembro a 4 de novembro.
Portaria de 22 de outubro	Bacharel Francisco Constant de Figueiredo	6º Promotor Publico	De 23 de outubro a 8 de dezembro.
Portaria de 14 de novembro	Bacharel Murillo Freire Fontainha	1º Promotor Publico	De 17 de novembro a 31 de dezembro.
Portaria de 14 de novembro	Bacharel Antonio Rodolpho Toscano Espinola	4º Promotor Publico Adjunto	De 17 de novembro a 31 de dezembro.
Portaria de 14 de novembro	Bacharel Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho	7º Promotor Publico	De 17 de novembro a 31 de dezembro.
Portaria de 29 de novembro	Bacharel Alvaro Goulart de Oliveira	2º Promotor Publico Adjunto	De 1 de dezembro a 31 de dezembro.
Portaria de 8 de dezembro	Bacharel Francisco Pires de A. C. Albuquerque	3º Promotor Publico Adjunto	De 8 a 31 de dezembro.
	Secretaria		
Portaria de 18 de agosto	Bacharel Alvaro Sarmento do Valle	Official da Secretaria	De 18 de agosto a 6 de setembro.

1924 — ANNEXO XXXIII

QUADRO DOS FUNCCIONARIOS DO MINISTERIO PUBLICO E DA SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL, ORGANIZADO EM CONFORMIDADE COM O ART. 129 § 15 DO DECRETO N. 16.273, DE 1924

	Nomes	Logar que exerce	Posse	Licença	Portaria	Periodo de licença
1	André de Faria Pereira	Procurador Geral do Districto Federal	6 março 1924	—	—	—
2	Raul Camargo	2º Curador de Orphãos	18 janeiro 1913	Requereu nove dias para tratamento de saude.	1 abril 1924	2 a 10 de abril.
3	Adelmar Tavares	Curador de Residuos	12 abril 1918	—	—	—
4	Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa	Curador de menores	15 fevereiro 1924	—	—	—
5	Washington Vaz de Mello (1)	1º Curador de Orphãos	27 fevereiro 1924	Requereu tres mezes de licença para tratar de seus interesses.	26 junho 1924	27 de junho a 27 de setembro de 1924.
6	Dilermando Cruz	2º curador de Massas Fallidas	27 fevereiro 1924	—	—	—

(1) O bacharel Washington Vaz de Mello, 1º curador de Orphãos, esteve á disposição do Ministerio da Justiça no periodo de 28 de setembro a 30 de outubro de 1924.

	Nomes	Logar que exerce	Posse	Licença	Portaria	Periodo de licença
7	Agostinho Pereira	1º Curador de Massas Fallidas	10 março 1924	Requereu 30 dias para tratar de seus interesses	4 abril 1924	7 abril a 6 de maio.
				Requereu cinco dias de licença para tratar de seus interesses	7 maio 1924	7 a 11 maio (prorogação).
8	Gil Augusto da Silva	Curador de Ausentes	26 março 1924	—	—	—
9	Luiz Pio Duarte Silva	4º Promotor Publico	30 janeiro 1905	Requereu um anno de licença especial para tratamento de saude	25 agosto 1924	2 set. 1924 a 2 set. 1925.
10	Murillo Freire Fontainha	1º Promotor Publico	1 fevereiro 1912	Requereu seis mezes de licença para tratamento de saude	27 fevereiro 1924	1 março 1924 a 1 set. 1924.
11	Joaquim Henrique Mafra de Laet	2º Promotor Publico	19 abril 1918	—	—	—
12	José Saboia Viriato de Medeiros	3º Promotor Publico	28 novembro 1923	—	—	—
13	Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho (2)	4º Promotor Publico	23 fevereiro 1924	Requereu 10 dias de licença para tratar de seus interesses	8 fevereiro 1924	11 a 20 fevereiro 1924.
14	Edmundo Bento de Faria	5º Promotor Publico	28 fevereiro 1924	—	—	—
15	Fernando Villela de Carvalho	8º Promotor Publico	29 fevereiro 1924	—	—	—
16	Francisco Constant de Figueiredo (3)	6º Promotor Publico	6 março 1924	Requereu um mez de licença para tratamento de saude	17 março 1924	18 a 26 fevereiro 1924.
17	Alvaro Goulart de Oliveira	2º Promotor Publico Adjunto	29 abril 1918	—	—	—
18	Antonio Rodolpho Toscano Espinola	4º Promotor Publico Adjunto	17 junho 1922	—	—	—
19	Francisco Belisario Velloso Rebello	7º Promotor Publico Adjunto	28 fevereiro 1924	—	—	—
20	Julio de Oliveira Sobrinho	1º Promotor Publico Adjunto	28 fevereiro 1924	—	—	—
21	Francisco de Avilla Pirès de Carvalho e Albuquerque.	3º Promotor Publico Adjunto	20 fevereiro 1924	—	—	—
22	Annibal Machado	5º Promotor Publico Adjunto	1 março 1924	Requereu um mez de licença para tratamento de saude	8 março 1924	10 março a 9 abril 1924.
	Annibal Machado	5º Promotor Publico Adjunto	1 março 1924	Requereu tres mezes de licença para tratamento de saude	2 maio 1924	2 maio a 2 agosto 1924.
	Annibal Machado	5º Promotor Publico Adjunto	1 março 1924	Requereu 30 dias de licença para tratar de interesses	1 agosto 1924	2 agosto a 1 setembro 1924.
	Annibal Machado	5º Promotor Publico Adjunto	1 março 1924	Requereu 30 dias de licença para tratar de interesses	1 setembro 1924	2 a 15 setembro 1924, (Reassumiu a 16, desistindo do resto da licença).
	Annibal Machado	5º Promotor Publico Adjunto	1 março 1924	Requereu um mez de licença para tratamento de saude	26 setembro 1924	26 set. a 26 out. 1924.
	Annibal Machado	5º Promotor Publico Adjunto	1 março 1924	Requereu 30 dias de licença para tratamento de saude	28 outubro 1924	28 out. a 26 nov. 1924.
23	Alfredo Loureiro Bernardes	6º Promotor Publico Adjunto	5 março 1924	—	—	—
24	Roberto Lyra Tavares	8º Promotor Publico Adjunto	5 março 1924	—	—	—

Secretaria da Procuradoria Geral do Districto Federal

1	Manoel Antonio Teixeira Junior	Secretario	2 fevereiro 1924.
2	Alvaro Sarmento do Valle	Official	2 fevereiro 1924.
3	Roberto de Saboia Porto	Dactylographo	7 março 1924.
4	Annibal Frederico de Souza	Continuo	8 março 1924.
5	Luiz de Souza Arêas	Servente	15 outubro 1924.

OBSERVAÇÕES

(1) O Bacharel Washington Vaz de Mello, 1º Curador de Orphãos, esteve á disposição do Ministerio da Justiça no periodo de 28 de setembro a 30 de outubro de 1924.

(2) O bacharel Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho, 7º Promotor Publico, gosou férias quando exercia o cargo de 5º Promotor Publico Adjunto.

(3) O Bacharel Francisco Constant de Figueiredo, 6º Promotor Publico, reassumiu o exercicio do cargo em 27 de março, desistindo do resto da licença.

Directoria da Justiça

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes, com todos os vencimentos, ao capitão do Corpo de Bombeiros Manoel Gonçalves dos Santos;

De 45 dias, em prorogação, ao 3º sargento da Policia Militar Nestor Rebello,

De 45 dias, em prorogação, ao soldado da Policia Militar Fulgencio de Oliveira Barros.

Directoria do Interior

Por portarias de 16 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Eduardo da Silva, natural de Portugal, nascido a 1 de setembro de 1881, filho de Antonio da Silva e Rita de Jesus, casado, residente nesta capital.

Foram naturalizados brasileiros:

Aloysio Guilherme de Menezes Ferreira Costa, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1896, filho de Aloysio Guilherme de Amorim Pinheiro e Adeuzinda do Coração de Jesus Pereira Bravo de Menezes, solteiro, residente no Estado do Pará;

João Gonçalves de Castro, natural de Portugal, nascido a 2 de janeiro de 1884, filho de Francisco Gonçalves de Castro e Thereza Rosa, casado, residente nesta capital:

José Miguel Bastos Filho, natural de Portugal, nascido a 6 de setembro de 1901, filho de José Miguel Bastos e Rosa Lourença Bastos, casado, residente nesta capital;

José Pereira da Silva, natural de Portugal, nascido a 21 de novembro de 1902, filho de Augusto Pereira da Silva e Margarida Rodrigues Maio, casado, residente nesta capital.

Remetteu-se ao governo do Estado do Pará a portaria do que alli reside.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1925

Nicanor de Paula Ribeiro, servente da Secretaria de Estado, pedindo que, para o effeito da sua antiguidade na respectiva classe, se lhe conte o tempo em que desempenhou essas funcções no archivo da mesma secretaria.— Deferido. O requerente desempenhou, na secretaria, funcções exactamente iguaes ás dos demais serventes; não ha motivo para que se deixe de computar esse tempo de serviço, para o effeito da classificação.

Dia 16

Henrique Assumpção e Manoel Maria Naya, residentes no Estado do Pará, solicitando naturalização.— Requeiram por intermedio de procurador legalmente constituido, e façam declaração de próle, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 13 do corrente do Sr. ministro da Justiça foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17, a João José Athanasio, mestre de navio da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima.

Expediente de 14 de março de 1925

Officios:

Communicou-se:

N. 412 — Ao director geral do Thesouro Nacional que, no laudo de inspecção de saude a que foi submettido o fiel do thesoureiro da Inspectoria da Alfandega desta capital Alvaro Gomes Cardia, deixou de ser mencionado o prazo para seu tratamento, em virtude da recommendação contida no aviso n. 70 do Sr. ministro da Justiça.

N. 403 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal ter sido dispensado da commissão que vinha exercendo, no serviço de Industria Pastoril, o veterinario da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, João Gualberto do Amaral, conforme aviso n. 56 do Ministerio da Agricultura.

Solicitaram-se providencias:

N. 414—Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoriada a avenida n. 537, á rua Barão de Mesquita.

N. 411—Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, para que sejam fornecidos a este departamento 300 tubos de sôros, sendo 50 anti-tetanico, 100 diphterico, 100 dysenterico e 50 estaptococcico e mais 200.000 doses de vaccina contra a varioia.

Ns. 417 e 416 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem despachados livres de quaesquer direitos, de accordo com o § 23 do art. 2 das «Preliminares das Tarifas» em vigor, 33 caixas contendo material destinado á construcção de hospitaes, sendo 15 chegados pelo vapor *Poconé* e 18 pelo vapor *Kersaint*.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

N. 176-925—Hermelinda da Rocha Doria. — Certifique-se o que constar.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 14 de março de 1925

Officios:

N. 505 — Remetteu-se ao Dr. director do Laboratorio Bacteriologico o requerimento do assistente daquelle laboratorio, Silvino de Andrade Pereira, afim de vir acompanhado das informações exigidas pela circular n. 1.953, de 23 de setembro de 1920, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Solicitaram-se providencias:

N. 512 — Ao Dr. director geral, no sentido de ser fechado ou destruido, pela Prefeitura do Districto Federal, o poço existente nas proximidades do predio n. 40, da rua Taylor, visto ter esta directoria, verificado a procedencia da reclamação feita pela viscondessa de Villa Gião.

N. 506 — Ao Dr. director de Saneamento Rural, uma nova planta dos limites extremos do Posto da Gavea, afim de que esta directoria, possa attender á communicação constante do requerimento que acompanhou o officio n. 265 D. F. de 10 do corrente.

N. 507 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, a restituição do processo de multa lavrada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, contra Francisco Salles, enviado em officio n. 2.511, de 10 de dezembro proximo passado, visto ter o infractor demonstrado haver feito o deposito da multa, dentro do prazo regulamentar.

—Communicou-se:

Officios:

Ns. 509, 510 e 508—Ao director da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 200$ a Sarmento & Comp., encontrados á rua do Ouvidor n. 52, por infracção do art. 855, *item* 1º do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1:000$ a Leon Gilson Filho, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 70, por infracção do art. 997 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 100$ a Pinto Loja & Irmão, estabelecidos á praia de Botafogo n. 454, por infracção do art. 878 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 503—Ao mesmo que, por despacho de 6 do corrente, desta directoria, foi indeferida a petição em que Antonio Daboul, multado pela pela 4ª Delegacia de Saude, pedia relevação.

N. 503 A—Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 6 do corrente, foi indeferida a petição em que Antonio Daboul pedia relevação da multa imposta pela 4ª Delegacia de Saude.

N. 511—Ao Dr. Inspector de Demographia Sanitaria que a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em officio de 12 do corrente, scientificou a esta directoria de haver remettido ao almoxarifado geral o pedido n. 79, que comprehende o material constante de vosso pedido.

N. 504—Ao Dr. delegado do 5º Districto Sanitario a designação do inspector sanitario Dr. José Mathias Gurgel do Amaral para substituir o delegado durante o seu impedimento.

Officios ns. 503 A, 509 A e 510 A—Foram multados: em 100$, Pinto Loja & Irmão; em 200$, Sarmento & Comp.; em 1:000$, Leon Gilson Filho.

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director:

N. 778—Dr. Castro Villela.—Deferido.

Segunda Delegacia de Saúde:

Ns. 766-76.—Santos Pontes & Comp. — Deferido.

Ns. 707-72—Arnaldo Candido de Oliveira. —Deferido.

Ns. 768-76—José Alberto de Bittencourt Sarmento.—Sim, por 30 dias.

Ns. 769-78—Pinho Silva & Comp.— Mantenho o despacho anterior, por serem urgentes os concertos exigidos.

Quarta Delegacia de Saúde:

Ns. 774-116—Eduardo Barbosa. — Deferido, devendo o ladrilhamento ser feito quando occorrer a primeira vacancia do predio e não podendo ser utilizado como dormitorio o quarto em questão.

Ns. 775-119—Dr. Carloman da Silva Oliveira.—Compareça a esta directoria, para esclarecimentos a respeito da authenticidade da firma que subscreveu a petição.

N. 770—Francisco A. Tricarico.—Indeferido. O presente recurso foi interposto fóra do prazo.

Quinta Delegacia de Saúde:

Ns. 736-322—Jonathas Nunes Pereira. — Deferido.

Ns. 765-341—Edgard Vieira Cardoso. — Sim, por 60 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 14 de março de 1925

Avisos:

Remetteram-se:

N. 281 — Ao Sr. Dr. secretario geral, a tabella, em triplicata, de forragem dos animaes pertencentes a esta inspectoria.

N. 282—Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, communicando que, de accôrdo com a determinação verbal directamente transmittida pelo Sr. Dr. secretario geral deste departamento, foram dispensados, a partir de 10 do corrente, todos os empregados addidos que trabalhavam nesta inspectoria e que percebiam pelas faltas e licenças dos effectivos.

N. 283—Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 128 a 135, de accôrdo com a circular da ada de 21 de junho de 1923.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente dos dias 13 e 14 de março de 1925

Remetteu-se:

Officios:

N. 444 — Ao secretario geral do departamento, a folha de pagamento dos salarios dos empregados do Hospital Paula Candido relativos ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 7:625$829.

N. 446 — Ao mesmo, as contas das despezas desta directoria, relativas ao mez de fevereiro findo, na importancia de 594$600.

N. 447 — Ao mesmo, as folhas para pagamento das differenças de vencimentos e de augmento provisorio que competem ao Dr. Antonio Pires Salgado, nas importancias de 300$ e 22$500, relativas ao mez de fevereiro findo, por estar substituindo o Dr. Luiz Tavares de Macedo, director do Hospital Paula Candido.

— Communicou-se:

N. 450 — Ao mesmo, que a 7 do corrente mez foi recolhida á Alfandega de Santos a quantia de 200$, em pagamento, como multa que foi imposta ao Dr. Brekke, commandante do vapor norueguez «Elkelo», por infracção do regulamento sanitario vigente.

Officiou-se:

N. 445 — Ao director geral do Departamento, remettendo a relação dos funccionarios desta directoria que se encontram afastados dos respectivos cargos e suas causas determinantes.

Requerimento despachado

N. 48-925 — Norberto Pereira dos Santos, marinheiro desta directoria, solicitando as férias regulamentares, a contar de 16 do corrente. — Deferido.

Dia 14

Officiou-se:

N. 449 — Ao director geral do Departamento, em additamento ao officio n. 363, de 2 de março corrente, remettendo por cópia um telegramma do inspector de saude do porto de Santos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 14 do corrente, foram nomeados: Raymundo Teixeira Calado collector das rendas federaes em Turyassú, Estado do Maranhão; Januario Cappelli collector das rendas federaes em Buquira, Estado de S. Paulo; Francisco Mariano Caldas Marques collector das rendas federaes em Penalva, Estado do Maranhão; Thimoteo Medeiros para o logar de escrivão das rendas federaes em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

Por outros de igual data foram exonerados, a pedido, João Cappelli do logar de collector das rendas federaes em Buquira, Estado de S. Paulo; Francisco de Assis Ayres do logar de collector das rendas federaes em Penalva, Estado do Maranhão, e declarada sem effeito a nomeação de João Paterno Filho para o logar de collector das rendas federaes em Turyassú, Estado do Maranhão, á vista do que consta do telegramma da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 181, de 10 do corrente mez.

Por portaria de 12 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Manoel de Souza Carvalho, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

Por outra de 14 do mesmo mez foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao ajudante de corretor da Caixa de Amortização, Dr. Antonio Dias Ferreira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 37 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento das contas de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, na importancia total de 140$880, proveniente de passagens e transportes feitos em 1920, em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, e declarando que apenas as quantias de 13$920 e 83$060 estão escripturadas em «Depositos — restos a pagar de 1920», cabendo ao Ministerio da Agricultura providenciar para que a conta de 43$900 seja paga mediante concessão de credito especial.

N. 38 — Devolvendo o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:625$190, de que são credores A. Bonniard & Comp. e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no referido processo.

N. 39 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da divida de que é credora D. Olivia Bayma Leal, e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no referido processo.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 51 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre si os recursos do Thesouro Nacional comportam a despeza com a abertura do credito especial de 2:700$, para pagamento da gratificação addicional de 15 % a que fez jus durante os annos de 1921, 1922 e 1923, Idebaldo Colombo Martins de Souza revisor-chefe da Camara dos Deputados.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 27 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da importancia de 37:785$, de que é credora a firma E. Silveira & Comp., proveniente de concertos executados, em 1921, no contra-torpedeiro «Rio Grande do Norte», visto o Tribunal de Contas haver recusado registro á despeza, porque, tendo sido empenhada em abril de 1921, as facturas de fls. 5 e 10 accusam classificação no exercicio de 1922.

N. 28 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 2:934$500, de que é credor o 2º sargento invalido, do Batalhão Naval, Gustavo Carlos Augusto da Cunha, e solicitando providencias no sentido de que sejam prestados os esclarecimentos a que allude o parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no referido processo.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 27 — Communicando que, á conta do decreto n. 16.303, de 31 de dezembro de 1923, foram emittidas 1.555 apolices, nominativas, do valor nominal de 1:000$ cada uma, cujo producto, destinado ás despezas com a construcção do edificio do «Forum», importou em 1.177:107$500, na fórma do mesmo decreto.

N. 28 — Solicitando reconsideração do acto do Tribunal que negou registro á distribuição ao Thesouro do credito de 800:000$, á conta da verba 11ª, Casa da Moeda — Sub-consignação n. 12, do orçamento vigente deste ministerio, tendo em vista o parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no referido processo.

N. 29 — Devolvendo o processo relativo ao registro *a posteriori* da importancia de 300$, da ajuda de custo de preparos de viagem concedida ao auxiliar technico da Contadoria Central da Republica, José Correia de Souza Pinto, por haver sido designado para inspeccionar os serviços de escripturação das Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados de Santa Catharina e Paraná, e solicitando reconsideração do acto que recusou registro á alludida despeza, á vista das informações novamente prestadas.

N. 30 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de réis 30:000$ ao Dr. Edgar Brummer, pela venda dos materiaes, utensilios e drogas componentes do laboratorio analytico de sua propriedade, destinados á installação do Laboratorio da Alfandega de Santos, e solicitando reconsideração do acto recusando registro á alludida despeza, á vista do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no mesmo processo.

N. 31 — Enviando o processo que acompanhou o officio n. 1.117, de 15 de março do anno passado, afim de que possa ser resolvido o processo relativo ao pagamento da divida de que é credor o agente fiscal do imposto de consumo

no interior de Pernambuco. Alvaro Fernandes da Camara.

N. 32 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento feito ao 4º escripturario do Thesouro Nacional Lauro Bransford da quantia de 300$, proveniente da ajuda de custo por ter representado a Fazenda Nacional na tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, referente ao segundo semestre de 1923, e solicitando reconsideração do acto que recusou registro á alludida despeza, á vista dos fundamentos do parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

N. 33 — Devolvendo o processo referente ao pagamento a Raul Cardoso de Cerqueira da importancia de 3:160$, por serviços prestados á Directoria do Patrimonio Nacional, em 1924, e pedindo reconsideração do acto recusando registro á alludida despeza, á vista das informações prestadas.

N. 34 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento á Brasilian Telephone Company da quantia de 480$, proveniente da assignatura do apparelho telephonico da Inspectoria de Seguros no anno de 1924, e solicitando reconsideração do acto negando registro á alludida despeza, á vista das informações prestadas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1925

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 72 — Transmittindo o titulo de 27 do mez findo, nomeando Gilberto da Rocha Legey despachante aduaneiro da firma Fonseca Almeida & Comp., junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 44 — Remettendo a portaria de quatro do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de primeira classe da officina de impressão Isaac Bernardes Camello.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 9 — Enviando a portaria de 4 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado, Joventino Caldas.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 8 — Transmittindo o titulo de 27 do mez findo, que transfere, como medida correccional, o agente fiscal de imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, Octaviano Rodrigues de Macedo, para identico logar no interior de Goyaz.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 15 — Remettendo o decreto devidamente apostillado, promovendo a 3º escripturario da Delegacia Fiscal de Matto Grosso, o 4º Petronillo Santa Cruz Oliveira.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 13 — Enviando a portaria de 2 do corrente, que concede 90 dias de licença, na fórma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Oscar Dantas da Silva.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 16 — Transmittindo a portaria de 4 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda-mór da Alfandega de Recife, Godofredo Leal Filgueiras.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 40 — Remettendo a portaria de 4 do corrente, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Alfandega de Porto Alegre, João Ventura Perfeito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 54 — Enviando o titulo de 27 do mez findo, nomeando Francisco Rodrigues de Mello, despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

N. 55 — Transmittindo a portaria de 2 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, Theophilo Fontes.

N. 56 — Remettendo a portaria de 2 do corrente, que concede um anno de licença, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Villa Bella, Amadeu Fazzini.

N. 57 — Enviando o titulo de 27 do mez findo, nomeando Victor de Oliveira despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

N. 58 — Transmittindo o titulo de 27 do mez findo, nomeando Cherubino de Lima Carvalho despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 14 — Remettendo o titulo de 2 do corrente, nomeando Raymundo de Souza Moraes, despachante aduaneiro da Companhia Industrial da Estancia, junto á Mesa de Rendas Federaes de Estancia.

Requerimento despachado

Philadelpho Amaral e Alarico Fontoura de Lima, ex-guardas-fiscaes do Serviço de Repressão ao Contrabando, solicitando reintegração. — Sellado com revalidação o requerimento de folhas 2, diga a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 13 de março de 1925

Officios:

Ao Sr. José Januario de Lucena Pessoa, amanuense da administração dos Correios de Alagoas:

N. 542 S — Communicando que o Sr. contador geral da Republica exarou o seguinte despacho no seu requerimento: «Aguarde opportunidade».

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 543 — Sobre distribuição de credito á Delegacia do Thesouro em Londres.

— Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 544 — Sobre annullações de despezas no exercicio de 1923.

— Ao Sr. superintendente geral da Sub-contadoria Seccional da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 545 — Remettendo uma cópia da informação desta contadoria sobre uma consulta feita em officio n. 51 dessa estrada.

— Ao Sr. superintendente geral da Sub-contadoria Seccional da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 546 — Respondendo uma consulta sobre arrecadação e entrega á Associação Geral de Auxilios Mutuos dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil das contribuições arrecadadas a favor da mesma associação por essa estrada.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 547 — Respondendo á consulta do telegramma n. 105, sobre importancias recolhidas.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 548 — Remettendo uma folha de pagamento do pessoal technico incumbido dos serviços relativos ao encerramento definitivo do balanço de 1923.

— Ao Sr. superintendente geral da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 549 — Declarando que esta contadoria nada tem a accrescentar ao officio n. 413, de 23 de fevereiro ultimo, e que essa estrada deve insistir no pedido de classificação da despeza realizada.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Piauhy:

N. 550 S — Remettendo titulos dos funccionarios designados para essa sub-contadoria seccional.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Rêde de Viação Cearense:

N. 551 — Declarando que essa sub-contadoria deve communicar ao director dessa estrada as vagas existentes no quadro da respectiva sub-contadoria, ao qual compete fazer a proposta para as novas designações.

— Ao Sr. Aymiri Leite da Cunha — Administração dos Correios em Matto Grosso:

N. 552 S — Communicando que o Sr. contador geral da Republica exarou o seguinte despacho em seu requerimento «Aguarde opportunidade».

— Ao Sr. superintendente do Algodão:

N. 553 — Respondendo que as tabellas referidas em officio n. 122, de 7 do corrente, foram encaminhadas á Directoria de Despeza Publica, no dia 9 do corrente.

— Ao Sr. superintendente geral da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 554 — Solucionando a consulta feita em officio n. 50 de 4 do corrente.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 555 — Communicando que resolveu tornar sem effeito as designações dos Srs. Luiz Felippe de Castro e Silva e José Manoel Navarro para praticantes da Sub-contadoria Seccional nessa inspectoria, conforme copia da informação da secretaria desta repartição.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 556 — Remettendo uma copia da informação desta secretaria sobre o assumpto do officio n. 70, de 4 do corrente.

— Ao Sr. sub-contador da Sub-contadoria Seccional da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 557 — Declarando que foi deferido o requerimento do Sr. Dario Guimarães Figueiro.

Portarias

N. 14 — Removendo um funccionario da 1ª divisão para a 2ª.

N. 15 — Sobre transferencia de funccionarios.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1925

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 31 — Remettendo o processo numero 10.045, para os devidos fins.

N. 32 — Remettendo o processo numero 10.513, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 169 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para duas caixas contendo champagne, destinadas á legação da Polonia.

N. 170 — Remettendo o processo numero 1.022, para o fim indicado no despacho de fls. 15 v.

N. 171 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Ferro-Viaria Este-Brasileiro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 75 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 120 e 123 — Remettendo certidões de dividas.

N. 121 — Pedindo informar si foi paga a multa imposta pela Collectoria de Vassouras a Izidro Marba, na importancia de 1:000$, constante da certidão n. 9.056, série E. O.

N. 122 — Solicitando o cancellamento de dividas.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 61 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo relativo ao officio n. 1.228, de 31 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 143 — Communicando que o Sr. ministro concedeu prorogação por 30 dias de prazo marcado a Carlos A. Rodrigues Junior, despachante da Alfandega de Santos, para prestar a respectiva fiança.

Dia 16

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 20 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Prelazia do Rio Branco, com séde em Boa Vista.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 113 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituido com o vosso officio n. 2.133, de 10 de setembro do anno passado, relativo ao requerimento em que Madre Maria Ignacia do S. S. E. de Jesus pede isenção das taxas de penna d'agua e de saneamento para a Congregação do Sagrado Coração de Maria, exarou, a 19 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, concedo a isenção da taxa de consumo d'agua, a partir do exercicio corrente. Quanto a de saneamento satisfaça a exigencia».

E' este o parecer que emitti a 9 de janeiro do corrente anno e a que se refere o Sr. ministro:

«A isenção da taxa de consumo d'agua póde ser dada por se tratar de uma instituição de caridade, nos termos do n. 15 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Quanto á isenção da taxa de saneamento, cabe a supplicante provar si tem igual favor do imposto predial».

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 76 — Com o officio n. 1.405, de 4 de dezembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que a firma Oppenheim & Comp. recorre do vosso acto mandando classificar como roupa feita, não especificada, de tecido de ponto de meia de lã, da taxa de 24$ por kilo, a mercadoria constante da nota de importação n. 24.678, de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso».

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Conforme vê-se das amostras juntas, não se trata absolutamente de roupas feitas, como classificou a alfandega recorrida no art. 520 da Tarifa, taxa 24$ por kilo; mas de artefactos de lã—obras de ponto de malha—da taxa de 8$ do art. 515 da Tarifa, nas condições em que foram submettidas a despacho pela parte e foi opinado pela commissão de Tarifa da Alfandega do Rio no parecer de fls. 15.

Assim, penso que o recurso deve ter provimento».

Foi o seguinte o parecer da commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A commissão da Tarifa por não se tratar propriamente de roupa feita e sim de artefactos de lã, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 515 da Tarifa para pagar 8$ por kilogramma».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 15 — Em solução á consulta que formulastes em o telegramma n. 92, de 10 de março corrente, sobre si a isenção de direitos para o sal, de que trata a circular de 2 deste mez, depende da comprovação da venda pelo importador por preço que não exceda de $140 por kilo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 do alludido mez, resolveu não tomar conhecimento da mesma consulta, por ser ella improcedente e descabida, visto como o caso de que se trata está claramente previsto no decreto numero 16.702, de 5 de dezembro ultimo.

Fica assim confirmado meu telegramma n. 148, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 77 — Com o officio n. 1.476, de 22 de dezembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que a firma G. Tomagelli & Comp. recorre do vosso acto mandando classificar como linha para costura, da taxa de 2$ por kilo, a mercadoria constante da nota de importação n. 17.374, de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer."

O parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, foi o seguinte:

"Nenhuma duvida deveria mais subsistir a respeito da classificação da mercadoria sobre que versa a questão, por isso que varias são as decisões do Thesouro mandando-a classificar como fio de algodão tinto, para tecelagem, do artigo 437, da tarifa e taxa de 700 réis por kilogramma.

Assim e de accôrdo ainda com o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opino pelo provimento do recurso."

Foi o seguinte o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A Commissão da Tarifa classifica a mercadoria em apreço no art. 437 da tarifa, como fio tinto de algodão, da taxa de $700 por kilogramma; para tecelagem.

Ao Sr. inspector tambem assim parece."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 112 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituido com o vosso officio n. 136, de 23 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que o superior provincial da Ordem Carmelitana Descalça no Brasil pede isenção de pagamento de penna dagua e saneamento, pelo predio da rua Mariz e Barros n. 218, exarou, a 4 deste mez, o seguinte despacho:

"Em face do parecer concedo a isenção da taxa de penna dagua para o predio á rua Mariz e Barros n. 218, a partir do exercicio corrente e para produzir effeitos emquanto o predio pertencer á ordem requerente e for empregado para fins de caridade, devendo essa condição constar dos respectivos livros de lançamento.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1925

N. 4.317 — Officio da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas n. 224, de 24 de janeiro de 1925, requisitando restituição de 500$, a A. Ramada. — Selle o interessado o conhecimento do deposito.

Dia 14

N. 12.173 — Requerimento do Credito Popular pedindo certidão sobre pagamento de vencimentos a Carlos Joaquim Barbosa. — Devendo a certidão ser extrahida da respectiva folha de pagamento, indeferido. Requeira, querendo, á Directoria de Despeza Publica.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1925

Estado do Rio de Janeiro, pedindo carta de aforamento do terreno de marinha n. 49, á rua da Praia de Nitheroy. — Exhiba os documentos indicados.

O mesmo, pedindo carta de aforamento da marinha n. 66, no Cabaceiro, Nitheroy. — Exhiba os documentos indicados.

Idem, idem, pedindo carta de aforamento das marinhas n. 97, juntas á estação de Sant'Anna, Nitheroy. — Faça prova dos "itens" indicados.

Idem, idem, pedindo carta de aforamento da marinha n. 572, no Sacco de S. Lourenço, em Nitheroy. — Satisfaça a exgiencia do parecer.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 10 — Sobre a cópia da representação do guarda-mór da Alfandega de Santos.

N. 11 — Com relação á acção proposta contra a União pelo commendador Antonio Zerrener, sua mulher e outros.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1925

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 463 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1924, em nome de Fialho & Irmão, pela rua da Assembléa n. 31.

N. 464 — Solicitando extracção de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1923, a partir de maio, em nome de Pedro Theotonio da Costa e outros, pela praça Tiradentes numeros 18 e 20.

N. 465 — Restituindo o processo numero 39.819, de 1924, originado do requerimento de Moura Brasil e outros.

N. 466 — Communicando que por portaria n. 110, de 10 do corrente, determinou fosse debitado ao thesoureiro do sello a importancia de 1.998:500$, proveniente de 17.850.000 formulas do imposto de consumo.

N. 467 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1921 a 1923, em nome de Fernando Carlos Pinto, pela rua dos Ourives n. 9.

— A' Casa da Moeda:

N. 64 — Communicando que, por portaria n. 110, de 10 do corrente mez, determinou fosse debitado o thesoureiro do sello, na importancia de 1.998:500$, proveniente de 17.850.000 formulas do imposto de consumo.

— A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 17 — Communicando haver o Exmo. Sr. ministro da Fazenda resolvido que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Candido de Freitas Chaves, actualmente em exercicio nesta recebedoria, volte ao exercicio das funcções de seu cargo.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 16 — Transmittindo o processo originado do auto n. 4, de 1924, contra Pierre Remy & Comp.

— A' Delegacia do Imposto sobre a Renda:

N. 85 — Communicando haver o Sr. ministro da Fazenda resolvido que o official administrativo extincto, da Alfandega desta Capital, Pedro Mariano de Oliveira, actualmente servindo nesta repartição, passe a servir nessa delegacia.

— A' Saude Publica:

N. 86 — Respondendo o officio numero 62, de 14 de janeiro de 1925, informando a respeito da firma Bastos Dias.

— A' 2ª Procuradoria da Republica:

N. 26 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 9.276, série E. M., contra Francisco Vieira de Souza.

— A' Procuradoria Criminal da Republica:

N. 27 — Idem, idem, n. 1.936, série E. J., contra o Dr. Rodolpho Josetti.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 87 — Solicitando fornecimento de cadernetas de passagens dessa estrada, aos continuos e serventes desta recebedoria.

— A' Casa da Moeda:

N. 65 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria 19.200.000 sellos e cintas do imposto de consumo.

— A' Procuradoria Criminal da Republica:

N. 28 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 7.538/9, série E. P. contra Jose Pinto Ribeiro.

Requerimentos despachados

Nem numero — Amadeu Macedo & Comp. — A' vista do parecer, archive-se.

Notificação n. 895, contra Carlos Kern & Comp. — Remetta-se o processo á Alfandega desta Capital, solicitando audiencia do autuante.

Notificação n. 739, contra Levy Hazan & Comp. — Designo os agentes fiscaes Villas Bôas e Vieira da Luz.

N. 20.887 — J. J. V. da Silva. — Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 23.097 — Manoel Gaspar Ribeiro. — Indeferido. Por ter feito declarações inexactas, imponho a Manoel Gaspar Ribeiro a multa de 200$, minimo da lei.

N. 21.509 — Macedo Serra & Comp. — Altere-se para agua raz, sabão e oleos, sujeita ás tabella A 1ª e D 1ª do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, a classificação do negocio da firma peticionaria.

Sem numero — Armindo da Fonseca. — Faça-se a correcção proposta.

Officio n. 415 da Prefeitura do Districto Federal — Predio da rua S. Luiz Gonzaga n. 24. — A' 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 422 da Prefeitura do Districto Federal — Predios ns. 75, 77, 71 e 72 da rua Marechal Pires Ferreira. — A' 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 114 da Procuradoria da Republica — Sergio & Pinto. — Responda-se que o assumpto é de competencia da Directoria da Receita Publica e restitua-se o processo.

Officio n. 111 da Procuradoria da Republica — Leoncio Ribas Marinho. — A' 3ª Sub-directoria, para informar com urgencia.

Ordem n. 82 da Directoria da Despeza Publica — Officio n. 534. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Ordem n. 83 da Directoria da Despeza Publica — Officio n. 2.703. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 4.151 — Miguel Teixeira & Irmão. — Intime-se a firma Miguel Teixeira & Irmão a recolher a differença apurada do imposto, marcando-se-lhe o prazo de oito dias.

N. 13.989 — Gabriel Donas. — Nada ha que providenciar. A divida referida na carta fé é procedente em nome de Marques & Rosario.

Officio n. 740 da Procuradoria da Republica — Companhia de Tintas Inorganicas. — Preliminarmente, volte o processo á 2ª Sub-directoria para informar convenientemente, tendo em vista o disposto no art. 18, § 3º, do regulamento em vigor.

Sem numero — Bel Adjalme Alves Pereira. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 350$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 602 — Sebastião Torres e outros. — Indeferido. Por ter feito declarações inexactas, imponho a Sebastião Torres e Agostinho G. Pereira a multa de 100$, minimo, da lei.

N. 2.224 — Manoel Pesqueira. — A' 3ª Sub-directoria para informar.

Sem numero — Marques & Fernandes. — A' 1ª Sub-directoria para extrahir a certidão de divida e promover a cobrança executiva, pelos meios legaes.

Sem numero — Wilson Krischke. — A' vista do parecer, archive-se.

Sem numero — G. Huet & Comp. — Intime-se por edital.

Sem numero — Alvaro Dixon. — Examine e informe o Dr. Carlos de Carvalho.

Sem numero — Rocha Reis & Gabriel. — Examine e informe o signatario da representação.

Sem numero — Antonio Cinelli. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 23.181 — Vivacqua & Irmão. — Nos termos do laudo e conforme o parecer, mantenho o valor locativo arbitrado de 24:000$000.

Sem numero — F. A. M. Esberard. — Archive-se.

Sem numero — Fernandes & Caruzo. — Intime-se para, no prazo de oito dias, vir pagar a differença do imposto, relativa ao exercicio de 1920, com a móra de 1 %, sob pena de cobrança e multas previstas no decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 14.861 — Wilson Sons & Comp. Ltd. — Conforme o laudo e o parecer, reduza-se para 48:000$ o valor locativo em questão, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se, ao processo, o que se cancellar.

Sem numero — Benedicto Leal e Dilermando Cox. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de réis 1:500$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 4.074 — Trajano Costa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 100$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Rodolpho Lopes dos Santos. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 275$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Ordem n. 55 da Directoria da Despeza Publica — Officios ns. 2.350 e 2.610. — Officie-se á Directoria da Despeza nos termos do parecer.

N. 3.519 — Arlindo de Siqueira. — Encaminhe-se.

Sem numero — Waldemar Pessôa da Costa. — Remetta-se, por officio, á Directoria Geral do Imposto sobre a Renda, informando.

N. 15.053 — V. Marques Rosa. — Faça-se a apuração da divida e a respectiva cobrança.

N. 1.067 — Companhia Materiaes e Construcção. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 20.176 — José Teixeira Nobrega Sobrinho. — Officie-se no sentido do parecer.

Sem numero — Francisco de Paiva Cardoso. — Faça-se a intimação proposta, marcando-se ao contribuinte o prazo de oito dias, sob pena de móra de 50 % e multa regulamentar.

Ordem n. 114 da Directoria da Receita Publica — Glossop & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 3.778 — O. de Souza Monteiro & Comp. — De accôrdo com o parecer, restitua-se a quantia de 500$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Procopio Oliveira & Comp. — Intime-se a firma a vir recolher, dentro do prazo de oito dias, a differença do imposto, relativo ao exercicio de 1921, de conformidade com o parecer.

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 300$, a favor de Antonio Martins Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 700$, a favor de Arthur José do Nascimento. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100$, a favor de Francisco Mantovano. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100$, a favor de Francisco Mantovano. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100$, a favor de Francisco Mantovano. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100$, a favor de Francisco Mantovano. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100$, a favor de Francisco Mantovano. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Vara Civel, entrega de 1:220$, a favor de Antonieta Chaves. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 1:500$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 293$900, a favor de Alfredo Loureiro Ferreira Chaves. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor de Francisco Mantovano. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100$, a favor de Francisco Mantovano. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100$, a favor de Francisco Mantovano. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100$, a favor de Francisco Mantovano. — Cumpra-se.

Sem numero — Moreira & Teixeira. — A' 1ª sub-directoria para proceder de conformidade com o parecer do Sr. ajudante.

Sem numero — Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — Restitua-se ao Tribunal de Contas, informando.

Sem numero — Sampaio, Melim & Comp. — De accôrdo com a Circular n. 32, de 1924 do Sr. ministro da Fazenda, reconsidero o despacho de 11 de abril do anno proximo findo, o qual declaro de nullo effeito. Recorro *ex-officio* para a superior autoridade.

Sem numero — Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Argos Fluminense». — Não ha o que deferir. Do despacho desta directoria cabe recurso para a superior autoridade, mediante prévio deposito da multa.

Autos de infracção

Auto n. 56, lavrado em 11 de fevereiro de 1924 contra Ferreira Braga & Comp. — Proceda-se na fórma do parecer.

Auto n. 523, lavrado em 22 de julho de 1924, contra Manoel da Silva Junior e Companhia de Lacticinios. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 177, lavrado em 11 de abril de 1923, contra Simões, Diniz & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 733, de 22 de dezembro de 1922, contra Wysard & Comp. — Diante do laudo de fls. 19 v. a 20 v. o que está apurado no presente processo é o facto de haverem sahido da fabrica dos autuados 6.092 pares de meias de seda, sem o pagamento do imposto devido, no montante de 1:218$400.

Quanto á insufficiencia das taxas decorrentes do modo de medir as meias, o laudo referido destaca a falha relevante da falta de identificação da mercadoria, do exame das fórmas destinadas á confecção da mesma, e da apprehensão de meias existentes no estabelecimento, para a prova material da contravenção. Salienta ainda o mesmo laudo, fls. 20 a 20 v., a duvida existente quanto ao criterio a seguir na maneira de fixar tal medição. Esta, em verdade, deve ser feita pelo comprimento do pé, tomado da ponta até á parte externa, posterior, do calcanhar, em linha recta, e não da ponta, até á parte do calcanhar, na planta do pé.

Do exposto, entretanto, o que resulta é que, em ponto substancial, o auto lavrado é lacunoso e não offerece margem a um juizo seguro sobre a existencia do facto apresentado como infringente do regulamento, por isso que se não póde affirmar, senão por suspeita e presumpção, muito vehementes, terem as meias que sahiram da fabrica, nos periodos indicados no auto, a dimensão sujeita á taxa de 200 réis e não de 100 réis.

A affirmativa dos autuantes, que os autuados impugnaram, (fls. 18 a 19), e o laudo da pericia não poude sustentar, por si só não basta para a prova cabal da lesão fiscal attribuida aos mesmos autuados.

Portanto, julgo o auto procedente, apenas para impôr a Wysard & Comp. a multa de um 1:218$400, correspondente á sahida de 6.092 pares de meias sem o pagamento do imposto devido, obrigando-os ainda ao pagamento de igual importancia correspondente ao imposto sonegado, de accôrdo com os arts. 204 e 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento da importancia no prazo de 30 dias, si o não fizerem promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser offerecido no prazo de 15 dias, na fórma do art. 229 do mesmo decreto.

Recorro, ao mesmo tempo, *ex-officio*, para a superior autoridade, com relação á parte do presente despacho que julgou improcedente a infracção attinente á insufficiencia de taxa decorrente da medição das meias de que trata o auto de fls. 8 a 9.

EXPEDIENTE DO SR AJUDANTE

Officios expedidos:

A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 61 — Solicitando informações a respeito do predio n. 13 da rua D. Joaquina

A' Alfandega da Bahia:

N. 91 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 67., de 8 de outubro de 1923.

N. 92 — Idem, idem, vindo com o officio n. 46, de 12 de janeiro de 1924.

N. 93 — Idem, idem, vindo com o officio n. 276, de 29 de abril de 1924.

A' 1ª Collectoria de Valença:

N. 116 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 32, de 28 de fevereiro de 1924.

A' 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra:

N. 117 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 52, de 14 de maio de 1924.

A' Collectoria Federal de Pouso Alegre:

N. 118 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 85, de 24 de junho de 1924.

A' Collectoria Federal de Cachoeiro do Itapemirim:

N. 119 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 45, de 9 de fevereiro de 1924.

A' 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra:

N. 120 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 128, de 28 de agosto de 1923.

A' Collectoria Federal de Macahyba:

N. 121 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 156, de 14 de novembro de 1923.

A' Mesa de Rendas de Macahé:

N. 122 — Idem, idem, vindo com o officio n. 110, de 18 de fevereiro de 1924.

N. 123 — Idem, idem, vindo com o officio n. 110 de 18 de fevereiro de 1924.

A' Collectoria Federal de Barbacena:

N. 124 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 193, de 20 de agosto de 1924.

A' 2ª Collectoria Federal de Valença:
N. 125 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 207, de 14 de novembro de 1924.

A' Collectoria Federal de Claudio:
N. 126 — Idem, idem, vindo com o officio n. 96, de 16 de junho de 1924.

A' Collectoria Federal de Bello Horizonte:
N. 127 — Idem, idem, vindo com o officio n. 177, de 21 de maio de 1924.

A' Collectoria Federal de Cataguazes:
N. 128 — Idem, idem, vindo com o officio n. 85, de 9 de julho de 1924.

A' Alfandega de Santos:
N. 94 — Restituindo o processo originado das representações ns. 6 e 7, de 23 de julho de 1923, remettido á extincta Inspectoria Geral de Fazenda, com o officio n. 946, de 7 de agosto de 1924.

(*) Sem numero — Carlos Taveira & Comp. — De accôrdo com o parecer acima, da 3ª Sub-directoria, e em vista do que consta deste processado, reconsidero os despachos seguintes: de 2 de outubro de 1922, proferido na notificação n. 157, de 29 de setembro do mesmo anno, junta a fls. 20, de 8 de junho de 1923, na notificação n. 244, de 6 do mesmo mez, junta a fls. 7, de 30 de junho de 1924, na notificação numero 351, de 2 do dito mez, junta a folhas 21, para o fim de serem cobradas sómente os emolumentos de registro nellas accusados e, respectivamente, nas importancias de 520$, 540$ e 520$; considerando insubsistentes as multas impostas.

Quanto á notificação n. 156, de 29 de setembro de 1922, annexa a fls. 13, mantenho o despacho de 2 de outubro daquelle anno, na mesma proferida, pelos fundamentos. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria para as devidas notas e intimação.

Sem numero — Oliveira Fernandes & Comp. — Intime-se a firma Oliveira Fernandes & Comp., a apresentar os documentos devidos para a transferencia requerida, conforme os processos annexos.

N. 3.644 — Atatiba dos Santos Werneck. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 8.985 — Manoel Monteiro de Souza. — Transfira-se.

N. 14.957 — Abel da Rocha Pinto. — Imponho ao requerente a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.177 — Antonio de Almeida & Torres. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.685 — Manoel Joaquim Antunes. — Paga a taxa de saneamento de 1923 e 1924, relativa aos predios das ruas Laura Araujo e Viscondessa de Pirassinunga, transfiram-se os mesmos para o nome do requerente. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 2.707 — Ricardo Augusto de Barros. — Transfira-se. Imponho ao vendedor e ao requerente, a cada um, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.537 — Pedro Abrantes de Oliveira. — Transfira-se.

N. 979 — Luiz Francisco Ramalho. — Pago o imposto actual, transfira-se.

Sem numero — Loureiro & Costa. — Intime-se para, no praso de oito dias, comprovar os lucros de 1921, 1922 e 1923.

(Publicado novamente por incorrecções) (*).

Sem numero — Padaria e Confeitaria Franceza. — Intime-se para, no praso de oito dias, comprovar os lucros de 1922 e 1923.

N. 22.781 — Panlem Fréres. — Transfira-se *ex-officio* para a firma A. J. Larraf, a quem imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 21.586 — Alvaro Vidal de Castro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 1.165 — Aristophans Barbosa Lima. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 16.715 — Alda Pereira da Fonseca. — Transfira-se.

N. 22.187 — Aurora e outro. — Transfira-se.

N. 23.351 — Amantino Lopes Pedroso. — Pago o saneamento de 1924, transfira-se.

N. 4.457 — A Nardisky. — Satisfaça a exigencia da informação.

Autos

N. 57 — Collectoria das Rendas Federaes de Formiga. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 297 — Alfandega de Victoria. — Officie-se de accôrdo com a informação.

Processos

N. 22.685 — Rodrigues Irmão & Comp. — Reconsidero o despacho supra, para tornal-o de nullo effeito. Averbe-se a mudança, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 12.832 — José Narciso de Souza. Officie-se no sentido proposto.

N. 193 — José Joaquim de Barros. — Transfira-se.

N. 2.230 — Adelino Parente. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Agostinho Capelete. — Complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 23.387 — Americo Martins Coelho da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.718 — Christiano Lima. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o informado e volte o processo depois á 2ª Sub-directoria, de accôrdo com o parecer.

N. 4.455 — Manoel Pereira Pedralva. — Provado o pagamento da taxa de saneamento de 1921 e 1924, transfira-se.

Certidão

N. 4.083 — José Dias da Conceição. — Dirija-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

N. 11.369 — Ida Janeiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.578 — Andrade M. Macedo Costa Ltd. — Idem.

N. 15.936 — José Silva Minas. — Idem.

N. 21.584 — Amaro Souza Carneiro. — Idem.

N. 19.519 — Gonçalves Guimarães & Comp. — Idem.

N. 17.284 — José Luiz. — Idem.

N. 16.299 — Manoel Mathias Duarte. — Idem.

N. 2.629 — Pedro Carlos Sal'Anna. — Idem.

N. 23557 — M. Pereira Alves. — Idem.

N. 18.414 — João Antonassio. — Idem.

N. 13.998 — Violeta Rosa de Abreu. — Idem.

N. 13.280 — José Oliveira Junior. — Idem.

N. 14.421 — Manoel Francisco Conceição. — Idem.

N. 17.476 — Quintino Pinheiro. — Idem.

Collª. 810 — R. C. Campbell. — Idem.

Sem numero — Fernandes & Carvalho. — Idem.

N. 2.182 — Manoel Fernandes Diniz. — Idem.

N. 18.616 — José Erdeiro da Costa. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO PRIMEIRO DELEGADO

Dia 16 de março de 1925

Officios:

Ns. 342-343 — Srs. presidente e mais membros da directoria das Associações de Seguros e dos Empregados do Commercio — Pedindo a interferencia no sentido de ser intensificada a entrega de declarações por parte dos associados.

N. 344 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Enviando uma lista supplementar de cobrança.

N. 345 — Sr. presidente e mais directores do Centro de Commercio de Café — Pedindo chamar a attenção de seus associados para o edital desta delegacia, sobre o prazo para a entrega de declarações de rendimentos e solicitando sua interferencia no sentido de se intenficar essa entrega.

N. 346 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Communicando um despacho.

N. 347 — Sr. presidente e mais directores do Centro de Navegação Transatlantica — No sentido de intensificação da entrega de declarações.

N. 348 — Srs. directores da Escola Remington — Respondendo a uma consulta.

— Papeis despachados:

Companhia Fiat-Lux e Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann. — Ao cadastro.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd. — Deferido, de accôrdo com o art. 87.

Oscrio da Cunha Telles. — Attenda-se. Ao cadastro para tomar nota.

Dr. Edgard de Oliveira Lima. — Requeira a revalidação.

Alves & Fernandes. — Forneçam-se segundas vias dos recibos.

Constantino de Freitas — Observe as disposições do decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.

Wilson, Sons & Comp. Ltd. — Ao cadastro para tomar nota.

J. Moreira & Irmão. — Observe as disposições do decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.

Vinha Fernandes & Comp. — Deferido. Communique-se á Recebedoria.

Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro. — Deferido, ficando a requerente avisada de que as informações de pagamentos devem abranger todos, quaesquer que seja a importancia, e renovadas todos os annos.

José Saturnino Mexias Gomes. — Deferido. Compareça á secção de revisão para explicações, como pede o parecer da mesma.

Francisco Firmo Barrozo. — Deferido. Ao cadastro para providenciar.

Antonio Russomanno. — Faça declaração de rendimentos nos termos do regulamento baixado com o decreto 16.581, de 1924. Ao cadastro.

Guimarães & Sanseverino. — Façam declaração de rendimentos de accôrdo com o decreto n. 16.581, de 1924. Ao cadastro para tomar nota.

J. Alves & Freitas, Nilo Antunes de Figueredo, Companhia Industrial Santa Cruz. — Observem as disposições do decreto n. 16.581, de 1924.

Cid Braune. — Attenda-se, fornecendo novo recibo.

Jacob Schneider. — Indeferido, por vir fóra do prazo.

American Steamship Company Incorporated. — Ciente. Communique-se ao delegado fiscal de S. Paulo.

Magalhães & Comp. — Ciente.

Julio Ferreira da Silva, Caixa Geral das Familias, The Canadian Bank of Commerce. — Observem as disposições do decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.

— Consulta:

Escola Remington. — A escola está isenta. Os seus directores e funccionarios devem fazer declaração de rendimentos individuaes, desde que excedam de 10 contos. O estabelecimento é obrigado a fornecer uma relação de todas as pessoas ás quaes tenha feito pagamentos classificados na 2ª e 3ª categorias, conforme os arts. 76, 77 e 78 do regulamento.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1925

Sr. fiscal de Bancos na Capital Federal:

N. 27 — Designo-vos, para, no impedimento do Dr. José Alves de Carvalho, fiscalizar os seguintes estabelecimentos bancarios: Banco Francez & Italiano, Crédit Foncier du Brésil, Tomaselli Ribeiro & Comp., Gonçalves Sá & Comp., Moreira Mesquita e Leonardo dos Santos Villa Real.

Para esse fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instrucções e ordens desta inspectoria geral.

Officios:

Ao fiscal de Bancos em S. Paulo:

N. 191 — Devolvendo o processo relativo á firma daquella praça Mac Kinlay & Comp.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 192 — Submettendo á assignatura do Sr. ministro da Fazenda, as cartas-patentes ns. 327, 328 e 329, do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, relativas ás suas agencias em Guaratinguetá, Pindamonhangaba e Tatuhy, naquelle Estado.

Requerimentos despachados

União Beneficente dos Militares, requerimento de 9 de março de 1925. — Não ha que deferir, por falta de competencia da Inspectoria Geral dos Bancos para resolver a consulta.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, requerimento de 13 de março de 1925. — Dê-se vista ao reclamante para tomar conhecimento da defesa e documentos apresentados pela sociedade e dizer sôbre os mesmos o que entender a bem dos seus direitos, no prazo de dez dias.

Brazilian Warrant Company Limited, requerimento de 13 de março de 1925. — Autuado, volte a despacho.

João da Cunha, preposto em exercicio, informação de 14 de março de 1925. — A' commissão de verificação de listas.

Banco Brasileiro Allemão, requerimento de 13 de março de 1925 — Junte o banco requerente certidão da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos com a cotação das apolices.

Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, requerimento de 13 de março de 1925. — Expeça-se guia.

Antonio Pereira da Motta, communicação de 16 de março de 1925. — A' commissão de verificação de listas, para annotar.

Banco Germanico da America do Sul, requerimento de 16 de março de 1925. — Certifique-se.

Thomaz Scott Newlands Junior, requerimento de 16 de março de 1925. — Autuado, com o documento, volte a despacho.

Officio n. 69, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Autuado, com o documento, volte a despacho.

Credito Popular, requerimento de 14 de março de 1925. — Dê-se vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da defesa e documentos apresentados pela sociedade e diga sobre elles o que julgar a bem de seus direitos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de março de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 1ª circumscripção, Belém:

N. 130 — Declarando ter a Companhia de Seguros Stella nomeado o Sr. Raul Martins agente nessa capital, em substituição ao Sr. Pedro Gammarano.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª circumscripção, Porto Alegre:

N. 131 — Declarando ter a Companhia de Seguros Continental nomeado a firma Magalhães & Comp. agente na cidade do Rio Grande.

Requerimentos despachados

Dia 13

Companhia de Seguros Stella, petição de 28 de fevereiro, communicando a nomeação de agente em Belém. — Registrado, archive-se.

Companhia Continental, petição de 4 do corrente, communicando a nomeação de agente na cidade do Rio Grande. — Registrado, archive-se.

Companhia Santista de Seguros, petição de 5 do corrente, communicando haver fechado a agencia no Rio Grande do Sul. — Registrado, archive-se.

Dia 16

Companhia de Seguros Ypiranga, petição de 28 de fevereiro, communicando a nomeação de agentes em Manáos. — Registrado, archive-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 512 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando a remessa dos livros-folhas, relativos ao exercicio vigente, afim de serem os pagamentos effectuados nesse estabelecimento.

N. 513 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Juarez Conrado da Silva.

N. 514 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento de uma factura de Bifano & Comp.

N. 515 — Ao mesmo, idem, idem a The Ault & Wiborg Brasil.

N. 516 — Ao mesmo, devolvendo, devidamente informado, o processo n. 47.314, de 1924, daquella directoria.

Requerimentos despachados

Antonio de Azevedo Campos, Haroldo Manoel Coelho. — Como requerem.

Arthur dos Santos. — Sim, em termos.

Plutarcho Martins Ferreira. — Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Henrique Gonçalves Guimarães. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Euclydes Telemaco do Nascimento. — Venha por intermedio da Caixa de Pensões.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de março de 1925

N. 96 D|a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, João Jayme Pessôa da Silva. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 143 J — José Flausino da Silva. — Deferido.

N. 520 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 510 — O mesmo. Deferido.

N. 95 D|a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, Elza Pannain Dias de Amorim. — Faça-se annotação e communique-se.

N. 20 E — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Baurú. — Proceda-se de accôrdo com o parecer supra.

N. 10 D — Durvalina Vieira. — Cumpra-se o alvará.

N. 58 C — Custodio Schwartz Vieira. — Cumpra-se o alvará.

N. 50 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 33 M — Maria Virginia da Costa Baeta Neves. — Cumpra-se o alvará.

N. 351 R — Roldão Gomes de Siqueira. — Seja ouvida a Contabilidade.

N. 103 D|a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, Antonio, Maria da Gloria e Henriqueta. — Cancelle-se a nota e communique-se.

N. 9 I — Ismenia Ayres Gonçalves da Silva. — Expeça-se guia.

N. 171 A — Alvaro Rocha. — Satisfaça a exigencia.

N. 10 G — Gustavo Olyntho de Aquino. — Expeça-se guia.

N. 24 L — Luiz da Motta Rezende. — Cumpra-se o alvará.

N. 170 A — Adelia de Souza Mendes. — Cumpra-se o alvará.

N. 169 A — Antonio Martins Mundim. — Cumpra-se o alvará.

N. 145 M — Machado Gama & Comp. — Cumpra-se o alvará.

N. 50 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 63 C — Candida Margarida de Carvalho. — Cumpra-se o alvará a que se refere o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Para conhecimento de todos os funccionarios consulares que estão no estrangeiro e principalmente daquelles que participaram da primeira serie de visitas ás fabricas nacionaes, publicará esta directoria geral tudo quanto se referir á segunda série, que vae ser iniciada hoje, 17, com a visita á fabrica de tecido de lã Botafogo, da Companhia de Fiação e Tecelagem Corcovado.

Assim, em seu numero de 12 do corrente mez, publicou o *Jornal do Brasil* o seguinte topico:

"Si é corrente, hoje, que a diplomacia deve cuidar, tanto do estreitamento das relações internacionaes, como do desenvolvimento das relações commerciaes entre os povos, mais de rigor será que o serviço consular forneça sempre os elementos indispensaveis á conveniente troca dos productos exportaveis.

Para uma acção efficiente torna-se imprescindivel o completo conhecimento da situação das nossas industrias, a posse de informações seguras sobre os methodos usados na agricultura, e a capacidade productiva della, a idéa exacta sobre as nossas possibilidades economicas, sem o que não haverá esforço capaz de prestar serviço convinhavel aos nossos interesses.

Fallar por ouvir dizer, viver afastado da convivencia das cousas do paiz por annos seguidos, inteirando-se dos progressos nacionaes pelos relatorios falhos de informes precisos e verdadeiros, é difficultar a propria missão e não desempenhar, como deveria ser desempenhado, o papel de representante consular no estrangeiro.

O legislador foi sabio quando permittiu que esses agentes do nosso commercio exterior viessem, sem prejuizo de vencimentos, em goso de férias, ao Brasil, para acompanhar de perto a evolução das suas actividades.

Agora, o director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares do Ministerio do Exterior completou a obra legislativa, convidando os consules, que aqui se acham licenciados, ou em férias regulamentares, para acompanhal-o em visita ás principaes fabricas existentes nesta cidade.

Mais ainda: o convite estendeu-se aos consules e addidos commerciaes estrangeiros, residentes no Rio, que assim terão opportunidade de conhecer os progressos da industria nacional, e de sobre elles informar com sciencia propria ao commercio dos seus respectivos paizes.

A idéa ha de produzir magnificos resultados. A questão é bem aproveital-a visitando outros nucleos industriaes, fóra desta Capital, e não esquecendo que somos um paiz essencialmente agricola, onde os processos usados na agricultura já permittem rendimento apreciavel no cultivo da terra.

Nesse departamento da nossa actividade temos progredido tanto que a collocação do excesso da nossa producção em mercados externos seria obra de facil realização.

O director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares bem merece que se divulgue a sua acertada resolução, de que nos dá noticia o *Diario Official* de 10 do corrente."

Com relação a esse topico, publicou na *A Patria*, de 13 do corrente, o director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, a seguinte explicação:

"Visita dos consules ás fabricas — O *Jornal do Brasil*, de hontem, em um commentario redactorial, que muito me desvaneceu pela espontaneidade com que o fez, referiu-se ás visitas que pretendo fazer ás diversas fabricas existentes nesta cidade e em seus arredores, acompanhando os consules brasileiros, bem como os estrangeiros e os addidos commerciaes que accederem ao convite que lhes dirigi.

Não é esta a primeira vez que cumpro essa disposição, aliás determinada pelo actual titular da pasta das Relações Exteriores, que, com grande clarividencia, apoiou e deu corpo á idéa de serem os nossos consules, quando no Brasil, obrigados a visitarem as fabricas da nossa prospera industria.

Pena é que taes visitas se restrinjam unicamente ás fabricas desta Capital, quando temos innumeras outras em diversos pontos não muito distantes do Districto Federal.

Na primeira série de visitas, que fiz em fins de 1923, acompanhando os consules que aqui então estavam, pude observar o assombro que a muitos delles causou o adeantamento de todos os ramos da industria nacional.

Ouviam dizer, mas ignoravam quasi por completo, que entre nós se fabricassem com a maior perfeição tantos productos completamente similares aos que conheciam nos paizes por onde tinham viajado.

Todos elles tiveram palavras de louvor e de agradecimento ao acto do ministro impondo-lhes essa obrigação, e do qual só teriam a lucrar, quando de regresso aos postos.

Por sua vez, os industriaes, cujos estabelecimentos elles visitaram, foram solicitos e promptos em lhes ministrarem todos os esclarecimentos, que pediam, sobre o funccionamento e a producção de cada um delles, o que bastante os captivou.

Muito tenho que esperar da actual série de visitas, que se prolongará até outubro, pois não só os consules que aqui estão se mostram empenhados em conhecer de perto a nossa industria, como tambem alguns directores de fabricas, tendo lido a noticia nos jornaes, já me dirigiram cartas solicitando uma visita aos seus estabelecimentos e promptificando-se a dar todos os esclarecimentos sobre elles.

A todos procurarei attender com o maior empenho.

A presença dos consules e addidos commerciaes estrangeiros será de enorme vantagem não só para os nossos industriaes, como tambem para esses funccionarios, que terão opportunidade de travar conhecimentos com os mesmos industriaes, de observar detidamente a pujança da industria brasileira e de ficar aptos a poderem informar com precisão os seus governos e os commerciantes dos respectivos paizes sobre as possibilidades do Brasil no campo economico.

Além disso, muito haverá tambem que lucrar com o convivio, que elles forçosamente terão com os seus collegas do corpo consular brasileiro.

Isso vale pela melhor das propagandas, pois é preferivel que os interessados vejam e examinem o que temos a mandarmos embaixadas custosas de individuos, que se querem divertir á custa dos cofres publicos, e completamente ignorantes dos nossos recursos, para propalarem hypotheticamente que o Brasil é muito rico, muito agricola, industrial, etc.

Palavras o vento as leva, mas as estatisticas e a verificação individual, feita pelos competentes, só podem dar os melhores resultados.

Seria mesmo da maior conveniencia que os directores das fabricas a serem visitadas me enviassem, antes da visita, um schema sobre cada uma dellas, demonstrando o seu valor, o seu modo de funccionamento, capacidade de producção, methodos de trabalho e outros dados elucidativos, que julgassem convenientes, afim de que eu fizesse uma prelecção preparatoria da visita, ministrando aos visitantes informações sobre o que iriam observar.

Esses dados seriam depois publicados e distribuidos a todos pela folha official do Governo, tornando, assim, mais efficaz e duradouro o resultado da visita.

Aqui fica a idéa, que suggiro, e que nada tem de difficil para ser realizada, dependendo apenas da boa vontade de cada um.

O *Jornal do Brasil* suggere, e é tambem do meu intento, além das visitas aos estabelecimentos industriaes, estendel-as a alguns destinados á agricultura e á pecuaria, afim de que possam ser julgados e examinados os methodos modernos, que usamos nesses ramos da actividade nacional.

Ha dependencias do Ministerio da Agricultura, da Sociedade Nacional de Agricultura e outras particulares, que se prestam admiravelmente a esse mistér, e que não poderão ser esquecidas.

E', entretanto, necessario para isso que os outros ministerios, secundem a acção do do Exterior, facilitando os meios para que taes visitas se realizem.

Quaesquer pequenas despezas, que houver serão compensadas pelo benefico resultado, que produzirão. — *Raul A. de Campos.*"

* * *

Devendo realizar-se hoje, ás 15 horas, a visita á fabrica de tecidos de lã Botafogo, da Companhia de Fiação e Tecelagem Corcovado, situada á rua Barão de Mesquita n. 314, Andarahy Grande, o Director Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares pede a todos os funccionarios consulares que compareçam á Secretaria das Relações Exteriores, ás 14 horas em ponto e, outrosim, faz scientes todos os Consules e Addidos Commerciaes Estrangeiros, que pretendam tomar parte nessa visita, de que poderão tambem comparecer á Secretaria á

mesma hora ou partir directamente para a referida fabrica, onde deverão chegar ás 15 horas, conforme lhes fôr mais conveniente.

* * *

Até agora recebeu a Directoria Geral dos Negocios Commerciaes as seguintes respostas ao convite feito aos funccionarios Consulares e Addidos Commerciaes estrangeiros:

Consulado Geral da Republica do Salvador, no Rio de Janeiro, 14 de março de 1925.

Tenho a honra de accusar o recebimento da carta de V. S., datada de 7 do corrente mez.

Agradecendo o honroso convite, solicito a V. S. a inclusão do meu nome na relação dos visitantes aos grandes estabelecimentos da industria nacional.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. S. os protestos de mais elevado apreço e distincta consideração. — *Octavio Reis.*

Carlos S. Marquez — Legacion del Uruguay — Rio, 13 de março de 1925.

Exmo. Señor: Atento a sua grata communicacion fechada el 7 corriente que por encontrarme ausente ha llegado hoy a mi poder; cuyo texto encierra reiniciarse en breve las provechosas visitas a las grandes fabricas, que cuenta la Industria Brasilera. Considerando el suscripto de grande interes para el cargo que desempeño como "agregado commercial" junto a la Legation del Uruguay acepto complacido, su honrosa invitacion, de incuir-me en la lista dos los Exmos. Srs. visitantes, agradeciendole infinitamente su marcada deferencia, en la seguridad que pondré de mi parte mi mayor empeño para continuar el mutuo intercambio comercial con Uruguay en el que estoy grandemente comprometido. Com mis mas alta consideracion y estima tengo el honor de saludarle. — *C. Marquez.*

Consulado Geral da Rumania no Brasil — Rio, 11 de março de 1925.

Exmo. Sr. director geral — Em resposta á attenciosa carta de V. Ex., de 7 do corrente mez, tenho o prazer de responder, acceitando muito penhorado a sua proposta de incluir o meu nome na relação dos visitantes das fabricas existentes no Rio de Janeiro e arredores. Sempre trabalhei com enthusiasmo para fazer conhecido na Rumania o grande desenvolvimento da industria brasileira; tenho, portanto, o maior interesse em visitar as diversas fabricas aqui existentes. Aproveitando o ensejo, reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração. — Consul Geral da Rumania, *J. Arthur Wraubeck.*

Consulado Geral das Republicas de Honduras e Nicaragua no Rio de Janeiro. Rio, 12 de Março de 1925 — Tenho a honra de accusar recebida a carta de V. Ex., com data de 7 do corrente mez, e, em resposta, terei muito prazer em ter o meu nome incluido na relação dos visitantes ás diversas fabricas existentes nesta Capital, e terei igualmente muita satisfação em visital-as quando os meus affazeres assim me permittam. Aproveito esta occasião para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *R. Kinsmann Benjamin,* Consul Geral.

Consulado Geral do Mexico no Rio de Janeiro. Rio, 12 de Março de 1925. Exmo. Sr. Director — Tengo el honor de acusar recibo de la atenta carta de V. S. relativa a la amable invitación que se sirve hacerme para concurrir a unas visitas a los centros industriales de esta capital. Sobre el particular tengo el honor de hacer del conocimiento de V. S. que acepto gustoso, rogíndole se sirva hacerme saber oportunamente el dia y la hora destinados a las referidas visitas. Aprovecho la oportunidad para reiterar a V. S. las seguridades de mi distinguida consideración. — *Octavio Reyes Spindola,* Agregado de la Embajada, Encargado del Consulado General.

Rio de Janeiro, 14 Mars 1925 — Cher Monsieur Campos, Je vous remercie infiniment de votre aimable invitation de visiter avec vos consules les grands établissements industriels à Rio, ce que m'interesse vivement. Je serai donc très reconnaissant si vous vouliez m'avertir sur l'heure et jour de chaque visite. Veuillez agréer, cher Monsieur Campos, l'assurance de ma très haute consideration. — *C. Sandberg,* Conseiller Commercial a la Légation de Norvège.

Embaixada Britannica — Rio de Janeiro, 12 de Março de 1925. Saudações cordiaes — Com immenso prazer accuso hoje em meu poder a sua carta datada de 7 do andante, que syndica do Sr. Secretario Commercial desta Embaixada, Sr. Ernest Hambloch, si deseja que seu nome seja incluido na relação dos visitantes que por iniciativa deste Ministerio teem a feliz opportunidade de conhecer os grandes recursos da industria brasileira. O Sr. Hambloch acha-se actualmente na Inglaterra, porém, deve estar de volta a esta Capital no mez proximo vindouro, e, tendo plena certeza de que estimará conhecer *de visu* as fabricas a serem visitadas, peço, pois, a fineza de mandar incluir o nome do Sr. Hambloch na referida relação. Agradeço de antemão por parte do Sr. Hambloch essa honra, e aproveito o ensejo para transmittir os meus protestos de especial estima e consideração. — *S. Milbourne,* Secretario Commercial Ad. int.

Légation de Norvège — Au Brésil — Rio de Janeiro, 14 de Março de 1925. Prezado Senhor Dr. — Venho pelo presente agradecer a Vossa Senhoria a fineza de enviar-me o convite para visitar as demais fabricas existentes nesta cidade e seus arredores proximos, o que evidentemente é de grande interesse. Serei muito reconhecido si quizer marcar-me o dia e hora de cada visita. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e alta consideração. — *R. Solum,* Consul.

Consulado General de Bolivia — Rio de Janeiro, 12 de Março de 1925. Prezado e Exmo. Amigo — Muito grato pela sua amavel carta de 7 do corrente, apresso-me em acceitar seu distincto convite para a visita ás fabricas existentes nesta cidade e seus arredores. Aguardando suas instrucções, creia-me com muita consideração seu admirador e attento amigo. — Dr. *Luiz Soares Souza Henriques.*

Légation de Suisse — Au Brésil — Rio de Janeiro, 11-3-1925 — Agradecendo a gentil communicação de sua prezada carta de 7 do corrente, recebida hoje, tenho a honra de pedir a Vossa Excellencia a fineza de mandar incluir meu nome na relação dos visitantes das fabricas que os Srs. Consules brasileiros poderão visitar. — Seguindo desde muito tempo e com especial interesse o grande desenvolvimento da industria brasileira, com muito prazer aproveitarei, sempre que o meu serviço permittir, a occasião de completar os meus conhecimentos sobre tão importante materia. — Muito grato pela amavel lembrança, reitero a Vossa Excellencia os protestos da minha mais distincta consideração. — (A) *Chs. Redard,* addido commercial da Suissa.

Consulado del Uruguay — Rio de Janeiro, marzo 12 de 1925. — Tengo el honor de acusar recibo a su atenta carta de fecha 7 del corriente, por la cual tiene la gentileza de invitarme á concurrir á las visitas que hará Vuestra Excelencia y Señores Consules á algunas fabricas de esta ciudad. — Me es sumamente grato aceptar su gentil invitacion y agradeceria sinceramente, pues precisamente era uno de mis mayores deseos el de poder conocer el desarrollo de la tan indiscutiblemente adelantada industria de este bello y progresista país, y Vuestra Excelencia me proporciona, con su invitacion, la oportunidad de apreciarla. — Ruegole, pues, que quiera tomarse la molestia de avisarme cuando se efectuen esas visitas, en la seguridad que solo faltar á ellas si obligaciones ineludibles del servicio me lo impidiesen. — Aprovecho la oportunidad para reiterar á Vuestra Excelencia las seguridades de mi mayor consideracion y estima. — (A) *Roberto Fischer.*

Legación de Cuba — Rio de Janeiro, 11 de marzo de 1925 — Muy distinguido Señor — Al acusar recibo de su muy atenta comunicación de fecha 7 del actual, significole que tendria un vivo placer en que mi nombre figurara en la relación de visitantes, por Ud. indicada, ya que ello me proporcionaria diversas oportunidades de poder apreciar, aun más, los grandes recursos de la industria brasilera, sobre los que vengo, periódicamente, informando al comercio de mi país. — Aprovecho esta nueva oportunidad para reiterar a usted el testimonio de mi más distinguida consideración y afecto — Muy atentamente. — (A) *Enrique Pertierra,* agregado comercial de Cuba.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 de março de 1925:

Foram exonerados:

O contra-almirante Fritz Müller do cargo de inspector de machinas, que exerce interinamente;

O capitão de fragata commissario Pedro Caetano Duarte Nunes do serviço da Directoria de Fazenda;

O capitão de corveta Manoel Eloy Alvim Pessoa do cargo de immediato da Base da Defesa Minada, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Mario de Queiroz Murias do cargo de encarregado da navegação do encouraçado *Minas Geraes*;

O capitão tenente Pedro Paulo Pereira de Souza do cargo de sub-chefe de machinas do tender *Belmonte*;

O capitão-tenente Newton Campos de Figueiredo, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, que interinamente exerce.

— Foram nomeados:

O capitão de fragata Manoel José Nogueira da Gama, para servir na Directoria de Navegação, como chefe de divisão de hydrographia, exercendo cumulativamente com essas funcções as que já lhe competem como commandante interino do navio hydrographico *Almirante Jaceguay*;

O capitão de fragata commissario Pedro Caetano Duarte Nunes, para servir como official commissario da Esquadra Brasileira;

O capitão de corveta Manoel Eloy Alvim Pessôa, para exercer interinamente o cargo de commandante da Base de Defesa Minada;

O capitão de corveta Tancredo Tillemont Fontes, para exercer o cargo de encarregado da navegação do encouraçado *Minas Geraes*;

O capitão de corveta Benicio Moutinho da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do tender *Belmonte*:

O capitão tenente Mario de Queiroz Murias para exercer, interinamente, o cargo de immediato da Base da Defesa Minada;

O capitão tenente Aristoteles Bogado de Oliveira para exercer o cargo de ajudante de ordens do director geral de navegação, cujas funcções exercerá cumulativamente com as de commandante interino do aviso-pharoleiro *Tenente Mario Alves*;

O capitão tenente Arlindo Henrique Lima para exercer o cargo de sub-chefe de machinas do tender *Belmonte*;

O capitão tenente Pedro Paulo Pereira de Souza para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão de corveta Abel Torquato Fernandes Couto, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De seis mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao primeiro tenente Eurico de Figueiredo Costa, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1925

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Impostos indevidos:

N. 1.061—Referencia—Officio n. 143-D. P.C., de 9 de março de 1925:

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser sustada a cobrança dos impostos com que a Municipalidade do Rio Branco, capital do Territorio do Acre, tem indevidamente gravado as embarcações segundo informa a Directoria de Portos e Costas.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

Convocação de um almirante:

N. 1.062—Referencia—Officio n. 17—Supremo Tribunal Militar—19 de fevereiro de 1925:

1. Accuso o recebimento do officio n. 17, de 19 de fevereiro ultimo, em que me communicas, para os fins de direito, que o almirante graduado, Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, convocado para substituir o almirante reformado, Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim, se apresentou e prestou o devido compromisso em 16 do referido mez.

—Sr. ministro da Fazenda:

Transferencia de credito;

N. 1.063—Referencia: Off. D. P. C. 135/1925.

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser transferido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas para a Mesa de Rendas Federaes do Rio Branco o quantitativo consignado na distribuição dos creditos destinados a despezas miudas da Capitania dos Portos do Territorio do Acre.

N. 1.064—Pedido de circular autorizando entrega de dinheiro.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser expedida uma circular declarando aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da União que compete aos secretarios das Capitanias de Portos receber nas alludidas delegacias o quantitativo preciso ao pagamento do pessoal das capitanias e effectuar os respectivos pagamentos em suas repartições.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de facturas.

N. 1.065—Referencia: D. F. 4-n. 430—2-3-925.

Annexo: Processo.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nasional, á conta da verba 7ª «Ensino Naval—Material—Permanente—n. 57—Para acquisição de utensilios diversos para as officinas de machinas», do orçamento de 1924, o pagamento na importancia total de 3:993$, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme consta das facturas e demais documentos a este annexo.

Pagamento de facturas.

N. 1.067—Referencia: D. F. 4-n. 400—28-2-925.

Annexo: Processo.

1; Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª «Repartições da Marinha—XVI—Imprensa Naval—Material—Permanente—n. 322—Para acquisição de machinas e utensilios, etc.», do orçamento de 1924, a importancia total de 1:140$, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Pagamento a firma João Vidal & Comp.

N. 1.068 — Referencia: Officio 399—D. F. 4—de 28/2/925. —Annexo : — Um processo.

1 Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, a importancia de réis 8:325$, da qual é credora a firma João Vidal & Comp., pelo fornecimento feito ao Deposito Naval desta Capital, á conta da verba 15—Sobresalentes e mobiliarios — Material — Permanente n. 1 — Para a compra de mobiliarios e etc., do orçamento de 1924, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Pagamento de facturas.

N. 1.069 — Referencia: D. F. 4—N. 462—29—2—925. — Annexo :—Processo.

1 Solicito a V. Ex. as necessarias ordens afim de que seja paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «1 — Repartições de Marinha XIII — Hospital Central —Material — Permanente — para o Hospital Central, etc.», consignações abaixo declaradas, do orçamento de 1924, a importancia total de 3:171$, da qual são credoras, conforme consta das facturas e demais documentos a este annexos, as seguintes firmas :

Moreno Borlido & Comp.....	28$000
Souza Baptista & Comp.....	3:143$000
Total.....	3:171$000

Consignações :

N. 196 — Para acquisição de instrumentos cirurgicos, etc....	28$000
N. 198 — Para acquisição de mobiliarios para as enfermarias..	3:143$000
Total.....	3:171$000

Pagamento de material.

N. 1.070 — Referencia : Officio D. F. 4—N. 440—3—3—1925. — Annexo: — Processo.

1 Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 67:919$300, á conta da verba —16—Material de Construcções Navaes — Material—Permanente n. 1 — Para acquisição de lanchas etc., do orçamento de 1924, de que são credores Mayrink Veiga & Comp., conforme consta do processo que a esta acompanha.

N. 1.071 — Pagament de material.

Referencia: Officio 388-D.F.4-de 27/2/925.

Annexo : Um processo.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 11:497$, de que são credoras as firmas: Andrade Veiga & Comp., 6:650$; Dias Garcia & Comp., 1:292$, e Oscar Taves & Comp., 3:545$, pelos fornecimentos feitos ao Deposito Naval desta Capital, á conta da verba 16ª — Material de construcções navaes — Material permanente — N. 1 — Para acquisição de lanchas, etc., do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.072 — Pagamento de material.

Referencia: Officio D.F.4. 27/3/925.

Annexo: Processo.

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. o pagamento da quantia de 1:935$, no Thesouro Nacional, á conta da verba 17ª — Ensino Naval — Escola Naval — Material — Permanente — N. 55 — Para acquisição de utensilios para os gabinetes, etc., do orçamento de 1924, de que são credores Mayrink Veiga & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.073 — Pagamento á firma Moreira Barbosa & Comp.:

Referencia: Officio n. 427 D.F., 4 de março de 1925.

Annexo: Um processo.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 1:731$200, da qual é credora a firma Moreira Barbosa & Comp., pelo fornecimento feito á Directoria de Saude Naval, á conta da verba I «Repartições de Marinha — XIII — Hospital — Material — Permanente — Para o hospital, etc. — N. 196 — Para acquisição de instrumentos cirurgicos, etc.», do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.074 — Pagamento á firma Freire Guimarães & Comp.:

Referencia: Officio n. 387 D. F., 4 de fevereiro de 1925.

Annexo: Um processo.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 1:868$700, da qual é credora a firma Freire Guimarães & Comp., pelo fornecimento feito á Directoria de Saude Naval, á conta da verba II «Repartições de Marinha — XIII — Hospital Central — Material — Permanente — N. 197 — Para acquisição de vasilhame, etc.», do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

Pagamento á firma Prado Lopes & Comp.

N. 1.075—Referencia—Officio n. 339.—D. F. 4, de 27/2/925.

Annexo—Um processo.

1—Rego a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 1:635$000, da qual é credora a firma Prado Lopes & Comp., pelo fornecimento feito ao Arsenal de Marinha desta capital, á conta da verba 16 —Material de construcção naval—Material—Permanente, n. 1, para acquisição de lanchas etc. do orçamento de 1924, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

— Sr. director geral do pessoal:

N. 1.076—Dispensa um official do encargo de um curso.

1—Declaro-vos que resolvi dispensar o 1º tenente Q. M. Carlos Greenhalgh de Oliveira do logar de encarregado do curso de auxiliares-motoristas, a que se refere o aviso n. 1.619, de 28 de março de 1924.

N. 1.077—Exclusão de uma praça do serviço da Armada:

Referencia: officio n. 68, de 27 de fevereiro de 1915 do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*:

1. Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 8.610, carvoeiro, Oswaldo Apoleto Ramos.

N. 1.078—Exclusão de praças do serviço da Armada:

Referencia: Officio A — Reservado, do cruzador *Barroso*, de 23 de fevereiro de 1925:

1. Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, de accôrdo com o art. 42 do Regulameto Disciplinar, os FE-F 4.553—2ª classe, Felix Vieira, 2.921—1ª classe, Manoel Pinheiro dos Santos e 3.149 —1ª classe João Sampaio.

N. 1.079— Dispensa um official de uma commissão:

1. Declaro-vos que resolvi dispensar o capitão de corveta honorario Aurelio de Azevedo Falcão da commissão nomeado por aviso n. 3.782, de 22 de setembro de 1924, incumbida de apresentar um projecto de regulamento para a Escola de Auxiliares Especialistas.

2. Dareis conhecimento desta resolução ao presidente da alludida commissão.

N. 1.080—Praça ferida em combate e inutizada para o serviço.

1. Tendo-se inutilizado para o serviço da Armada o marinheiro nacional n. 5.512-PT-3ª classe Augusto Boaventura da Motta, ferida em combate contra os sediciosos do Estado de S. Paulo, tornando-se assim merecedor da attenção do Governo da Republica, no sentido de ficar com o futuro assegurado;

Considerando que a inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, com a sua graduação actual, não lhe traz as vantagens a que fez jús, pela bravura e dedicação á causa legal;

Considerando assim que ao mesmo se applicam as disposições do decreto n. 16.684, de 26 de novembro de 1924, que autorizou o Governo a promover os marinheiros, inferiores e sub-officiaes, por serviços relevantes, fóra das condições regulamentares;

Resolve promovel-o a segundo sargento, dar-lhe baixa no serviço e incluil-o no Asylo de Invalidos da Patria.

Idenfico ao aviso n. 5.024, de 19 de dezembro de 1924.

— Sr. director geral de Saude:

Altera projecto de dietas:

N. 1.031—Annexo: Papeis sobre o assumpto.

1. Attendendo á informação prestada por essa directoria em officio n. 226, de 10 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a pôr em execução o projecto de diétas que a este acompanha, pelo espaço de um semestre; findos os primeiros tres mezes deveis informar a este gabinete sobre as suas vantagens ou desvantagens economicas.

— Sr. director geral de Navegação:

Officiaes do Serviço de convéz exercerão cumulativamente as funcções de auxiliares da directoria.

N. 1.082 — 1. Os officiaes do serviço de convéz embarcados no N. H. *Almirante Jaceguay* deverão exercer, cumulativamente com as suas funcções a bordo, as de auxiliares de directoria.

— Sr. chefe da Missão Naval Norte Americana.

Dispensa um official do serviço da Missão Naval.

N. 1.083 — 1. Declaro-vos que resolvi dispensar o capitão-tenente José Espindola do serviço desta Missão, onde serve como traductor technico, por serem necessarios os seus serviços a bordo, devido a escassez de officiaes subalternos.

— Sr. Dr. auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdicção da Marinha).

N. 1.034 — Dispensa de um official dos trabalhos dos conselhos de justiça.

Referencia: Ordem do G. M. s/d. e s/n.

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos dos Conselhos de Justiça Militar o capitão-tenente Zenethilde Magno de Carvalho, visto se tornarem necessarios os seus serviços á administração.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata, honorario, Roberto da Gama e Silva.—Indeferido. Em 13 de março de 1925 (officio n. 218, de 26 de fevereiro de 1925, da D. G. de Fazenda — Gte.

Capitão-tenente Joaquim Terra da Silva Costa.— Indeferido. Em 12 de março de 1925 (officio sem numero, da D. F. 4, de 23 de janeiro de 1925).

Primeiro official da S. do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Ribeiro de Abreu.— Recorra o interessado ao Poder Judiciario, si lhe convier. Em 12 de março de 1925 (parecer n. 28 — Gabinete do consultor geral da Republica, de 25 de fevereiro de 1925).

Primeiro tenente commissario Raul Diogo Leite da Silva. — Indeferido (officio n. 382, de 7 de fevereiro de 1925, da D. P. — 1).

Walmer Assumpção & Comp.— Provem o que allegam. Em 9 de março de 1925 (officio n. 35, de 9 de fevereiro de 1925, da D. G. A. Marinha — Rio).

Joaquim de Souza Pimentel.— Indeferido. Em 11 de março de 1925 (req. de 9 de março de 1925).

José Pacheco da Rocha.— Compareça ao gabinete do Sr. ministro. Em 7 de março de 1925 (officio n. 174 — Gabinete do director da Fazenda, de 18 de fevereiro de 1925).

Companhia Nacional de Communicações sem Fio.— Prove o que allega. Em 7 de março de 1925 (officio n. 104 — E. M. — 3 — de 18 de dezembro de 1924).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 do corrente:

Foi exonerado o coronel de infantaria Fernando de Medeiros, do cargo de chefe de secção do Estado Maior do Exercito, conforme pediu.

Foram nomeados:

O coronel Theotonio Toscano de Britto, chefe de divisão da Directoria de Engenharia;

O tenente-coronel Antonio Miguel Barbosa Lisboa, director do Deposito Central de Material de Engenharia;

O major de artilharia Tito Regis de Alencastro, fiscal da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Requerimentos despachados

André de Souza Braga, capitão, pedindo restituição de gratificação.—Como pede, em face do attestado de origem.

Argemiro Nogueira, 1º sargento, pedindo passagem para desconto da Capital Federal á cidade de Barbacena.—Concedo.

João Alfredo Granadeiro Guimarães Junior, pedindo promoção.— Indeferido, em vista do parecer do Estado Maior do Exercito.

Osman Medeiros, 1º tenente, pedindo que o periodo em que esteve em tratamento no Hospital Militar de Curityba seja considerado de accôrdo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921. —Indeferido. Sua pretenção não se enquadra em nenhum dos artigos do decreto n. 14.653, de 1921.

Roberto Pereira dos Santos Lisboa, fazendo uma consulta.—Compareça á Secretaria de Estado da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

2ª secção

Por portarias de 10 de março corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Rêde de Viação Cearense:

De quatro mezes ao 1º escripturario Francisco Rocha Lima.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

De seis mezes ao conductor de 1ª classe Antonio Eustachio de Souza.

Na Inspectoria Geral de Illuminação:

De tres mezes ao fiscal de 2ª classe Cauby da Costa Araujo.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes ao telegraphista de 4ª classe Augusto Freitas.

De seis mezes ao guarda-fio de 2ª classe Adolpho Garcia Rosa.

De dous mezes ao telegraphista de 4ª classe Altino Miradieu de Marcello Andrade.

De um anno ao engenheiro chefe de districto Antonio Ramalho.

De tres mezes ao trabalhador Affonso Moreira da Silva.

De tres mezes ao guarda-fio Antonio Dias Barreto.

De seis mezes ao mensageiro Alvaro do Nascimento.

De dous mezes ao telegraphista de 5ª classe Cyro de Souza Novaes.

De tres mezes ao trabalhador Elias Gomes dos Reis.

De seis mezes ao telegraphista de 4ª classe Evandro Spilborges de Porciuncula.

De seis mezes ao mensageiro Eurico Paiva Sacramento.

De um mez ao telegraphista de 5ª classe Esaú Barigny Affonso da Costa.

De seis mezes ao trabalhador Franco Martins de Souza.

— Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes ao escrevente Abdias Ferreira Nobre.

De um mez ao graxeiro André Correia.

De 15 dias ao praticante de machinista Alvaro de Carvalho.

De um mez ao telegraphista de 4ª classe Bento Machado Gonçalves.

De dous mezes ao guarda dormitorio Domingos José Leite.

De seis mezes ao 3º escripturario João de Souza Lobo.

De um anno ao guarda-chaves Leonardo Ribeiro.

De dous mezes ao trabalhador Raymundo Nonato de Oliveira.

De cinco mezes ao praticante de conductor de trem Severino Vicente de Abreu.

De seis mezes ao concertador de 2ª classe Nolvino Pereira.

De um mez ao trabalhador Manoel do Paulo.

De um mez ao official operario Manoel Moutinho da Silva.

De um mez ao telegraphista de 4ª classe Miguel Araujo.

De dous mezes ao trabalhador Narciso Pereira.

De um mez ao praticante de conferente Odracir Goulart.

De um mez ao trabalhador Sebastião Luiz.

De seis mezes ao trabalhador Theodoro da Silva.

De um mez ao concertador de 1ª classe José Candido Peixoto.

De um mez ao official operario Juvenato Mariano de Lima.

De dous mezes ao ajudante effectivo Julio Braggio.

De dous mezes ao trabalhador effectivo José Leal.

De tres mezes ao servente Juvenal Antonio da Cruz.

De um mez ao auxiliar de escripta Jorge Barretto.

De dous mezes ao conductor de trem Luiz Miguel Baronte.

De tres mezes ao servente Manoel Francisco.

De um mez ao foguista Manoel Antonio Ribeiro.

De um mez ao graxeiro Ignacio Gomes Ferreira.

De dous mezes á escrevente Ivoneta Corrêa Dias.

De seis mezes ao praticante de conductor de trem José da Silva Guimarães.

De seis mezes ao official operario José Coelho da Silva.

De seis mezes ao guarda chaves João Rodrigues da Silva.

De um mez ao trabalhador de 2ª classe Horacio Pereira.

De dous mezes ao conductor de trem Sylvio Pereira da Cruz.

De quatro mezes ao trabalhador Antonio Barbosa.

De cinco mezes ao ajudante Antonio Cataldi (interesses particulares).

De um mez ao manobreiro Alexandre da Cruz.

De um mez ao graxeiro Antonio de Souza.

De dous mezes ao guarda cancella Antonio Maciel.

De um mez ao trabalhador Alcides Nogueira Guimarães.

De seis mezes ao guarda cancella Angelo de Nasconcellos.

De um anno ao official operario Candido Varella Rios.

De seis mezes ao ajudante Carlos Thiago Alves.

De um anno ao trabalhador Eugenio Borges da Silva.

De um anno ao official operario Francisco Emiliano Mendes.

De um anno ao feitor Francisco Xavier de Paula.

De seis mezes ao feitor José Monteiro.

De seis mezes ao trabalhador José Maria.

De seis mezes ao conferente Julio Narciso Mendes.

De um anno ao trabalhador José Cabral.

De um anno ao feitor Manoel Gomes.

De seis mezes ao feitor Manoel Leite da Silva.

De seis mezes ao concertador Manoel Cardoso de Oliveira.

De seis mezes ao official operario Mathias Pereira da Silva.

De seis mezes ao official operario Olympio de Figueiredo.

De seis mezes ao manobreiro Paulo Zaleski.

De dous mezes ao guarda-freios Preto Domingues.

— Foram concedidas as seguintes licenças na Directoria Geral dos Correios:

De cinco mezes e 16 dias ao auxiliar da Administração de S. Paulo Paulo Nogueira de Camargo.

De quatro mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo Orlando Arruda.

De tres mezes ao auxiliar da Administração da Bahia Juvenal Lucidio Almeida.

De dous mezes ao conductor de malas de Alfredo Chaves a Mathilde, Feliciano Martins.

De dous mezes ao conductor de malas de Campanha a Cruzeiro, Carmelino de Oliveira.

De seis mezes á auxiliar de agencia de 2ª classe nesta Capital D. Angelica Machado da Costa.

De dous mezes ao praticante da Directoria Geral Ariston de Assis Baptista.

De dous mezes ao 2º official da Administração do Maranhão Argemiro Heraclides de Castro.

De tres mezes ao auxiliar da Directoria Geral Antonio Maisonette.

De seis mezes ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral Alberto Ferreira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1925

Aviso n. 67 — Autorizou-se á Estrada de Ferro Central do Brasil a considerar como licenciada, para tratamento de saude, durante um mez, a contar de 19 de dezembro de 1924, com metade do ordenado, em prorogação, de accôrdo com o art. 8º, n. III do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, a escrevente da 2ª Divisão Ivoneta Corrêa Dias.

Requerimentos despachados

N. 2-S, de 1925 — Sebastião Corrêa Locks, escripturario da Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, reclamando contra o seu não aproveitamento na recente reforma da Repartição de Aguas e Obras Publicas, hoje Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Indeferido.

N. 17-R, de 1925 — Ramos de Oliveira Mourão, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo registro de seu titulo de agrimensor pela Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria. — Indeferido.

N. 17-P, de 1925 — Pedro Ivo de Souza Carvalho (DGC), pedindo licença. — Indeferido.

N. 34-L, de 1925 — Leonor Montenegro (DGC), pedindo licença. — Indeferido.

N. 38-F, de 1925 — Francisco Polycarpo de Paula Coelho (DGC), pedindo licença. — Em vista das informações da Directoria Geral dos Correios, não assiste direito ao requerente á licença especial do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Indeferido.

N. 70-C, de 1925 — Carlos Nioac de Souza, pedindo certidão do registro de seu titulo de engenheiro civil. — Certifique-se.

Dermeval Luiz Ennes, carteiro da agencia de Campos, pedindo abertura de inquerito. — Indeferido.

José Ribeiro de Araujo, pedindo permissão para retirar da bahia de Santos ou do canal de entrada, por meio de uma bomba centrifuga, areia para aterrar terrenos particulares. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 16 do corrente foi nomeado José Feliciano Fernandes para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Rio Branco, no Territorio do Acre.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1925

Antonio Simões, pedindo execução de serviço. — O serviço vae ser iniciado conforme informação da 5ª divisão.

Companhia de Fiação e Tecelagem Barbacenense, pedindo providencias sobre despacho de volumes. — Apresente reclamação em impresso apropriado.

David Mattos, pedindo pa a fazer á suas expensas a demolição do predio n. 103 da rua Archias Cordeiro. — Não ha que deferir á vista da informação.

James Barrett & Comp., propondo fornecimento de material.— A' acquisição será feita em concurrencia. Concorram, querendo, quando for opportuno.

Middletown Car Company, pedindo restituição de caução.— A' vista da informação da intendencia, não ha que deferir.

João Baptista de Barros Leite, pedindo readmissão.— Não ha vaga.

Antonio Henrique, pedindo collocação.— Não convém.

Noé de Moraes Godinho, Pedro Toscano de Brito e Pedro Monteiro da Silva, pedindo readmissão.— Indeferido.

Carmelita Mendes, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante em bandeja na plataforma da estação de Juparanã.— Indeferido.

Antonio Perretta, pedindo autorização para collocar uma cadeira de engraxate na plataforma da estação do Realengo.— Indeferido.

Companhia Nacional de Electricidade, pedindo levantamento de caução.— Indeferido.

Vicente Bertone, pedindo reforma da classificação de tarifas.— Idem, á vista da informação.

Armando Del Castilho, pedindo baixa de fiança.— Compareça á secretaria.

Brasilino Candido Ferreira, pedindo restituição de documentos.— Compareça á secretaria.

Benedicta Maria da Conceição, pedindo pagamento de abonos.— Compareça á secretaria.

Carmen Pucciarielle Ferreira, pedindo restituição de caução e assignatura do termo de responsabilidade.— Compareça á secretaria.

Eurites Gomes da Silva, pedindo autorização para installar apparelhos telephonicos nos armazens da estação de Cruzeiro.— Compareça á secretaria.

Francisco Vianna da Silva Filho, João de Souza e Margarida de Souza Simões, pedindo pagamento.— Compareçam á secretaria.

Francisco de Padua Corrêa, pedindo para praticar o serviço de guarda do armazem na estação de Werneck.— Compareça á secretaria.

João Antunes, pedindo uma pena de agua. — Compareça á secretaria.

Corencio Carneiro, pedindo para praticar o serviço de trafego e telegrapho.— Compareça á secretaria.

Vianna & Irmão, pedindo transferencia de caderneta kilometrica.— Compareçam á secretaria.

Casimiro, Pinto & Comp., pedindo indemnização.—Pague-se a quantia de 431$200, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo por conta do praticante de conferente Carlos H. da Silva Rego, a indemnização.

Compagnie des Magazins Generaux et Entrepots Libras d'Anvers, idem idem.— Idem, de accôrdo com o parecer do Trafego, a quantia de 296$800.

Ernesto Natalio, idem, idem. — Idem a quantia de 578$130, por conta do empregado abaixo indicado.

José Francisco Martins, idem idem.—Idem a importancia de 37$500, por conta do conductor Braz Humberto Rogerio Chiarelli.

Silvestre Ribeiro & Comp., idem idem.— Idem a quantia de 75$, conforme o parecer do Trafego, correndo por conta do fiel de trem João Gomes da Silva 2º a indemnização.

Cerqueira Soares & Comp., idem idem.— Em face do que informa o Trafego. indeferido.

Camões, Retto & Comp., pedindo permissão para installar um varejo na plataforma da estação Central.—Indeferido.

Companhia Brasileira de Material Rodante, propondo reparação de carro.—Mantenho meu despacho anterior.

Manoel Brandão & Comp. — Idem, de accôrdo com o perecer do Trafego.

Dionysio de Macedo, pedindo readmissão; José Christina Malta, pedindo pagamento de vencimentos; Alfredo Ramos Ferreira, pedindo transferencia. — Compareçam á secretaria.

Brazilian Warrant Company Ltd., propondo venda de um armazem situado na estação de Taubaté. — Será deferido pelo valor indicado pela 5ª Divisão, si convier (75:000$) consultado o Sr. ministro.

Associação Commercial de Santos e Siemens-Schuckert S/A.—Sellem o processo.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Licenças concedidas para installação de apparelhos receptores radio-telephonicos:

No Districto Federal:

Ricardo Villela, Salyer Passos de Viveiros Pinto, Victorino Menezes Pires, José da Costa, João Nunes dos Santos Filho, José Maria de Pinho, Justo R. Mendes de Moraes, Luiz da Fonseca Oliveira Seixas, Madeira de Freitas, Otto Sachenmaier, Orozimbo de Andrade, Paes Barreto, Pompilio Cesar Ramos, Raul Rodrigues, Raul M. Prosgiani, Romulo Augusto Ferreira Lima e Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto.

Em S. Paulo:

Nagib Jafet, Guilherme Julio Kuck, Renato Torlay, Joaquim da Silva Mendes, Frederico Kowarick e Antonio Moraes Salles.

Em Santos:

Antonio Augusto Ramos.

Em Piracicaba:

Joaquim Pinto de Almeida.

Em Guaratinguetá:

Guilherme Stiebler.

Em S. Carlos:

Theophilo Graf e Taylor de Moraes Salles.

No Rio Grande do Sul:

Em Porto Alegre:

João Stapler, J. Schult, Carlos Alfredo Simch, João Obino, redacção do jornal *Correio do Povo* e Octavio Vicente Pereira.

Em Santa Maria:

Leonel Verissimo.

Em Ijuhy:

Horst Sieglich.

Em Minas Geraes:

Em Juiz de Fóra:

Jacob Willig e Senra, Monteiro & Comp.

Em Ayuruoca:

Dr. Abel de Almeida Magalhães.

Em Cambuquira:

Manoel Vieira da Cunha.

Em Ponta Nova:

Deusdedit Borges.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado Germano de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria agricola do 9º districto.

— Por outra de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saude, á Eduardo Manhães, ajudante da inspectoria agricola do 4º districto;

De 30 dias, para o mesmo fim, a Maria Joventina Lessa, diarista do Aprendizado Agricola de Joazeiro.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1925

Frederico Joseph Horn, Jorge Barreto d'Albuquerque Maranhão, Del Norske Aktieselskab For Elektrokemisk Industri, Elisée Charles Dubamel e Compagnie Générale des Industries Textiles, Luiz Ernesto Nobrega, Irmãos Azevedo e União Manufactora de Roupas (sociedade anonyma). — Lavre-se o termo.

Orlando de Oliveira e Standard Oil Company of Brazil. — Junte-se ao processo.

Dante Jordão. — Autorizo a cópia.

The Union Switch & Signal Company (2 requerimentos), Amos Henry Smith, Fulton Iron Works Company (2 requerimentos), Thomas Gaskell Allen, International Western Electric Company, Incorporated, William Sylvester Eaton, Percy Walter Druit e William Robert Gilpin, The Wire Cord Company, Sinclair Refining Company, Morris Spazier, Anchor Cap & Closure Corporation, Bryant & May, Limited, William Albert Gilchrist, Western Electric Company, Limited, Société des Bateaux Glisseurs de Lambert, Sparklets, Limited; Selectasine System Inc, Standard Oil Company e Joseph Henry Adams. — Deferido.

Irmãos Lemmi. — Annotem-se as transferencias e dê-se certidão.

Alvaro Alberto da Motta e Silva. — Exposeça-se guia.

Clotilde C. Arnús e Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado. — Dê-se certidão.

Edwin Bryant Thornhill e Hector George Sylvester Anderson, Alvaro Ribeiro Bastos, Arp & Comp., José Francisco de Sá Junior e Renato Daguirre de Faro e Ernest Fredrikson e Wilfred Edward Cowell. — Junte-se ao processo, sendo ouvido novamente o consultor technico.

Guilherme Marzilger, The Sentinel Waggon Works (1920) Limited, Albert Meyerhofer, Todd Oil Burner & Engineering Corporation e Albilio Augusto Guerra Branco. — Preste esclarecimentos.

Pedidos de privilegio:

Rembrandt Peale, Richard Peale e Rembrandt Peale, jr., para um processo e apparelho aperfeiçoados para sepa-

rar materias fragmentadas misturadas, de differentes pesos especificos». — Deferido.

Samuel Hoar, para «aperfeiçoamentos em escavadores mecanicos». — Deferido.

Atmospheric Nitrogen Corporation, para «aperfeiçoamentos no processo de producção synthetica da ammonia». — Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para «um para-raios aperfeiçoado». — Deferido.

João Evangelista da Rocha Leão, para «um novo brinquedo, denominado — Helice Voadora». — Indeferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção para «um apparelho destinado a reduzir o gasto da gazolina nos motores á explosão denominado «Autoventil», para a qual pediu privilegio Frederico Joseph Horn (deposito n. 1.079, de 14 de março de 1925):

1°, um apparelho destinado a reduzir o gasto da gazolina nos motores a explosão, caracterizado pelo facto de reduzir de 33 a 50 % de gazolina, melhorando, portanto, o rendimento do motor;

2°, um apparelho destinado a reduzir o gasto da gazolina nos motores a explosão, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser adaptado aos automoveis, especialmente Ford, o qual é collocado entre o carburador e o tubo de emissão da mistura do gaz e do ar; não ficando sujeito á ferrugem, portanto, de grande durabilidade e com a vantagem de não prejudicar o carburador e o motor;

3°, um apparelho destinado a reduzir o gasto de gazolina nos motores a explosão, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de consistir de uma peça *a*, fig. 1, de metal patente, bronze phosphoroso, aluminio ou outro metal apropriado, tendo a parte superior em fórma de flange com tres orificios, sendo o do centro um pouco maior para passagem do gaz, e os outros menores lateraes para applicação dos parafusos; na parte inferior do flange ha um quadrilatero no interior do qual estão os canaes *b*, figs. 2 e 3, de emissão do ar quente; lateralmente ao quadrilatero ha um parafuso *c* com chave de borboleta, para regular a quantidade de ar quente; este parafuso *c* é provido de porca *d*, fig. 1, o qual, uma vez apertado, fixa-o e firma-o na posição requerida;

4°, um apparelho destinado a reduzir o gasto de gazolina nos motores á explosão, como na reivindicação 3, caracterizado pelo facto do quadrilatero ser provido de um tubo *e*, fig. 1, de metal aparafusado, pelo qual o ar quente necessario ao motor é conduzido;

5°, um apparelho destinado a reduzir o gasto de gazolina nos motores á explosão, o qual poderá ser construido com tubo de maior comprimento com suppressão do parafuso lateral, que será, então, collocado na ponta do tubo e fixado na tabca em que estão collocados os apparelhos reguladores do automovel e ao alcance do chauffeur; neste caso, então, o ar entrará pelo orificio *f* e *g*, fig. 4, sendo, então, o ar aquecido por contacto do cano no bloco do motor;

6°, um apparelho destinado a reduzir o gasto de gazolina nos motores á explosão, o qual será collocado na junta do carburador, ficando o tubo de metal para baixo com a sua extremidade encostada ao motor para receber o ar quente, como acima se disse;

7°, um apparelho destinado a reduzir o gasto de gazolina nos motores á explosão, caracterizado pelo facto do parafuso *c* servir para regular a entrada de ar quente necessario ao motor, devendo-se, por isso, deixar aberto de meia á uma volta;

8°, um apparelho destinado a reduzir o gasto de gazolina nos motores á explosão, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funccionarem substancialmente como descripto com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos caracteristicos da invenção para «um novo paliteiro automatico e hygienico, denominado «Idéal», para a qual pediu privilegio Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão (deposito numero 1.080, em 14 de março de 1925):

1°, em um novo paliteiro automatico e hygienico, denominado paliteiro «Idéal», uma cobertura em fórma de caixa rectangular destinada ao deposito dos palitos, com duas corrediças cravadas internamente, tendo um rasgo em sentido longitudinal na parte superior, por onde passam os politos; uma base rectangular e em fórma de tê, tendo na parte superior uma canellura para a extracção dos palitos;

2°, um novo paliteiro automatico e perfeitamente hygienico construido e operando substancialmente como se descreve em referencia ao desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção para «um methodo de pôr em pratica processos electrotermico», para a qual pediu privilegio a Det Norske Aktieselskab For Elektrokemisk Industri (deposito n. 1.081, de 14 de março de 1925):

1°, um processo de aquecimento de fórnos electricos, caracterizado pelo facto de ser o calor evolvido pela passagem de corrente atravéz electrodos autocozedores, os quaes ou conteem a mistura ou estão ligados a ella em parallelo;

2°, o processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de ser a corrente electrica supprida ao electrodo por meio de nervuras metallicas ou prolongamentos semelhantes, que se projectam no electrodo e effectuam o necessario contacto com elle;

3°, o processo reivindicado em 1, applicado á producção de aço ou de ferro do baixo teôr de carbono desejado, partindo-se de minerio de ferro pulverizado;

4°, o processo reivindicado em 1, applicado á reducção do oxydo de zinco.

Pontos caracteristicos da invenção para "um processo de lavagem da lã e de quaesquer outras substancias", para a qual pediram privilegio Elisée Charles Duhamel e a Compagnie Générale des Industries Textiles (deposito n. 1.082, de 14 de março de 1925):

1°, um processo que permitte lavar quaesquer substancias — seja qual for a natureza e condição dellas — applicavel em particular á lavagem e alisamento da lã, bem como á remoção do grés da sêda, ao desengorduramento dos tecidos e á lavagem de pannos sujos; processo esse que tem por fim abaixar enormemente a quantidade e o custo dos detergentes empregados e evitar a contaminação dos cursos d'agua e no qual podem ser utilizados quaesquer detergentes apropriados; e o qual consiste essencialmente em submetter os banhos detergentes, junto ás dórnas que os conteem e durante a limpeza das substancias em tratamento, á acção da força centrifuga, á qual póde ser addicionada, simultanea ou separadamente para tornal-a mais efficaz, a acção de uma corrente alternada (rupté); podendo-se, ainda, a essas acções de centrifugação e da corrente, addicionar, facultativamente, em um determinado instante, a acção de introducção de ar; sendo as duas primeiras acções (centrifugação e corrente rupté) obtidas por meio de separadoras de lama e desengorduradoras apropriadas e por meio de electrodos convenientemente dispostos, o que dá em resultado — além de evitar as perdas de calorias e as fermentações: diminuir a absorpção dos detergentes pelas impurezas da lã; restituir os liquidos sufficientemente limpos para que possam servir de novo; deixar os detergentes agirem até serem absorvidos; e chegar-se mesmo, si se quizer, até o ponto de fazer com que as "micelles" que, devido á sua tenuidade, absorveram maior porção de detergentes, restituam uma parte destes, para servir de novo; podendo este ultimo resultado ser tambem obtido por addição de agua limpa ou de agua de enxaguação ao banho de entrada; e tendo a acção da introducção de ar nos banhos, a qual póde ser feita por qualquer meio apropriado no momento da limpeza, por effeito dar, em certos casos, á substancia em tratamento um estremecimento que permitte o desprendimento das impurezas della, modificando tambem a tensão superficial, a viscosidade do meio e a carga electrica das particulas em suspensão no banho, o que dá logar a um accrescimo do poder detergente do dito banho;

2°, a titulo de exemplo, um processo de lavagem com o unto, segundo o qual a lã é lavada em um banho de unto geralmente a 4° Baumé; depois espremida na prensa; em seguida, terminada a lã é levada em um banho de unto della por meio de lavagem e expressão ou por irrigação em taboleiro, empregando-se nessas operações o menor volume que for possivel; formando esse conjunto de installação de unto um todo á parte na columna, visto não receber as aguas de sabão do resto da columna; terminando-se a lavagem da lã em uma dórna de sabão, seguida de uma dórna enxaguadora; podendo a lã entrar secca na dórna de unto, a cerca de 4° Baumé, processo esse mais simples; podendo tambem ser préviamente molhada no taboleiro ou em toneis ou soffrer mesmo uma remoção do unto methodica; operação essa que póde ser executada para entregar-se uma lã, ainda humida de unto a cerca de 4° Baumé, directamente á dórna de unto com esse grão, ou então póde ser executada como uma remoção do unto completa, caso este em que se póde, antes de entrar a lã na dórna de unto a cerca de 4° Baumé, fazel-a passar em uma dórna que receba as aguas da penultima dórna, ao ser esta esgotada e, durante a marcha, as aguas da ultima dórna;

3º, a applicação do processo reivindicado em 1: *a*) á lavagem das lãs a granel por meio de unto, com acabamento por meio de sabão; *b*) á lavagem das ditas lãs com sabão somente; e *c*) á lavagem mixta (com unto e com sabão).

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo systema de reclames em geral, em tampos de mesas, denominado "Mesa-reclame", para a qual pediu garantia de prioridade Luiz Ernesto Nobrega (deposito n. 1.083, em 14 de março de 1925).

Os mesmos reclames feitos em tampos de mesas, os quaes deverão ser de vidro ou crystal, por meio de vitreaux, pintura, gravura, espelhação, embutidos, foscação, photographia ou por impressos, estampados, decorados, pinturas e desenhos collocados sob os referidos tampos de fórma que transpareçam na parte superior (parte de cima) dos tampos de mesa.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediram registro Irmãos Azevedo, destinada a artigos das classes 2 e 48 (deposito n. 2.069, de 14 de março de 1925).

Consiste na palavra de fantasia "Petiz", entre aspas.

A marca que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões servirá para distinguir os artigos incluidos nas classes 2 e 48 de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a União Manufactora de Roupas (Sociedade Anonyma), destinada a artigos da classe 37 (deposito n. 2.070, de 14 de março de 1925).

Consiste na palavra de fantasia "Marvello", tendo por baixo uma linha horizontal. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: camisas, collarinhos, ceroulas, roupa branca em geral para uso pessoal na classe 37, da fabricação e commercio da depositante.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 16 de março do corrente anno foram, de accôrdo com o n. 1 do art. 70 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, declaradas caducas as cartas patentes n. 7.426, de 15 de janeiro de 1913, e ns. 7.477 e 7.479, de 14 de fevereiro de 1913, concedidas a Naegli & Comp., e actualmente pertencentes a Naegli & Comp., Limitada, relativas ás invenções de «um novo processo para fabricação de materias corantes pretas contendo enxofre», «um novo processo para fabricação de materias corantes — Azo — para tingir algodão» e «um novo processo para fabricação de materias corantes azues altamente concentradas para tingir algodão», visto não terem sido pagas as 11ª e 12ª annuidades respectivas dentro do prazo legal.

Secunda secção

Por portarias de 10 do mez corrente foram concedidas licenças, por seis mezes, para tratamento de saude, aos mestres das officinas de typographo e de marcineiro-carpinteiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Ceará, respectivamente, Francisco Rodrigues Cavalcante e Tiburcio Ferreira do Valle.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1925

Remetteu-se ao director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro a relação dos candidatos á matricula gratuita naquella academia.

— Solicitou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo a remessa urgente dos dados estatisticos, de cada officina, sobre frequencia, producção, renda e natureza de artefactos, attinentes ao anno de 1924, visto que seu officio n. 34 contem apenas algumas das informações pedidas pelo telegramma circular de 30 de janeiro ultimo; e, bem assim, que preste esclarecimentos acerca da divergencia que se nota no referido officio entre a frequencia média dos cursos diurnos e das officinas.

Dia 12

Remetteram-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Ceará as portarias de 10 do mez corrente pelas quaes foram concedidas aos mestres das officinas de typographo e de marceneiro-carpinteiro daquella escola, respectivamente, Francisco Rodrigues Cavalcante e Tiburcio Ferreira do Valle, licenças, por seis mezes, para tratamento de saude, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

—Solicitaram-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, em additamento ao aviso n. 17, de 10 de fevereiro ultimo, e em referencia ao daquelle ministerio, n. 47, de 26 do mesmo mez, as necessarias providencias no sentido de gosarem de franquia telegraphica, para a transmissão, ao director do Serviço de Informações deste ministerio, Dr. Affonso Gonçalves Ferreira Costa, de dados destinados á organização do boletim semanal de cotações, os seguintes representantes de associações commerciaes: Menezes Bensimon, em Belém; Affonso Mattos, em S. Luiz; Joel de Oliveira, em Therezina; V. Carneiro & Comp., em Fortaleza; Isidoro Gomes, em Parahyba; José Gomes de Mello, em Recife, Alvaro Peixoto, em Maceió; Francisco Escobar Filho, em Victoria; Manoel Gonçalves, em Nictheroy e A. Alfredo Tabyra, em Santos.

Dia 14

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz que o Sr. ministro, á vista do que dispõe o art. 7º da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, indeferiu o pedido de licença de Laura da Costa Nunes, adjunta do curso primario daquella escola, por ser a requerente funccionaria interina.

Requerimento despachado

Dia 10 de março de 1925

Companhia Manufactora de Biscoitos, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento de approvação da alteração feita no art. 4º dos seus estatutos pela assembléa geral extraordinaria de 25 de julho de 1924.—Mantido o despacho anterior

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 12 de março de 1925

Argerima L. Ramos Ribeiro, professora-adjunta, interino, da Escola de Aprendizes Artifices do Pará, pedindo ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, por ter sido commissionada para visitar as escolas profissionaes do sul do paiz (D. C. n. 2.716-1925.), — Indeferido.

Dia 13

Alfredo Gomes e outros, por seu procurador bacharel Abdelkader Magalhães, pedindo pagamento da gratificação provisoria de que trata o art. 258 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. — Deferido, fazendo-se o necessario expediente pedindo informações á Estação Geral de Experimentação de Campos para conhecer dos motivos do não pagamento até esta data.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1925

Officios:

Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 154 — Em solução ao vosso officio n. 62, de 20 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro já autorizou pelo aviso-circular n. 12, de 16 de janeiro findo, publicado no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, todas as repartições subordinadas a este ministerio a realizarem, no corrente anno, concurrencias administrativas para acquisição do material de uso ordinario.

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo, no Estado do Pará:

N. 155 — Em referencia ao vosso officio n. 42, de 23 de janeiro findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a abertura de concurrencia administrativa, de accôrdo com o que propuzestes no mencionado officio.

Essa providencia aliás já foi tomada para todas as repartições deste ministerio, conforme aviso-circular n. 12, de 16 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 22 do mesmo mez.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 156 — De ordem do Sr. ministro, em referencia ao vosso officio n. 114, de 11 de outubro de 1923, tenho a honra de passar ás vossas mãos uma copia do edital que serviu de base á concurrencia realizada em 1913, para o estabelecimento de usinas de refinação e fabricas de artefactos de borracha.

Sobre o pedido feito em o vosso citado officio, tenho a informar-vos não estar o processo a que vos referistes nesta Secretaria de Estado, motivo pelo qual não póde ser attendida a requisição feita.

As propostas apresentadas na concurrencia alludida, acham-se publicadas no *Diario Official* de 13 de fevereiro de 1913, e todos os papeis existentes, nesta secretaria, sobre o contracto celebrado com a The Goodyear Fire & Rubber Com-

pany of South America, acham-se annexados ao processo que vos foi presente com o officio n. 1.067, de 6 de outubro de 1923.

—Sr. director Geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 157 — Tendo sido removido, por decreto de 10 de fevereiro ultimo, o bacharel João Moraes Martins, director da segunda secção desta Directoria Geral, para igual cargo na Secretaria desse ministerio e sendo elle contribuinte de Montepio dos Funccionarios Publicos Civis, remetto-vos, para os fins convenientes e de conformidade com o art. 22 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a sua declaração de familia, devidamente inscripta de accôrdo com as disposições do art. 27 do citado decreto.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1925

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 808 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, s ja paga aos dous credores nomeados na relação annexa, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoril — consignação «Material», rubrica III—Diversas despezas — e sub-consignação 17 — Despezas telephonicas, etc. — do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importancia total de 1:688$599 a que se referem as facturas inclusas, proveniente de fornecimento de gaz, luz e energia electricas, durante o mez de janeiro ultimo, a esta ditectoria e suas dependencias nesta capital.

A despeza, préviamente empenhada por estimativa, foi deduzida parte (1:643$223) no talão n. 2 e o restante (45$376) do de n.3, cujas segundas vias se acham archivadas nesse tribunal.

N. 809 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Estrada de Ferro Central do Brasil, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoril — consignação «Material», rubrica III — Diversas despezas — e sub-consignação 49 — Carretos e fretes, etc.— do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia total de 582$400 a que se referem as facturas e requisições annexas, proveniente de transportes fornecidos em proveito desse serviço no anno proximo passado.

A despeza, préviamente empenhada por estimativa, foi deduzida do talão n. 2/46, de 18 de fevereiro do anno findo, na importancia de 10:000$, cuja segunda via se acha archivada nesse tribunal.

N. 810 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Estrada de Ferro de Goyaz, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica III—Diversas despezas, e sub-consignação 23—Carretos e fretes, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importancia de 808$200, a que se referem as duas facturas e outras tantas requisições, inclusas, proveniente de transporte de animaes e material pertencentes ao Governo, effectuados em janeiro ultimo, por conta desta directoria geral.

A despeza, empenhada préviamente por estimativa, foi deduzida do talão n. 13/59, na importancia de 4:500$000, cuja segunda via se acha archivada neste tribunal.

N. 811 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Americo Werneck, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica I—Material permanente, e sub-consignação 8—Estojos de desenho, acquisição de publicações, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importancia de 3:000$000, a que se referem a factura e pedido n. 28, inclusos, proveniente de 200 assignaturas da revista mensal *Lavoura e Criação*, que, com a devida autorização do Sr. ministro, foram tomadas por esta directoria, no corrente anno, de accôrdo com o art. 246, lettra *b*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para distribuição pelas diversas secções e dependencias deste serviço nesta Capital e nos Estados.

N. 812 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica III — Diversas despezas, e sub-consignação 49 — Carretos e fretes, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para a exercicio de 1924, á importancia total de 1:909$250, a que se referem as oito facturas e mais documentos inclusos, proveniente de transportes de animaes e material pertencentes ao Governo, effectuados, o anno passado, por conta desta directoria.

A despeza, préviamente empenhada por estimativa, foi deduzida do talão n. 3/47, de 18 de fevereiro do mesmo anno, cuja primeira via segue annexa, visto terem sido apresentadas as ultimas contas do exercicio a encerrar-se, e que correm por conta do dito empenho.

N. 813 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Estrada de Ferro de Goyaz, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica III — Diversas despezas, e sub-consignação 49 — Carretos e fretes, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia total de 78$400, a que se referem as facturas e mais documentos inclusos, proveniente de transportes de material pertencente ao Governo, effectuados, o anno proximo passado, por conta desta directoria.

A despeza, préviamente empenhada por estimativa, foi deduzida do talão n. 13/58, cuja primeira via segue annexa, por terem sido apresentadas as ultimas contas do exercicio a encerrar-se.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 814—Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Societé Anonyme du Gaz e Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, provenientes de fornecimento de gaz e luz electrica, feito a esta directoria, em janeiro ultimo, na importancia total de 1:688$599, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 815 — Communico-vos, para os devidos fins, que o professor do curso complementar annexo ao Posto de Pinheiro, Nestor Borges de Mello Azevedo Silva, tendo desistido do resto da licença em cujo goso se achava, apresentou-se e reassumiu o exercicio do seu cargo em 2 do corrente.

N. 816 — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto do respectivo delegado, de 7 de fevereiro passado, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao auxiliar de 1ª classe do Posto de Fronteira no Estado do Rio Grande do Sul, Olavo Pompilio de Almeida, a contar da mesma data.

N. 817 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 do corrente, foi suspenso por 15 dias do exercicio do seu cargo, o guarda de material da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, estado de Minas, Abel Macedo.

N. 818 — Accuso recebido o vosso officio n. 201, de 5 de março corrente, em que reiteraes providencias pedidas em officio n. 718, de 26 de novembro do anno findo, no sentido de ser cedido á Estação Experimental em Conceição do Arrôio, no Rio Grande do Sul, um automovel pertencente á delegacia daquelle Estado.

Cabe-me informar, para os devidos effeitos, que taes providencias foram dadas no officio n. 3.911, de 3 de dezembro do anno findo, ao delegado do Serviço naquelle Estado.

N. 819 — Tendo o enhenheiro civil, dinamarquez, Karl Anderson, offerecido ao Ministerio da Agricultura quatro caixas contendo medicamentos para o tratamento da febre aphtosa, caixas estas que se acham na alfandega desta Capital, incluso vos remetto os documentos respectivos, solicitando providencias no sentido de serem as mesmas desembaraçadas.

N. 820—Communico-vos, para os devidos fins, que os Srs. Primo de Souza Pinheiro e Jaziel Sotto Maior Lagos, nomeados por portarias de 4 do corrente, para exercerem interinamente o cargo de veterinarios deste serviço, tomaram posse e entraram em exercicio em 5 do referido mez.

N. 821—Communico-vos, para os devidos fins, que Vicente de Paula Reys, nomeado por portaria de 2 do corrente para exercer interinamente o cargo de professor do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, tomou posse e entrou em exercicio em 5 do referido mez.

N. 822—Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 532$400, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

N. 823 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Estrada de Ferro de Goyaz, provenientes de transportes effectuados o anno proximo passado, em proveito deste serviço, na importancia total de 78$400, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 824 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Americo Werneck, proveniente de fornecimento feito a esta directoria geral, no corrente anno, de accôrdo com a auctorização constante do vosso officio n. 817, de 2 do corrente, na importancia de 3:000$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 825 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes effectuados o anno proximo passado, por conta desta repartição, na importancia total de 1:909$250, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 826—Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Estrada de Ferro de Goyaz, provenientes de transportes effectuados, no anno corrente, por conta desta directoria, na importancia de 808$200, cujo pagamento é nesta data

requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 827 — Em resposta ao vosso officio n. 194, de 5 do corrente, em que solicitaes informar qual o acto do Sr. ministro que autorizou a venda em hasta publica de animaes da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, cumpre-me informar-vos, para os devidos fins, que tal autorização foi communicada a esta directoria, por officio n. 274, de 3 de abril, dessa directoria.

N. 828— O veterinario Gabriel Teixeira de Carvalho, tendo sido mandado servir como veterinario de um corpo de cavallaria, conforme ordem do Sr. ministro, em telegramma de 22 de julho de 1924, pede uma ajuda de custo, por ter se ausentado da séde de seus trabalhos por mais de 60 dias, conforme o art. 133 do regulamento do serviço.

O § 1º do artigo citado dispõe que o funccionario que se ausentar da séde de sua repartição em objecto de serviço terá direito, além de seus vencimentos, a uma ajuda de custo.

O requerente não se ausentou da séde de seus trabalhos em serviço da repartição, mas por motivos alheios á mesma e, assim sendo, parece-me, salvo melhor juizo, que não tem direito á ajuda pretendida.

N. 829 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o inventario procedido na séde do Posto Experimental de Avicultura, em 31 de dezembro findo, e enviado a esta directoria geral pelo chefe daquelle posto em officio n. 3, de 19 de janeiro do corrente anno.

N. 837—Communico-vos, para os devidos fins, que em 24 de fevereiro passado falleceu Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, pharmaceutico do Curso Complementar annexo ao Posto de Pinheiro, que se achava servindo no Museu Nacional, conforme fez sciente o director do referido posto, em officio n. 150, de 3 do corrente.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 830—Communico-vos, para os devidos fins, que em 24 de fevereiro passado falleceu Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, pharmaceutico do Curso Complementar annexo ao Posto de Pinheiro, que se achava servindo no Museu Nacional, conforme fez sciente o director do referido posto, em officio n. 150, de 3 do corrente.

N. 831—Communico-vos, para os devidos fins, que o professor do Curso Complementar annexo ao Posto de Pinheiro, Nestor Borges de Mello Azevedo Silva, tendo desistido do resto da licença em cujo goso se achava, apresentou-se e reassumiu o exercicio do seu cargo em 2 do corrente.

N. 832—Communico-vos, para os devidos fins, que por acto do respectivo delegado, de 7 de fevereiro passado, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao auxiliar de 1ª classe do Posto de Fronteira no Estado do Rio Grande do Sul, Olavo Pompilio de Almeida, a contar da mesma data.

N. 833—Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 10 do corrente foi suspenso por 15 dias do exercicio do seu cargo o guarda de material da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, Estado de Minas, Abel Macedo.

N. 834—Communico-vos, para os devidos fins, que os Srs. Primo de Souza Pinheiro e Jaciel de Sotto Mayor Lagos, nomeados por portarias de 4 do corrente para exercerem interinamente o cargo de veterinarios deste Serviço, tomaram posse e entraram exercicio em exercicio em 5 do referido mez.

N. 835—Communico-vos, para os devidos fins, que Vicente de Paula Reis, nomeado por portaria de 2 do corrente para exercer interinamente o cargo de professor do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, tomou possa e entrou em exercicio em 5 do referido mez.

N. 836 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o officio n. 22, de 7 do corrente, do director do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal no qual é apresentado o relatorio dos trabalhos technicos realizados naquelle posto durante o mez de fevereiro de 1925.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril — S. Paulo:

N. 838 — Accuso o vosso officio n. 249, de 3 do corrente e, sciente de seus dizeres, cabe-me declarar-vos que continua no corrente exercicio, a concessão de auxilios para a construcção de banheiros carrapatecidas e de silos.

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro:

N. 839 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de nomeação do Sr. Vicente de Paula Reys, cuja posse deve ser lavrada com data de 5 do corrente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 7 de março de 1925

Officios:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.459 — Remettendo a 1ª via da folha de pagamento, das gratificações do Sr. Fernando da Cunha Balaguer, na importancia de 532$258, que exerce, interinamente, o cargo de auxiliar met. de 2ª classe, por estas licenciado o funccionario effectivo, etc.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.460 — Identica remessa, em segunda via.

— Ao mesmo:

N. 1.464 — Em additamento aos officios ns. 619 e 950, de 31 de janeiro e 13 de fevereiro, respectivamente, informando a respeito.

— Ao observador da estação de Porangaba:

N. 1.465 — Relativamente á importancia que despende diariamente entre Porangaba e Fortaleza, fornecendo sobre o desejo da directoria em auxilial-o na referida despeza, etc.

— Ao observador da estação de Santa Anna:

N. 1.470—Accusando o recebimento do officio n. 6, de 1 do corrente, concedendo-lhe dez dias de licença pedida, como férias.

—Ao chefe da estação de Campos:

N. 1.473 — Remettendo duas plantas da Torre Semaphorica e pedindo providenciar para que sejam extrahidas ahi, duas cópias.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.474 — Remettendo a folha de pagamento, na importancia de 4158177, do salario mensal a que fez jus, em fevereiro, o Sr. Primo Flôres, carpinteiro em serviço nesta directoria.

— Ao observador da estação de Piquete:

N. 1.483 — Respondendo o officio numero 11, de 3 do corrente, e communicando que o credito para o pagamento de suas gratificações do corrente exercicio foi pedido para ser distribuido á Collectoria Federal de Lorena, etc.

— Ao observador da estação de Nazareth:

N. 1.484 — Relativamente ás duas vias de olhas de pagamento do pessoal dessa estação que foram remettidas á Directoria Geral de Contabilidade, informando a respeito.

— Ao observador da estação de Campinas:

N. 1.485 — Respondendo ao officio sem numero, de 3 do corrente, e informando relativamente ao credito para pagamento de suas gratificações.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.486 — Solicitando providencias para que a Collectoria Geral de Cachoeira attenda ao pagamento das gratificações de outubro a dezembro de 1924, do observador da estação hydrometrica de Cachoeira, etc.

— Ao observador da estação de Cachoeira:

N. 1.487 — Em referencia ao officio n. 203, de 28 de fevereiro, communicando ter solicitado providencias á delegacia fiscal do Thesouro no mesmo Estado, etc.

Telegrammas:

Ao chefe da estação de Santos:

Communicando frequencia todo o mez do assistente dessa estação, Leopoldo Bernardes dos Santos.

—Ao observador da estação de Iguatu:

Informando terem sido pedidas providencias sobre distribuição de credito, pagamento gratificações corrente exercicio.

— Ao observador da estação de Caxias:

Informando ter solicitado da delegacia fiscal do Thesouro providencias sobre pagamento gratificações anno passado.

— Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Pedindo fineza providenciar sentido ser attendido pagamento gratificações pessoal estação climatologica Caxias, no anno passado, conforme reclama interessado.

Expediente do dia 9 de março de 1925

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 1.498 — Em additamento ao officio n. 1.092, de 20 de fevereiro, e em face do despacho que V. Ex. deu sobre o mesmo, etc., etc., solicitando a necessaria permissão para reduzir a seis horas effectivas a duração dos trabalhos dos mecanicos e carpinteiro desta directoria.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.511 — Remettendo, em duas vias, os documentos que comprovam as despezas effectuadas por conta do adeantamento de 17:000$, concedido ao almoxarife geral desta directoria, Sr. Alberto Lacurte, etc., etc.

— Ao director da Despeza Publica:

N. 1.517 — Relativamente á rectificação a ser feita na folha de pagamento do pessoal desta directoria, etc.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.534 — Remettendo as segundas vias dos pedidos de materiaes, sob ns. 15 e 17, etc.

— Ao director geral do Contabilidade:

N. 1.535 — Remettendo as terceiras vias dos pedidos acima.

— Aos Srs.. Andrade Veiga & Comp:

N. 1.536 — Remettendo o pedido n. 15, na importancia de 380$000.

— Aos Srs. Cardinale & Comp.:

N. 1.337:

Remettendo o pedido n. 17, na importancia de 2:422$000.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.538 — Remettendo a segunda via do pedido n. 16, etc.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.539 — Identica remessa, em terceira via.

— Aos Srs. Andrade Veiga & Comp.:

N. 1.540 — Remettendo o pedido numero 16, na importancia de 90$000.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.541 — Remettendo as segundas vias dos pedidos ns. 18, 19, 20, 21, 22 e 23, etc.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.542 — Identica remessa, em terceiras vias.

— Aos Srs. Cardinale & Comp.:

N. 1.543 — Remettendo o pedido nu- 18, na importancia de 969$400.

— Aos Srs. Henrique Braga & Comp.:

N. 1.544 — Remettendo o pedido numero 19, na importancia de 796$800.

— Aos Srs. A. Placido Marques & Comp.:

N. 1.545 — Remettendo o pedido numero 20, na importancia de 822$000.

— Aos Srs. Henrique Velho & Comp.:

N. 1.546 — Remettendo o pedido numero 21, na importancia de 915$320.

— Aos Srs. J. R. de Oliveira & Comp.:

N. 1.547 — Remettendo o pedido numero 22, na importancia total de réis 636$000.

— Ao Sr. J. L. de Carvalho:

N. 1.548 — Remettendo o pedido numero 23, na importancia de 120$000.

Expediente de 12 de março de 1925

Officios:

N. 1.549—Ao inspector Aristides Domingues, enviando duas relações do pessoal em exercicio no presente anno, das estações climatologicas situadas nos Estados de Santa Catharina e Paraná, para os effeitos da projectada organização de uma só folha de pagamento de vencimentos pelas estações de 1ª classe de Florianopolis e de Curityba, etc,

N. 1.550 — Ao observador da estação de Ribeirão Preto, responde officio numero 43, de 3 do corrente, e informa terem já sido solicitadas providencias no sentido de ser distribuido á Collectoria Federal dessa localidade o credito para o pagamento das gratificações do pessoal dessa estação, no corrente exercicio.

N. 1.581 — Ao director geral de Contabilidade, remettendo a conta em duas vias, da importancia de 163$200, da Directoria Geral dos Correios, referente ao mez de dezembro para que seja providenciado o seu pagamento, etc.

N. 1.603 — Ao observador da estação de Propriá, communicando que o delegado fiscal do Thesouro, nesse Estado, em resposta ao pedido que lhe dirigiu esta directoria, para que fosse regularizada a cobrança do imposto de sello sobre a sua nomeação, etc., etc., solicitou providencias a esta directoria para que seja procurado pela parte interessada.

N. 1.604 — Ao delegado fiscal do Thesouro, em Aracajú, accusa recebimento de seu officio n. 22, de 25 de fevereiro, em resposta ao telegramma desta directoria, de 21 do mesmo mez, etc.

N. 1.605 — Ao director geral de Contabilidade, remettendo o requerimento em que o Sr. Rodolpho Lopes Gonçalves, ex-observador da estação de São Gabriel, Estado do Amazonas, pede o pagamento da gratificação regulamentar a que fez jús nos mezes de julho a dezembro de 1921 e de janeiro a dezembro de 1922, na importancia total de 900$, que allega não ter recebido da Delegacia Fiscal do Thesouro no referido Estado.

N. 1.607 — A' observadora da estação de Angra dos Reis, de posse do officio n. 4 de 7 do corrente, communica ter solicitado providencias sobre o pagamento do augmento provisorio do anno proximo passado, etc., etc.

N. 1.611 — Ao Sr. ministro, relativamente ao pagamento das contas de F. Briguiet & Comp., na importancia total de 2:083$700, provenientes de fornecimento de livros e revistas adquiridos por esta directoria, pede providencias a respeito.

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Jaguariahyva:

Foi pedida distribuição credito pagamento gratificações corrente exercicio e logo seja expedida ordem Thesouro, vos avisarei.

—Ao observador de Macau, respondendo despacho de 4 corrente, informa não constar vinda seu procurador nesta directoria, etc., etc.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de março de 1925

Ao Sr. Petronillo Augusto Paiva, Patú, Rio Grande do Norte:

Carta n. 144 — Remettendo-lhe algumas instrucções referentes á cultura do algodão e informando-lhe que as respostas nos boletins com relação á producção do seu descaroçador devem ser dadas mensalmente.

Officios:

— Ao director geral de Agricultura:

N. 444—Pedindo autorisação para requisitar passagens e transportes ao agronomo Oscar Monte de Almeida, administrador da Fazenda de Sementes de Uberabinha, nas estradas de ferro abaixo indicadas:

Estrada de Ferro Central do Brasil;

S. Paulo Railway Cº;

Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

Companhia Mogyana:

Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Ao delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 445 — Confirmando o seguinte telegramma:

«Communico que o Sr. ministro autorisou essa delegacia a attender os pedidos de adeantamentos que foram feitos pelo delegado do Algodão. A Despeza Publica fará hoje por telegramma distribuição do credito de 100 contos para attender as despezas de accordo com o corrente exercicio».

Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado do Pará:

N. 446 — Idem, idem, do seguinte:

Communico Sr. ministro já autorizou delegacia e delegação attender vossos pedidos adeantamentos. Por telegramma de hoje despeza publica distribuirá credito cem contos para occorrer despezas accôrdo durante corrente exercicio. Pelo officio 1.018 de 24 de dezembro ultimo do Sr. director contabilidade, ficaes autorizado a abrir concurrencias administrativas de emergencia e permanentes para acquisição dos materiaes consumo e permanentes necessarios serviços.

—Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas:

N. 447—Idem, idem, do seguinte:

Communico Sr. ministro autorizou essa delegação attender pedidos adeantamentos foram feitos pelo delegado algodão nesse Estado. Credito cem contos réis destinado occorrer despezas accôrdo será distribuido hoje por telegramma pela despeza publica. Por officio 1.018 de 24 dezembro ultimo autorizou delegado abrir concurrencias administrativas de emergencia permanentes acquisição todos materiaes.

—Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 448 — Remettendo-lhe as contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias, respectivamente de 325$ e 326$250, provenientes de passagens concedidas no exercicio de 1924.

— Ao director geral da Contabilidade:

N. 449—Remettendo-lhe a 2ª via da conta na importancia total de 6:935$ de que é credora a firma Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimento a esta superintendencia do material de estatistica, cuja acquizição foi feita por concurrencia administrativa.

— Ao mesmo:

N. 451—Idem, idem as 2ªs vias das contas, de que é credora a firma Henrique Braga & Comp., nas importancias de 39$ e 431$ provenientes de fornecimento de material de expediente e artigos de escriptorio, feito a es a superintendencia no corrente anno, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 21 de janeiro proximo passado.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 450—Pedindo-lhe providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de que é credora a firma Henrique Braga & Comp., na importancia de 6:935$ proveniente de fornecimento de material para a estatistica do algodão, feito a esta superintendencia no corrente anno, de accôrdo com a concurrencia de emergencia realizada em 18 de fevereiro ultimo, cujo processo foi remettido a esse instituto com o n. 319, de 21 do mesmo mez.

— Ao mesmo:

N. 452 — Idem, idem, das contas de que é credora a firma Henrique Braga & Comp., nas importancias de 39$ e 431$, provenientes

de fornecimento de material de expediente e artigos de escriptorio, feito a esta superintendencia no corrente anno, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 21 de janeiro proximo passado, cujo processo foi enviado a esse instituto com o officio n. 178, de 4 de fevereiro ultimo.

— Aos Governos dos Estados e chefes das repartições subordinadas:

N. 465 — Remettendo-lhes, pelo Correio, um exemplar dos «Actos Relativos ao Serviço do Algodão», mandados editar por esta superintendencia.

Dia 14

Cartas:

Aos Srs. Henrique Velho & Comp.:

N. 147 — Remettendo-lhes as primeiras vias dos pedidos ns. 12 e 13 do material de expediente e artigos de escriptorio a serem fornecidos á Estação Experimental de Piracicaba.

— Aos Srs. Henrique Braga & Comp.:

N. 148 — Idem a primeira via do pedido n. 11 do material de expediente e artigos de escriptorio a serem fornecidos á Estação Experimental de Piracicaba.

Ao Sr. Edgard Azevedo, estação de Mesquita, Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 150 — Remettendo-lhe o conhecimento relativo ao embarque de um descaroçador de algodão, marca «Agnia», que se destina aos trabalhos do Campo de Cooperação.

— Aos Srs. Fernandes Hackradt & Comp., caixa postal n. 943, rua de S. Bento n. 33, 1º andar — São Paulo:

N. 151—Remettendo-lhes a 1ª via do pedido n. 14, proveniente de fornecimento de adubos, a ser feito a esta Superintendencia, para a Estação Experimental de Piracicaba.

Officios:

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Sete Lagôas:

N. 478— Enviando-lhe uma cópia do projecto da casa do administrador dessa fazenda e declarando-lhe que opportunamente serão remettidas as especificações e o orçamento para a execução do referido projecto.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 480 — Remettendo-lhe as 3as vias dos pedidos ns. 11, 12 e 13, provenientes de material de expediente e artigos de escriptorio, a serem fornecidos a esta superintendencia, para a Estação Experimental de Piracicaba, pelas firmas Henrique Braga & Comp. e Henrique Velho & Comp.

— Ao mesmo:

N. 480 — Remettendo-lhe a 3ª via do pedido n. 14, proveniente do fornecimento de adubos a ser feito a esta superintendencia, para a Estação Experimental de Piracicaba, pela firma Fernando Hackradt & Comp.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 481 — Remettendo-lhe as 2as vias dos mesmos pedidos.

— Ao mesmo:

N. 485 — Enviando-lhe a 2ª via do pedido n. 14, proveniente do fornecimento de adubos a ser feito á esta superintendencia, para a Estação Experimental de Piracicaba, pela firma Fernando Hackradt & Comp.

— Ao director geral de Agricultura:

N. 483 — Enviando-lhe os resumos demonstrativos dos trabalhos desta superintendencia, relativos ao mez de janeiro proximo passado.

N. 484 — Fazendo-lhe ponderações acerca da remessa dos boletins mensaes dos trabalhos nas diversas dependencias deste serviço.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

N. 487 — Sobre a interferencia desta superintendencia no sentido da Great Western Company acceitar as suas requisições de passagens e transportes, no corrente anno.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 12 de março de 1925

Officios:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 420 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 489, de 19 de fevereiro findo, remettendo a copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Maria Elisa de Souza, para arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica do «Rio Bonito» no Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 4 do corrente ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

N. 435 — Pagamento ao 2º escripturario, Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos, a quantia de 1:000$, de ajuda de custo de preparo e despezas de viagem por ter sido nomeado chefe da delegação do tribunal no Estado de Santa Catharina.

N. 436 — Pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina ao 2º escripturario Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos, da quantia de 1:200$, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 437 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 29, do representante do Ministerio Publico, de 25 de fevereiro findo, remettendo o numero do *Diario Official* de 11 do mesmo mez, no qual foi publicado o contracto celebrado entre a Capitania dos Portos no Estado do Amazonas e Adolpho Alves Bentes, para arrendamento de dous pavimentos superiores do predio de sua propriedade, situado na rua Major Rocha dos Santos n. 74, em Manáos, destinado ao funccionamento da mesma capitania, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ao alludido contracto por não constar a sua approvação por V. Ex.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 438 — Respondendo affirmativamente á consulta feita no aviso numero 476, de 17 de fevereiro findo, sobre a abertura do credito supplementar de 5:520$, para occorrer ao pagamento dos inspectores da rêde telegraphica, adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Gabriel Godinho e Manoel Caetano Pereira, nos mezes de julho a dezembro de 1923.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 439 — Communicando resposta affirmativa á consulta feita no aviso numero 33, de 23 de fevereiro findo, sobre a abertura do credito especial de 240:000$, para attender aos pagamentos, ainda não effectuados, por conta da subconsignação «Diversos serviços»—«vencimentos á officiaes reformados e honorarios, etc»., da verba 8ª «Salarios e gratificações de officiaes», do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 440 — Communicando o registro do credito especial de 200:000$, aberto pelo decreto n. 16.797, de 13 de fevereiro findo.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 441 — Communicando que foi attendida a solicitação constante dos avisos ns. 4.238 e 5.244, de 25 de setembro do anno proximo passado, relativos á utilização do credito de 70:000$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, por conta da consignação — IV — «Fundação de novas acções, etc.».

— Sr. presidente da Camara dos Deputados:

N. 442 — De conformidade com o artigo 108, paragrapho 4º, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, cabe-me communicar a V. Ex. que este tribunal, tendo presente o processo relativo ao pagamento, requisitado pelo officio n. 204-E, da Inspectoria Federal das Estradas, de 22 de agosto do anno proximo findo, da quantia de 600$, proveniente de ajuda de custo ao engenheiro de 2ª classe da mesma inspectoria Pedro Ciarlini, por ter sido removido do 2º districto, com séde na Bahia, para a 2ª fiscalização com séde no Piauhy, em maio do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 16 de janeiro ultimo, ordenar o registro da alludida despeza, sob protesto, de accôrdo com o que dispõe o paragrapho unico do artigo 122 do decreto n. 15.770 citado, visto ter sido feita a mesma classificação indevidamente na sub-consignação 31 — Ajudas de custo a empregados de Fazenda para tomada de contas, da verba 17ª do art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Ao presente officio acompanha a cópia do alludido processo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 443 — Solicitando a remessa do aviso n. 41, de 26 de outubro de 1922, para que o Tribunal possa resolver sobre o processo de pagamento, por exercicios findos, requisitado pelo aviso do Ministerio n. 4.254, de 6 de dezembro de 1922, ao engenheiro ajudante de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Dr. Armando Salgado, da quantia de 7:503$225, proveniente de differença de vencimentos entre o seu cargo effectivo e o que exerceu em commissão na fiscalização das obras do porto do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 16 de dezembro de 1920.

N. 444 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.616, de 8 de novembro do anno proximo passado, solicitando seja paga, por conta dos saldos de 1922 e 1923, revigorados pelo art. 23 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, á firma Bromberg & Comp., a importancia de 31:930$859, a que se referem os inclusos documentos, equivalente a libras 785-15-11, 64, ao cambio de 5 29|32, proveniente de differença apurada a favor da referida firma, no preço da superstructura metallica destinada á ponte *Benedicto Leite*, na Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro á despeza, pelos fundamentos seguintes:

a) porque á vista das contas que acompanharam o aviso n. 2.717, de 14 de setembro de 1922, o compromisso contrahido com a firma alludida, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, está completamente liquidado com a quitação da credora;

b) porque taes fornecimentos foram feitos em 1921, como consta do alludido aviso n. 2.717, e os saldos revigorados, dos exercicios de 1923, pelo art. 230 da lei n. 4.793 citada, são destinados exclusivamente aos «compromissos contrahidos naquelles exercicios.»

N. 445 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 5, de 18 de fevereiro findo, remettendo a cópia do contracto celebrado com Alberto Engelhard, para o serviço de navegação da linha de Soure-Cachoeira, no rio Amazonas, em virtude do decreto n. 16.741, de 31 de dezembro do anno proximo findo, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ao alludido contracto pelos fundamentos seguintes:

a) não ter sido presente a este mesmo tribunal o processo de concurrencia publica que precedeu á lavratura do referido contracto;

b) porque a clausula XIX está redigida de modo ambiguo na parte em que diz que a "subvenção no exercicio de 1924 seria paga, etc.", não declarando taxativamente si tal subvenção *será* paga, ou *não será* paga.

N. 446 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 7, de 18 de fevereiro findo, remettendo a cópia do contracto celebrado, em virtude do decreto numero 16.740, de 31 de dezembro do anno proximo passado, com José Fernandes Antunes, para o serviço de navegação da linha do Alto Tapajoz, no rio Amazonas, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, pelos fundamentos seguintes:

a) não ter sido presente a este tribunal o processo de concurrencia publica que precedeu ao mesmo contracto;

b) porque a clausula XIX está redigida condicionalmente na parte em que se declara que "a subvenção no exercicio de 1924 seria paga pelo credito consignado, etc.".

N. 447 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 6, de 18 de fevereiro findo, remettendo a cópia do contracto celebrado em virtude do decreto numero 16.742, de 31 de dezembro do anno proximo passado, com Antonio Mendes Peixoto, para o serviço de navegação da linha dos Autazes, no rio Amazonas, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ao alludido contracto pelos fundamentos seguintes:

a) não ter sido presente ao mesmo tribunal o processo de concurrencia publica que precedeu ao mesmo contracto;

b) porque, referindo-se á subvenção relativa ao exercicio de 1924, a clausula XIX diz que "a subvenção no exercicio de 1924 seria paga pelo credito consignado, etc.", quando o regular seria empregar o verbo no futuro; affirmativa ou negativamente.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 448 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento, por exercicios findos, á Recebedoria do Estado de Pernambuco, da quantia de 40$800, proveniente de consumo de agua e conservação do hydrometro do predio onde funcciona a Administração dos Correios daquelle Estado, no periodo de julho a dezembro de 1919, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro á despeza, por não ter sido feita a devida classificação no verso da factura de fls. 2.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 13 de março de 1925

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 579 — Pedindo providencias para que o agente da estação de Bello Horizonte attenda ás requisições de transporte, para as quaes fôr o chefe da delegação autorizado a fazer em objecto de serviço publico.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 580 — Transmittindo cópia do decreto n. 16.798, de 13 de fevereiro findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, do artigo 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno proximo passado, na importancia total de 2.149:550$, e communicando o seu registro.

N. 581 — Transmittindo cópia do decreto n. 16.774, de 13 de janeiro findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos supplementares, ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno proximo passado, na importancia total de 2.295:250$, e communicando o seu registro.

— Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 582 — Solicitando documentos para que o tribunal possa resolver sobre os officios ns. 1.524 e 136, de 10 de dezembro do anno proximo passado e 28 de janeiro ultimo, relativos a concurrencia administrativa.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 583 — Pedindo providencias para que seja restabelecida a ligação do telephone installado na Delegação do Tribunal junto aos Telegraphos.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 584 — Em solução ao officio numero 607, de 26 de maio do anno proximo findo, referente a comprovação de adeantamentos.

— Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 585 — Solicitando documentos, para que o tribunal possa resolver sobre o officio n. 129, de 27 de janeiro ultimo, referente as concurrencias administrativas.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 586 — Solicitando esclarecimentos, afim de que possa ser attendido o pedido constante do officio n. 17, de 1º de fevereiro findo, pedindo a remessa do requerimento do 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, Dirceu Dantas Duarte.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado de S. Paulo:

N. 587 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio n. 586, de 25 de setembro do anno proximo passado, relativo á comprovação do adeantamento de 250:000$, feito ao Sr. Sebastião Cunha, thesoureiro-pagador da Estrada de Ferro de Goyaz, por já ter sido o mesmo julgado.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 588 — Communicando o registro, em sessão de 4 do corrente, do contracto celebrado, em 9 de fevereiro findo, com Valentim F. Bouças, para organização e execução dos serviços de balanço pelo methodo Hollerith, no anno actual, conforme a cópia e a publicação no *Diario Official*.

— Sr. 2º escripturario Alberto Paz, chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 589 — Remettendo-vos a inclusa portaria de 2 do corrente, do Sr. ministro presidente deste Tribunal, pela qual fostes dispensado do logar de chefe dessa delegação, confirmo os telegrammas numeros 12 e 23, de 17 e 27 de fevereiro findo, desta secretaria.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 590 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio numero 22, de 28 de fevereiro findo, remettendo o incluso processo sob n. 7.446, deste anno, relativo ao accôrdo celebrado, em 31 de janeiro ultimo, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com a firma Alexandre Schlems & Comp., para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica na cidade de Porto União, no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido accôrdo.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 591 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.796, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 4 de novembro proximo passado, remettendo o processo de comprovação da applicação do adeantamento de 2:500$, feito, em virtude do aviso numero 1.416, de 26 de agosto de 1924, ao 3º official da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Durval Riegel Bz. Guimarães, para attender ás despezas de prompto pagamento da mesma inspectoria, durante o terceiro trimestre do anno proximo findo, resolveu, em sessão de 18 de fevereiro citado, deixar de julgar comprovada a applicação do alludido adeantamento, não só porque os documentos de despezas inferiores a 100$ não foram relacionados, nos termos do art. 271 das Novas Instrucções, para o processo de tomadas de contas, como tambem porque os recibos de fls. 15 e 16, passados *a rogo*, não foram testemunhados por duas pessoas idoneas.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 592 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o vosso officio n. 455, de 10 de junho do anno proximo passado, communicando que, de accôrdo com o officio n. 1.339, de 4 do mesmo mez, desta secretaria, foi feita na escripturação dessa contadoria a transferencia para o exercicio de 1924, da importancia de 962:702$, relativa ao saldo existente da quantia de réis 3.737:952$, posta á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pelo Ministerio da Fazenda, conforme aviso n. 71, de 10 de março de 1923, bem como, nos termos do art. 72 da lei numero 4.783, da quantia não applicada, de 2.000:000$, de que trata o n. X do art. 3º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tudo concernente ao fundo especial a que se referem os arts. 11 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, resolveu, em sessão de 27 de fevereiro ultimo, ordenar o registro da transferencia das citadas importancias de 962:702$ e 2.000:000$, para o exercicio de 1924, conforme pedido do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a que se referem os avisos ns. 358, 360, 717, 718, 900, 1.124, 1.129, 1.463 e 2.712, de 13 de março, 28 de abril, 25 de maio, 9 e 16 de julho e 4 de setembro do anno findo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 593 — Communicando que foi attendido o pedido do Ministerio da Viação e Obras Publicas para que continuasse á disposição do dito ministerio o segundo escripturario do Tribunal bacharel Carlos Frederico Ribeiro, membro da delegação, para desempenhar funcções identicas ás de que cogita o art. 18 do decreto n. 15.770, de 1º de novembro de 1922.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 594 — Devolvendo, por já ter sido julgado, o processo encaminhado pelo officio n. 590, de 25 de setembro ultimo, e relativo á comprovação do adeantamento de 16:350$717, feito ao Sr. José Garibaldi Santos, inspector da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 595 — Devolvendo, por já ter sido julgado, o processo encaminhado pelo officio sob n. 11, de 18 de novembro do anno passado, relativo á comprovação do adeantamento de 135:000$, feito ao Dr. Alvaro de Carvalho, chefe do Serviço de Saneamento Rural.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 98 — SESSÃO EM 17 DE FEVEREIRO DE 1925

Presidencia do Sr. chefe da Delegação, Dr. Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Folha n. 151-25, na importancia de 450$, relativa ao pagamento de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, a Nicoláo Sampaio e outros, relativa ao mez de janeiro ultimo.

Idem, idem, n. 136-25, na importancia de 496$, a Alberto de Oliveira Figueiredo e outros.

Idem, idem, n. 121-25, na importancia de 2:728$, a João Pinto Pessoa e outros.

Idem, idem, n. 146-25, na importancia de 310$, a Attila Pinheiro e outros.

Idem, idem, n. 139-25, na importancia de 1:178$, a João Francisco de Miranda Santos e outros.

Idem, idem, n. 145-25, na importancia de 450$, a Manoel Terencio da Silva Bahiana e outros.

A delegação resolve aguardar a decisão do Tribunal de Contas ao seu officio n. 17, de 12 do corrente, relativo ao assumpto, para o definitivo julgamento das despezas constantes das folhas.

Processo n. 374, da Sub-directoria de Contabilidade, com as contas de Vicente Orlando e Cav. José Orlando, relativas ao mez de dezembro do anno proximo findo, provenientes de aluguel de casa. — A delegação converte o julgamento em diligencia para o fim de ser informada si as contas juntas são em duplicata ou se referem a despezas em mezes differentes.

Processo n. 161, da Sub-directoria de Contabilidade, com as contas de Cardinale & Comp., e outros, na importancia de 1:199$470. — Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação ordena o registro da despeza.

Officio n. 405, da Directoria Geral, com a folha de pagamento n. 113-25, na importancia de 155$, a Elba Pinheiro Dias, solicitando reconsideração da negativa de registro, apposta á mesma despeza. — A delegação resolve que seja officiado á Directoria Geral, afim de lhe serem presentes todas as folhas de pagamento cujas despezas correm á conta do decreto n. 16.603, de 17 de setembro de 1924.

Folha n. 138-25, de auxilio de aluguel de casa a João Francisco de Miranda Santos e outros, na importancia de 2:650$, relativa ao mez de janeiro ultimo. — A delegação nega registro á despeza por faltar na folha e no processo a respectiva classificação.

Processo n. 582, da Sub-directoria de Contabilidade, relativo ao adeantamento de 1:750$, a José Bueno Villela, despachante da Repartição Geral, para despezas a seu cargo, nos mezes de fevereiro, março e abril. — A delegação ordena o registro do adeantamento.

Processo n. 2.262, da Sub-directoria de Contabilidade relativo ao pagamento de 250$, a Victorino Ferreira Tinoco. — A delegação deixa de apreciar o pedido de reconsideração por não ter sido interposto pela autoridade competente.

Processo n. 196, da mesma Sub-directoria, com as contas de Willmann, Xavier & Comp. e outros, na importancia de 3:869$000. — Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação ordena o registro da despeza.

Processo n. 376-J, relativo á indemnização da importancia de 92$, pretendida pelo escripturario João Baptista Arnoldi Bisisio. — Em vista dos pareceres a delegação resolve submetter o caso á apreciação do Tribunal de Contas.

Os pareceres são os seguintes:

Do Sr. delegado Fausto Carvalho:

«Tratando-se de caso excepcional como assevera a autoridade competente, voto pela reconsideração da decisão anterior e subsequente registro da despeza, em face do que estabelece o artigo 411, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915, cujo dispositivo não foi revogado expressamente pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, consoante os seus arts. 364 e 366.»

Do Sr. delegado Josephino dos Santos — No presente processo o director geral pede reconsideração da decisão proferida por esta delegação em sessão de 7 de janeiro ultimo, que negou registro a despeza de 22$, como indemnização ao escripturario João Baptista Arnoldi Bosisio, que dispendeu esta importancia com seu transporte para objecto de serviço entre esta capital e a cidade de Santos no Estado de São Paulo; Considerando que o caso supra mencionado e ora em julgamento foi de urgencia tal que mesmo ligeiras formalidades deixaram de ser observadas, unicamente devido a escassez de tempo, como explicitamente declara a directoria geral, em seu officio n. 143, de 19 de janeiro ultimo; Considerando que na ajuda de custo, concedida pela directoria e recebida pelo funccionario em questão não foi na mesma incluida importancia alguma relativa á sua passagem, como faz vêr a citada directoria em seu officio n. 305, de 4 de fevereiro ultimo; Considerando que com as explicações contidas nos officios numeros 143 e 305 respectivamente de 19 de janeiro e 4 de fevereiro, ambos do corrente anno e da mesma directoria geral, fica plenamente justificada a ausencia da portaria que devia ter sido lavrada antes da partida do funccionario; Considerando que o transporte em casos excepcionaes ou de urgencia, a juizo da directoria geral, póde ser feito em qualquer companhia, empreza ou estrada de ferro nacional ou estrangeira, como determina o paragrapho unico, do art. 411, do Regulamento Geral dos Telegraphos; Considerando que em casos especiaes, a juizo da directoria geral, quando o funccionario houver pago a sua custa a despeza de seu transporte, será della indemnizada mediante requerimento, conforme o que dispõe o art. 413, do citado regulamento; Considerando mais que, combinando-se o que estabelece o paragrapho unico, do art. 411, com o que estatue o art. 413, ambos do regulamento já alludido, póde se concluir que em casos excepcionaes ou de urgencia, a juizo do director geral, o transporte poderá ser feito em qualquer companhia, empreza ou estrada de ferro nacional ou estrangeira, entregando-se ao funcionario a importancia da passagem para ser adquirida directamente, mas, (art. 413, do Regulamento Geral dos Telegraphos) em casos especiaes, ainda a juizo da mesma directoria, o funccionario poderá adiantar a importancia de seu transporte e neste caso será posteriormente indemnizado, mediante requerimento, instruido de documentos que cabalmente justifiquem a despeza realizada; Considerando finalmente que os artigos 364 e 366, do Regulamento Geral de Contabilidade Pu-

blica, combinados, além de não revogarem os arts. do Regulamento Geral dos Telegraphos citados neste parecer, declaram que nas ajudas de custo deve se seguir o que a este respeito dispõem os regulamentos de cada ministerio ou administração central e, assim sendo, sou de parecer que esta delegação dê provimento ao recurso ora solicitado, ordenando o registro da despeza em questão».

Do Sr. chefe da delegação — A primitiva decisão unanime desta delegação, logica, irrefutavel e legal, por seus fundamentos, deve ser mantida. Conforme se verifica de todo este processo, foi abonada ao 3º escripturario Sr. João Baptista Arnoldi Bosisio, a titulo de «ajuda de custo», a importancia de 400$, por ter o referido escripturario, em commissão especial, ido á cidade de Santos em objecto de serviço, o qual durou quatro dias, isto é, embarcou em 19 e regressou em 22 de dezembro ultimo. Ao dito escripturario foi tambem abonada uma gratificação, em vez de diarias, cujo pagamento está dependendo de decisão do Tribunal de Contas. Agora, o mesmo escripturario reclama a indemnização da passagem paga entre esta capital e a cidade de Santos no paquete *Massilia* da Companhia Sud Atlantique. Amanhã provavelmente, e com o mesmo direito, reclamará ainda a indemnização da despeza feita com a passagem de regresso a esta capital. Sobre o assumpto, a delegação, unanimemente, decidiu (fls. 300) negar registro á alludida despeza e, presentemente, os Srs. delegados modificando inteiramente o primitivo julgamento, fundamentam pareceres reconhecendo o direito á indemnização reclamada. Muito embora respeitando, como respeito a deliberação da maioria, pedi vista do processo para fundamentar o meu voto coherente pela justeza com que se amolda á primeira decisão. De facto, como diz o Sr. delegado Fausto de Carvalho, o paragrapho unico, do art. 411, do Regulamento dos Telegraphos, não foi expressamente revogado pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não pelo disposto nos arts. 364 e 366 citados, mas, pelo que consta do paragrapho 1º, do art. 379, do dito Regulamento Geral de Contabilidade Publica; mas, quer no Regulamento dos Telegraphos, quer no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o que está estabelecido é que se entregue ao empregado a importancia da passagem, tanto em um como em outro não se fala em indemnização. Assim deixando de parte a indemnização passemos á «ajuda de custo»; paga ao reclamante: a meu vêr, e tendo em consideração que é prohibida a «ajuda de custo para as localidades proximas da capital, a menos de um dia de viagem por mar», o que recebeu o escripturario Bosisio foi uma gratificação de 400$. E como dizer-se que nessa gratificação não estão incluidas as passagens, quando na ajuda de custo, por quatro dias deviam estar comprehendidas, attendendo a que não houve preparo de viagem, nem primeiro estabelecimento, é exclusivamente o «transporte», as tres unicas modalidades da «ajuda de custo», ou nos termos claros do artigo 364, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mudança, viagem e installações? Ha mais: não se sabe si ao escripturario já foi abonada alguma «ajuda de custo», nos ultimos dous annos. Ha mais: não houve para a «ajuda de custo», nem para a indemnização o registro prévio. Ha mais: o funccionario embarcou a 19, regressou a 22 e a portaria da designação foi de 23 de dezembro. Pela simples razão do Regulamento Geral dos Telegraphos declarar que ao funccionario incumbido de fiscalização fóra da capital será abonada uma «ajuda de custo», não justifica porquanto, sob esse mesmo titulo de «ajuda de custo» (art. 419) é abonada a «gratificação mensal» arbitrada pelo ministro ao Sr. director geral; portanto, tanto esta como aquella não pódem ser «ajudas de custo». Finalmente, em um momento em que reclamam os ministerios as maiores economias e se consideram relevantes os serviços prestados pelas repartições que consignarem saldo nas verbas respectivas, em um momento em que são dispensados dezenas de empregados nos Telegraphos, não é justo, não é louvavel que ao mesmo funccionario, por uma commissão de quatro dias, que se devia remunerar, somente de conformidade com as disposições dos artigos 396, 398 e 400, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, se conceda «ajuda de custo», se pague «gratificações», se indemnize passagens.

E' este o meu parecer, entretanto, a delegação resolverá como mais acertado parecer aos Srs. delegados.»

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta que vai assignada por todos os Srs delegados. — *Mario de Moraes Paiva. - Josephino Felicio dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva.*

ACTA N. 100 — SESSÃO EM 3 DE MARÇO DE 1925

Presidencia do Sr. chefe da Delegação Dr. Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. delegado Felicio dos Santos:

Processo n. 413, referente ao adeantamento de 500$, ao almoxarife da Repartição Geral dos Telegraphos Herberto Filgueira, para pagamento de material adquirido no estrangeiro, na importancia de 1.014.65 francos.—A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de ser informada si no caso em apreço foi observado o que preceitúa o art. 242, paragrapho unico e lettra *b* do art. 232 paragrapho unico do Regulmento Geral de Contabilidade Publica.

Processo n. 449, da Sub-directoria de Contabilidade, com a conta na importancia de 1:000$, de aluguel de casa á Directoria Geral dos Correios. — A delegação resolve negar registro á despeza por não se referir á mesma o empenho citado na conta.

Officio n. 542, da directoria geral, com a folha n. 138, na importancia de 2:650$, de auxilio de aluguel de casa, a João Francisco de Miranda Santos, e outros, solicitando reconsideração da negativa de registro opposta á mesma folha. — Tendo sido feita a necessaria classificação, a delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despeza.

Processo n. 466, da Su-directoria de Contabilidade, relativo ao adeantamento de 48:991$750 ao escripturario pagador do 13º districto Alcebiades Dyonisio dos Anjos, para despezas a suo cargo nos mezes de março a maio do corrente anno. —A delegação negou registro ao adeantamento solicitado por constarem do mesmo parcellas com importancias excedentes ao duodecimo.

Officio n. 471, da directoria geral, com a folha n. 30, no importancia de 124$, de gratificação a Aurelio de Albuquerque Mello, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo, solicitando reconsideração da negativa do registro opposta á mesma folha. — A delegação resolve aguardar as providencias solicitadas á directoria geral em seu officio n. 21, de 19 de fevereiro ultimo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se, em seguida, esta acta que vai assignada por todos os Srs. delegados. — *Mario de Moraes Paiva. — Josephino Felicio dos antos. — Fausto de Carvalho e Silva.*

ACTA N. 101 — SESSÃO EM 7 DE MARÇO DE 1925

Presidencia do Sr. chefe da delegação Dr. Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Officio n. 2.888ª da Directoria Geral, com a conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 3:002$500, de fornecimento de material. — Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação ordena o registro da despeza.

Officio n. 579, da Directoria Geral, com a folha n. 161-25, na importancia de 370$, de consignação do art. 433, do regulamento, a Alberto de Amorim Garcia e outros. — Tendo sido feita a necessaria classificação, a delegação ordena o registro da despeza.

Contas de Rosalina Ferreira Alheira, na importancia total de 1:200$, de alugueis de casa nos mezes de outubro e novembro do anno proximo findo. — Em vista do que resolveu o Tribunal de Contas, em sessão de 16 de fevereiro ultimo, a delegação ordena o registro da despeza.

Processo n. 138 A, referente á indemnização de 1:750$ a Adolpho Odebrecht. — A delegação nega registro á despeza por falta de fundamento legal que autorize a indemnização solicitada.

Processo n. 113, da Sub-directoria de Contabilidade, relativo ao adeantamento de 120$ ao telegraphista de 1ª classe Sebastião Guarany, para pagamento de despezas meudas a seu cargo durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno. — A delegação ordena o registro do adeantamento solicitado.

Processo n. 448, da Sub-Directoria de Contabilidade com as contas de Rodrigues & Comp. e outras, na importancia total de 10:910$, de alugueis de casas. — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de serem as respectivas contas devidamente relacionadas e bem

assim que seja cobrado com revalidação o sello apposto no documento de fls. 11, por se achar visivelmente emendado.

Processo n. 3.169, da Sub-directoria de Contabilidade com a conta de Cardinale & Comp., na importancia de 11$640.

Idem n. 3.055, com a de Willmann, Xavier & Comp., na importancia de réis 1:141$600.

Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação ordena o registro da despeza.

Folha n. 237-25, na importancia de 394$260, de gratificação ao guarda-fio Alvaro José Antunes, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo. — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de ser informada do *quantum* da diaria que no periodo referido percebeu o funccionario em causa.

Folhas ns. 121, 126, 136, 139, 145, 146, 151 e 164, de gratificações a diversos funccionarios da repartição geral, por serviços prestados fóra das horas normaes do expediente, durante o mez de janeiro ultimo. — A delegação nega registro ás despezas constantes das folhas, por ter o Tribunal de Contas resolvido, em sessão de 18 de fevereiro ultimo, que o disposto no art. 34, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, deve ser cumprido rigorosamente, conforme communicou a secretaria do mesmo Tribunal, em officio n. 506, de 4 deste mez.

Processo n. 533, da Sub-directoria de Contabilidade, com a conta de França Almeida & Comp., na importancia de 234$600, de fornecimento de material. — A delegação nega registro á despeza por não lhe ter sido presente o respectivo processo de concurrencia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta, que vai assignada por todos os Srs. delegados. — *Mario de Moraes Paiva.* — *Josephino Felicio dos Santos.* — *Fausto de Carvalho e Silva.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MEZ DE MARÇO DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO.

Sob a presidencia de seu chefe, bacharel Edgard de Brito Chaves

Presente o Sr. Alfredo Camara, servindo de secretario, de accôrdo com as instrucções expedidas pelo Tribunal de Contas e contidas no officio n. 2.971, de 1 de agosto de 1923, da secretaria do mesmo tribunal.

Foram relatados, pelo Sr. delegado Alfredo Camara, os seguintes processos:

De comprovação de despeza com adeantamentos recebidos — Dr. Antonio Mesiano, ex-inspector Sanitario, servindo de chefe do Serviço de Prophylaxia Rural, neste Estado, adeantamento na importancia de 100:000$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, em 5 de novembro do anno proximo findo, para attender ás despezas de pessoal e material do mesmo Serviço, durante o 4° trimestre do anno referido.

José Pedro da Costa, 1° tenente contador do 5° regimento de cavallaria divisionaria — Adeantamentos nas importancias de 4:163$ e 3:352$800, recebidos na mesma delegacia, em 3 de janeiro do corrente anno, para attender ás despezas daquelle corpo, no mesmo periodo.

Aurelio Joaquim Vieira, 1° tenente-thesoureiro do 9° regimento de artilharia montada — Adeantamento na importancia de 1:812$, recebido na mesma delegacia, em 7 do mesmo mez, para attender ás despezas de ferragens, relativas ao anno proximo findo.

Estanislau Bodziak, ex-escripturario pagador do 16° districto telegraphico, neste Estado — Adeantamento na importancia de 144:699$, recebida na mesma delegacia, em 13 de novembro do anno proximo findo, para attender ás despezas do pessoal e material do mesmo districto, no periodo relativo aos mezes de outubro e novembro do mesmo anno.

A delegação resolveu julgar boas e legaes as comprovações de despezas com applicação dos adeantamentos em apreço e suppra citados, para o fim de ordenar a baixa nas responsabilidades individuaes dos responsaveis em causa, no cc/cc desta repartição e fazer as devidas annotações e communicações.

Arthur Gonçalves Capella, 1° tenente-commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado — Adeantamento da importancia de 1:814$, recebido na mesma delegacia, em 3 de novembro ultimo, para attender ás despezas daquella escola no 4° trimestre do anno proximo findo. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para o fim de serem prestadas as informações com referencia a varios documentos que instruem o processo em causa, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 22, de 29 de janeiro ultimo, da 9ª Circumscripção de Recrutamento, neste Estado, remettendo uma 2ª via de empenho de despeza, de diarias a que fez jús no mez de janeiro ultimo, o Sr. tenente-coronel Adalberto Gonçalves de Menezes, na importancia de 180$000. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da despeza em apreço, com fundamento na letra *c*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Processo organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, sob ns. 2.210/2.211, remettendo o officio sem numero do geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, neste Estado, Dr. Paulino Franco de Carvalho, solicitando um adeantamento na importancia de 19:450$, á conta da verba 7ª, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, art. 11, titulo «Pessoal» — «3. Remuneração, diarais e ajudas de custo do pessoal contractado, etc. 1° para occorrer ao pagamento do pessoal technico e pessoal do campo», e titulo «Material»: «2°, para sondagens de carvão de pedra, petroleo, etc., inclusive montagem, compra, etc.» — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza em causa.

Processos organizados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, sob ns. 11.996/1.478 e 555, o primeiro remettendo um alvará do juiz de direito da Comarca da Lapa, requisitando pagamento na importancia de réis 253$675, de juros do Cofre de Orphãos, a que tem direito o ex-menor Custodio de Mattos; o segundo, remettendo o officio n. 62, de 1 de janeiro ultimo, da Delegacia Regional dos Bancos, neste Estado, solicitando pagamento da importancia de 80$, de limpeza e conservação do edificio daquella repartição. — A delegação resolveu ordenar o registro das despezas em causa.

Processo n. 556, organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, remettendo o officio numero 61, de 1 de janeiro ultimo, da Delegacia Regional dos Bancos, neste Estado, solicitando pagamento a Placido e Silva & Comp., Ltd., da importancia de 474$200, proveniente de fornecimento de expediente. — Foi ordenado o registro da despeza.

Processo n. 2.355, organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, remettendo o officio numero 19, de 26 de fevereiro ultimo, solicitando pagamento na importancia de 60$, proveniente de aluguel de sala occupada pela Delegacia Regional dos Bancos, neste Estado, no mez de dezembro do anno proximo findo. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Processo de comprovação de despezas com adeantamentos recebidos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, sob ns. 1.622, 2.058 e 809, organizados pela mesma delegacia, seguintes:

3:311$500, recebido em 13 de novembro do anno proximo findo, pelo capitão Fernando Nogueira de Barros, destinado a occorrer a despezas do quartel general da região, neste Estado, durante o 4° trimestre do mesmo anno;

3:000$, recebido em 27 de novembro do anno proximo findo, pelo porteiro, interino, da mesma delegacia, Sr. Julio Jorge Werneck, destinado a occorrer ás despezas de expediente da mesma repartição no mesmo anno;

1:675$, recebido em 10 de dezembro do anno proximo findo, pelo ex-capitão dos portos, neste Estado, Sr. commandante Oscar de Borba e Souza, para occorrer ás despezas da Capitania dos Portos, neste Estado, no 2° semestre do mesmo anno.

A delegação resolveu approvar e julgar boas e legaes as comprovações de despezas com a applicação dos adeantamentos recebidos e suppra citados, para o fim de considerar quites e desobrigados de quaesquer onus para com a Fazenda Nacional, os responsaveis em causa, sendo-lhes dada baixa em suas responsabilidades individuaes no CC/CC desta repartição, feitas as devidas annotações e communicações.

E nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. chefe da delegação, dados por findos os trabalhos da presente reunião, á qual faltou, com causa participada, o Sr. delegado Huascar Castro, e eu, delegado Alfredo Camara, lavrei a presente acta.

Delegação do Tribunal de Contas em Curityba, 5 de março de 1925. — *Edgard B. Chaves.* — *Alfredo Camara.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 29 de janeiro de 1925

Foi ordenado o registro das seguintes ordens de pagamento:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos do Estado do Paraná:

Officio n. 20, de 17 do corrente, remettendo as terceiras vias de facturas na importancia total de 789$700, proveniente do ultimo trimestre (outubro, novembro e dezembro de 1924), sendo do predio onde funcciona esta capitania,

apresentada por Guimarães & Comp., na importancia de 450$, aluguel do predio para a Capitania do Porto, illuminação por electricidade á mesma repartição, de consumo de luz, pagamento do aluguel do contador e mais reparos nas installações, apresentada pela Empreza de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, na importancia de 159$700, e, finalmente, a apresentada por D. Palmyra da Costa Santos, do aluguel do predio onde funcciona o deposito desta mesma capitania, na importancia de 180$000.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 1.701, de 13 do corrente, remettendo a inclusa conta na importancia de 497$500, proveniente do fornecimento de materia prima á officina de sapateiro desta escola, pedindo ser a referida importancia paga aos Srs. Giublin & Pugsley, á conta da verba 6ª.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 33, de 27 do corrente, solicitando providencias, afim de ser paga, pela Alfandega de Paranaguá á Empreza de Melhoramentos Urbanos, a importancia de 409$600, proveniente de fornecimento de energia electrica e material, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do anno passado.

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar — Hospital Militar:

Officio n. 119, de 27 de corrente, remettendo folha para pagamento dos funeraes dos soldados José Venancio e Antonio Ferreira, fallecidos neste hospital, a 8 e 19 de outubro do anno proximo passado, respectivamente, afim de serem pagos por esta delegacia ao Sr. Antonio Dutra da Silva Filho, almoxarife deste hospital, na importancia de 120$000.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizes Artifices:

Officios ns. 1.704 e 1.707, de 27 e 28 do corrente, remettendo as contas nas importancias respectivas de 1:193$700 e 606$300, provenientes de fornecimento de materia prima á officina de sapateiro e selleiro e tapeceiro desta escola, pedindo ser a referida importancia paga aos Srs. Walter & Comp. e Giublin & Pugsley.

A delegação resolveu, singularmente, deixar de tomar conhecimento da solicitação de pagamento da importancia de 112$, de diarias do pessoal titulado da Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, contida no officio daquella repartição n. 22, de 21 do corrente, pelo fundamento de ser insufficiente o saldo existente no empenho respectivo.

Identica resolução, quanto ao pagamento da importancia de 1:315$, proveniente de 2.630 merendas fornecidas aos alumnos da Escola de Aprendizes Artifices, no mez de novembro proximo findo, pelo Sr. José Fontana, pelo fundamento de não ter acompanhado o processo a 1ª via do empenho n. 16 da importancia de 300$, e mais por não ser regular a deducção de differença em outro empenho que não o referente á despeza solicitada no officio n. 1.676, de 16 de dezembro ultimo, da referida escola, que é o de n. 3, da importancia de 7:200$, cujo saldo é insufficiente para attender á despeza solicitada.

Processo organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, sob n. 655, de 4 de janeiro ultimo, pedindo pagamento de 76$, proveniente de fornecimento de luz electrica durante o mez de dezembro proximo findo, da South Brazilian Railways Company Ltd. — Registre-se.

Alfandega de Paranaguá:

Officio n. 128-N, de 21 do corrente, remettendo a conta devidamente processada referente á publicação de editaes feita pela Empreza «Diario do Commercio», apresentada pelo arrendatario do mesmo jornal Sr. Alcindo Rodrigues, no valor de 853$, á conta da verba 18ª. — Registre-se.

Foi recebida a communicação do 16º Districto Telegraphico, neste Estado, de haver assumido as funcções de escripturario pagador daquelle districto, em substituição ao telegraphista de 3ª classe Estanisláo Bodziak, o telegraphista de igual classe, Taurico da Costa.

Foi recebida a communicação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, de haver aquella delegacia officiado á Delegacia Fiscal em São Paulo, solicitando providencias no sentido de ser recolhida aos cofres publicos, pelo ex-membro desta delegação, actualmente servindo na de S. Paulo, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, a quantia de 704$313 de vencimentos a mais recebidos, por motivo de faltas não justificadas no periodo de 1 a 22 de dezembro do anno proximo findo.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 54, de 27 do corrente, remettendo a primeira via da conta do Sr. Aridiando Carneiro de Oliveira, proveniente de trabalhos dactylographados feitos a essa repartição e suas dependencias no anno proximo passado, na importancia de 361$800, á conta da verba 14ª. — Registre-se.

Alfandega de Paranaguá:

Officio n. 132-N, de 26 do corrente, remettendo a inclusa conta devidamente processada referentes a lavagem de toalhas durante o anno proximo findo, apresentada por D. Cidalia da Conceição, no valor de 300$, á conta da verba 18ª. — Registre-se.

Dia 2 de março

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 167, de 18 de fevereiro ultimo, pedindo pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, da importancia de 16$100, proveniente de telegrammas em Estrada de Ferro do nucleo «Cruz Machado», referente aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, a conta da verba 3ª. — Registre-se.

De accôrdo com a solicitação contida no officio n. 181, de 26 de fevereiro ultimo, da Delegacia do 8º Districto do Serviço de Povoamento neste Estado, foi procedida a revisão ao credito respectivo, do saldo na importancia de 53$300, existente no empenho global n. 3, de 12 de março do anno proximo findo, naquelle serviço.

Officio n. 53, de 21 de fevereiro ultimo, remettendo uma folha de diarias da importancia de 290$, afim de ser paga a Raul Gomes Vieira e proveniente de diarias a que o mesmo fes jus. — Registre-se.

Dia 5

Processo organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, sob n. 2.085, de 28 de fevereiro ultimo, remettendo o alvará n. 4, de 9 tambem de fevereiro ultimo, requisitando pagamento da importancia de 219$141, a Emma Dublischy, de herança de seu pai, do juizo de orphãos desta capital. — Registre-se.

Officio n. 84, á Delegacia Regional dos Bancos, neste Estado, communicando a decisão singular da delegação, que deixou de tomar conhecimento, com fundamento no art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, da solicitação contida no officio daquella repartição, n. 67, de 16 de fevereiro ultimo.

Dia 6

Officio n. 87, a 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando a annullação da importancia de 299:895$449, a conta da verba 9ª — Soldos e gratificações de officiaes — do orçamento de 1924, ao Ministerio da Guerra, de accôrdo com a solicitação contida em officio da mesma directoria, n. 275, de 21 de fevereiro ultimo.

Foram archivadas as segundas vias de empenhos de despezas ns. 1, 3, 5, 2 e 4, nas importancias de 500$, 50$, 30$, 300$ e 50$ globaes do Serviço de Protecção aos Indios, neste Estado, remettidas com os officios ns. 42 e 40, de 3 do corrente.

Foi archivada a segunda via de empenho global, n. 1, da importancia de 6:600$, destinada ao pagamento de aluguel de casa, do Juizo Federal na secção do Paraná, remettida com o officio numero 21, de 7 de fevereiro ultimo.

Dia 9

Officio n. 92, ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, communicando haver entrado em exercicio do serviço desta delegação, o 3º escripturario daquelle Tribunal, Sr. Huascar de Castro, nomeado membro desta mesma delegação, por acto do mesmo Tribunal, em 17 de janeiro ultimo.

Officio n. 95, ao Sr. delegado regional dos Bancos, neste Estado, devolvendo uma primeira via de nota de empenho de despeza, de accôrdo com o paragrapho 2º, do art. 233 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officios ns. 159-N e 462-N, da Alfandega de Paranaguá, de 6 do corrente, solicitando pagamentos nas importancias de 624$, de publicação de editaes no *Diario Official*, deste Estado, ao seu director Sr. João Sampaio, e 840$, de conducção de volumes feitos pela Empreza de Transporte de Paranaguá, aos Srs. Ceciliano Corrêa & Comp. — A delegação ordenou o registro das despezas referidas.

Requerimento dos Srs. Gloger & Comp., de 31 de dezembro proximo findo, solicitando pagamento da importancia de 180$, de fornecimentos feitos a esta delegação no mesmo mez. — Foi ordenado o registro da despeza.

Processo organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, sob n. 2.631, remettendo o officio n. 46, do Sr. Dr. José Maria de Paula, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, neste Estado, solicitando adeantamento na importancia de réis 50:116$, para occorrer ás despezas do mesmo serviço, no primeiro trimestre do corrente anno. — Foi ordenado o registro de despeza.

Foram archivadas as segundas vias de notas de empenho de despeza ns. 7, 6, 8, 10, 9 e 11, das importancias de 2:053$328, 416$660, 200$, 100$, 50$ e 30$, de differentes despezas, remettidas a esta delegação com os officios ns. 47, 49, 51 e 53, respectivamente, de 7 do corrente, do Serviço de Protecção aos Indios.

Visto. — *Edgard B. Chaves*, chefe.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 33

Reunião collectiva em 7 de fevereiro de 1924

Aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes os Srs. delegados bacharel Alberto Paz, presidente e Juvenal de Oliveira Santos, servindo de secretario, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior foram, em seguida, relatados pelo Sr. delegado Oliveira Santos os seguintes processos:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 14, de 7 de janeiro ultimo, enviando processo do pagamento da ajuda de custo de 1:665$666 ao coronel José Menescal de Vasconcellos, — Mantem-se o despacho anterior, preliminarmente, porque delle não houve pedido de reconsideração; *de meritis*, porque a informação de fls. não é meio habil de se provar quitação, por isso que deve ser tal quitação constituida por recibo devidamente sellado.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio nº 350, de 30 de dezembro ultimo, sobre o pagamento de 85$, proveniente de fornecimentos feitos por Adrião, Barroço & Comp., á Estação de Monta de S. Marcos. —Recusa-se registro á despeza, por não constarem da concurrencia os artigos referidos na factura annexa.

Officio n. 7, de janeiro ultimo, relativo ao pagamento de 46$ a J. J. da Camara, proveniente de fornecimentos.— Recusa-se registro á despeza, por inexistencia de saldo sufficiente na sub-consignação respectiva.

Officio n. 4, de 2 de janeiro proximo passado, attinente ao pagamento de 200$ a A. C. Moura, proveniente de aluguel.— Recusa-se registro á despeza por não ter sido certificado em nenhum dos documentos de despeza o funccionamento da repartição no predio alludido no officio.

Inspectoria Agricola do 1º districto:

Officio n. 797, de 31 de dezembro ultimo, pedindo pagamento de 180$ a Abdias de Paiva.— Recusa-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Officio n. 19, de 8 de janeiro ultimo, pedindo a devolução de uma conta de Abdias de Paiva, bem como do respectivo empenho.— Deixa-se de fazer a devolução solicitada, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 772, de 23 de dezembro ultimo, sobre o pagamento de 21$900 ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes.— Mantem-se o despacho anterior, por não constar do presente officio pedido de reconsideração do mesmo despacho.

Alfandega de Manáos:

Officio n. 683, de 31 de dezembro proximo passado, sobre pagamento de 790$ a J. J. da Camara.— Recusa-se registro á despeza por impropriedade de classificação e por não constar da concurrencia o artigo «nastro».

Officio n. 18, de 17 de janeiro, sobre pagamento de 1:171$ a J. Soares & Comp., proveniente de fornecimentos.— Recusa-se registro á despeza por não constar da factura annexa a declaração do *quantum* pago de sello pela duplicata que deveria acompanhal-a e porque os artigos de dormitorio nella referidos devem correr a conta de sub-consignação especial, *ex-vi* da lettra *g*, do art. 71 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Officio n. 33, de 21 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi recusado registro á despeza de 534$, proveniente de fornecimentos feitos por J. Soares & Comp.— Mantem-se o despacho anterior porque, mais uma vez, não foi cumprido integralmente o despacho de 26 de setembro de 1924.

Officio n. 12, de 13 de janeiro proximo passado, attinente ao pagamento de réis 4:824$ a J. Soares & Comp., proveniente de fornecimentos.— Recusa-se registro á despeza por não ter sido declarado na factura o *quantum* de sello pago pela duplicata que devera acompanhal-a; não constar da mesma a declaração de que trata o § 4º do art. 255 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, e porque os artigos de dormitorio, nella referidos, devem correr a conta de sub-consignação especial, *ex-vi* da lettra *g* do art. 71 do regulamento citado.

Administração dos Correios do Amazonas e Acre:

Officio n. 100, de 27 de janeiro ultimo, sobre o pagamento de 202$100 a Adrião, Barroco & Comp., proveniente de fornecimentos.— Recusa-se registro á despeza, por não se achar archivada nesta delegação a concurrencia alludida no officio e porque, recebido o material em 16 de janeiro findo, deveria pertencer a despeza ao exercicio corrente, conforme dispõe o art. 401 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

27º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 11, de 3 de janeiro ultimo, sobre o pagamento de 60$ a Almir Neves. — Recusou-se registro á despeza, preliminarmente, por não satisfazer a ordem de pagamento os requisitos exigidos pelas alineas do art. 268 do Regulamento do Codigo de Contabilidade; *de meritis*, por se tratar de despeza paga, como se verifica do recibo constante da factura.

Officio n. 10, de 3 de janeiro proximo passado, sobre pagamento de 60$ a Almir Neves. — O mesmo despacho anterior.

Inspectoria de Saude dos Portos:

Officio n. 518, de 31 de outubro ultimo, sobre o pagamento de 346$ a J. Soares & Comp.—Recusa-se registro á despeza, por impropriedade de classificação, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 509, de 30 de outubro anterior, attinente ao pagamento de 131$ a J. S. Amorim.—Recusa-se registro á despeza por se verificar engano de multiplicação na oitava parcella da conta e do empenho.

Juizo de Direito da comarca de Cruzeiro do Sul:

Officio n. 1.091, de 16 de outubro, sobre o pagamento de 360$ a Rodolpho Arthur Braga.—Recusa-se registro á despeza, por não se acharem especificados, quer na factura, quer no officio, os serviços de que se trata.

Juizo de Direito da comarca de Tarauacá:

Officio n. 119, de 24 de agosto proximo passado, pedindo pagamento de 200$ a Pedro Lopes de Vasconcellos, proveniente de diligencias judiciaes.

Officio n. 125, pedindo pagamento de réis 1:450$ ao mesmo, idem idem.

Officio n. 118, de 24 de dezembro ultimo, sobre o pagamento de 400$ ao mesmo, idem idem.

Recusa-se registro á despeza, por não discriminar a distribuição do credito a importancia de que deveria dispôr cada juizo e porque, sendo o credor official de justiça, não podia contractar com a repartição a que pertence os serviços em causa.

E, nada mais havendo a tratar, deram-se por findos os trabalhos e levantou-se a sessão. E, para constar, eu, Juvenal de Oliveira Santos, servindo de secretario, lavrei esta acta, que vae por todos assignada.—*Alberto Paz.— Juvenal de Oliveira Santos.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 3 de fevereiro de 1925

Sr. ministro—presidente do Tribunal de Contas:

N. 62 A—Um ponto de importancia capital para a fiscalização financeira e que muito interessa á verdade orçamentaria, do qual não cogitou explicitamente a nossa legislação e, pois, está a reclamar da jurisprudencia desse Egregio Instituto interpretação clara e positiva, é o que diz respeito á annullação, depois da recusa do registro a despezas pelo Tribunal de Contas ou pelas suas delegações, das importancias empenhadas correspondentes ás mesmas despezas. Parece-me que taes empenhos deverão permanecer inalterados.

A annullação da importancia de uma despeza cujo registro foi recusado redunda no aproveitamento da mesma importancia para para novas despezas. E' uma majoração, indirecta, de creditos concedidos que, além de absurda, poderá degenerar em abuso por parte das autoridades que teem competencia para empenhal-as abuso tanto mais prejudicial aos interesses da Fazenda quanto é certo que pela recusa do registro não se póde affirmar desapareça a responsabilidade da União pelos fornecimentos e prestação de serviços ordenados, por isso que hoje é doutrina e jurisprudencia corrente a responsabilidade civil do Estado pelos actos dos seus agentes, actos esses que só são susceptiveis de reparação pela acção regressiva que lhe é reservada contra os ditos agentes, mas que, na pratica, quasi nunca se torna effectiva.

Reside, tambem, em grande parte, incentivo ao abuso a que alludi, na circumstancia de não estabelecer a nossa legislação sobre o empenho da despeza, penalidade certa e prompta contra as autoridades que, infringindo dispositivo legal, procedam a empenhos.

Assim, não deverá ser permittida a annullação de empenhos em consequencia de recusa de registro á respectiva despeza.

a) porque, dado o principio da responsabilidade civil do Estado pelos actos dos seus funccionarios, e subsistir o empenho da despeza impugnada importa na precaução de reservar a importancia da mesma despeza para a satisfação da divida, quando, futuramente, reclamada e assegurada pelos meios regulares;

b) porque do fornecimento de materiaes ou da prestação de serviços que deram logar á despeza tirou, de facto, a administração proveito immediato na satisfação de necessidades suas;

c) porque a annullação do empenho redundaria em dispor o departamento que da prestação dos serviços ou do fornecimento dos materiaes se utilizou, de recursos extraorçamentarios;

d) poque a manutenção do empenho é meio efficaz de cohibir possiveis abusos.

Na hypothese de serem, por esse Egregio Instituto, acceitas as suas gestões que ora faço, necessario se tornaria a expedição de instrucções indicando normas de proceder com relação á fiscalização do empenho da despeza, fiscalização essa que, a meu ver, é indispensavel no garantir os interesses da Fazenda e consequencia logica da deliberação. Por outro lado, essas instrucções não collidirão com os dispositivos legaes e regulamentares sobre a materia; reforçal-os-ão, ao contrario, de accôrdo com as

funcções de fiscalização financeira constitucionalmente attribuidas a esse Collendo Tribunal.

Afigura-se-me sufficientemente pratico instituir, nas delegações, um livro especial para o registro das segundas vias dos documentos originarios do empenho, supprimindo, no seu expediente, o que se destina ao lançamento de papeis informados. O novo livro obedeceria ao modelo que vae annexo, e na fiscalização dos empenhos observar-se-iam as seguintes regras:

Art. 1.º Fica creado, nas delegações do Tribunal de Contas, o «livro de registro de empenhos», organizado de accôrdo com o modelo annexo, no qual serão os respectivos titulos abertos sómente com relação aos creditos que devam ser applicados mediante registro prévio ou *a posteriori* da despeza, o que se constará pela exclusão das tabellas de distribuição enviadas pelo Tribunal, dos creditos que constarem das communicações feitas de accôrdo com o art. 280, *in fine*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, ás estações pagadoras.

Art. 2º. Recebidas as segundas vias dos documentos originarios de empenho, serão as mesmas registradas naquelle livro, deduzindo-se, nessa occasião, a importancia do empenho do respectivo credito e constatando-se o registro por meio de carimbo apposto ao documento.

Paragrapho unico. O registro será feito, rigorosamente, de accôrdo com a ordem numerica dos documentos originarios.

Art. 3º. No caso de despezas por adiantamentos e outras—para as quaes não seja necessario empenho pela fórma declarada no art. 232 do regulamento do Codigo de Contabilidade e base, afim de que se as considere empenhadas, a declaração, na ordem de pagamento, de que a importancia correspondente ás mesmas foi deduzida do respectivo credito — far-se-hão os registros e as annotações adiante mencionadas, pela propria ordem de pagamento, antes de ser informada.

Paragrapho unico. A escripturação assim feita será definitiva, salvo tratando-se de adiantamentos, caso em que será annullado o registro feito, na hypothese de ser recusado registro á despeza, por isso que, pela sua propria natureza, não crêa tal expediente obrigação de pagamento para o Estado.

Art. 4º. Do «livro de registro de empenhos», bem como dos documentos annexos ás ordens de pagamento nos quaes se tornem necessarias, constarão não só as datas da informação das mesmas ordens mas, tambem, as do registro ou recusa do registro á despesa.

Art. 5.º No caso de devolução de empenhos nos termos do art. 234 do Regulamento do Codigo de Contabilidade e de accôrdo com a deliberação tomada pelo Tribunal de Contas em sessão de 21 de julho de 1924, sobre pedido da Casa da Moeda, será a data da devolução annotada na columna propria daquelle livro e constatada, discriminadamente, pela incorporação da importancia total do documento devolvido no saldo do credito respectivo.

Art. 6.º Salvo na hypothese de ser impropriamente classificada a despeza—caso em que poderão ser devolvidas nos termos do art. 234 do dito regulamento, para que se lhes dê nova classificação — não deverão ser restituidas ás autoridades ordenadoras, em consequencia de recusa ou annullação de registro, as segundas vias dos documentos originarios de empenho, respectivas, que ficarão archivadas.

Art. 7.º Tratando-se de empenhos globaes ou por estimativa, nenhuma annotação se fará á vista das requisições de pagamento. Em taes casos, far-se-hão essas annotações sómente quanto ao documento que determinou a extincção do compromisso assumido, na fórma estabelecida pelo § 2º do art. 235 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, procedendo-se, nessa occasião, á incorporação do saldo disponivel porventura verificado no respectivo empenho, ao credito correspondente.

Paragrapho unico. Embora não annotadas no «Livro de registro de empenhos» as importancias relativas ás requisições parciaes de pagamentos attinentes a empenhos globaes ou por estimativa, valem por annotações — para effeito de não ser permittida a annullação, em consequencia de recusa de registro á despeza, das importancias correspondentes a taes requisições — as que, na fórma do referido § 2º do art. 235 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, forem feitas no documento original de empenho.

Art. 8º. Serão igualmente registrados, á vista e de accôrdo com as communicações feitas pelo Tribunal de Contas, os empenhos constantes de contractos executivos perfeitos ou imperfeitos, os quaes tambem se applicam, com as restricções inherentes á especie, os dispositivos do artigo e paragrapho precedentes.

Art. 9º. Verificando-se, por occasião de ser registrado o empenho, ser insufficiente o saldo existente para comportar a despeza, levar-se-ha á conta do mesmo, no livro de registro, sómente a importancia do saldo; e feita, desta circumstancia, menção no documento originario, dar-se-ha, do occorrido conhecimento á autoridade que o expediu, para que — sempre resguardados os interesses da Fazenda — providencie a respeito, depois do que será archivado o documento.

Art. 10. No caso de annullação e transferencia de creditos que só possam ser applicados mediante registro da despeza pelas delegações, deverão os chefes das repartições pagadoras, antes de fazerem as annullações, solicitar das mesmas delegações esclarecimentos sobre o saldo disponivel do credito respectivo, isto é, do saldo ainda não compromettido em virtude de empenho.

§ 1.º Verificada a existencia de saldo sufficiente para comportar a annullação, serão prestadas pelas delegações as informações pedidas, á vista das quaes será feita, pela repartição pagadora, a annullação, que será communicada ás mesmas delegações e á autoridade competente para empenhar despezas a conta do credito annullado.

§ 2.º No caso, porém, de ser verificada insufficiencia de saldo para comportar a annullação, será esta sustada pela repartição que houver de effectual-a, a qual dará, de tudo, conhecimento á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, que providenciará a respeito.

Art. 11. A' vista da communicação a que se refere o § 1º do artigo precedente, procederão as delegações, no livro de registro de empenhos, ao registro da importancia annullada, que se tornará definitivo pela annotação, na columna propria do mesmo livro, da data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas.

E' o que me occorre suggerir a respeito. Limitei-me a tratar, em particular, do assumpto relativo ás delegações, por isso que, nellas, o serviço muito differe do que, é commettido ao Tribunal. E estou convencido de que, suppridas, por esse Egregio Instituto, as deficiencias deste trabalho, muito lucrará com elle a fiscalização.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de obediencia, respeito e mui distincta consideração.

Parte.....

Especie.....

Verba.....

Consignação.....

Sub-consignação.....

Numero e data do empenho	Data da entrada	Discriminação e nome do credor	Importancia do credito do empenho	Data da informação do processo	Data do registro	Data em que foi recusado registro	Data da devolução (art. 324 do R. C. C.)	Data do registro pelo T. de Contas, da annullação e transferencia de credito	Numero e data da ordem de pagamento a que foi annexado

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 13ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 9 DE MARÇO DE 1925 (*).

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz Medeiros, juiz convocado almirante Verissimo de Mattos, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, juiz convocado Barbosa Lima, João Pessôa e Bucão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accordãos referentes aos embargos na appellação n. 470 e appellação n. 505, foi lido o requerimento do capitão Mario Maciel Wanderley, em que solicita a suspensão da execução da pena que lhe foi imposta, fundado nos termos do artigo 1º do decreto n. 16.588, de 6 de setembro de 1924.

O Sr. marechal presidente determinou que fosse o requerimento distribuido ao ministro relator do processo.

A seguir, o Sr. marechal presidente declarou que, tendo entrado em goso de férias o Sr. ministro Vicente Neiva, havia convocado o auditor Dr. Barbosa Lima para substituil-o.

Tendo, porém, se apresentado o Sr. ministro Gomes Pereira, que estava em goso de férias, consultava o Tribunal se devia manter aquella convocação, attendendo a que, achando-se dispensado da distribuição de processos o Sr. ministro Acyndino de Magalhães até que apresente seu parecer sobre o relatorio da commissão de correição de autos findos, ficará o Sr. ministro Pessôa sobrecarregado com todos os processos que tiverem de ser distribuidos aos ministros togados.

Pediu a palavra o Sr. ministro João Pessôa e discordou da convocação do Sr. Dr. auditor Barbosa Lima, por entender que essa convocação não obedeceu aos precisos termos do art. 37 do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, podendo dar logar a situações que importem em nullidade de julgamento, como no caso em que a decisão se vencer por força do voto desse juiz.

Ainda S. Ex. reclamou contra o facto de não ter o Tribunal, ha tres annos, organizado a lista de antiguidade de auditores, dando logar a que possa pairar duvidas sobre a legitimidade das convocações que, por ventura, a lei exija, por isso que a antiguidade dá direitos e vantagens, sendo uma dellas a de substituir os ministros togados deste Tribunal.

Nessas condições solicitou que da acta da sessão constasse a sua reclamação.

O marechal presidente, repetindo a explicação sobre a convocação do Dr. Barbosa Lima, declarou que deixava o caso á decisão do Tribunal, afim de evitar irregularidades em processos, quanto á organização da lista de antiguidade de auditores, declarou ainda o Sr. marechal presidente que o Tribunal havia, em sessão de 7 de [illegible] sorteado uma commissão p[illegible] assumpto, e que não achava opp[illegible] sujeitar o caso desde já ao exame do Tribunal, em vista do Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão, relator da referida commissão, achar-se actualmente em goso de férias.

O Sr. ministro marechal Luiz Medeiros explicou a causa da demora no se decidir o caso de antiguidade de auditores, motivada pela acção morosa dos processos burocraticos e ainda pela organização definitiva do regimento interno do Tribunal, que contém disposições referentes ao andamento do processo no caso em especie, entendendo ainda ser inopportuna a occasião para se tratar do assumpto, visto não se achar presente metade dos membros effectivos do Tribunal.

O Tribunal decidiu que ficasse sem effeito a convocação do auditor Dr. Barbosa Lima, contra o voto do Sr. ministro almirante Gomes Pereira, que além de legal, achava conveniente a permanencia do auditor convocado, e do ministro Dr. Acyndino Magalhães, o qual declarou que desde que o Tribunal o havia dispensado da distribuição de processos, creou um impedimento, que si, não está previsto claramente em lei, della decorre, pela impossibilidade material do juiz fazer cumulativamente o serviço de correição extraordinaria, e estudo dos processos como relator, maximé sendo obrigado a comparecer ás sessões do Tribunal e tomar parte em suas deliberações. Assim, pensava, a convocação do Dr. Barbosa Lima tinha sido regular.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 511 — São Paulo — Relator, o Sr. juiz convocado almirante Verissimo de Mattos; appellante, Luiz Moura Palha, soldado do 4º batalhão de caçadores, condemnado como incurso no grão maximo do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 8ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal annullou o processo, por ser incompetente um dos juizes do conselho de justiça e por ter funccionado como promotor *ad hoc*, pessoa não diplomada em direito, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Este deu conhecimento ao Tribunal de um inquerito aberto com o fim de apurar irregularidades constantes do processo, perpetradas pelo respectivo escrivão, resolvendo o Tribunal impôr ao escrivão Prudencio Nadir a pena de censura.

Recurso criminal n. 117 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pessôa; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Emmanuel Adacto Pereira de Mello, 1º tenente do 3º regimento de infantaria, impronunciado no processo pelo crime previsto no art. 146 do Codigo Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 519 — Paraná — Relator, o Sr. ministro João Pessôa; appellante, a Promotoria da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Elyseu dos Santos, soldado do 13º regimento de infantaria, absolvido do crime previsto no art. 151 do Codigo Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

Acham-se em mesa as appellações numeros 514 e 515, das quaes é relator o Sr. juiz convocado almirante Verissimo de Mattos e appellação n. 512, da qual é relator o Sr. ministro marechal Luiz Medeiros.

Devido ao adeantado da hora, levantou-se a sessão.

ACTA DA 15ª SESSÃO JUDICIARIA EM 16 DE MARÇO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros Luiz de Medeiros, juiz convocado almirante Verissimo de Mattos, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, João Pessôa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accordãos referentes ao recurso criminal n. 143 e ás appellações ns. 512, 513, 514, 530 e 542, o Sr. ministro João Pessôa, ao terminar a leitura do accordão referente á appellação n. 530, em que é appellante Florentino Victor de Souza, propoz que fossem advertidos todos os membros do Conselho de Justiça, mandando que se façam as necessarias communicações, porque tendo o Tribunal apreciado e julgado definitivamente no referido processo o procedimento do commandante da guarda, sargento Alcides Macedo Garcia, o conselho entendeu ordenar que se extrahisse cópia do processo e se submettesse á autoridade do commando, por parecer acarretar responsabilidade disciplinar o acto desse sargento mandando a sentinella ficar em um saguão proximo ao seu posto. Discutida e posta a votos foi a proposta approvada unanimemente.

Em seguida o Sr. marechal presidente declarou que tendo o Sr. ministro Acyndino Magalhães restituido ao Sr. ministro relator o requerimento do capitão Mario Maciel Wanderley em que o mesmo solicita a suspensão da execução da pena que lhe foi imposta pelo Tribunal, fundado nos termos do art. 1º do decreto n. 16.588, de 6 de setembro de 1924, ia o Tribunal proseguir na discussão do caso. Discutida a materia pelos Srs. ministros relator, marechal Luiz de Medeiros e ministro Acyndino Magalhães, o Sr. ministro relator ao dar o seu voto propoz que se adoptasse como razões de decidir o que acaba de expor o Sr. ministro Acyndino Magalhães, uma vez que os fundamentos do seu voto, estão, de modo mais completo, consubstanciados na exposição do mesmo ministro, tendo o Tribunal resolvido preliminarmente que a medida invocada não se applica ao fôro militar. O decreto n. 16.588, de 6 de setembro de 1924, sem duvida, se inspirou na melhor doutrina juridica — penal e que, aliás, veiu acudir á necessidade judiciaria ha muito reclamada — foi elaborado para ser executado apenas no fôro civil.

Outra cousa não se deprehende do seu elemento historico e da leitura de todos os seus dispositivos, onde se não depara a mais leve ou vaga allusão á Justiça Militar, não se vendo, assim, como haja meio de extender-se-lhe a sua applicação.

E' mesmo corrente que, quando o Congresso legisla sobre direito ou processo criminal commum, invariavelmente o faz tendo em vista unica e exclusivamente o respectivo fôro, ao qual fica circumscripto o alcance dos textos da lei.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

O proprio supplicante comprova a exactidão dessa affirmativa, quando diz que o art. 6 do primitivo projecto, que mandava excluir as condemnações militares fôra afinal supprimido, evidenciando desse modo, o legislador ordinario não ser mister uma *expressa* exclusão, desde que ella decorre naturalmente da indole e finalidade da lei.

Aliás tal exclusão obedeceu a boa technica legislativa, pois que a Justiça Militar, em face da Constituição Federal, é um organismo á parte, consubstanciando-se todas as suas normas e principios, quer de direito substantivo, quer do adjectivo, em codigos ou leis especiaes.

De outro modo não pode ser entendido o decreto em questão, desarrazoado, como é, pretender a sua applicação tacita ou por mera analogia a outra justiça constitucionalmente autonoma, com organização, formas de processo e systema de recursos proprios, maximé attendendo-se a que em relação a essa justiça o *sursis* é ainda doutrina assás duvidosa, que essencialmente entendem com a segurança, ordem e disciplina militares.

Demais, caso mesmo fosse cabivel a pleiteada applicação, ainda a concessão da medida não caberia originariamente ao Tribunal, mas ao respectivo auditor, nos termos do decreto, uma vez que affecta lhe está a execução da pena, dando-se recurso da decisão que conceder a suspensão condicional (art. 12).

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 145 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pessôa; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorridos, Belmont de Oliveira, soldado corneteiro e Pedro Alves de Lima, soldado, ambos do 2º grupo de artilharia da costa, impronunciados no processo instaurado pelo crime previsto no art. 106 do Codigo Penal Militar.

Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, José Leal de Moraes, soldado do batalhão naval, absolvido do crime de deserção. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 518 — Matto Grosso — Relator, Sr. juiz convocado almirante Verissimo de Mattos; appellante, a Promotoria da 12ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Manoel Nilo do Nascimento, soldado do 17º batalhão de caçadores, addido ao 18º da mesma arma, condemnado no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação unanimemente.

Appellação n. 483 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro marechal Luiz Medeiros; appellante, João Carlos Gonçalves, soldado do contingente isolado da Commissão da Carta Geral do Brasil, condemnado no grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellada, a Promotoria da 10ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação, para confirmar a sentença contra o voto do Sr. ministro João Pessôa que o condemnava no maximo.

Acham-se em mesa as appellações numeros 520, 545, 521, 525 e 539.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY — ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SÁ

Expediente de 1 a 10 de março de 1925

Habeas-corpus

Paciente, João Gazzi.—Pelo juizo foi proferida a seguinte decisão:

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de João Gazzi:

E attendendo a que está provado e confessado nas informações de fls. 7 ter sido o paciente alistado e sorteado antes de completar vinte e um annos de idade, circumstancia que torna nullos esses actos de accôrdo com a jurisprudencia corrente, em nada importando que a incorporação se tivesse dado depois de attingida aquella idade:

Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo conscripto na classe de 1902, em tempo opportuno. Custas *ex-causa*.

Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 28 de fevereiro de 1925. —*Octavio Kelly*.

— Paciente, Jayme Estrella Serpa.

Vistos, etc.

E attendendo a que a decisão de *habeas-corpus* não faz cousa julgada e pode ser o pedido repetido tantas vezes quantas queira o paciente ou alguem por elle;

Attendendo a que desde que o juiz recorrido, a te novas provas exhibidas pelo recorrente, tem como verificada a existencia de uma coacção illegal, deve fazel-a cessar até *ex-officio*;

Attendendo a que o doc. offerecido a fls. 38 completa a prova exigida a fls. 32, e, com os já constantes dos autos, mostra que ao paciente Jayme Estrella Serpa assiste direito a gosar da isenção prevista no art. 124, n. 1, do reg. que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923:

Concedo a ordem pedida sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do citado regulamento.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 28 de fevereiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

Paciente, Luiz Ramim.—Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Luiz Ramim:

E attendendo a que o requerente funda o seu pedido:

a) em ter sido o paciente alistado e sorteado, não na classe de 1901, que é a sua, mas na de 1902;

b) ser arrimo de sua mãe abandonada pelo marido;

Attendendo a que o primeiro motivo não é verdadeiro, pois da informação de fls. 33 conste ter sido transferido para a classe de 1901, em virtude de reclamação apresentada;

Attendendo a que o segundo motivo não está provado, sendo que o attestado de fls. 6 apenas allude a residencia do paciente em companhia de sua mãe, nada referindo ao facto do abandono deita por seu marido:

Julgo improcedente o pedido e condemno o impetrante nas custas. P. R. e intime-se. Districto Federal, 28 de fevereiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

Paciente, Diogo de Alvim Padilha.—Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Diogo de Alvim Padilha:

E attendendo a que a certidão de obito de fls. 7 allude a *Frederico Araujo Padilha*, mas, no emtanto, o requerente funda o pedido no facto de ser fallecido o pae do paciente, indicado nos demais documentos como tendo o nome de *Frederico José Padilha*, affirmando o proprio conscripto, a fls. 18, ser aquelle o nome de seu pae;

Attendendo a que tal divergencia torna inoperante a prova que o impetrante tinha como intuito fazer acerca das condições de necessidade da arrimada.

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo requerente. P. R., e intime-se. Districto Federal, 28 de fevereiro de 1925.— *Octavio Kelly*.

Paciente, Raul Oliveira.— Convertido o julgamento em diligencia para serem juntas aos autos a certidão de registo de obito do pae do paciente, e a do registo de nascimento deste, *verbo ad verbum*.

Officio

Da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, sobre percentagens do official de justiça José da Silva e outros.— Diga o Dr. procurador.

Requerimentos

Supplicantes, Julio Cesar Coelho Filho, Joaquim Mariano Coelho Netto e Moacyr Lyrio Corrêa Netto ou Moacyr Corrêa Netto. —Officie-se ao Ministerio da Guerra inquirindo-se da razão pela qual deixou de ser cumprida a decisão.

Acção summaria especial

Autor, Dr. João Lucio de Bittencourt Filho; ré, a União Federal. —Sellados e paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Depositos

Supplicante, Joaquim Assis de Barros. — Diga o depositante em 48 horas.

Supplicantes, os herdeiros do major Augusto Cesar da Silva Pinto; supplicado, Antonio Vieira. — Diga o embargado sobre a desistencia tomada por termo de fls. 30.

Alvará

Supplicante, D. Elvira Martins Pereira de Carvalho. — Deferida a petição de fls. 17.

Executivo Fiscal

Executado, Maximiano A. Iglesias. — Recebido, como embargos, o allegado de fls. 41.

Justificação

Justificante, José Virginio de Souza. — Negada por sentença a justificação, para que produza os seus effeitos legaes. Sejam os autos entregues ao justicante, sem traslado e custas, visto o fim a que se destina.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Max Naegeli, Roberto Naegeli e Adolpho Meyer. — Pelo juizo foi proferida a seguinte decisão:

«Vistos, etc., estes autos de acção criminal, intentada pela Justiça Federal contra Max Naegeli e outros;

E attendendo a que está provado pela minuciosa confissão feita no processo administrativo (fls. 77-91), ter o réo Adolpho Meyer, empregado de Naegeli & Comp., intervindo em 1907, na reexportação para Buenos Aires de oito barricas de dinitrophenol, vindas de Nova York e consignadas a essa firma;

Attendendo a que, pouco tempo depois, foi a mesma mercadoria, cujo valor era de 11:536$, recambiada para este porto, endereçada aos ditos consignatarios, não mais trazendo aquelle valor facturado, mas o de 750$000;

Attendendo a que tal manobra tivera como unico objectivo lesar a Fazenda Publica, com o descaminho de direito sobre a differença dos valores, o que constitue delicto previsto no art. 365 do Codigo Penal;

Attendendo a que, nos actos de execução do crime, praticados nesta capital e em Buenos Aires, teve interferencia necessaria o réo, ora julgado, porquanto foi elle quem aqui encarregou o despachante de reexportar a mercadoria e quem em Buenos Aires, providenciou sobre a sua expedição para o porto do Rio;

Attendendo a que é elle proprio quem affirma nas declarações de fls.: «*que, não convindo á referida firma despachar essa mercadoria pelo seu real valor..., encarregou o declarante de tratar da reexportação dos volumes para Buenos Aires, o que fez, procurando, para esse fim, o despachante Jayme Vieira, que foi quem fez o despacho...; que, em seguida ao embarque dos volumes, recebeu ordem de meus patrões Naegeli & C. de seguir para Buenos Aires afim de tratar em pessoa do retorno dos mesmos volumes com a alteração do valor, para que a mesma firma pagasse á Alfandega importancia muito inferior de direitos...; que procurou em Buenos Aires o Sr. A. Hartroat, a quem tinham vindo consignados os volumes e com o mesmo combinou o melhor meio de novamente os reexportar...; que forom encorregados, pelo declarante, desse serviço B. D. Arzeno & C.,..; que com os referidos despachantes tudo combinou e acertou, sendo as barricas em questão embarcadas no vapor «Mantiqueira», aqui entrado em 31 de março de 1917*».

Attendendo a que o réo não ignorava a feição illicita da incumbencia que diz ter recebido de seus patrões e a cujo desempenho prestou auxilio consciente. Si, porém, agiu sem solicitação e com fim diverso, como, em defesa, allegou o outro réo absolvido, não poderia nunca sustentar que desconhecesse os effeitos do seu acto, pois os descreve como visando uma lesão ao fisco, em proveito de quem não importa saber;

Attendendo a que não ha prova de ter o réo intervindo em outros actos dos quaes resultassem descaminhos de direitos;

Attendendo a que não occorrem circumstancias aggravantes do delicto, arguidas no libello, porquanto não se contesta que a da premeditação seja elementar nessa especie de crimes, e a do ajuste, se houve mandato, é inadmissivel e, se não houve e o réo agio por si só, nenhum cabimento teria;

Attendendo a que o accusado tem bons precedentes, attestados por documentos e reaffirmado por testemunhas, tendo, pois, procedencia a innovação da attenuante do art. 41 § 9º do Cod. Pen.:

Por estes fundamentos, julgo sómente em parte provado o libello para condemnar, como condemno, o réo Adolpho Meyer á pena de um anno de prisão cellular, que será cumprida na Casa de Correcção desta Capital, e nas custas, além das comminações fiscaes, grão minimo do art. 265 do Cod. Penal. P. R. e intime-se.

Districto Federal, 2 de março de 1925.— *Octavio Kelly.*

Interdictos prohibitorios

Supplicante, o coronel Alberto Alvares de Azevedo Castro; supplicada, a União Federal.— Recebida, como contestação, a cota de fls. 103. Em prova, na dilação legal.

Supplicante, Edgard Mello; supplicados, Adolpho Gordo e outros — Vista ao embargante de fls. 37. (*J. Mont. Th. do Proc.*, §§ *87 e 206*).

Justificações

Justificante, Bernardino Alves.— Julgada por sentença para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos entregues ao justificante, sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Antonio Ribeiro de Alarcão. — Idem idem, nos termos do despacho precedente.

Habeas-corpus

Paciente, Armindo José Corrêa.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado por Armindo José Corrêa em seu favor:

E attendendo a que o paciente funda o pedido na allegação de ter sido alistado e sorteado por districto diverso do de sua residencia;

Attendendo a que o documedto de fls. 4 é omisso a esse respeito, pois, dizendo que o paciente residia com a sua progenitora á rua Frei Caneca n. 387, até ser *incluido* nas fileiras do Exercito, não faz certo que, no tempo do alistamento e sorteio, ali já tive sem residencia, para que se pudesse desse facto concluir a irregularidade do seu reserceamento:

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem.

Custas pelo requerente. Intime-se.

Districto Federal, 4 de março de 1925. — *Octavio Kelly.*

—Pacientes, João Damasceno e Aristides Balbino de Araujo.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de João Damasceno e Aristides Balbino de Araujo, e:

Attendendo a que, nas informações de folhas 12, não se contesta que os pacientes pertençam á classe de 1902 e houvessem sido alistados e sorteados em 1922, isto é, antes de completar a idade de 21 annos;

Attendendo a que o caso é de *habeas-corpus*, no conceito da jurisprudencia:

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do novo sorteio em tempo opportuno.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 4 de março de 1925. — *Octavio Kelly.*

—Paciente, José Sartori.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de José Sartori, e:

Attendendo a que o paciente se ausentou da seu corpo, razão pela qual o commandante não o apresentou em Juizo;

Attendendo a que o mesmo paciente de nenhum modo fez certa a justa causa do seu não comparecimento, que aliás é exigido pela lei (decreto n. 3.084, de 1898, parte II, art. 370):

Julgo prejudicado o pedido e condemno o requerente nas custas. P. R. e intime-se.

Districto Federal, 4 de março de 1925. — *Octavio Kelly*».

Paciente, João Figueiredo de Souza. — ra, solicitando-se os esclarecimentos que, pela urgencia alleg da, não foram prestados na informação que acompanhou o officio de fls. 8, e designo o dia 10 do corrente para a audiencia de julgamento.

Deposito

Supplicante, José Augusto da Costa; supplicados, Barbara Liguori e Sciprioni Antonini.—Officie-se ao Sr. ministro relator, nos termos da minuta junta.

Justificação

Justificante, Telesphoro Francisco de Miranda.—Julgada por sentença, para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos entregues ao justificante, sem traslado, pagas as custas.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, James A. Metroproulos, commandante da escuna «Northland». — Julgados provados os embargos de fls. 612, para declarar que a decisão de fls. 611, que homologou o calculo de fls. 604-609, deve ser entendida de conformidade com os despachos de fls. 567 e 571, que lhe serviam de base e cuja parte dispositiva, como informa o contador, a fls. 622, foi desattendida na elaboração do rateio de fls. 609. Rectifique-se, pois, essa parte do calculo, scientes as partes.

Manutenção de posse

Supplicante, D. Anna Sá de Miranda Pinto; supplicado, Dr. Alberico Freire de Sant'Anna.—O juiz assim despachou:

«Indefiro o pedido, porquanto cabe ao locatario, na vigencia da locação, obstar ou impedir, ao locador ou a terceiro, a entrada em sua habitação, excepto para a realização de alguma diligencia judicial, para a qual deverá ser préviamente citado.

Não obstante ser o leilão uma fórma licita de offerecer a propriedade á venda, não podem os actos da sua execução offender ou prejudicar outros direitos igualmente amparados pela lei, como no caso, resalta o da inviolabilidade do domicilio (Const., art. 72 § 11).

Districto Federal, 3 de março de 1925.— *Octavio Kelly.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Araujo Freitas & Comp.— Pelo juizo foi proferida a seguinte decisão:

«Vistos, etc., estes autos de executivo fiscal, intentado pela Fazenda Nacional contra Araujo Freitas & C.:

E attendendo a que os embargos de folhas 82-92 baseam toda a defesa na circumstancia arguida pelos réos, de lhes não caber a obrigação do pagamento das multas de direitos em dobro sobre mercadorias que, comquanto por elles importadas, desapareceram dos armazens da Alfandega desta capital, sem o seu concurso ou connivencia, como em hypothese identica reconheceu a sentença de 14 de novembro de 1908, confirmada, em grão de appellação, pelo V. Acc. n. 1.644 de 16 de setembro de 1911; que taes decisões acceitaram o principio de que a obrigação dos embargantes sómente seria exigivel, si resultasse da verificação de sua responsabilidade em processo criminal de contrabando ou descaminho.

Haveria a oppor-se ás premissas desses julgados, ao que se me afigura, a differença, bem distincta, entre pena criminal e pena civil, decorrente não só da sua diversa essencia como do processo, que se segue, para a sua regular imposição; os meios de prova não são os mesmos nesses dous casos: o facto delictuoso é, de certo, um só mas interpretado e apreciado de differente maneira e com differente escopo em cada uma das jurisdicções.

O delicto, ou melhor, o facto do descaminho de direito, operado de modo directo ou indirecto, envolve uma infracção, em regra, de caracter mixto, sujeito ao conhecimento do judiciario no tocante á applicação das penas criminaes e da administração aduaneira no que respeita ás penas fiscaes, observando-se na apuração destas o que preceitua a legislação respectiva, não subordinada á conceituação que, no caso, haja de dar ou tenha dado a justiça repressiva;

Attendendo, porém, a que o Egregio Supremo Tribunal Federal, chamado a resolver questão analoga, não chegou a se pronunciar sobre esse ponto da defesa, de novo trazido á discussão, pelo dever da ordem processual em que ficou de não transpor a

parte em que se arguia a nullidade do feito, oriundo da illiquidez do titulo, por haver sido a divida inscripta antes de expirado o prazo legal do recurso administrativo (*acc. n. 1.928 de 1920, Rev. do S. T. F. vol. 28, p. 205*);

Attendendo a que, embora no executivo ora em apreço, tal irregularidade não tivesse occorrido (pois as dividas ajuizadas foram inscriptas sómente depois de exgotados, de muito, esses termos de defesa, como se vê do confronto as decisões de fls. 131, 151, 195 e 220, com as certidões de fls. 124 v., 154 v., 198 v. e 223 v.) todavia dessa só circumstancia não se póde colher que a V. Instancia Superior houvesse renunciado a anterior razão de decidir, prevalecente no acc. n. 1.928, cit., subscripto, aliás, por um só dos restantes ministros, que firmaram o acc. n. 1.644;

Attendendo a que, assim, não se apura ter sido modificada a jurisprudencia assente naquelle primeiro acórdão, e, em assumpto como este, não de applicação de texto claro de lei, mas de controversa questão interpretativa, aos precedentes se faz mister reportar; por essa fórma, não deve o juiz inferior deixar de observar a intelligencia já esposada em um dado julgado, emquanto não repellida pela de outro aresto posterior;

Attendendo a que, admittida a doutrina do citado accordam e sentença, é de se considerar procedente a defesa dos réos, fundada na ausencia de uma condemnação criminal pelo desvio de mercadorias, que as decisões administrativas, para os effeitos fiscaes, deante de fortes presumpções, lhes attribuem, decisões que passaram em julgado nos termos da Nova Consolidação de Leis das Alfandegas;

Attendendo a que, em um outro caso de feição não diversa, assim se pronunciou este juizo, usando da mesma fundamentação (Sent. de 27 de dezembro de 1924. *Diario Official* de 14 de fevereiro de 1925):

Julgo providos os embargos de fls. e improcedente a acção executiva de cobrança de 114:253$923, constante do mandado de folhas 36. Custas como de lei. P. R., e intime-se.

Desta decisão appello, *ex-officio*, para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal 5 de março de 1925. — *Octavio Kelly*.

Habeas-corpus

Paciente, Manoel Alves Ferreira.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Manoel Alves Ferreira;

E attendendo a que está provado ter sido o paciente alistado e sorteado antes de completar a idade de 21 annos, circumstancia que torna illegal a sua incorporação no Exercito, como é de pacifica jurisprudencia:

Concedo a ordem requerida, sem prejuizo de novos alistamentos e sorteio em tempo opportuno. Custas como de lei.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 6 de março de 1925. — *Octavio Kelly*.

Pacientes, Mario Nolasco Pires e Manoel Nolasco de Carvalho. Pelo Dr. 1º supplente em exercicio de juiz substituto foi proferida esta decisão:

«Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, impetrado pelo adogado bacharel Adalto José dos Reis, em favor dos sorteados Mario Nolasco Pires e Manoel Nolasco de Carvalho:

Considerando que, conforme allega o impetrante, a fls. 2 e o confirmam as informações do Ministerio da Guerra, a fls. 8, os pacientes, ambos da classe de 1901 foram alistados e sorteados em 1921, quando ainda não tinham completado 21 annos, pois, conforme está provado pelas certidões do livro de registro de nascimento da 6ª Pretoria Civel, fls. 4 e 5, nascera o primeiro dos pacientes acima referidos, Mario Nolasco Pires, a 25 de julho de 1901, e o segundo paciente, Manoel Nolasco de Carvalho, a 11 de setembro de 1901;

Considerando que de facto tal alistamento e sorteio de menor constitue nullidade para o mesmo alistamento e sorteio, não n'o validando a circumstancia, referida nas informações de fls. 8, de nada haverem os pacientes reclamado ás autoridades do Exercito, e sendo proprio para livrar do illegal constrangimento que constituem, em taes condições, a sujeição ao regimem militar, o recurso do *habeas-corpus*, consoante a jurisprudencia firme do Egregio Supremo Tribunal Federal, corporificada em innumeras de suas respeitaveis decisões, como se póde ver pelos venerandos accórdãos na Revista do Supremo Tribunal Federal—Vol. LXV, pags. ns. 123, 205 a 205, 287 e 498 a 502; vol. LXVIII, pags. 161 a 166 e 284 a 290; vol. LXXI, pags. 119, 123 a 129, 495 a 500 e 612 a 618;

Considerando que, illegaes o alistamento e sorteio, por serem menores os pacientes, não importa tambem a circumstancia de maiores serem os pacientes na época da incorporação, não se podendo applicar o dispositivo do art. 11, paragrapho unico, do vigente regulamento militar, por não serem validos o alistamento e sorteio dos mesmos pacientes;

Considerando que, não obstante a irregularidade de seu alistamento e sorteio, já prestaram os pacientes mais de um anno de serviço ao Exercito, não devendo sob dito alistamento e sorteio, continuar elles, por mais tempo, sujeitos ao regimen militar:

Por estes fundamentos, concedo a ordem impetrata. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, para os devidos fins, sendo presentes estes autos ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 7 de março de 1925. — *João Baptista Ferreira Pedreira*.

Paciente, Raul Oliveira. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Raul de Oliveira:

E attendendo a que o paciente invoca em seu favor a isenção consistente em servir de arrimo á sua mãe viuva pobre;

Attendendo, porém, a que essas excusas presuppõem a regularidade do alistamento e sorteio e, na especie, se apura que o referido paciente foi sorteado antes de completar vinte e um annos de idade, *ut* informação de fls. 17.

Attendendo a que tal circumstancia torna imperantes esses actos e, consoante a jurisprudencia, justifica a desincorporação do paciente, sem mistér se faça indagar da existencia ou não de isenções legaes:

Por este fundamento, defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do paciente em época opportuna. Custas *ex-causa*.

Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 9 de março de 1923. — *Octavio Kelly*.

Paciente, Herminio da Silva Nunes. — Convertido o julgamento em diligencia para ser juntá a certidão de nascimento do paciente.

Paciente, Nair Machado de Souza. — Apensado o processo anterior, voltem os autos á conclusão.

Ratificação de protesto

Supplicante, o capitão de fragata Antonio Moniz Barreto de Aragão, commandante do vapor nacional *Prosperia*. — Julgada por sentença a ratificação de protesto maritimo, para que produza os effeitos legaes. Dê o escrivão o respectivo instrumento á parte, para o uso que lhe convier, pagas as custas como de lei.

Justificações

Justificante, Lindolpho Vieira Arantes. — Julgada por sentença, para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos entregues ao justificante, sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Telesphoro Francisco de Miranda. — Idem, idem, nos termos do despacho precedente.

Executivo fiscal

Executados, Daniel Durand e Waldemar Cardoso. — Vista ao Dr. procurador.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

(CARTORIO DO 2º OFFICIO)

Expediente de 16 de março de 1925

Inventario

Fallecida, Josephina Laura Marques de Abreu. — Officie-se ao banco para que cumpra o alvará.

Subrogação

Testador, José Manoel Pereira de Sampaio; supplicantes, Eulalia Sampaio de Freitas Leonida e seu marido. — Julgado por sentença o calculo da subrogação.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Expediente de 14 de março de 1925

Impugnação

Impugnante, G. Patrone; impugnado, Banco of London & South America Ltd. — Respondam os Srs. peritos aos quesitos opportunamente offerecidos á fls. 13.

Reivindicação

Reivindicante, Joaquim Octavio de Barros; reivindicada, massa fallida de G. V. Tamandaré. — Julgou por sentença improcedente o pedido de fls. 2 e condemnou o reivindicante nas custas.

Despejo

Exequente, Luiza Rosa Vieira de Castro, executado, F. de Pinho Filho. — Dê-se vista ao excerpto.

Desquite amigavel

Frederico Wircker e Leontina Kuesse Wircker. — Homologou por sentença o accôrdo de desquite nos termos da petição de fls. 2, appellando desta sentença para a Egregia Camara Civil da Côrte de Appellação a que foi o presente distribuida.

Ordinaria

Carlos Santos, Clotilde dos Santos. — Recebeu a appellação em ambos os effeitos. Remettam-se os autos a superior instancia.

Embargos de terceiros

Embargante, Duque de Amorim; embargada, massa fallida de M. A. Maresca. — Manteve, por seus subsistentes fundamentos, a sentença aggravada e determinou sejam estes autos enviados a superior instancia.

Inventario

Inventariante, Alina dos Passos Queiroga; inventariado, José Queiroga. — Digam os interessados sobre o calculo.

Manutenção de posse

Supplicante, Arnaldo da Costa Miranda; supplicado, Edgard de Andrade. — Indeferindo a petição de fls.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Segundo Officio,

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 16 de março de 1925

Presentes 26 jurados e o Dr. Helvecio de Gusmão, 5º promotor publico, interino, no impedimento occasional do Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, 4º promotor publico interino, o Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito, interino, da 6ª Vara Criminal, abriu a sessão e multou em 30$ o Dr. José Antonio Saraiva e em 80$ o jurado Americo Ney.

Apresentado a julgamento o réo Victorino de Sá, incurso no art. 294, § 2º do Codigo Penal, compareceu o réo acompanhado de seu advogado Dr. Pedro Paulo de Penna e Costa. O conselho de sentença ficou constituido dos jurados seguintes: Agostinho Martins de Oliveira, Antonio de Salles Cunha, Mario Bernardes Cardoso, Joaquim Mendonça d'Azevedo Junior, Samuel Gomes Pereira, Octavio de Paula Pessôa Rodrigues e Oscar Azamor Goulart

Feita a accusação pelo Dr. promotor e a defesa pelo advogado do réo, replicou o Dr. promotor e treplicou a defesa.

Encerrados os debates, o jury, em sessão secreta, sob a presidencia do Dr. juiz de direito, resolveu absolver o réo Victorino de Sá, da accusação contra elle intentada, mandando expedir o competente alvará de soltura em seu favor, si por al não estiver preso.

Juizo da S[illegible]

JUIZ, DR. CARLOS DE ARAUJO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 14 de março de 1925

Domiciano José do Nascimento, art. 294, § 1º do Codigo Penal. — Dada a baixa na distribuição, remettam-se estes autos ao Juizo da 6ª Vara Criminal feitas as necessarias communicações.

Alberico de Jesus Gonçalves, art. 303 do Codigo Penal. — Reitere-se.

Alexandre Alves Corrêa Junior, art. 303 do Codigo Penal. — Archive-se.

Plinio José dos Santos, art. 303 do Codigo Penal. — Renovem-se as diligencias para o proseguimento do summario.

João Pugliese e outros, art. 303 do Codigo Penal. — Ao contador.

Dia 16

Zanico de Souza Ramos, art. 330, § 2º do Codigo Penal. — Ao Dr. promotor.

Alfredo Gomes, art. 303 do Codigo Penal. — Subam os autos á superior instancia, no prazo legal.

Alfredo Cardoso de Moraes, art. 303 do Codigo Penal. — Subam os autos á superior instancia, no praso legal.

Mathias Donadio e outros, art. 31 da lei n. 2.321. — Designe o Sr. escrivão dia e hora para serem interrogados os accusados Hermenegildo Cardoso e Antonio Ramos, citando-se por edital os accusados Fernando Silva e Mario de Carvalho com o praso legal. Tendo verificado que o accusado Esteram Darany é de nacionalidade allemã e só falla esta lingua, requisite-se da policia um interprete para poder proceder ao seu interrogatorio.

EDITAES

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, são convidados os funccionarios auxiliares da Justiça Local que não se matricularam na secretaria deste tribunal, nos termos dos artigos 248 e 249, do decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923, apezar dos editaes publicados no *Diario Official*, em outubro do anno passado, a virem cumprir essa exigencia legal, dentro do prazo improrogavel de vinte dias, a terminar em 30 do corrente mez, sob as penas da lei.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 9 de março de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

2º OFFICIO)

De citação, com o prazo de quinze dias, aos afilhados e afilhadas de baptismo do finado José Antonio Soares Pereira, na fórma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 15 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do 2º officio, correm seus devidos e regulares termos os autos de inventario dos bens deixados pelo finado José Antonio Soares Pereira, que falleceu nesta cidade no dia 18 de janeiro ultimo, no estado de casado, sem herdeiros necessarios, e com testamento aberto neste juizo, em o qual fez a seguinte disposição:

«Deixo a cada um de meus afilhados e afilhadas de baptismo, que não foram contemplados neste meu testamento e que provarem sua qualidade, com documentos legaes, a quantia de tres contos de réis.»

Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual, ficam citados os afilhados e afilhadas de baptismo do referido finado, e que não foram contemplados no seu testamento, para, no prazo de 15 dias, virem habilitar-se á percepção do legado instituido pelo testador, scientes de que este juizo funcciona á rua dos Invalidos n. 152 e os respectivos autos se encontram no cartorio do 2º officio, á mesma rua n. 160. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos de de 1925. Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Armando Dias Maia, escrivão, interino, o subscrevo. — *José Linhares.* Está conforme. — O escrivão, interino, *Armando Dias Maia.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 20 %, na fórma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 17 do corrente mez, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia do estylo, que terá logar ás 13 horas, o porteiro dos auditorios deste juizo submetterá a publico pregão de venda e arrematação uma terça (1/3) parte do predio á rua Dias da Cruz n. 363, pertencente á interdicta Luiza Magno de Carvalho, descripto e avaliado pela seguinte fórma: Predio assobradado á rua Dias da Cruz n. 363, construido de pedra, cal e uma vez de tijolos, cobertura de telhas francezas em feitio de platibanda, tendo na frente tres janellas de peitoril e tres mezzaninos, ao lado direito duas portas e uma janella, dando aquellas para uma varanda ladrilhada e uma janella ao lado esquerdo, portadas de madeira. Divide-se o corpo, que mede 7m,45 de largura por 6m,00 de comprimento, em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados, e o puxado, que é de frontal de tijolos e mede 2m,75 de largura por 4m,00 de comprimento, é aberto em cozinha cimentada e forrada. No quintal tem meia agua com tanque e W. C. Está em pessimo estado, tendo os apparelhos sanitarios quebrados e encanamentos estragados, e é edificado em centro de terreno que mede 14m,00 de largura por 40m,00 de comprimento na maior extensão, cercado na frente por gradil de madeira, arame farpado ao lado esquerdo, muro e zinco nos fundos e lado direito. Avaliamos em 24:000$, ou a parte pertencente á interdicta, um terço (1/3) em 8:000$, que com o abatimento de 20 % ficam reduzidos a 6:400$ (seis contos e quatrocentos mil réis). A venda foi requerida pelo curador da interdicta Nestor Magno de Carvalho, com a concordancia do Dr. 2º curador de Orphãos. E quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios o submetterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento legal, advertidos os pretendentes de que o laudemio, si for devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser feito á vista, em moeda corrente, antes de assignado o auto de arrematação, ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento a todos a quem interessar possa, mandei expedir este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no logar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1925. — Eu, José Caetano Machado, escrivão subscrevo. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* — Confere com o original. Pelo escrivão, *Oswaldo Machado*, escrevente juramentado. (1.417)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação aos credores de Antonio d'Aguillar para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, sob pena de revelia, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata em que o supplicante Antonio d'Aguillar, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim de pagar 30 % de seu debito aos prazos de seis, 12 e 18 mezes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Antonio d'Aguillar para sciencia da proposta supra; bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores M. R. Paiva & Comp., Arthur Machado e Antonio Marques. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de março de 1925. E eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). Pelo escrivão interino, *Alcebiades de Carvalho.*

(1.635).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia da Companhia Territorial Constructora

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Territorial Constructora, com escriptorio, á rua de S. Pedro n. 61, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz de direito da Terceira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Raul Santos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Territorial Constructora, com escriptorio á rua de S. Pedro n. 61, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 17 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 27 de dezembro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Antonio Mendes Campos Filho, Henrique da Silva Simões e Carlos Liebero Castello Branco, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e, outrosim, fazem os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de março de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1925. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo.* (1.065)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de Lima Oliveira & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de confeitaria á rua Conde de Bomfim n. 346, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa, que terá logar no dia 13 de abril, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Lima Oliveira & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de confeitaria, á rua Conde de Bomfim n. 346, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata, feito pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propoem os devedores impetrantes pagar aos seus credores integralmente, em uma prestação de 25% ao prazo de seis mezes e 12 1/2 % de tres em tres mezes, até o pagamento final, contados da data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Armando Coutinho de Aguiar, Raymundo Lullio & Comp. e Mario da Costa Martins, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, na sala das audiencias, no dia 13 de abril de 1925, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de março de 1925. E eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo.* (1.699)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Martins, Cardoso & Mendes

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 16 do corrente, o Dr. juiz addiou para o dia 19 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 16 de março de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (1.714)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de José Aragão me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel. José Aragão, separado já judicialmente de sua mulher, Ormezinda da Silva Aragão, com domicilio ignorado, requer seja a mesma citada por edital no prazo legal, para, na 1ª audiencia que se seguir, fallar aos termos de sua acção ordinaria de desquite, baseada no art. 317, n. 1, do Codigo Civil, de accôrdo com os artigos que na mesma serão offerecidos. Protesta pelo depoimento pessoal da ré, pelo de testemunhas e os mais meios de prova, o primeiro sob pena de confessar. Nestes termos, distribuida esta por dependencia á 3ª Vara Civel. P. deferimento. Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. — Ismar Pereira da Cunha. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: D. por dependencia, A., como requer. Rio, 13—3—925. — Cunha Lobo. Estando provada com documentos a ausencia da supplicada, cujo domicilio é incerto e não sabido, por este cito e chamo a dita supplicada Ormezinda da Silva Aragão, com o prazo de 30 dias, para a 1ª audiencia deste juizo, depois de findo o dito prazo, vir ver-se-lhe propôr a acção ordinaria de desquite de que trata a petição nesta transcripta, ver offerecer os respectivos artigos e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citada e intimada para todos os demais termos e actos da acção até final sentença e sua execução, sob a mesma pena de revelia; as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia á dita supplicada ou alguem que por esta se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de março de 1925. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo.* (1.727).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Ribeiro & Avellar

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Ribeiro & Avellar, que se acham em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: paragrapho 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações, poderão ser im-

pugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; paragrapho 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (1.690)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata preventiva de Antonio Loureiro de Magalhães

AVISO AOS CREDORES

Para os fins convenientes, aviso aos interessados que a assembléa de credores de Antonio Loureiro de Magalhães, em concordata preventiva, foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 13 horas. Rio, 14 de março de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (1.719)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados, na fallencia de João Leite Guimarães, na fórma abaixo

O Dr. Nelson Hungria Hoffbauer, juiz de direito interino da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de C. Gomes de Castro & Comp., ex-syndicos da fallencia de João Leite Guimarães, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teôr do qual se citam os interessados na fallencia de João Leite Guimarães, para sciencia de que se acham em cartorio, durante 10 dias, para serem examinadas as contas prestadas por C. Gomes de Castro & Comp., ex-syndicos da fallencia de João Leite Guimarães, successor de Adrião & Guimarães e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de março de 1925. E eu, Edison Mendes de Oliveira escrivão, subscrevi. — *Nelson Hungria Hoffbauer.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira.* (1 625)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Ribeiro & Avellar

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ribeiro & Avellar, estabelecidos á rua Gonçalves Dias numero oitenta, na fórma abaixo.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio na Quarta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. Soares & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ribeiro & Avellar, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 80, por sentença deste juizo, hoje proferida, ás 13 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 3 de dezembro de 1924, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de março proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de dezesete de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de fevereiro de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* (1.706)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Maria Philomena Tack

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, communica aos credores da fallencia de Maria Philomena Tack, que a assembléa foi adiada para o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 9 de março de 1925. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira.* (1.712)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Ada M. Mac Laren

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Ada M. Mac Laren, que a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, foi prorogado o prazo aos credores para apresentarem ao syndico as suas declarações de creditos até o dia 24 do corrente. Rio, 11 de março de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (1.670)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solfieri de Albuquerque, official privativo do Registro Civil das freguezias de Lagôa e Gavêa, as pessoas abaixo declaradas, o que o mesmo torna publico, de accôrdo com a lei: Luiz Pereira de Oliveira e Benedicta Moreira, Adriano Lopes Soares e Ercilia Soares, Alfred Schudzo e Anna Augusta Paula Wulf, João Marques Ribeiro e Piedade Martins, Joaquim Pereira Diniz e Maria Candida de Oliveira, Gustavo Ribeiro e Maria Jorge de Lima, Augusta Lima e Aurelina Gomes de Araujo, José Carlos de Oliveira e Maria do Carmo Rodrigues, Benedicto Ignacio de Almeida e Constantina Rodrigues, João José Baptista e Maria Vicencia da Silva Campos, William Percy Rothman e Zelia da Graça Autran, José Ferreira e Maria da Conceição, Antonio Moreira e Maria Annunciata Coute, Thales Molinari e Ignez Veiga, Manôel de Almeida e Beatriz Marques dos Santos. Séde do juizo da Quarta Pretoria Civel, Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Pelo official do Registro Civil, *Oswaldo B. Barlade.*

Juizo da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem noticias, que o Dr. promotor Diogenes Gonçalves Penna, denunciou o accusado Mario Leite de Medeiros, terceiro sargento do Serviço Geographico Militar como incurso nas penas do artigo 166 do Codigo Penal Militar. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente edital cita-o e chama-o neste juizo no dia 6 de abril de 1925, ás 12 horas, no edificio do Supremo Tribunal Militar sito á Praça da Republica n. 123, onde funcciona a circumscripção, afim de assistir ao summario de processo e acompanhal-o em todos os seus termos até a final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do accusado, mandou passar o presente edital que será publicado no *Diario Official* no prazo de 30 dias. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos seis dias de março de mil novecentos e vinte e cinco. Eu José Sabino da Silva, escrivão, escrevi. Eu, José Sabino da Silva, escrivão, que o subscrevi. — *Garcia Dias de Avila Pires.*

Juizo da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou aos accusados primeiros tenentes José de Siqueira Campos e Alvaro Cumplido de Sant'Anna, medico, como incursos no art. 170 lettra A do Codigo Penal Militar. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente edital cita-os e chama-os a comparecerem neste juizo no dia 20 de dezembro vindouro, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Militar á praça da Republica n. 123, onde funcciona a circumscripção, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital que será publicado no *Diario Official.* Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 20 de fevereiro de 1925. — Eu, José Sabino da Silva, escrivão, o escrevi. — *Garcia Dias de Avila Pires.*

Setima Circumscripção Judiciaria Militar

O Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor da Setima Circumscripção Judiciaria Militar, na fórma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente virem ou delle noticia tiverem, que o Dr.

promotor da Justiça Militar desta Circumscripção denunciou Ernesto do Nascimento Tavares e outros, soldados do 4º batalhão de engenharia, em Itajubá, como incursos no art. 156 do Codigo Penal Militar. E como não tenha sido possivel intimar o denunciado Ernesto do Nascimento Tavares, por se achar em logar ignorado, pelo presente edital cita-o e chama-o a comparecer nesta auditoria, em Juiz de Fóra, á rua Santo Antonio n. 515, ás 12 horas do dia 16 de abril proximo vindouro, afim de assistir á formação da culpa no processo em que é denunciado, bem como para acompanhal-o em todos os seus termos até final julgamento, sob pena de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este edital, que será publicado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fóra, aos sete de março de 1925. Eu, José Ignez de Souza, escrivão, o escrevi. — *Pedro R. José Rodrigues*, auditor. — Confere com o original. — O escrivão, *José Ignez de Souza*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio sito na povoação de Tapes, segundo districto de Dores de Camaquam, no Estado do Rio Grande do Sul, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem as respectivas proprietarias senhoras donas Palmyra Alves de Araujo e Arminda Alves de Araujo e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes no escriptorio do segundo districto telegraphico do Rio Grande do Sul o respectivo chefe do districto, senhor Raul Abbott, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, de conformidade com o numero cinco do artigo cento sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte e de accôrdo com o telegramma de numero, digo approvado pelo decreto numero onze mil quinhentos e sessenta, de dez de março de mil novecentos e quinze e de accôrdo com o telegramma numero tresentos trinta e quatro, de vinte e dous de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, da Sub-Directoria da Contabilidade, as senhoras donas Palmyra Alves de Araujo e Arminda Alves de Araujo, proprietarias do predio sito na povoação de Tapes, segundo districto de Dores de Camaquam, no Estado do Rio Grande do Sul, representadas pelo senhor Adylles de Araujo Peixoto, *ex-vi* da procuração lavrada em notas do tabellião Inizi Bist Tavora, da povoação de Tapes, segundo districto de Dores de Camaquam, no Estado do Rio Grande do Sul, no livro numero quatro a folhas numero sessenta e duas, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com o paragrapho unico do artigo setecentos sessenta e sete do Regulamento de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até 31 de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, pelo aluguel mensal de sessenta mil réis (60$000), pagavel mez a mez vencido, correndo a despeza pelo credito, que na verba «Terceira — Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem subconsignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes, adminis, digo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas, poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigirem as proprietarias, que por sua vez, não ficarão obrigadas a indemnizarem as bemfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta das proprietarias, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta das proprietarias, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita áquella propriedade.

Quinta — Obrigam-se as proprietarias, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, e a dar, em igualdade de condições preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito á uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, e mediante aviso que uma das partes contractante dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si as proprietarias não comparecerem para assignal-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effeitos.

Oitava — As proprietarias declaram eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despezas de cada exercicio, devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada pelo senhor Raul Abbott, chefe do segundo districto telegraphico, devidamente autorizada, e as proprietarias do referido predio, senhoras donas Palmyra Alves de Araujo e Arminda Alves de Araujo, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Gregorio Goyheneix Petrucci, telegraphista de 3ª classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a esse fim o que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, José Manoel de Lima Junior, escripturario pagador do segundo districto telegraphico da Repartição Geral dos Telegraphos, o subscrevo. Pelotas, 23 de fevereiro de 1925. — Raul Abbott, chefe do segundo districto telegraphico. Por procuração, Adylles de Araujo Peixoto. Como testemunhas: Alcides Ivo Affonso da Costa e Agenor Cornelio de Barros. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fórma: Pelotas, 23 de fevereiro de 1925 (e sobre cada estampilha 23-2-25). — Raul Abbott, chefe do segundo districto telegraphico e mais abaixo a assignatura de Adylles de Araujo Peixoto, procurador das contractantes e como testemunhas Alcides Ivo Affonso da Costa e Agenor Cornelio de Barros). Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado á folhas 3, 4 e 5 do livro competente que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Segundo Districto Telegraphico, Pelotas, 23 de fevereiro de 1925. — *Humberto Berrutti*, telegraphista de 4ª classe. — Confere. Em 23 de fevereiro de 1925. — *Agenor Cornelio de Barros*, telegraphista de 2ª classe. — Visto. Em 23 de fevereiro de 1925. — *Raul Abbott*, chefe do Segundo Districto Telegraphico.

INSTITUTO HISTORICO

DIRECTORIA ACTUAL

(1923-1925)

PRESIDENTE PERPETUO

Conde de Affonso Celso.

1° SECRETARIO PERPETUO

Dr. Max Fleiuss.

2° SECRETARIO

Dr. Agenor de Roure.

ORADOR PERPETUO

Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

THESOUREIRO

Dr. Nerivai Soares de Freitas.

VICE-PRESIDENTE

1° — Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva.
2° — Dr. Augusto Tavares de Lyra.
3° — Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.

COMMISSÕES PERMANENTES

FUNDOS E ORÇAMENTO

Dr. Clovis Bevilaqua.
Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.
Dr. Agenor de Roure.
Senador João Lyra Tavares.
Dr. Alfredo Ferreira Lage.

HISTORIA

Dr. Clovis Bevilaqua.
Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro
Dr. Alfredo Valladão.
Dr. Jonathas Serrano.
Dr. Francisco José de Oliveira Vianna.

GEOGRAPHIA

Almirante José Candido Guillobel.
Almirante Arthur Indio do Brasil.
Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira
Commandante Eugenio Teixeira de Castro.
Commandante Carlos da Silveira Carneiro.

ARCHEOLOGIA E ETNOGRAPHIA

Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.
Coronel Dr. Liberato Bittencourt.
Dr. Juliano Moreira.
Dr. Edgard Roquette Pinto.
Dr. Henrique Morize.

BIBLIOGRAPHIA

Dr. Max Fleiuss.
Dr. Rodolfo Garcia.
General Dr. José Maria Moreira Guimarães.
Commandante Raul Tavares.
Dr. Eugenio Vilhena de Moraes

ESTATUTOS

Dr. Gastão Ruch Sturzenecker.
Dr. Arthur Pinto da Rocha.
Dr. Laudelino Freire.
Dr. Afranio Peixoto.
Dr. Olympio da Fonseca.

ADMISSÃO DE SOCIOS

Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.
Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.
Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva.
Dr. Epitacio Pessôa.
Dr. Augusto Tavares de Lyra.

Cadastro dos socios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro em 3 de Janeiro de 1925

ORDEM — NOME — DATA DA ENTRADA PARA O INSTITUTO — RESIDENCIA

Presidentes honorarios

1. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, 15 de Dezembro de 1915. Itajubá. (Minas Geraes).
2. Dr. Epitacio da Silva Pessôa (socio em 29 de Março de 1901), Presidente Honorario em 11 de Outubro de 1919. Rio de Janeiro.
3. S. m. o rei Alberto dos Belgas, 17 de Agosto de 1920. (Bruxellas).
4. Dr. Arthur da Silva Bernardes, 15 de Dezembro de 1923. Rio de Janeiro.

Socios grandes benemeritos (5)

1. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, 16 de Agosto de 1872. Rio de Janeiro.
2. Conde de Affonso Celso, 2 de Dezembro de 1892. Rio de Janeiro.
3. Dr. Max Fleiuss, 3 de Agosto de 1900. Rio de Janeiro.
4. Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 29 de Março de 1901.
5. Vago.

Socios benemeritos (25)

1. Almirante Barão de Teffé, 27 de Outubro de 1882. Rio de Janeiro.
2. Almirante José Candido Guillobel, 24 de Novembro de 1882. Rio de Janeiro.
3. Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, 7 de Dezembro de 1883. S. Paulo.
4. Professor João Capistrano de Abreu, 19 de Outubro de 1887. Rio de Janeiro.
5. Almirante Arthur Indio do Brasil, 31 de Agosto de 1888. Rio de Janeiro.
6. Dr. Alfredo do Nascimento Silva, 12 de Dezembro de 1890. Rio de Janeiro.
7. Commendador Tobias Lauriano Figueira de Mello, 12 de Dezembro de 1890. Rio de Janeiro.
8. Barão de Studart, 29 de Maio de 1892. Fortaleza (Ceará).
9. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, 4 de Maio de 1894. Rio de Janeiro.
10. Dr. Manuel de Oliveira Lima, 11 de Agosto de 1895. Washington (Estados Unidos da America).
11. Cardeal d. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, 31 de Outubro de 1897. Rio de Janeiro.
12. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, 12 de Dezembro de 1899. Rio de Janeiro.
13. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, 26 de Outubro de 1900. Rio de Janeiro.
14. Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, 24 de Outubro de 1902. S. Paulo.
15. Dr. Theodoro Sampaio, 24 de Outubro de 1902. Cidade do Salvador (Bahia).
16. Commendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, 9 de Dezembro de 1904. Rio de Janeiro.
17. Dr. José Joaquim Seabra, 28 de Abril de 1905. Cidade do Salvador (Bahia).
18. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, 28 de Abril de 1905. Rio de Janeiro.
19. Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, 21 de Julho de 1905. Rio de Janeiro.
20. Dr. Clovis Bevilaqua, 15 de Outubro de 1906. Rio de Janeiro.
21. Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, 20 de Maio de 1907. Rio de Janeiro.
22. Dr. Augusto Tavares de Lyra, 16 de Setembro de 1907. Rio de Janeiro.
23. Vice-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, 3 de Outubro de 1910. Rio de Janeiro.
24. Dr. Agenor de Roure, 31 de Maio de 1917. Rio de Janeiro.
25. Vago.

Socios honorarios (20)

1. D. Pedro Augusto de Saxe Coburgo, 2 de Agosto de 1889. Vienna (Austria).
2. D. Francisco do Rego Maia, 25 de Julho de 1897. Roma (Italia).
3. Dr. Paulino José Soares de Sousa, 10 de Junho de 1898. Rio de Janeiro.
4. Conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia (*), 15 de Maio de 1898. Rio de Janeiro.
5. General dr. Innocencio Serzedello Corrêa, 8 de Dezembro de 1899. Rio de Janeiro.
6. D. Pedro de Orléans e Bragança, 22 de Junho de 1900. Paris.
7. Dr. José Francisco da Rocha Pombo, 3 de Agosto de 1900. Rio de Janeiro.
8. Dr. Eduardo Müller (*) ×, 10 de Dezembro de 1900. Suissa.
9. Dr. Susviela Guarch, 24 de Maio de 1901. Montevidéo — Uruguaí.
10. Alberto dos Santos Dumont, 11 de Septembro de 1903. Rio de Janeiro.
11. D. João Braga ×, 21 de Julho de 1905. Curitiba (Paraná).
12. Dr. Bernardino Machado Guimarães (*) ×, 9 de Julho de 1906, Lisboa — Portugal.
13. Marechal Emygdio Dantas Barreto, 29 de Agosto de 1908. Rio de Janeiro.
14. Dr. d. Ramon J. Cárcano (*) 1° de Agosto de 1910. Buenos Aires — Republica Argentina.
15. Dr. d. Julio Fernandez (*), 4 de Maio de 1912, Buenos Aires (Republica Argentina).
16. Dr. Lauro Severiano Müller ×, 4 de Maio de 1912. Rio de Janeiro.
17. Dr. Edwin Vernon Morgan (*) ×, 27 de Agosto de 1917. Rio de Janeiro.
18. Dr. Justo Leite Chermont, 28 de Junho de 1920. Rio de Janeiro.
19. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin ×, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
20. Dr. d. Diego Carbonell, 29 de Julho de 1923. Caracas. Venezuela.
21. Fridtjof Nansen — Christiania — Noruega — × (*) 11 de Outubro de 1924.
22. Roald Amundsen — Christiania — Noruega — × (*) 11 de Outubro de 1924.

Ha, nesta classe, o excesso de dois socios.

Socios effectivos (50)

1. Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, 26 de Outubro de 1900. Rio de Janeiro.
2. Dr. Antonio Augusto de Lima, 9 de Agosto de 1901. Rio de Janeiro.
3. Dr. Eduardo Marques Peixoto, 23 de Outubro de 1903. Rio de Janeiro.
4. Coronel Jesuino da Silva Mello, 23 de Outubro de 1903. Rio de Janeiro.
5. Dr. João Pandiá Calogeras, 18 de Setembro de 1905. Rio de Janeiro.
6. Dr. José Pereira Rego Filho, 25 de Junho de 1906. Rio de Janeiro.
7. Dr. Gastão Ruch Sturzenecker, 29 de Julho de 1907. Rio de Janeiro.
8. Dr. João Luis Alves, 30 de Setembro de 1907. Rio de neiro.
9. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, 29 de Agosto de 1908. Rio de Janeiro.
10. Dr. Norival Soares de Freitas, 5 de Outubro de 1908. Rio de Janeiro.
11. José Felix Alves Pacheco, 1 de Agosto de 1910. Rio de Janeiro.
12. Dr. Eurico de Góes, 3 de Outubro de 1910. Rio de Janeiro.
13. Dr. Pedro Souto Maior, 15 de Julho de 1911. Rio de Janeiro.
14. Dr. Alipio Gama ×, 15 de Julho de 1911. Rio de Janeiro.
15. Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, 15 de Julho de 1911. Rio de Janeiro.
16. Capitão de fragata Francisco Radler de Aquino, 26 de Agosto de 1911. Rio de Janeiro.
17. Dr. Carlos Maximiano Pimenta de Laet ×, 16 de Outubro de 1911. Rio de Janeiro.
18. Dr. Luis Gastão de Escragnolle Doria, 4 de Maio de 1912. Rio de Janeiro.
19. Dr. Afranio de Mello Franco, 27 de Maio de 1912. Rio de Janeiro.
20. Coronel Dr. Liberato Bittencourt, 27 de Maio de 1912. Rio de Janeiro.
21. Desembargador Ataulfo Napoles de Paiva ×, 6 de Junho de 1912. Rio de Janeiro.
22. Francisco Agenor de Noronha Santos, 6 de Junho de 1912. Rio de Janeiro.
23. Dr. Alfredo Valladão, 19 de Julho de 1912. Rio de Janeiro.
24. Capitão de fragata Raul Tavares, 23 de Agosto de 1912. Rio de Janeiro.
25. Dr. Gentil de Assis Moura, 28 de Julho de 1913. Rio de Janeiro.
26. Dr. Edgard Roquette Pinto, 4 de Agosto de 1913. Rio de Janeiro.
27. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, 26 de Septembro de 1913. Rio de Janeiro.
28. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 20 de Abril de 1914. Rio de Janeiro.
29. Dr. João Ribeiro, 12 de Maio de 1914. Rio de Janeiro.
30. Dr. Basilio de Magalhães, 27 de Agosto de 1914. Rio de Janeiro.
31. Dr. Arthur Pinto da Rocha, 28 de Junho de 1915. Rio de Janeiro.
32. Antonio de Barros Ramalho Ortigão, 28 de Junho de 1915. Rio de Janeiro.
33. Dr. Antonio Fernandes Figueira, 28 de Junho de 1915. Rio de Janeiro.
34. Dr. Juliano Moreira, 12 de Outubro de 1915. Rio de Janeiro.
35. João Lyra Tavares, 26 de Agosto de 1916. Rio de Janeiro.
36. Dr. João Martins de Carvalho Mourão ×, 19 de Outubro de de 1916. Rio de Janeiro.
37. Dr. Laudelino Freire, 31 de Maio de 1917, Rio de Janeiro.
38. Dr. Henrique Morize, 10 de Junho de 1918. Rio de Janeiro.
39. Capitão de mar e guerra Thiers Fleming, 10 de Junho de 1918. Rio de Janeiro.
40. Dr. Jonathas Serrano, 24 de Maio de 1919. Rio de Janeiro.
41. Dr. Solidonio Leite, 16 de Junho de 1919. Rio de Janeiro.
42. Dr. Afranio Peixoto, 16 de Junho de 1919. Rio de Janeiro.
43. Dr. Manuel Porfirio de Oliveira Santos, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
44. General Dr. José Maria Moreira Guimarães, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
45. Dr. Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
46. Dr. Nuno Pinheiro de Andrade, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
47. Dr. Eugenio Vilhena de Moraes, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
48. Dr. Othelo de Sousa Reis, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
49. Capitão-tenente Eugenio Teixeira de Castro, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
50. Carlos Miguel Delgado de Carvalho, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
51. Dr. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
52. Capitão-tenente Carlos da Silveira Carneiro, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
53. Dr. Mario Castello Branco Barreto, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
54. Dr. Francisco José de Oliveira Vianna, 18 de Junho de 1924.

Ha nesta classe um excesso de quatro socios.

Socios correspondentes (50)

1. Rodolfo Marcos Theofilo ×, 11 de Junho de 1890. Fortaleza (Ceará).
2. João Baptista Perdigão de Oliveira ×, 19 de Junho de 1891. Fortaleza (Ceará).
3. Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, 1 de Junho de 1891. Minas Geraes.

4. João Lucio de Azevedo, 31 de Março de 1895. Lisboa (Portugal).
5. Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 25 de Agosto de 1895. S. Paulo.
6. Dr. Henrique Americo de Sancta Rosa, 16 de Agosto de 1896. Belém (Pará).
7. André Peixoto de Lacerda Vernek, 13 de Dezembro de 1896. Padua (Estado do Rio de Janeiro).
8. D. Joaquim Silverio de Sousa, 19 de Setembro de 1897. Diamantina (Minas Geraes).
9. Coronel Honorio Lima, 10 de Novembro de 1899. Angra dos Reis. Estado do Rio de Janeiro.
10. Dr. Antonio Zeferino Candido (*), 24 de Novembro de 1899. Lisboa (Portugal).
11. Dr. Ermelino Agostinho de Leão ×, 10 de Dezembro de 1900. Curitiba (Paraná).
12. Dr. d. Manuel B. Otero (*) ×, 24 de Maio de 1901. Montevidéo (Uruguai).
13. Dr. Nelson de Senna, 23 de Agosto de 1901. Bello Horizonte (Minas Geraes).
14. Dr. Sebastião Paraná de Sá Soutomaior ×, 23 de Agosto de 1901. Curitiba (Paraná).
15. Horacio de Carvalho ×, 18 de Outubro de 1901. São Paulo.
16. Dr. José Vieira Couto de Magalhães, 18 de Outubro de 1901. S. Paulo.
17. Dr. d. Ernesto Quesada (*) ×, 6 de Dezembro de 1901. Buenos Aires (Republica Argentina).
18. Dr. José Manuel Cardoso de Oliveira ×, 22 de Maio de 1903. Lisboa (Portugal).
19. Dr. José Maria Pereira de Lima (*) ×, 11 de Septembro de 1903. Royan. Charente-Inférieure (França).
20. Victor Ribeiro (*) ×, 11 de Septembro de 1903. Lisbôa (Portugal).
21. José Feliciano de Oliveira ×, 19 de Fevereiro de 1904. Paris (França).
22. Alberto Pimentel (*) ×, 23 de Junho de 1905. Lisbôa (Portugal).
23. Dr. Diogo Vasconcellos, 4 de Dezembro de 1905. Ouro Preto (Minas Geraes).
24. Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, 4 de Dezembro de 1905. Estado do Rio de Janeiro.
25. Dr. d. Daniel Garcia Acevedo (*) ×, 3 de Septembro de 1906. Montevidéo (Uruguai).
26. Dr. Adolfo Augusto Pinto, 20 de Maio de 1907. São Paulo.
27. Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto, 29 de Agosto de 1908. S. Francisco do Sul (Santa Catharina).
28. Fernando A. Georlette ×, 24 de Maio de 1909. Antuerpia (Belgica).
29. Dr. Justo Jansen Ferreira, 22 de Junho de 1911. S. Luis (Maranhão).
30. Dr. Braz Hermenegildo do Amaral, 22 de Junho de 1911. Cidade do Salvador (Bahia).
31. Dr. Henry R. Lang (*) ×, 22 de Junho de 1911. Cambridge (Estados Unidos da America).
32. Dr. Affonso d'Escragnolle Taunay, 23 de Septembro de 1911. S. Paulo.
33. Dr. d. José Salgado (*) ×, 10 de Outubro de 1911. Montevidéo (Uruguay).
34. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, 4 de Maio de 1912. S. Paulo.
35. Dr. Helio Lobo, 6 de Junho de 1912, New York (Estados Unidos da America).
36. Dr. Alberto Rangel, 6 de Junho de 1912. Paris (França).
37. Dr. Nicoláo José Debbané, 23 de Agosto de 1912. Cairo (Egypto).
38. Dr. Eugenio de Andrada Egas, 28 de Julho de 1913. S. Paulo.
39. Fidelino de Figueiredo (*), 28 de Julho de 1913. Lisbôa (Portugal).
40. Dr. d. Lucas Ayarragary (*), 23 de Maio de 1914. Buenos Aires (Republica Argentina).
41. Antonio de Portugal de Faria (visconde de Faria) (*), ×, 23 de Maio de 1914. Genebra (Suissa).
42. José Ribeiro do Amaral ×, 27 de Agosto de 1914. S. Luis (Maranhão).
43. Dr. Alberto Lamego ×, 28 de Junho de 1915. Campos (Estado do Rio de Janeiro).
44. D. Juan José Biédma (*) ×, 12 de Outubro de 1915. Buenos Aires (Republica Argentina).
45. Dr. Annibal Velloso Rebello, 12 de Outubro de 1915. Havana (Ilha de Cuba).
46. Dr. Mario Carneiro do Rego Mello ×, 31 de Maio de 1917. Recife (Pernambuco).
47. Dr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, 31 de Maio de 1917. Santiago (Chile).
48. Dr. Roberto Lehmann-Nitsche (*) ×, 31 de Maio de 1917. La-Plata (Republica Argentina).
49. Dr. Antonio Borges Leal Castello-Branco, 30 de Setembro de 1918. S. Luis do Maranhão.
50. Dr. Clemente Gaspar Maria Brandenburger, 15 de Outubro de 1919. Vassouras (Estado do Rio de Janeiro).
51. Dr. José Arthur Boiteux ×, 28 de Junho de 1920. Florianopolis (Santa Catharina).
52. Dr. Bernardino José de Sousa ×, 6 de Agosto de 1921. Cidade do Salvador (Bahia).
53. Padre Carlos Teschauer, S. J. (*) ×, 6 de Agosto de 1921. Porto Alegre (Rio Grande do Sul).
54. Dr. João de Mello Vianna ×, 6 de Agosto de 1921. Paris (França).
55. Dr. José Carlos de Macedo Soares ×, 6 de Agosto de 1921. S. Paulo.
56. Major Emilio Fernandes de Sousa Docca, 6 de Agosto de 1921. Porto Alegre (Rio Grande do Sul).
57. Dr. Joaquim Bensaúde (*) ×, 6 de Agosto de 1921. Paris (França).
58. Dr. Alfredo Ferreira Lage, 20 de Julho de 1923. Juiz de Fóra. (Minas Geraes).

Ha, nesta classe, um excesso de oito socios.

Cadastro social do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, organizado por ordem chronologica, em 3 de Janeiro de 1925

NOMES E DATAS DA ENTRADA NO INSTITUTO

1. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, 16 de Agosto de 1872, grande benemerito.
2. Almirante Barão de Teffé, 27 de Outubro de 1882, benemerito.
3. Almirante José Candido Guillobel, 24 de Novembro de 1882, benemerito.
4. Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, 7 de Dezembro de 1883, benemerito.
5. Professor João Capristano de Abreu, 19 de Outubro de 1887, benemerito.
6. Almirante Arthur Indio do Brasil, 31 de Agosto de 1888, benemerito.
7. D. Pedro Augusto de Saxe Coburgo, 2 de Agosto de 1889, honorario.
8. Rodolpho Marcos Theofilo, 11 de Junho de 1890, correspondente.
9. Commendador Tobias Laureano Figueira de Mello, 12 de Dezembro de 1890, benemerito.
10. Dr. Alfredo do Nascimento Silva, 12 de Dezembro de 1890, benemerito.
11. João Baptista Perdigão de Oliveira, 19 de Junho de 1891, correspondente.
12. Barão de Studart, 20 de Maio de 1892, benemerito.
13. Conde de Affonso Celso, 2 de Dezembro de 1892, grande benemerito.
14. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, 4 de Maio de 1894, benemerito.
15. Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, 1 de Junho de 1894, correspondente.
16. João Lucio de Azevedo, 31 de Março de 1895, correspondente.
17. Dr. Manuel de Oliveira Lima, 11 de Agosto de 1895, benemerito.
18. Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 25 de Agosto de 1895, correspondente.
19. Dr. Henrique Americo de Santa Rosa, 16 de Agosto de 1896, correspondente.
20. André Peixoto de Lacerda Vernek, 13 de Dezembro de 1896, correspondente.
21. D. Francisco do Rego Maia, 25 de Julho de 1897, honorario.
22. D. Joaquim Silverio de Sousa, 19 de Septembro de 1897, correspondente.
23. Cardeal D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, 31 de Outubro de 1897, benemerito.
24. Conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia (*), 15 de Maio de 1898, honorario.
25. Dr. Paulino José Soares de Sousa, 10 de Junho de 1898, honorario.
26. Coronel Honorio Lima, 10 de Novembro de 1899, correspondente.
27. Dr. Antonio Zeferino Candido (*), 24 de Novembro de 1899, correspondente.
28. General Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, 8 de Dezembro de 1899, honorario

29. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, 12 de Dezembro de 1899, benemerito.
30. D. Pedro de Orléans e Bragança, 22 de Junho de 1900, honorario.
31. Dr. Max Fleiuss, 3 de Agosto de 1900, grande benemerito.

32. Dr. José Francisco da Rocha Pombo, 3 de Agosto de 1900, honorario.
33. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, 26 de Outubro de 1900, benemerito.
34. Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, 26 de Outubro de 1900, effectivo.
35. Dr. Eduardo Müller (*), 10 de Dezembro de 1900, honorario.
36. Dr. Ermelino Agostinho de Leão, 10 de Dezembro de 1900, correspondente.

37. Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 29 de Março de 1901, presidente honorario e socio grande benemerito.
38. Dr. d. Manuel B. Otero (*), 24 de Maio de 1901, correspondente.
39. Dr. d. Susviela Guarch (*), 24 de Maio de 1901, honorario.
40. Dr. Antonio Augusto de Lima, 9 de Agosto de 1901, effectivo.

41. Dr. Nelson de Senna, 23 de Agosto de 1901, correspondente.
42. Dr. Sebastião Paraná de Sá Soutomaior, 23 de Agosto de 1901, correspondente.
43. Horacio de Carvalho, 18 de Outubro de 1901, correspondente.

44. Dr. José Vieira Couto de Magalhães, 18 de Outubro de 1901, correspondente.
45. Dr. d. Ernesto Quesada (*), 6 de Dezembro de 1901, correspondente.
46. Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, 24 de Outubro de 1902, benemerito.
47. Dr. Theodoro Sampaio, 24 de Outubro de 1902, benemerito.
48. Dr. José Manuel Cardoso de Oliveira, 22 de Maio de 1903, correspondente.
49. Dr. José Maria Pereira de Lima (*), 11 de Setembro de 1903, correspondente.
50. Alberto Santos Dumont, 11 de Setembro de 1903, honorario.
51. Victor Ribeiro (*), 11 de Setembro de 1903, correspondente.
52. Dr. Eduardo Marques Peixoto, 23 de Outubro de 1903, effectivo.

53. Coronel Jesuino da Silva Mello, 23 de Outubro de 1903, effectivo.
54. José Feliciano de Oliveira, 19 de Fevereiro de 1904, correspondente.
55. Commendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, 9 de Dezembro de 1904, benemerito.
56. Dr. José Joaquim Seabra, 28 de Abril de 1905, benemerito.
57. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, 29 de Abril de 1905, benemerito.
58. Alberto Pimentel (*), 23 de Junho de 1905, correspondente.

59. D. João Braga, 21 de Julho de 1905, honorario.
60. Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, 21 de Julho de 1905, benemerito.
61. Dr. João Pandiá Calogeras, 18 de Setembro de 1905, effectivo.
62. Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, 4 de Dezembro de 1905, correspondente.
63. Dr. Diogo de Vasconcellos, 4 de Dezembro de 1905, correspondente.

64. Dr. José Pereira Rego Filho, 25 de Junho de 1906, effectivo.
65. Dr. Bernardino Machado Guimarães (*), 9 de Julho de 1906, honorario.
66. Dr. Clovis Bevilaqua, 15 de Outubro de 1906, benemerito.
67. Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, 20 de Maio de 1907, benemerito.
68. Dr. Adolpho Augusto Pinto, 20 de Maio de 1907, correspondente.
69. Dr. Gastão Ruch Sturzenecker, 29 de Julho de 1907, effectivo.
70. Dr. Augusto Tavares de Lyra, 16 de Setembro de 1907, benemerito.

71. Dr. João Luis Alves, 30 de Setembro de 1907, effectivo.
72. Marechal Emygdio Dantas Barreto, 29 de Agosto de 1908, honorario.

73. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, 29 de Agosto de 1908, effectivo.
74. Dr. Luis Antonio Ferreira Gualberto, 29 de Agosto de 1908, correspondente.
75. Dr. Norival Soares de Freitas, 5 de Outubro de 1908, effectivo.
76. Fernando Augusto Georlette, 24 de Maio de 1909, correspondente.

77. Dr. d. Ramón J. Cárcano (*), 1 de Agosto de 1910, honorario.
78. José Felix Alves Pacheco, 1 de Agosto de 1910, effectivo.
79. Dr. Eurico de Góes, 3 de Outubro de 1910, effectivo.

80. Vice-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, 3 de Outubro de 1910, benemerito.
81. Dr. Justo Jansen Ferreira, 22 de Junho de 1911, correspondente.
82. Dr. Braz Hermenegildo do Amaral, 22 de Junho de 1911, correspondente.
83. Dr. Henry R. Lang (*), 22 de Junho de 1911, correspondente.

84. Dr. Pedro Souto Maior, 15 de Julho de 1911, effectivo.
85. Dr. José Bonifacio de Andrad ae Silva, 15 de Julho de 1911, effectivo.
86. Dr. Alipio Gama, 15 de Julho de 1911, effectivo.
87. Capitão de fragata Francisco Radler de Aquino, 26 de Agosto de 1911, effectivo.

88. Dr. Affonso d'Escragnolle Taunay, 23 de Setembro de 1911, correspondente.
89. Dr. d. José Salgado (*), 10 de Outubro de 1911, correspondente.
90. Dr. Carlos Maximiniano Pimenta de Laet, 16 de Outubro de 1911, effectivo.
91. Dr. d. Julio Fernandez (*), 4 de Maio de 1902, honorario.
92. Dr. Lauro Severiano Müller, 4 de Maio de 1912, honorario.
93. Dr. Luiz Gastão d'Escragnolle Doria, 4 de Maio de 1912, effectivo.
94. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, 4 de Maio de 1912, correspondente.

95. Coronel dr. Liberato Bittencourt, 27 de Maio de 1912, effectivo.
96. Dr. Afranio de Mello Franco, 27 de Maio de 1912, effectivo.
97. Dr. Helio Lobo, 6 de Junho de 1912, correspondente.
98. Dr. Alberto Rangel, 6 de Junho de 1912, correspondente.

99. Desembargador Ataulfo Napoles de Paiva, 6 de Junho de 1912, effectivo.
100. Francisco Agenor de Noronha Santos, 6 de Junho de 1912, effectivo.
101. Dr. Alfredo Valladão, 19 de Junho de 1912, effectivo.
102. Capitão de fragata Raul Tavares, 23 de Agosto de 1912, effectivo.
103. Dr. Nicoláo José Debané, 23 de Agosto de 1912, correspondente.

104. Dr. Eugenio de Andrada Egas, 28 de Julho de 1913, correspondente.
105. Dr. Gentil de Assis Moura, 28 de Julho de 1913, effectivo.
106. Fidelino de Figueiredo (*), 28 de Julho de 1913, correspondente.
107. Dr. Edgard Roquette Pinto, 4 de Agosto de 1913, effectivo.

108. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, 26 de Setembro de 1913, effectivo.
109. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 20 de Abril de 1914, effectivo.
110. Dr. João Ribeiro, 12 de Maio de 1914, effectivo.
111. Dr. d. Luças Ayarragaray (*), 23 de Maio de 1914, correspondente.

112. Antonio Portugal de Faria (visconde de Faria) (*), 23 de Maio de 1914, correspondente.
113. Dr. Basilio de Magalhães, 27 de Agosto de 1914, effectivo.

114. José Ribeiro do Amaral, 27 de Agosto de 1914, correspondente.

115. Dr. Arthur Pinto da Rocha, 28 de Junho de 1915, effectivo.

116. Antonio de Barros Ramalho Ortigão, 28 de Junho de 1915, effectivo.

117. Dr. Antonio Fernandes Figueira, 28 de Junho de 1915, effectivo.

118. Dr. Alberto Lamego, 28 de Junho de 1915, correspondente.

119. Dr. Juliano Moreira, 12 de Outubro de 1915, effectivo.

120. D. Juan José Biédma (*), 12 de Outubro de 1915, correspondente.

121. Dr. Annibal Velloso Rebello, 12 de Outubro de 1915, correspondente.

122. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, 15 de Dezembro de 1915, presidente honorario.

123. João Lyra Tavares, 26 de Agosto de 1916, effectivo.

124. Dr. João Martins de Carvalho Mourão, 19 de Outubro de 1916, effectivo.

125. Dr. Agenor de Roure, 31 de Maio de 1917, benemerito.

126. Dr. Laudelino Freire, 31 de Maio de 1917, effectivo.

127. Dr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, 31 de Maio de 1917, correspondente.

128. Dr. Mario Carneiro do Rego Mello, 31 de Maio de 1917, correspondente.

129. Dr. Roberto Lehmann-Nistche (*), 31 de Maio de 1917, correspondente.

130. Dr. Edwin Vernon Morgan (*), 27 de Agosto de 1917, honorario.

131. Dr. Henrique Moriz, 10 de Junho de 1918, effectivo.

132. Capitão de Mar e guerra Thiers Fleming, 10 de Junho de 1918, effectivo.

133. Dr. Jonathas Serrano, 24 de Maio de 1919, effectivo.

134. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, 30 de Setembro de 1918, correspondente.

135. Dr. Solidonio Leite, 16 de Junho de 1919, effectivo.

136. Dr. Afranio Peixoto, 16 de Junho de 1919, effectivo.

137. Dr. Clemente Gaspar Maria Brandenburger, 15 de Outubro de 1919, correspondente.

138. Dr. Justo Leite Chermont, 28 de Junho de 1920, honorario.

139. Dr. José Arthur Boiteux, 28 de Junho de 1920, correspondente.

140. Dr. Manuel Porfirio de Oliveira Santos, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

141. General Dr. José Maria Moreira Guimarães, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

142. Dr. Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

143. Dr. Nuno Pinheiro de Andrade, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

144. Dr. Eugenio Vilhena de Moraes, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

145. Capitão-tenente Eugenio Teixeira de Castro, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

146. Carlos Miguel Delgado de Carvalho, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

147. Dr. Othelo de Souza Reis, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

148. Dr. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

149. Capitão-tenente Carlos da Silveira Carneiro, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

150. Dr. Mario Castello Branco Barreto, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

151. Dr. Bernardino José de Sousa, 6 de Agosto de 1921, correspondente.

152. Padre Carlos Teschauer S. J. (*), 6 de Agosto de 1921, correspondente.

153. Major Emilio Fernandes de Souza Doocca, 6 de Agosto de 1921, correspondente.

154. Dr. José Carlos de Macedo Soares, 6 de Agosto de 1921, correspondente.

155. Dr. João de Mello Vianna, 6 de Agosto de 1921, correspondente.

156. Dr. Joaquim Bensaúde (*), 6 de Agosto de 1921, correspondente.

157. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 6 de Agosto de 1921, honorario.

158. Dr. Alfredo Ferreira Lage, 20 de Julho de 1923, correspondente.

159. Dr. d. Diego Carbonell (*), 20 de Julho de 1923, honorario.

160. Dr. Arthur da Silva Bernardes, 15 de Dezembro de 1923, presidente honorario.

161. Dr. Francisco José de Oliveira Vianna, 18 de Junho de 1924, effectivo.

162. Fridsof Nansen (*), 11 de Outubro de 1924, honorario.

163. Royald Amundsen (*), 11 de Outubro de 1924, honorario.

Secretaria do Instituto Historico, em 3 de Janeiro de 1925. — *Alexandre Camisão*, official da secretaria.

O signal (*) indica que o socio é extrangeiro.
O signal (×) indica que o socio não tomou posse.

Propostas apresentadas

Para Benemerito:

Dr. Affonso de Escragnolle Taunay, socio correspondente desde 23 de Setembro de 1911.

Para Honorarios:

1 — Dr. Luis Martins de Sousa Dantas.
2 — Dr. Silvino Gurgel do Amaral.
3 — D. Francisco de Aquino Correia, bispo de Prusiade.
4 — Dr. D. Luis Mitre.
5 — Dr. D. Ricardo Levene.
6 — Dr. D. Enrique Ruiz Guinazú.
7 — D. Sebastião Leme da Silveira Cintra.
8 — Dr. Victor M. Maurtua.
9 — Alberto Diez de Medina.

Para Effectivos:

1 — Dr. Mario Behring.
2 — Monsenhor Antonio Alves Ferreira dos Santos
3 — Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral.
4 — Dr. José Luis Baptista.
5 — Dr. Honorio de Sousa Silvestre.
6 — Eloy Fontes.
7 — Dr. Miguel Daltro dos Santos
8 — Dr. Alfredo Bernardes da Silva.
9 — Dr. Viriato Correia.
10 — Dr. Alfredo Balthazar da Silveira.
11 — Dr. Gustavo Barroso.
12 — Tobias do Rego Monteiro.
12 — Dr. Alfredo Lisbôa (tem preferencia; Assembléa Geral de 15-12-23).
14 — Dr. Arthur Getulio das Neves (tem preferencia; Assembléa Geral de 15-12-23).
15 — Dr. Fernando Magalhães.
16 — Capitão Dr. Genserico de Vasconcellos.
17 — Dr. Ronald de Carvalho (tem preferencia; Assembléa Geral de 15-12-23).
18 — Dr. Victor Viana.

Para Correspondentes:

1 — Dr. D. Luis Maria Torres.
2 — Dr. Antonio Carlos Moreira Teite
3 — Dr. Telemaco Morosini Borba.
4 — Dr. D. Luis Alberto de Herrera.
5 — Dr. Estevam de Mendonça.
6 — Dr. William Curtis Farabee.
7 — Dr. Ignacio Baptista de Moura.
8 — Dr. Erland Nordenskiöld.
9 — Dr. Alexander Hamilton Rice.
10 — Dr. José Maria Mac-Dowell.

11 — Dr. D. Luis De Gasperi.
12 — D. Duarte Leopoldo e Silva, arcebispo de S. Paulo (tem preferencia; Assembléa Geral de 15-12-23).
13 — Dr. Rodolfo Rivarola.
14 — Professor Raymundo Lopes.
16 — Dr. Silvio Rangel do Castro.

Secretaria do Instituto Historico, 3 de Janeiro de 1925. — *Alexandre Camisão*, official.

Designação dos tomos e volumes da Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Tomo 1—1839—Vol. 1.
Tomo 2—1840—Vol. 2.
Tomo 3—1841—Vol. 3.
Tomo 4—1842—Vol. 4.
Tomo 5—1843—Vol. 5.
Tomo 6—1844—Vol. 6.
Tomo 7—1845—Vol. 7. Exgottado.
Tomo 8—1846—Vol. 8. Exgottado.
Tomo 9—1847—Vol. 9. Quasi exgottado.
Tomo 10—1848—Vol. 10. Quasi exgottado.
Tomo 11—1848—Vol. 11.
Tomo 12—1849—Vol. 12.
Tomo 13—1850—Vol. 13.
Tomo 14—1851—Vol. 14. Exgottado.
Tomo 15—1852—Vol. 15.
Tomo 16—1853—Vol. 16.
Tomo 17—1854—Vol. 17.
Tomo 18—1855—Vol. 18.
Tomo 19—1856—Vol. 19.
Tomo 20—1857—Vol. 20. Exgottado.
Tomo 21—1858—Vol. 21. Exgottado.
Tomo 22—1859—Vol. 22. Exgottado.
Tomo 23—1860—Vol. 23. Exgottado.
Tomo 24—1861—Vol. 24. Quasi exgottado.
Tomo 25—1862—Vol. 25.
Tomo 26—1863—Parte 1ª—Vol. 26. Exgottado.
Tomo 26—1863—Parte 2ª—Vol. 27. Exgottado.
Tomo 27—1864—Parte 1ª—Vol 28. Exgottado.
Tomo 27—1864—Parte 2ª—Vol. 29.
Tomo 28—1865—Parte 1ª—Vol. 30. Exgottado.
Tomo 28—1865—Parte 2ª—Vol. 31. Exgottado.
Tomo 29—1866—Parte 1ª—Vol. 32. Quasi exgottado.
Tomo 29—1866—Parte 2ª—Vol. 33. Quasi exgottado.
Tomo 30—1867—Parte 1ª—Vol. 34.
Tomo 30—1867—Parte 2ª—Vol. 35.
Tomo 31—1868—Parte 1ª—Vol. 36.
Tomo 31—1868—Parte 2ª—Vol. 37.
Tomo 32—1869—Parte 1ª—Vol. 38.
Tomo 32—1869—Parte 2ª—Vol. 39. Exgottado.
Tomo 33—1870—Parte 1ª—Vol. 40.
Tomo 33—1870—Parte 2ª—Vol. 41. Exgottado.
Tomo 34—1871—Parte 1ª—Vol. 42.
Tomo 34—1871—Parte 2ª—Vol. 43.
Tomo 35—1872—Parte 1ª—Vol. 44.
Tomo 35—1872—Parte 2ª—Vol. 45.
Tomo 36—1873—Parte 1ª—Vol. 46.
Tomo 36—1873—Parte 2ª—Vol. 47.
Tomo 37—1874—Parte 1ª—Vol. 48.
Tomo 37—1874—Parte 2ª—Vol. 49.
Tomo 38—1875—Parte 1ª—Vol. 50.
Tomo 38—1875—Parte 2ª—Vol. 51.
Tomo 39—1876—Parte 1ª—Vol. 52.
Tomo 39—1876—Parte 2ª—Vol. 53.
Tomo 40—1877—Parte 1ª—Vol. 54.
Tomo 40—1877—Parte 2ª—Vol. 55.
Tomo 41—1878—Parte 1ª—Vol. 56.
Tomo 41—1878—Parte 2ª—Vol. 57.
Tomo 42—1879—Parte 1ª—Vol. 58.
Tomo 42—1879—Parte 2ª—Vol. 59.
Tomo 43—1880—Parte 1ª—Vol. 60.
Tomo 43—1880—Parte 2ª—Vol. 61.
Tomo 44—1881—Parte 1ª—Vol. 62. Exgottado.
Tomo 44—1881—Parte 2ª—Vol. 63. Exgottado.
Tomo 45—1882—Parte 1ª—Vol. 64.
Tomo 45—1882—Parte 2ª—Vol. 65.
Tomo 46—1883—Parte 1ª—Vol. 66.
Tomo 46—1883—Parte 2ª—Vol. 67.
Tomo 47—1884—Parte 1ª—Vol. 68.
Tomo 47—1884—Parte 2ª—Vol. 69.
Tomo 48—1885—Parte 1ª—Vol. 70.
Tomo 48—1885—Parte 2ª—Vol. 71.
Tomo 49—1886—Parte 1ª—Vol. 72.
Tomo 49—1886—Parte 2ª—Vol. 73.
Tomo 50—1887—Parte 1ª—Vol. 74.
Tomo 50—1887—Parte 2ª—Vol. 75.
Tomo 51—1888—Parte 1ª—Vol. 76.
Tomo 51—1888—Parte 2ª—Vol. 77.
Tomo 51—1888—Vol. 78—Supplemento.
Tomo 52—1889—Parte 1ª—Vol. 79.
Tomo 52—1889—Parte 2ª—Vol. 80.
Tomo 53—1890—Parte 1ª—Vol. 81.
Tomo 53—1890—Parte 2ª—Vol. 82.
Tomo 54—1891—Parte 1ª—Vol. 83.
Tomo 54—1891—Parte 2ª—Vol. 84.
Tomo 55—1892—Parte 1ª—Vol. 85.
Tomo 55—1892—Parte 2ª—Vol. 86.
Tomo 56—1893—Parte 1ª—Vol. 87.
Tomo 56—1893—Parte 2ª—Vol. 88.
Tomo 57—1894—Parte 1ª—Vol. 89.
Tomo 57—1894—Parte 2ª—Vol. 90.
Tomo 58—1895—Parte 1ª—Vol. 91.
Tomo 58—1895—Parte 2ª—Vol. 92.
Tomo 59—1896—Parte 1ª—Vol. 93.
Tomo 59—1896—Parte 2ª—Vol. 94.
Tomo 60—1897—Parte 1ª—Vol. 95.
Tomo 60—1897—Parte 2ª—Vol. 96.
Tomo 61—1898—Parte 1ª—Vol. 97.
Tomo 61—1898—Parte 2ª—Vol. 98.
Tomo 62—1899—Parte 1ª—Vol. 99.
Tomo 62—1899—Parte 2ª—Vol. 100.
Tomo 63—1900—Parte 1ª—Vol. 101.
Tomo 63—1900—Parte 2ª—Vol. 102.
Tomo 64—1901—Parte 1ª—Vol. 103.
Tomo 64—1901—Parte 2ª—Vol. 104.
Tomo 65—1902—Parte 1ª—Vol. 105.
Tomo 65—1902—Parte 2ª—Vol. 106.
Tomo 66—1903—Parte 1ª—Vol. 107.
Tomo 66—1903—Parte 2ª—Vol. 108.
Tomo 67—1904—Parte 1ª—Vol. 109.
Tomo 67—1904—Parte 2ª—Vol. 110.
Tomo 68—1905—Parte 1ª—Vol. 111.
Tomo 68—1905—Parte 2ª—Vol. 112.
Tomo 69—1906—Parte 1ª—Vol. 113.
Tomo 69—1906—Parte 2ª—Vol. 114.
Tomo 70—1907—Parte 1ª—Vol. 115.
Tomo 70—1907—Parte 2ª—Vol. 116.
Tomo 71—1908—Parte 1ª—Vol. 117.
Tomo 71—1908—Parte 2ª—Vol. 118.
Tomo 72—1909—Parte 1ª—Vol. 119.
Tomo 72—1909—Parte 2ª—Vol. 120.
Tomo 73—1910—Parte 1ª—Vol. 121.
Tomo 73—1910—Parte 2ª—Vol. 122.
Tomo 74—1911—Parte 1ª—Vol. 123. Exgottado.
Tomo 74—1911—Parte 2ª—Vol. 124.
Tomo 75—1912—Parte 1ª—Vol. 125.
Tomo 75—1912—Parte 2ª—Vol. 126.
Tomo 76—1913—Parte 1ª—Vol. 127.
Tomo 76—1913—Parte 2ª—Vol. 128.
Tomo 77—1914—Parte 1ª—Vol. 129.
Tomo 77—1914—Parte 2ª—Vol. 130.
Tomo 78—1915—Parte 1ª—Vol. 131.
Tomo 78—1915—Parte 2ª—Vol. 132.
Tomo 79—1915—Vol. 133—
Tomo 80—1916—Vol. 134—
Tomo 81—1917—Vol. 135—
Tomo 82—1917—Vol. 136—
Tomo 83—1918—Vol. 137—
Tomo 84—1918—Vol. 138—
Tomo 85—1919—Vol. 139—
Tomo 86—1919—Vol. 140—
Tomo 87—1920—Vol. 141—
Tomo 88—1920—Vol. 142—
Tomo 89—1921—Vol. 143—
Tomo 90—1921—Vol. 144—

Não houve a parte 2ª do tomo 79, a qual passou a ser o tomo 80, vol. 134.

Tomo especial — *O Anno da Independencia* (1923) 1 volume.

Tomos especiaes — *Centenario da Imprensa* (1908), 2 volumes.

Tomos especiaes — *1º Congresso de Historia do Brasil* (1915-1917), 5 volumes.

Observações:

Cada volume da *Revista*	10$000
Cada tomo, constante de 2 volumes	16$000
Tomo especial — *O Anno da Independencia*, 1 vol.	5$000
Os 2 volumes do *Centenario da Imprensa*	13$000
Os 5 volumes do *Congresso de Historia do Brasil*	40$000
Cada volume, isoladamente	10$000

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem, em visita ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, presidente da Côrte de Appellação, e Francisco Cesario Alvim.

O Sr. desembargador Ataulpho de Paiva aproveitou a opportunidade para agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de sua eleição para o cargo de presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu communicação telegraphica do Cantagallo, do Sr. deputado Julio Santos, presidente da Camara Municipal daquelle municipio, dando conhecimento a S. Ex. de haver a referida Camara votado unanimemente uma moção, apresentando com as suas homenagens, effusivos applausos ao Governo da Republica e protestando a sua incondicional solidariedade.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma do Sr. senador Joaquim Moreira, prefeito de Petropolis:

Petropolis, 15 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que com grande brilhantismo se realizou a entrega dos diplomas aos alumnos da succursal do Instituto Commercial do Rio, em Petropolis, e que, sob a iniciativa do director do instituto, Dr. Hermann Fleiuss, se fez a entrega da medalha com o nome de V. Ex. ao alumno mais distincto. Saudações respeitosas. — *Joaquim Moreira*, prefeito de Petropolis.

— Estiveram no Palacio Rio Negro, ante-hontem, em visita ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. Drs. Linneo de Paula Machado, Edmundo da Luz Pinto e Mario de Andrade Ramos.

—

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Resultado dos exames effectuados no dia 12 do corrente:

Descriptiva — Approvados: simplesmente grão 5, Frederico de Oliveira Coutinho e Alberto da Silva Gordo.

Physica experimental — Approvados: plenamente grão 8, Paulo Gomes Braga; grão 7, Leon Isaac Perez; grão 6, Antonio Carlos Navarro Martins; simplesmente grão 3, Sylvio de Moura Mattos.

Calculo — Approvados: grão 7, plenamente, Saul de Barros Camara Nelson de Souza Pinto; simplesmente grão 2, Urius Cordeiro. Dois retiraram-se.

Desenho de aguadas — Approvados plenamente grão 8, Herbert Bibiano da Rocha Vaz e José Gomes de Lemos; simplesmente grão 5, José Hamann de Rezende; grão 4, Carlos Eugenio de Alcantara de Almeida Magalhães; grão 2, Virgilio Villeronga Fontenelle Filho, Ary Monteiro de Carvalho e Annibal Ferraz da Graça; grão 6, Jorge de Moraes.

A's 9 1|2 horas da manhã, prova graphica de desenho geometrico aos Srs. candidatos inscriptos ao exame vestibular. [illegible]

A's 10 horas — Mecanica racional — Guilhermo de Macedo Soares, Arnaldo Ferreira da Silva, Manoel Pacheco de Carvalho, Jacy Gusmão, Euclydes Fleury, Guilherme Leão de Moura.

Supplementar — Fernando de Almeida Rodrigues, Henrique Medeiros de Saboia e Silva, José Carlos de Mello e Souza, Carlos Hermann Nielsen Koptcck.

Topographia — Tito Americo Tavares de Mello, Mario Abrantes da Silva Pinto, Aristeu de Assis, Emmanuel Teixeira do Aragão, Milton Camargo da Silva Rodrigues, e Jayme Ferreira Sampaio.

Supplementar — Raymundo Claudio Correia Leitão, José da Costa Nogueira.

Mecanica applicada — Edgard Correia de Guamá, Frederico Archi Taves, Paulo Meirelles Reis e Alfredo Keenph Fiuza Guimarães.

Calculo — Umberto Cardoso, Sylvio José Monteiro, Francisco José Teixeira Leite, Carlos Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães, Annibal Ferraz Graça e Alberto Gama.

Supplementar — Francisco Amanajas de Carvalho, Jorge de Abreu Schilling, Ivan Pehr Jensen.

Descriptiva — Antonio Ferreira Jacobino Filho, Antonio Arlindo Laviola, Floriano José Ribas Mariano, Florentino César Sampaio Vianna, Geraldo Barroso do Amaral, Antonio Cid Loureiro Junior.

Supplementar — José de Souza Carvalho Salgado, Heitor Guimarães, Antonio Orlando Marques de Oliveira, Paulo Saldanha Bandeira de Mello, Lyon Isaac Perez.

Physica experimental — Salomão Abifam, Oscar Athayde, Waldemar Millen, Flavio Cardoso de Carvalho Leme, Moacyr Meirelles Bastos, Ude Deeck.

Supplementar — Moysés Azulay, Alfredo Faraux Mercier, Benedicto de Oliveira Barros, Waldir Aratauassú Nunes, Urano Berberi e Humberto da Rocha Frota.

Economia politica — José Martins do Rego, Luiz Leite Bandeira de Mello, Armando Ribas Leitão, Francisco Baptista Pereira, Jorge Frederico de Souza da Silveira e José da Costa Monteiro.

Supplementar — Antonio da Costa Coelho, Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, Assis Scaffa, Ary Lopes Leal, Leopoldo Schimmelpfeng, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Humberto Salles de Moura Ferreira, Mario José de Faria Lemos, Eduardo Beral Sardinha e Raymundo Bezerra Santiago.

Mineralogia—Carlos Leal Burlamaqui, Fernando Gomes Ferraz, Ney Rebello Tourinho e Luiz Brandão de Moraes Sarmento.

Resistencia — Sebastião Guaracy do Amarante, Henrique Francisco Esberard, Victor Resse de Gouveia, José de Oliveira Reis, Oscar de Carvalho Toledo e Egmar Correia Leal.

Construcção — André dos Santos Dias Filho, Sigismundo Martins Fontes, Luiz Meira, João Evangelista de Bulhões Carvalho Filho, Luiz Burlamaqui de Mello e Godofredo Spinola Dias.

Hydraulica — José de Faria Junior, Aguinaldo Barcellos, João Las Casas de Araujo, Luiz Fritz Campos, Roberto do Couto Pereira e Gentil Ferreira de Souza.

Supplementar — Nahul Beneyolo, Odilon Mader, Alarico Muniz Freire, Luiz Eduardo Schuller e Charles George Pavie.

Chimica industrial — Alano Leon da Silveira.

A's 12 horas, exercicios praticos de:

Hydraulica — Waldyr Trajano da Costa, Antonio Carlos Leite Pinto, Mauro Santos e Thomaz Marinho de A. Andrade.

Estrada — Gentil Ferreira de Souza, Marino Rangel Brigido, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Raul Olympio Bastos, Luiz Alberto Shately, Affonso Cesario Alvim, Joacy Nunes de Almeida, Rufino de Almeida Pizarro, Gil de Souza, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, Antonio Ballestrero e José Souza de Miranda.

Portos de mar — Todos os Srs. alumnos approvados na cadeira e que teem relatorios na secretaria.

Machinas — Todos os Srs. alumnos approvados na cadeira e que teem relatorios na secretaria.

Topographia — Todos os Srs. alumnos approvados na cadeira e que teem trabalhos entregues no gabinete.

—

Collegio Pedro II — Sufficiencia de francez — 1º anno — Serão chamados hoje, 17 do corrente, ás 9 1|2 horas, pela segunda e ultima vez os seguintes alumnos:

Eugenio Pinto Pacca e Milton Godinho.

Estão chamados com urgencia á secretaria do Collegio, afim de legalizarem as suas inscripções, os seguintes alumnos:

Ernani Esmeraldino de Figueiredo Junior, João Cavalcanti de Bastos Mello e Guilherme Victorio Emilio.

Exames de preparatorios — Serão chamados hoje, 17 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — Sebastião Heljo Ribeiro da Silva e Bernardino da Costa Morgado, segunda e ultima chamada.

Serão chamados amanhã, 18 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Latim — Dalny Antonio Alvares Rodrigues de Souza, Roberto Lopes Gonçalves Lima, Norival Ferreira dos Santos; (segunda e ultima chamada): Ascanio Ferreira e Fernando Magnavita.

Historia do Brasil — Antonio Marciano Faria, Arthur Peregrino Ferreira Junior, Augusta Diogo Tavares, Edmundo Janot, Edgard Lage de Andrade, Fernando Santos Ferreira Coelho, Haroldo Heitor Luz, José Luiz Vizeu Barbosa, José Pimenta da Silva, Manoel Gentil da Silva, Marina Corrêa Lopes, Nehon Augusto de Faria Baptista, Oswaldo de Almeida Barbosa, Oswaldo Vidal Eiras; (segunda turma): Paulo Ferreira da Fonseca, Roberto Lage, Rogerio Barata, Sarah Kauffmann, Vicente Januzzi, Vicente Guerra Filho, (segunda e ultima chamada: Claudionor Machado Silva, Manoel da Graça Lessa, Nelson Pazzannese, Oscar Rodrigues da Cruz, Octavio do Espirito Santo, Jobal Lopes de Souza e Luciano Nogueira.

Historia Universal — Edith Silva, Luiz Guimarães, Lauro Ferreira Madeira, Lauro Ribeiro da Boa Morte, Manoel Alves Ribeiro; Ben-hur Ferreira de Sarandy Raposo, segunda e ultima chamada.

Physica e Chimica — Segunda e ultima chamada: David Fuchs, José Maria de Carvalho, Mario Carneiro Machado Rios, Octavio Lins Calheiros e Osmar José Monteiro.

Arithmetica — 1ª turma: Edilno de Carvalho, Francisco Barbosa Pontes, Ibany da Cunha Ribeiro, José Ribeiro dos Santos, José da Silva Campos Filho, José de Affonseca, José Caetano Teixeira, José Berenfeld, José Marcos Bezerra Cavalcanti, José Costa de Assis Mascarenhas, José Lopes, José Werner da Sil-

va, José Machado Baeta Neves, José Epaminondas Couto de Souza, José Elysio de Pinho Costa, João Ramos de Souza, João Ludovico Maria Berna Filho, João Ribeiro Borges, João Mello Pureza, Joaquim Silveira Thomaz.

Segunda turma: Joaquim Peçanha, Jorge Washington de Souza Lobo, Joaquim Frederico de Moura Marinho, Jorge Duarte Ribeiro, Jayme Moreira Lins de Almeida, Joselaide Lima dos Santos, Jobal Lopes de Souza, Julio Cesar de Moraes Castro, Luis Antonio de Andrade, Luis Mario Jeolas da Motta, Luiz Guilherme da Cunha, Luiz Philippe de Assis Pacheco, Luiz de Barros Perestrello de Carvalhosa, Luiz Togo Moreira, Luiz Carlos da Costa Carvalho, Luiz Ouvinha Fontella, Lauro Gusmão Pereira Lessa, Lauro de Alencar Araripe, Lauro Durão Barbosa, Maria Luiza Doria de Bittencourt, Ignacio Lafayette Pinto (2ª e ultima chamada).

Geometria e Trigonometria — Turma effectiva: Emmanuel de Azevedo Martins, Honorio de Paiva Santos, Hugo Auler, José Garcia de Menezes, Jorge de Bethencourt, Jethro Baptista da Hora, Manoel Alves Ribeiro, Mario de Oliveira e Silva, Mario Dias da Silva, Miguel Palhares Malafaia, Marcos Constantino, Name Zananiri, Osorio Buriche dos Santos, Paulo Coutinho da Silva Rocha, Romeu Braga Monteiro Nogueira da Gama, Sandoval Fernandes Carneiro, William Simão.

Historia Natural — Primeira turma: Antonio Ulrich de Magalhães Couto, Alvaro de Paula Pontes, Alvaro Biolchini, Arnaldo Esteves de Araujo, Angelo Castrioto, Apparicio Torres de Lima, Carlos dos Santos Jacintho, Esio Vieira Machado, Francisco de Paula Chaves, Neto, Haroldo de Freitas.

Segunda turma: José Maria Werneck Magalhães Gomes, João Soares Neves, Jurema Altino Doria, Jessé Randolpho Carvalho de Paiva, Judith Antonietta Reichelt, Jorge Frias de Paula, Mario Borges de Andrade Ramos, Marcilio Dias Ferraz, Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa, Mauricio Leite Gomes de Pinho (2ª e ultima chamada).

Nota — Os candidatos que faltarem á 1ª chamada deverão requerer 2ª e ultima chamada na mesma data, sob pena de não mais serem attendidos.

Renovação de matriculas

A Secretaria do Collegio Pedro II previne aos alumnos do Externato e Internato, que terminará no dia 20 do corrente o prazo para o recebimento de petições, solicitando renovação de matriculas.

Dessa data em diante serão considerados excluidos do corpo discente do referido Collegio os estudantes que deixarem de attender á presente communicação.

Collegio Pedro II — Resultado dos exames feitos no dia 13 do corrente:

Portuguez — Antonio Marciano de Faria, 5; Alberto da Penha Nunes da Silva, 4; Ary de Souza Lima, 4; Alonso Guedes Pereira, 5; Arthur Oscar Saldanha da Gama, 4; Adhemar dos Santos Pimentel, 8; Arnaldo Cardoso Ribeiro de Paiva, 5; Augusto Antonio da Cunha, 5; Annibal Moraes Gomes da Costa, 4; Carlos Julio Durelopes, 6; Carlos Rego Monteiro, 7; Clarisse Leal Cesar de Moura Coutinho, 7; Dalmy Antonio Alves Rodrigues de Souza, 7 1|2; Francisco Marcondes Rodrigues, 5; Fabio de Mello Pinto, 4; Helladio Camargo Diniz Junqueira, 6; Ivo de Araujo Familiar, 7; José Bueno, 5; João G. de Lamare Sá Paulo, 6 1|2; Leandro Coelho Duarte, 6 1|2; Marcos de Souza Vargas, 7; Milton Forgas de Araujo Coutinho, 6; João de Almeida Barbosa Ribeiro, 7; Ney de Araujo Familiar, 5; Oswaldo Pamplona Pinto, 5; Oldemar Ferreira Garcia, 5; Roberto Carlos Dunlops, 6; Roberto Frias de Paula, 6 1|2; Romulo Pessôa Rebello, 5 e Tacio Guerreiro, 6.

Reprovados, 7.

Algebra — Alberto Fruzzoni, 4; Alfredo d'Escragnolle Taunay, 4 1|2; Augusto Costa de Andrade, 4; Augusto de Freitas Pereira, 6 5|6; José de Cupertino Coelho Cintra, 4; Levy de Castro e Abreu, 4 1|2; Luiz Diniz Carneiro, 4; Luiz Biolchini, 4; Mario Santos, 4; Nelson Vieira, 4; Paulo Neves Coelho, 4; Paulo Pinheiro de Barros, 4; Pedro Goulart Netto, 4, e Sylvio Leitão da Cunha Filho, 4.

Reprovados, 15.

Historia natural — Antonio Belisario Tavora, 6; Arthur de Sá Earp Netto, 6; Amelia Teixeira, 4,55; Blanche Elizabeth Guerin, 3,66; Christiano Roças, 6,66; Euclydes Borba, 3,66; Roberto Bandeira Accioly, 3,55.

Reprovados, 7.

Historia do Brasil — Antonio Candido de Azambuja 4; Antonio da Silva Reis, 3 2|3; Affonso Carlos Glenadel, 4; Affonso Duarte Taveret, 6; Alberto Leite, 5; Alberto Bettamio Guimarães, 6; Armando Oldebreecht, 5; Almachio de Castro Neves, 8; Ayres Ignacio Valentim, 7; Anisio de Andrade Souza, 4; Anselmo de Carvalho, 3 2|3; Carlos Portugal de Oliveira, 6; Cesar Augusto de Figueiredo, 6; Clovis da Costa Bacellar, 6; Dagmar Scaffa de Azevedo Falcão, 10; Decio Oddone, 9; Evandro Bastos Belchior, 5; Edmundo Percout, 4; Edgard Guimarães do Valle, 5; Eduardo Clemente de Azevedo, 5; Francisco Affonso Glycerio Torres, 6; Fernando Mendes Franco, 4; Gilberto Chrochatt de Sá, 5; Glauco Pereira Dias, 6; Guiomar Scaffa de Azevedo Falcão, 10; Gabriel Alexandre Ferreira de Carvalho, 4; Hugo Caire de Castro Faria, 8; Henrique Maria dos Santos, 3 2|3; Helio Caire de Castro Faria, 7; e Odalto de Barros Smith, 10.

Reprovados, 5.

Latim — Antonio Alves Pimentel, 4; Ary de Oliveira Graça, 3 2|3; Carlos Xavier Costa, 4 1|3; Eduino Tamarindo Carpenter, 3 2|3; Ernesto Miranda Saboya Albuquerque, 5; João da Costa, 3 1|3; Joaquim de Oliveira Sampaio, 5 1|3; Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, 5 1|3; Paulo de Oliveira Sampaio, 4 2|3.

Reprovados 9.

Geographia — Adahy Dutra de Castilhos, 4; Anna Maria L. Rheingantz, 3 2|3; Aldezio Marins, 7 2|3; Armando Alves Cava Manso, 3 2|3; Adahil de Salles Coelho, 4; Aristoteles de Oliveira Nunes, 5; Alfredo Joaquim da Cunha, 5 1|3; Alexandre de Moraes e Mattos, 5; Austridiniano Guimarães Fonseca, 6; Augusto Cotrim Moreira de Carvalho Filho, 8; Alfredo de Castro Filho, 4; Claudionor Machado Silva, 3 2|3; Diolisio Dias Vallim, 4; Durval Brochado Martha, 5; Cleonil de Carvalho, 4; Eurico Sarmenha Lepage, 7 2|3; José Luiz Vizeu Barbosa, 6 2|3; José Pimenta da Silva, 6; Marina Corrêa Lopes, 6; Nelson da Cruz Loureiro, 7; Arthur Augusto Peregrino Ferreira Junior, 7; Antonio Barreiros Terra, 5; Bernardino José da Silva Braga, 3 2|3; Edgard Ascoly de Oliva Maya, 4; Francisco de Azevedo Pinto, 6; Flavio José Parreto Junior, 6; Herculano Mendes Franco, 5 2|3; Haroldo Heitor Luz, 7 1|3; Heloisa Pinto da Silveira, 5; José Cotrim Moreira de Carvalho, 8; José Vaz da Silva, 7 1|3.

Reprovados 6.

Geometria — Arthur Gerhardt, 9 1|2; Danuzia Palma Dias Pinheiro, 8; José Gomes Portella, 4; Lafayette Henrique Duarte da Fonseca, 8; Mario Leite Rodrigues Filho, 8 1|2.

Reprovados 5.

Francez — Antonio de Souza Dias, 5; Apparicio Torres de Lima, 5; Alvaro Ferreira da Silva, 4; Alvaro da Silva Costa, 7; Alim Pedro, 9; Augusto Valladão, 4; Carlos Jonpert Netto, 4; Candido Gabriel de Souza Filho, 5; Domingos Soares Filho, 4; Delary Comide de Moura Souza, 8; Delcio Ribeiro Gomes, 7; Eteocles de Alcantara Gomes, 7; Erico de Mello e Silva, 8; Francisco José Streva, 5; Francisco de Paula Torres, 8; Aroldo Mauro, 7; José Maria Coutinho Novaes, 4; José Fernandes dos Santos Filho, 9; João Elias, 4; João Luiz de Carvalho Rego, 4; João Macedo Machado, 9; Jayme Domingos Souto, 4; Jeronymo Rodrigues de Moraes Filho, 4; Jalminy Guimarães Gomes, 4; Luiz de Oliveira Groin, 5; Osvaldo Campos, 4; Sebastiana Fortes Machado, 8; Sylvio Lins de Oliva, 4; Vicente Nunes de Barcellos, 5.

Reprovados 7.

Historia Universal — Antonio Hels de Mattos, 4; Antonio Junqueira Pereira da Silva, 6; Adamastor Pereira do Cabo, 8; Fabio Leite Lobo, 6,9; Germano Santa Anna, 7; João Luiz de Castro e Silva, 7; Joaquim Modesto Lima, 4; James Rebecchi de Osborne, 4; Kicher Pimentel de Carvalho, 5; Lourdes de Araujo Macedo, 8,33; Mario Curvello de Oliveira, 4,88; Nicoláo Lealdaferri, 5,5; Oscar Rodrigues da Cruz, 5; Sylvia Teixeira Leite, 5,5; Theodosio Mele Pereira da Silva, 7; Alfredo Marynoni Fernandes, 6; Bernardo Werber, 4; Brenno Machado Vieira Cavalcante, 5; José de Paula Lopes Pontes 8; Mauricio Forjaz de Araujo Coutinho, 4; Nelson Gabizo, 7 1|2; Nelson Pozzanese.

Reprovados, cinco.

Physica e chimica — Abelardo de Carvalho, 3 2|3; Alberto de Almeida Placido, 3 2|3; Claudionor do Amaral Vasconcellos, 4; Fioravante Cinelli, 3 2|3; Gustavo Ottoni Garnezi, 5; Hilbermon Maximiano da Silva, 3 2|3; José Raymundo de Souza Azevedo, 5; José Elias de Moraes da Fonseca Portella, 3 2|3; José Cardoso Fernandes, 5; João Vianna Emery, 6.

Reprovados, seis.

Arithmetica — Antonio Luiz Carneiro, 6; Antonio Emerenciano Costa, 3 2|3; Adolpho da Silveira Neves, 4 1|3; Alvaro de Souza Carneiro de Barros, 3 2|3; Adolpho Marques da Costa, 6; Americo Rodrigues Campello, 3 2|3; Aldebiados Simões Pires, 3 2|3; Ario Augusto Nogueira, 5 5|6; Carlos dos Santos de Bustamante, 4; David Rodolpho Navegantes, 6; Edmundo Vieira, 5 1|2; Eugenio Braga, 3 2|3; José Maria de Carvalho, 3 2|3; Joaquim Machado Galvão, 8; Jesus Pinheiro Motta, 3 2|3; Mario Serrano, 3 2|3; Mario Carneiro Machado Rios, 3 2|3; Pedro Moreira Padrão, 3 2|3; Renato Villela, 6 1|5; Sylvio Campos, 3 2|3; Tristão Araripe Pestana de Aguiar, 3 2|3; Frederico Mendes de Oliveira Castro, 7 1|2.

Reprovados, 11.

Resultados dos exames de preparatorios feitos no dia 14 do corrente:

Portuguez — Abrahão Jacintho Branco, 5; Alvaro de Almeida Pereira, 5; Dewete Lima Soares, 6 1|2; Decio Brandão, 4; Elvino Ignacio da Silveira, 5; Eduardo Souto Filho, 8; Fernando Borges de Andrade Ramos, 6; Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Brito, 4; Guilherme Ellis, 4; Guaraciaba José Pereira da Silva, 8; Fernando Santos Ferreira Coelho, 5; Henrique de Macedo Soares, 4; José Miguel Caran, 6; João Frederico de Mello Castro Menezes, 8; Joaquim Cruz da Silva, 4; Jorge Kanitz, 5; Jayme Torres de Faria Rocha, 8; Luiz Augusto Marizot Leite, 6; Mauro Porto Barroso, 9; Miguel Collomino, 5 1|2; Maria Laura Rocha Pitta, 4; Mario Acataussú Nunes, 10; Mario Corrêa Ureire, 7; Maurilio Andrada de Magalhães Gomes, 10; Moacyr Machado Cabral Velho, 6, Martiniano Salgado, 7; Oswaldo Marques de Oliveira, 9; Orvalino Parreiras 6; Oswaldo Duqueny Lavogade, 9; Rosita Fernandes, 5; Raymundo Nonato Teixeira da Silva, 8; Raul Nascimento e Silva, 10; Stenio de Oliveira e Silva, 9; Jobal Lopes de Souza, 7; Manoel da Graça Lessa, 6; Nair Candida Monteiro, 10; Jorge Naif, 10; Jobel Nogueira de Oliveira, 4, e Octacilio Gualberto de Oliveira, 6.

Reprovados, cinco.

Historia natural — João Cardoso Costa, 4,22; Luiz Felippe Vieira Souto, 4,55; Samuel de Vasconcellos Linhares, 4,33; e Nicanor Barbosa de Oliveira, 4.

Reprovados, nove.

Francez — Antonio de Oliveira Costa, 4; Amelia Pinto Duarte de Almeida Cardoso, 4; Anna Pinto Duarte de Almeida Cardoso, 5; Alvaro Schmrr, 4; Carlos Alberto Delgado de Carvalho, 4; Carlos Alberto da Rocha Faria, 4; Edgard Brasil, 4; Lauro Aguirre Horta Barbosa, 6; Paulo de Oliveira Botelho, 4; Ubirajara da Motta Guimarães, 4, e João de Moura Dias, 5.

Reprovados, 17.

Historia universal — Candido de Araujo Netto, 9; Felicio Chad, 4; José Pinto Magalhães Junior, 4; José Garcia de Menezes, 5,5; Maria Luiza Doria de Bittencourt, 8,5; Rachel Tendler, 7,5; Roberto Ricart, 5, e Hanibal Porto Filho, 10.

Reprovados, tres.

Historia do Brasil — Joaquim Candido de Carvalho Junior, 4; Julio Graça do Vasconcellos, 4, João de Souza Pereira, 5; Jonathas Pinheiro Lisboa, 5; Liliana da Silva, 5; Luiz Marques Braga, 5; Lauro Pacheco de Medeiros, 5; Manoel Luiz Moreira, 5; Margarida Soares de Andrade, 4; Moacyr Carlos Barroso, 6; Maria Gabriela Moreira Ramalho, 7; Antonio Luiz, 4; Stella Falcão Rodrigues, 8; Wilton João Alves da Silva, 4; Nelson Pinto Ribeiro, 6; Osmar Scaffa de Azevedo Falcão, 8; Octavio de Faria Machado, 6; Orlando Bittencourt Leal, 4; Paulo Barcellos de Souza, 3 2|3; Pedro Luiz Amaral Teixeira, 6; Rodolpho Hassey, 5; Rubens Rosgail [illegible], 6; Raul Muniz, 4; Sylvio Lopes Cardoso, 5; Sylvio Moura, 4; Sigfredo Pacheco, 10; Sebastião M. Vasconcellos [illegible]

Inglez — Avaro Alves dos Santos, 5; Rodolpho Starfa, 4.

Physica e chimica — Reprovados, 3.

Algebra — Armando Mortera, 4; Gualterter Doyle Ferreira, 4; João Maio de Mendonça, 4; Walter Cox Schubak, 4; Jorge Lira Lemos, 4; Paulo da Fonseca, 4; Jacob Ripper Nogueira, 4 1|2; Eloy Hassey Oliveira de Menezes, 4.

Reprovados, 5.

Geometria — Marcilio Dias Ferraz, 5; Antonio Lemme Junior, 6 1|3; Antonio Osorio Jordão, 4; Ada Euleika de Iracema Gomes, 3 2|3; Luiz Alves da Cunha, 3 5|6.

Reprovado, 1.

Geographia — Agripino Serra Filho, 4; Augusta Diogo Tavares, 4; Annibal Antonio Nelson Machado, 5; Aluizio de Figueiredo Serra, 9 2|3; Bruno Pomin, 5; Dino Ferreira da Silva, 8 2|3; Edgard de Proença Rosa, 4; Ernani Mendes de Vasconcellos, 7 2|3; Edmundo Jannot, 6; Edgard Lage de Andrade, 5; Hugo Widmann Laemmert, 4; José Alves das Neves, 4; João de Faria Machado, 7; Affonso José Marques, 4; Joaquim de Moura Coutinho, 6; Jarbas José Ramos, 5; Lino Angelo, 7; Luiz Gonzaga Doring, 6; Moacyr Valença de Mello, 6; Nelson Soutende Abreu, 8; Nelson Martins Ferreira, 5; Roberto Luiz de Ortegal Barbosa, 4; Manuel Markenson, 5 2|3.

Reprovados, 11.

Arithmetica — Aleindo Soares Leite, 4; Affonso Martins, 3 2|3; Aldo Oneta de Barros, 3 2|3; Abdo Abi Ranúa, 9; Helio Jonas Coelho, 10; Abner Joseph Peres, 4; Arnil José Rodrigues, 3 5|6; Abelardo Riedy de Souza, 4; Carlos Pereira Braga, 3 2|3; Casemiro Junqueira Villela, 3 5|6; Francisco de Assis Oliveira Braga Alcantara, 8 1|2; José Augusto Vieira Netto, 3 2|3; Jorge Zenha de Figueiredo, 4 5|6.

Reprovados, 13.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro — Exame vestibular (2ª época) — Estarão abertas, na secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, de 17 a 31 do corrente, das 15 ás 17 horas, as inscripções para o exame vestibular, de accôrdo com os arts. 51 a 70, do regimento interno da faculdade.

Este exame consta do seguinte: prova escripta e oral; a primeira consiste na traducção de um trecho de autor classico francez e de um livro facil, inglez ou allemão, sem auxilio de diccionario, e a segunda em uma prova oral sobre elementos de psychologia e logica; historia universal e historia da philosophia, pela exposição das doutrinas das principaes escolas philosophicas.

A taxa de inscripção para este exame é de 100$000. Os candidatos deverão exhibir certidões dos exames de preparatorios (curso gymnasial), passados pelo Collegio Pedro II ou estabelecimentos a este equiparados, attestados de idoneidade moral por um professor da faculdade ou por duas pessoas conceituadas e attestado de vaccina.

Matriculas — Nos termos do regimento interno, acham-se abertas, nesta faculdade, de hontem até o dia 31 do corrente, das 3 ás 5 horas da tarde, as matriculas para o anno lectivo de 1925.

A matricula poderá ser requerida por procurador com poderes especiaes, devendo o candidato provar ter 16 annos completos, apresentar attestado de idoneidade moral, passado por um professor da faculdade ou por duas pessoas conceituadas; attestado de vaccina e de approvação no exame vestibular e certidão de pagamento da taxa de matricula.

Guilherme Anglade

Falleceu no dia 14 do corrente e foi sepultado ante-hontem, no cemiterio de S. Francisco Xavier, o antigo operario do *Diario Official* Sr. Guilherme Anglade.

Ao seu enterramento compareceram o Sr. Antonio Manoel de Sant'Anna, chefe da paginação do *Diario Official*, e os Srs. Carlos Caldas, Alexandrino Nepomuceno, Henrique Ferreira Valgas, João Faleiro, Claudiano Moreira, Astrogildo de Andrade, Octacilio Breves, Thomaz Placido T. de Faria e Hermano Cesar, representando a corporação, em cujo seio deixa o extincto immorredoura saudade.

Fizeram-se representar os Srs. redactor-chefe do *Diario Official* e o Sr. Mariano Neves Rodrigues da Silva, ajudante do chefe da secção de artes.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 até 18 horas do dia 16:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo em geral ainda instavel, com trovoadas locaes.

Temperatura — Noite ainda fresca, estavel de dia com maxima entre 27 e 29 graos.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Instavel, com trovoadas locaes, sendo que a leste está sujeito a chuvas.

Temperatura — Noite ainda fresca, estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo perturbado, com chuvas esparsas em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina; bom nublado no Rio Grande do Sul, sendo que no littoral estará sujeito a instabilidade.

Temperatura estavel.

Ventos de nordeste a sueste, salvo no Rio Grande onde predominarão os do quadrante norte.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje: O tempo de accôrdo com a previsão hontem feita, foi em geral instavel com trovoadas após ás 14 horas de hoje. A noite foi fresca, soffrendo a temperatura ligeiro declinio de dia.

As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Districto Federal, foram: 28°,1 e 19°,9 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico, foram: maxima 28°,7 e minima 21°,4, respectivamente, ás 14 horas e 10 minutos e 8 horas e 15 minutos. Os ventos foram variaveis com predominancia da componente sul, rajadas frescas de dia, attingindo a maxima velocidade de 14m,6 por segundo.

Em todo o paiz — De 9 horas da manhã de hontem até ás 9 horas de hoje.

Zona Norte: Por falta absoluta de despachos usuaes não é feita a synopse.

Zona Centro: Nas 24 horas foram registradas chuvas e trovoadas esparsas. De 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em alguns pontos de Matto Grosso e Rio de Janeiro, onde era instavel. Temperatura estavel.

Zona Sul: O tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas esparsas e trovoadas, salvo em partes do Rio Grande onde foi bom. Ás 9 horas o tempo era bom.

no Rio Grande e ainda instavel com chuvas e chuviscos esparsos nos demais Estados. Temperatura estavel.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi bom em Caxambu' e instavel com chuviscos em Passa Quatro. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperaturas extremas: 26° e 14° em Caxambu' e 26° e 12° em Passa Quatro. De Araxá e Poços de Caldas não recebemos despachos.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em S. Fidelis, Cachoeira e entre Caçapava e Guaratinguetá e baixando no resto do curso. Não recebemos nossos despachos de Pindamonhangaba.

Maiores temperaturas — 35° em Bagé e 34° em Santa Maria e Porto Alegre.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 40 m|m em Faxina e 38m|m4 em Coxim.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas em B. do Itabapoana e Cabo Frio; tranquillo e chão no Districto Federal e Angra dos Reis.

Dados aerologicos:

No Districto Federal não houve sondagem.

Em Cuyabá, ás 7 horas e 30 minutos: Correntes, variando entre NE e N até 1940 metros, com velocidade média de quatro metros.

Directoria de Meteorologia — *Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo* — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de março de 1925.

Zona Norte — Por falta absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse.

Zona centro — Nas 24 horas foram registradas chuvas e trovoadas esparsas. A' 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em alguns pontos de Matto Grosso e Rio de Janeiro, onde era instavel. Temperatura estavel.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas esparsas e trovoadas, salvo em partes do Rio Grande ondo foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era bom no Rio Grande e ainda instavel com chuvas e chuviscos esparsos nos demais Estados. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 15 de março de 1925 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracaiú	60.7	27.0	-1.0	NE	2	9	—	C.	29.0	23.0	—	B. am. pm.
Bahia (X)												
Cactité (X)												
Januaria	53.5	26.0	1.0	E	2	2	—	B.	29.0	19.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	61.4	21.0	0.0	E	2	9	—	I.	28.0	17.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	60.8	22.0	—	C	0	9	—	Ch.	29.0	23.0	25.0	C. am. pm.
Uberaba	61.4	24.0	0.0	NE	2	9	—	B.	30.0	19.0	—	B. am. pm.
Caxambú	63.2	21.0	-1.0	NE	3	9	—	B.	26.0	14.0		
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	60.7	23.0	0.0	C	0	9	—	B.	33.0	16.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	20.0	0.0	E	4	8	—	B.	28.0	16.3		
Cuyabá	53.5	24.0	1.0	C	0	9	—	I.	30.9	22.0	—	B. am. i. pm.
Corumbá	58.0	23.0	3.0	E	2	5	—	B.	28.0	22.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal Torre Meteorologica	63.6	22.2	—	NNE	1	9	Chão.	B.	28.9	21.2	0.0	I. am. pm.
Campos	61.1	27.0	-3.0	SW	2	9	—	I.	26.0	21.0	26.0	Ch. am. pm.
Friburgo	64.5	20.0	-1.0	C	0	9	—	I.	27.0	15.0	9.0	C. am. i. pm.
Petropolis	64.0	19.0	-4.0	SE	2	5	—	B.	26.0	13.0	—	B. am. pm.
Rezende	63.1	22.0	-1.0	C	0	9	—	I.	29.0	17.0	—	I. am. b. pm.
Cabo Frio	64.3	22.0	3.0	E	2	9	Peqs. vagas	Ch.	29.0	20.0	10.0	I. c. am. pm.
Therezopolis	63.5	20.0	-3.0	C	0	5	—	B.	25.0	12.0	2.0	T. am. c. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	62.8	25.0	-2.0	C	0	5	—	I.	30.0	22.0	—	Ch. am. i. pm.
Paranaguá	63.2	22.0	-3.0	C	0	9	—	I. c.	28.0	18.0	13.0	C. i. am. pm.
Guarapuava	65.6	18.0	—	E	5	9	—	B.	25.0	16.0	17.0	C. t. am. ch. pm.
Curityba	63.5	19.0	—	—	—	9	—	Ch.	27.0	15.0	3.0	C. am. pm.
Florianópolis	63.9	21.0	-2.0	C	0	9	—	Ch.	25.0	21.0		Ch. am. pm.
Lagés (X)												
Porto Alegre	63.1	25.0	1.0	E	2	5	—	B.	34.0	23.0	—	I. am. ch. pm.
Uruguayana	60.8	26.0	2.0	E	2	0	—	T.	33.0	21.0	—	B. am. pm.
Montevidéo	59.7	26.0	—	N	2							
Buenos Aires	53.9	28.0	—	N	2	0						
Passa Quatro	62.8	20.0	—	C	0	5	—	B.	26.0	12.0	16.0	I. c. am. pm.
Araxá (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: o, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 (calma) a 12 (tufão). A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..	—	25.9	19.5	Santa Cruz.....	0.0	30.0	20.0
Bangú (X).....				Aldeia Campista.....	0.0	36.4	21.8
Nitheroy	1.4	22.8	20.4	Vila Isabel	0.0		
Rio Comprido.....	—	29.1	20.8	Cl. i	0.0	34.0	22.2
Perla (X).....				Jacarépaguá	0.0		
Jardim Botanico.....	0.0	29.8	20,4	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	32.0	21.7	Haddock Lobo.....	0.0	30.8	21.8
Gavea (X).....				Campos dos Affonsos..	0.0	32.0	28 1
Deodoro.....	0.0	32.2	21.7	Madureira.....	0.0	31.4	19.5
Corcovado: Temp. 21,8. Hum. rel, 80 %. Vento SE 4 m.							

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 15 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem a minima a esta madrugada.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo terceiro dia util:

Diversas pensões da Marinha de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas as quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14 horas.

Companhia Nacional de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 34ª loteria do plano 37, 60ª extracção do anno de 1925 realizada em 16 de março de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

58.461.....	100$000
62.769.....	100$000
32.625.....	1:000$000
60.211.....	100$000
12.151.....	500$000
4.690.....	100$000
67.986.....	100$000
78.432.....	1:000$000
63.667.....	100$000
66.371.....	100$000
39.652.....	100$000
75.464.....	200$000
387.....	3:000$000
71.721.....	100$000
57.315.....	100$000
65.119.....	100$000
13.744.....	100$000
63.806.....	100$000
59.445.....	500$000
9.686.....	200$000
23.496.....	200$000
14.103.....	100$000
18.361.....	100$000
28.751.....	100$000
47.840.....	100$000
1.980.....	100$000
49.916.....	100$000
38.960.....	100$000
63.370.....	100$000
13.452.....	100$000
37.495.....	100$000
74.365.....	2:000$000
41.761.....	500$000
70.141.....	100$000
12.845.....	100$000
72.866.....	200$000
2.552.....	100$000
67.303.....	100$000
74.594.....	100$000
30.180.....	100$000
50.121.....	5:000$000
51.044.....	100$000
918.....	100$000
11.216.....	100$000
4.207.....	100$000
50.128.....	100$000
60.081.....	100$000
77.944.....	100$000
38.801.....	100$000
62.646.....	200$000
1.617.....	100$000
15.328.....	100$000
2.067.....	100$000
42.185.....	200$000
29.666.....	100$000
79.567.....	100$000
657.....	200$000
12.611.....	100$000
1.264.....	100$000
9.875.....	100$000
56.191.....	100$000
76.552.....	100$000
21.903.....	100$000
4.554.....	100$000
32.502.....	500$000
61.586.....	200$000
73.144.....	100$000
41.191.....	200$000
30.596.....	100$000
26.306.....	100$000
35.172.....	100$000
27.006.....	200$000
8.173.....	100$000
72.906.....	2:000$000
16.436.....	200$000
37.158.....	100$000
79.811.....	20:000$000
6.701.....	100$000
3.302.....	500$000
16.968.....	100$000
41.504.....	100$000
45.044.....	100$000
66.080.....	1:000$000
17.580.....	100$000
35.527.....	100$000
47.017.....	100$000
78.672.....	100$000
8.816.....	200$000
30.528.....	500$000

Approximações

79.810 e 79.812.....	400$000
50.120 e 50.122.....	300$000
386 e 388.....	200$000
72.905 e 72.907.....	100$000
74.364 e 74.366.....	100$000
32.624 e 32.626.....	50$000
66.079 e 66.081.....	50$000
78.431 e 78.433.....	50$000

Dezenas

79.811 a 79.820.....	60$000
50.121 a 50.130.....	40$000
381 a 390.....	30$000
72.901 a 72.910.....	20$000
74.361 a 74.370.....	20$000
32.621 a 32.630.....	10$000
66.071 a 66.080.....	10$000
78.431 a 78.440.....	10$000

Terminações

Os numeros terminados em 1 teem 2$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *Fridolino Cardoso*, presidente interino. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Alcidio, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1|2, e com porte duplo até ás 5.

Hoedic, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Itaipava, para S. Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior até ás 5 e com porte duplo até ás 6.

Itapiassú, para Bahia, Maceió e Recife recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas

de hoje, cartas para o interior até ás 6 1|2 e com porte duplo até ás 8.

Sierra Ventana, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior até ás 6 1|2 e com porte duplo até ás 7.

Darro, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 6 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, e cartas para o exterior até ás 7.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª Secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1925

Zona Norte — Nas 24 horas, cahiram chuvas e fracas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. Não recebemos os despachos usuaes do Amazonas, Pará e Maranhão.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande, chuvoso no Paraná, Santa Catharina e em parte de São Paulo. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em S. Paulo e Paraná e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em S. Paulo e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	755.4	28.0	—	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	30.0	22.0	4.0	C. am. pm.
Quixeramobim	59.9	25.0	—	C	0	9	—	I.	30.0	24.0	4.0	B. am. c. pm.
Natal	53.9	29.0	—	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	30.0	25.0	—	B. am. pm.
Parahyba	63.9	29.0	—	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	32.0	22.0	7.0	B. am. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú	60.6	29.0	2.0	E	2	6	—	B.	29.0	24.0	5.0	B. am. c. pm.
Bahia	59.2	28.0	—	SE	2	6	Peqs. vagas.	I. (c. manhã)	27.0	22.0	18.0	C. am. pm.
Caetité	62.1	19.0	—	SE	5	9	—	M. ch.	25.0	18.0	1.0	I. am. c. pm.
Januaria	57.5	26.0	0.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	60.9	21.0	0.0	E	2	9	—	I. (b. manhã)	26.0	16.0	—	Ch. am. pm.
Theophilo Ottoni	60.2	22.9	0.0	W	2	9	—	M. ch. (c. m).	28.0	20.0	1.0	B. am. i. pm.
Uberaba	60.8	24.0	0.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	28.5	18.0	—	B. am. ch. pm.
Caxambú	62.3	18.0	-3.0	E	2	10	—	I.	26.0	14.0	29.0	C. pm.
Poços de Caldas	63.3	18.2	—	NE	1	10	—	I.	24.4	16.0	—	I. am. pm.
Goyaz	60.1	23.0	0.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	33.0	16.0	—	B. am. i. pm.
Santa Luzia	—	21.4	1.4	E	4	4	—	B.	28.0	16.4		
Cuyabá	53.1	26.0	2.0	S	2	6	—	I.	32.0	22.0	3.0	I. am. c. t. v. pm.
Corumbá	58.1	22.0	-1.0	E	2	9	—	M. ch. (ch. m.)	31.0	22.0	1.0	I. am. pm.
Victoria	62.2	25.0	—	NE	2	9	Peqs. vagas	I. (c. manhã)	27.0	22.0	4.0	C. am. i. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	63.1	21.6	-0.6	NW	2	9	Tranquillo.	I.. (i. manhã)	28.7	20.4	—	C. am. i. t. pm.
Campos	62.8	24.0	2.0	W	2	9	—	I. (c. manhã)	27.0	19.0	6.0	I. am. c. pm.
Friburgo	61.4	18.0	-2.0	C	0	9	—	I. (b. manhã)	25.0	12.0	2.0	C. am. pm.
Petropolis	63.0	18.0	-1.0	SW	2	9	—	m. ch. (o. m.)	24.0	13.9	7.0	I. am. c. pm.
Rezende	62.2	22.0	0.0	NE	2	9	—	I. (c. manhã)	29.0	17.0	14.0	I. am. c. t. pm.
Cabo Frio	62.9	23.0	1.0	NE	2	9	Chão.	M. ch. (c. m.)	24.0	20.0	5.0	C. am. i. pm.
Therezopolis	64.5	19.0	-1.0	N	2	9	—	I. (c. manhã)	22.0	13.0	5.0	C. t. am. t. pm.
S. Paulo	62.6	19.0	—	NE	3	8	—	I.	27.5	16.0		
Santos	62.6	24.0	-1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	30.0	21.0	—	I. am. ch. pm.
Paranagua	63.2	24.0	2.0	C	0	2	Vagas.	B. (c. manhã)	25.0	20.0	4.3	C. am. c. t. pm
Guarapuava	65.4	17.0	-1.0	E	5	9	—	I. (c. manhã)	24.0	15.0	3.0	I. am. ch. pm.
Curityba	62.5	26.0	1.0	E	2	2	—	B. (i. manhã)	23.0	13.0	6.0	C. am. i. pm.
Florianopolis	62.4	23.0	2.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (o. manhã)	25.0	22.0	2.2	C. am. pm.
Lages	63.3	13.0	—	NE	5	9	—	I. (i. manhã)	25.0	9.0	—	I. am. pm.
Porto Alegre	62.7	26.0	1.0	N	2	0	—	B. ns. (b. m)	33.0	20.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	59.8	26.0	0.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	34,0	22.0	—	B. am. pm
Montevidéo	54.9	27.0	—	N	5							
Buenos Aires	59.1	24.0	—	SE	2							
Passa Quatro	60.3	13.0	-2.0	C	0	6	—	I. (c. manhã)	22.0	12.0	12.0	C. am. pm.

Estado do céo — em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M. ch., Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NF, nevoeiro fraco; SA, saraiva; GE, geada; Tr, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 forte. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C. ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.)	—	2514	18.0	Santa Cruz	15.0	28.0	18.0
Bangú (X)				Meyer (fechada)			
Nitheroy	0.0	30.4	18.8	Villa Izabel	0.0		
Rio Comprido	—	29.4	19.9	Olaria	0.0	31.0	20.4
Penha	0.0	28.8	19.7	Jacarepaguá	0.0		
Jardim Botanico	0.0	26.8	19.0	Realengo	2:0		
Encantado	0.0	30.1	20.5	Haddock Lobo	0.0	30.1	21.4
Gavea	0.0	27.4	20.6	Campo dos Affonsos	0.0	29.0	19.4
Deodoro	3.4	32.2	20.2	Madureira	0.0	29.2	2,01
Corcovado							

Nota — (X) Não veiu telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 16 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nietheroy — Tempo, ligeiramente instavel, passando a bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia, maxima entre 3°0 e 30°0.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo ligeiramente instavel, passando a bom nublado, salvo a léste, onde manter-se-ha em geral instavel durante todo o periodo.

Temperatura— Noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo — Melhorará em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, instabilizar-se-ha no Rio Grande do Sul.

Temperatura — Ligeira ascensão, salvo no Rio Grande do Sul, onde declinará no correr das 24 horas.

Ventos — De norte a léste, rondando para o sul, no Rio Grande, ao correr das 24 horas.

Nota — As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de acôrdo com a previsão hontem feita, foi instavel durante todo o periodo, não se tendo verificado até ás 15 horas, as trovoadas previstas. A noite foi fresca, mantendo-se a temperatura estavel de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal, foram: 27°3 e 19°5 e as temperaturas do Posto Meteorologico foram: maxima, 25°2 e minima, 20°4, verificadas, respectivamente, ás 11h00m. e 5h50m. Os ventos foram variaveis, com predominancia dos do sul, frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Nas 24 horas, cahiram chuvas esparsas e fracas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. Não recebemos os despachos usuaes do Maranhão, Amazonas e Pará.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso no Paraná, Santa Catharina e em parte de S. Paulo. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em S. Paulo e Paraná e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em S. Paulo e foi estavel nos demais Estados.

Chuvas fortes — Chuveu fortemente hontem, em Aquidauana e Itajubá.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo esteve instavel em Poços de Caldas e chuvoso em Caxambu e Passa Quatro. Esta manhã, as 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou.

Temperaturas Extremas: 26°0 e 14°0, em Caxambu; 32°0 e 12°0, em Passa Quatro e 24°1 e 16°0 em Poços de Caldas. Não recebemos o telegramma de Araxá.

Maiores temperaturas: 36°0 em Bagé e 34°2 em Propriá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 16: 95m|m6 em Aquidauana e 65m|m0 em Itajubá.

Estado do mar na costa do paiz: — Vagas, em Ilhéos e Paranaguá; pequenas vagas, em Ondina, Victoria, S. Francisco e Laguna; tranquillo e chão, em Olinda, Florianopolis, Districto Federal e na costa do Estado do Rio.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: — Subindo lentamente entre Caçapava e Lezende e em S. Fidelis e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

Nota — Por motivo de força maior, não foram feitas as sondagens no Districto Federal e em Cuyabá; das demais estações, não recebemos os nossos telegrammas.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.800 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos no methodo de propulsão de vehiculos automoveis e apparelho para esse fim", para que pretende privilegio Sulzer Frères, Société Anonyme, domiciliada em Winterthur, Suissa, cessionaria de Eugen Zbinden, domiciliado em Berna, Suissa

Refere-se a invenção a um methodo aperfeiçoado e respectivo apparelho, de propulsão de vehiculos automoveis da especie na qual a corrente electrica propulsora do vehiculo é gerada por meio de um motor de combustão interna collocado no proprio vehiculo.

O fim da invenção é iniciar a marcha do motor de combustão interna por meio de uma bateria de accumuladores, situada no vehiculo e de um gerador motor, conjugado directamente ao motor de combustão interna; gerador-motor esse que, ao receber a corrente dos accumuladores, faz o dito motor iniciar a marcha e, quando accionado por elle, fornece a corrente propulsora do vehiculo. Outro fim della, é prover meios de injectar o combustivel nos cylindros do motor, sem o emprego de ar comprimido. Ainda outro fim della, é prover dois dispositivos na boleia do vehiculo, um dos quaes liga e córta a corrente dos accumuladores para o motor electrico que accionta o motor de combustão interna no inicio da marcha; e o outro córta a alimentação da bomba de combustivel. Os meios de pulverisar e inflammar o combustivel pódem ser de qualquer typo.

No caso de installações de força motriz estacionarias, os meios empregados em iniciar a marcha do motor e fazel-o parar teem pouca importancia, porque o motor funcciona seguidamente e durante longos periodos de tempo; mas as condições são muito differentes no caso de um vehiculo motor, no qual occorrem interrupções constantemente.

Quando está conjugado directamente aos eixos propulsores, o motor pára naturalmente quando o vehiculo para mas nos vehiculos automoveis de propulsão electrica, tem sido até agora costume permittir que o motor de combustão interna, irreversivel, continue a funccionar depois que a corrente para os motores dos eixos é cortada. Essa disposição, comtudo, tem certas desvantagens porque, além do facto de se produzir inevitavelmente fumaça, quando o motor funcciona sem carga, por exemplo, durante a parada nas estações, o motor tambem desperdiça combustivel quando o vehiculo desce por um declive.

Comtudo, só é possivel obter com segurança o arranco e a parada do motor, emquanto o vehiculo estiver em movimento, si este ou o motor tiverem sido adaptados a esse fim. Si o motor, por exemplo, tiver um dispositivo de valvula de estrada de combustivel, accionado mecanicamente, que possa, ser posto em inactividade sómente no proprio motor, o combustivel na camara injectora, quando fôr cortada a corrente para os motores dos eixos propulsores, ficará ainda sujeito á pressão do ar injector nas camaras da valvula de com-

bustivel, podendo, portanto, entrar no cylindro do motor pela valvula de admissão do combustivel, a qual é aberta pelo dispositivo e conservar o motor, sem carga, funccionando ainda algum tempo. Póde mesmo acontecer que o proprio motor dispare. Si for utilizado ar comprimido para dar o arranco no motor e injectar o combustivel, as camaras de combustão do motor são, em ambos os casos, arrefecidas pelo ar comprimido frio, sendo assim a ignição do combustivel, quando o motor iniciar de novo a marcha, affectada adversamente.

De accôrdo com esta invenção, essas difficuldades são evitadas assim: O arranco do motor é dado independentemente por uma pilha electrica, para assegurar o inicio rapido da marcha e evitar o arrefecimento das camaras de combustão que a introducção de ar frio occasionaria; o combustivel é injectado no ou nos cylindros do motor sem o auxilio de ar comprimido e a introducção delle, effectuada pela respectiva bomba, começa proximo ao centro morto superior do respectivo embolo operatorio e termina quando começa a expansão, assim determinando mais exactamente o instante em que occorre a combustão, reduzindo o periodo de arranco e, devido a isso, a quantidade de corrente exigida para iniciar a marcha do motor; sendo o instante em que o combustivel é injectado no ou nos cylindros do motor determinado pela bomba de combustivel intercalada no encanamento suppridor de combustivel de cada cylindro, de modo a assegurar a precisão necessaria na parada e no reinicio da marcha do motor.

A combustão aqui descripta torna possivel empregar o conductor do vehiculo, emquanto este está em movimento (ao menos no que respeita ao funccionamento do motor de combustão interna), toda a sua attenção na chave que produz electricamente o arranco do motor e no dispositivo que corta a alimentação de combustivel vindo da respectiva bomba.

Um vehiculo construido de accôrdo com a invenção está representado em diagramma, a titulo de exemplo, no desenho annexo, no qual: A fig. 1 é uma elevação lateral do vehiculo automovel, e a fig. 2, uma secção vertical da valvula suppridora de combustivel.

Neste exemplo, o quadro 1 do vehiculo é portador de um motor 2 de combustão interna, de quatro cylindros, ao qual está conjugado directamente um motor-gerador 3, sendo providos motores electricos 4, que accionam directamente os eixos propulsores do vehiculo. 5 é uma bateria de accumuladores e 6 um dispositivo de governo de typo conhecido, sendo a construcção aqui indicada do typo de tambor, disposto de modo que, seja qual for a posição em que for revolvido, certas partes da installação electrica do vehiculo são ligadas entre si ou desligadas umas das outras.

As bombas de combustivel 7 são ligadas pelos encanamentos 8 aos respectivos cylindros operatorios 10. O combustivel é levado sob o embolo fixado no fuso da valvula 11 de admissão do combustivel, assim fazendo-a abrir-se (figura 2) logo que a bomba começa a funccionar. A quantidade fornecida pela bomba é regulada, de maneira conhecida, pelo regulador 9, de tal modo que a velocidade do motor de combustão interna conserve-se approximadamente constante. A chave que dá electricamente o arranco no motor está indicada em 11 e o dispositivo que corta a alimentação do combustivel, em 12. A chave 11 e o dispositivo 12 podem ser de qualquer typo corrente. A alimentação do combustivel pela bomba póde ser cortada mantendo-se a valvula de sucção desta aberta, pela maneira conhecida, logo que a alimentação tem de ser interrompida. O combustivel é então forçado a recuar para o cano de sucção da bomba, em vez de ir ter ao cano de alimentação do cylindro operatorio.

Até aqui, em vehiculos automoveis tem sido costume effectuar a alimentação por meio de bomba, independentemente da posição do embolo operatorio do motor a esse tempo; resultando disso que o combustivel é levado á camara do esguicho, de onde elle só póde passar para o cylindro operatorio quando a valvula de admissão delle fôr aberta pelo dispositivo respectivo.

Nesta invenção, essa operação é feita assim: Quando o vehiculo tem que iniciar a marcha, a alavanca 11 do regulador é, primeiramente, levada para a posição de partida, fazendo o motor-gerador 3 funccionar como motor electrico e accionando o motor de combustão interna (sem combustão). A alimentação, pela bomba de combustivel, tambem póde ser iniciada simultaneamente com a rotação deste ultimo motor, de modo que elle começa a funccionar immediatamente. O regulador 11 é então levado para a posição operatoria, sendo cortada a corrente dos accumuladores, funccionando o motor-gerador 3 como gerador e fornecendo corrente aos motores 4 dos eixos e iniciando o vehiculo a marcha. A corrente gerada póde ser utilizada para carregar de novo os accumuladores 5. Em caso de emergencia, os accumuladores 5 podem ser carregados com corrente fornecida por uma fonte externa della, antes de ser posto o vehiculo a funccionar.

O mecanismo que corta a alimentação de combustivel póde ser accionado de modo que, quando o motor de combustão interna fôr posto de novo a funccionar, o mecanismo é levado novamente para a posição operatoria, manualmente ou de outro modo, pelo conductor do vehiculo.

Quando o vehiculo marcha em descida, a alavanca 11 é levada para a posição de parada, assim abrindo o circuito entre o gerador e os motores dos eixos do vehiculo. Por meio da alavanca 12, a alimentação pela bomba de combustivel póde ser cortada simultaneamente, assim fazendo parar o motor de combustão interna.

As varias bombas de combustivel podem ser agrupadas ou, como se vê no desenho, reunidas em uma unica bomba, com varios embolos. O governo da alimentação de combustivel póde ser feito de modo diverso do aqui descripto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um methodo de propulsão electrica de vehiculos que geram a sua propria corrente por meio de um motor de combustão interna, caracterizado por ser dado o arranco no motor de combustão interna por meio de uma bateria de accumuladores disposta no vehiculo e de um motor gerador conjugado directamente ao motor de combustão interna, motor-gerador esse que, quando recebe corrente dos accumuladores, faz funccionar o motor de combustão interna e, quando accionado por este, suppre a corrente propulsora do vehiculo; e caracterizado ainda por ser a injecção do combustivel nos cylindros operatorios effectuada sem ar comprimido e por serem providos dous dispositivos na boleia do vehiculo, um dos quaes liga e córta a corrente dos accumuladores collocados no vehiculo para o motor electrico que faz o motor de combustão interna iniciar a marcha, ao passo que o outro corta a alimentação de combustivel vindo da bomba respectiva;

2°, um apparelho para pôr em pratica o methodo reivindicado em 1, caracterizado por começar a alimentação do combustivel feita pela respectiva bomba proximo ao centro morto superior do respectivo embolo operatorio e terminar quando começa a expansão;

3°, um apparelho para pôr em pratica o methodo reivindicado em 1, caracterizado por ser a intervallação da injecção do combustivel em cada cylindro determinada pela bomba suppridora de combustivel ligada a cada valvula de admissão deste;

4°, um apparelho para pôr em pratica o methodo reivindicado em 1, caracterizado por ser a valvula de admissão do combustivel aberta pelo proprio combustivel fornecido pela bomba;

5°, um apparelho para pôr em pratica o methodo reivindicado em 1, caracterizado por ser o combustivel fornecido pela bomba respectiva introduzido sob um embolo, disposto no fuso da valvula de admissão para abrir a valvula de admissão do combustivel;

6°, um apparelho para pôr em pratica o methodo reivindicado em 1, caracterizado por serem as varias bombas de combustivel agrupadas ou reunidas em uma unica bomba, provida de varios embolos;

7°, em um vehiculo de propulsão electrica que géra a sua propria corrente, a combinação de um motor de combustão interna, cujo arranco é dado electricamente sem o emprego de ar comprimido, com uma bateria de accumuladores disposta no vehiculo e por meio da qual é o motor de combustão interna accionado no inicio da marcha; um motor gerador, conjugado directamente ao motor de combustão interna o qual, quando recebe corrente dos accumuladores, põe o motor de combustão interna a funccionar e, quando accionado por este ultimo, suppre a corrente propulsora do vehiculo; motores electricos nos eixos de rodagem os quaes, quando recebem a corrente do motor-gerador fazem o vehiculo marchar; um dispositivo, collocado na boléia do vehiculo, o qual liga e corta a corrente dos accumuladores para o motor-gerador que acciona o motor de combustão interno durante o periodo do inicio da marcha; um outro dispositivo, collocado na boléia do vehiculo, que córta a alimentação da bomba de combustivel, e uma bomba de combustivel, cujo funccionamento é ajustado de tal modo que o periodo do supprimento coincide com o da injecção do combustivel, de maneira que a injecção delle, sem a adopção de qualquer dispositivo de valvula directa e mecanicamente accionado pela rotação da machina, depende do supprimento feito pela respectiva bomba.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923.

— Por procuração, *Leclerc & C°*.

(1:589)

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Preços	*A 90 dias*	*A' vista*
Sobre Londres	5 11/64	5 19/32
Sobre Paris	$162	$165
Sobre Italia	—	$368
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	2$155
Sobre Portugal	—	$410
Sobre Belgica	—	$158
Sobre Hespanha	—	1$292
Sobre Suissa	—	1$746
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$464
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$274
Sobre Novo-York	—	9$926
Sobre Montevidéo	—	8$720
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$612
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$270
Sobre Hollanda (Florim)	—	3$619
Sobre Japão (Yen)	—	3$780
Sobre Rumania	—	$052
Sobre Canadá	—	8$990
Sobre Austria	—	000,13 1/2

Moedas

Soberano (ouro)	49$000
Francos (papel)	$480
Buenos Aires (papel)	3$600
Pesetas (papel)	1$300

Bolsa

Apolices uniformizadas, de 5 %, miudas	700$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	780$000
Apolices diversas emissões, de 5 %, miudas, nom.	894$000
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, nom.	786$000
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, port.	645$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	158$500
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.	152$500
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.	142$500
Apolices do emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 1.535)	159$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 1.550)	160$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	173$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	155$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte, 1908, 5 %, port.	91$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.	748$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 1008, 4 %, port.	96$750
Banco do Brasil	356$000
Companhia Cervejaria Brahma	390$000
Companhia Docas de Santos, port.	499$000
Debentures da Companhia Tecidos Alliança	183$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 16 de março de 1925

Termo

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas
Março	72$800	71$000	70$000	70$000	1.000
Abril	70$700	70$100	69$200	68$000	
Maio	70$500	69$300	68$000	68$000	2.000
Junho	69$500	68$000	67$600	67$600	1.000
Julho	68$400	67$000	67$000	67$000	2.000
Agosto	67$000	65$900	66$100	65$500	
	Saccos		Saccos		Saccos
Vendas	1.000		5.000		6.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, frouxo.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 73$ a 76$000.
Mercado sustentado.
Julio da Rocha, syndico interino

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 16 de março de 1925

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas Saccas
Março	55$800	55$800	1.000
Abril	55$700	55$500	4.000
Maio	55$300	55$150	3.000
Junho	54$300	54$200	1.000
Julho	53$250	53$000	
Agosto	53$000	52$700	3.000
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	12.000	2.000	14.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, frouxo.
Disponivel base typo 7, 56$000.
Mercado calmo.
Vendas, 3.200 saccas.
Julio da Rocha, syndico interino

Semana de 9 a 14 de março de 1925

Termo

	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas Saccos
Março	56$100 a 57$200	56$100 a 57$150	17.000
Abril	56$100 a 56$900	56$000 a 57$000	18.000
Maio	55$800 a 56$700	55$800 a 56$650	39.000
Junho	54$800 a 55$450	54$700 a 55$400	10.000
Julho	53$550 a 54$200	53$750 a 54$300	4.000
Agosto	52$600 a 53$500	53$000 a 53$350	4.000
	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	71.000	21.000	92.000

Mercado: na 1ª cotação, abriu e fechou calmo; na 1ª cotação, abriu e fechou calmo.
Disponivel, base typo 7, 56$300 a 57$400.
Mercado abriu e fechou calmo.
Vendas 18.708 saccas.
O syndico, *Julio Rocha*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	1.200
Sahidas	6.713
Existencia	196.094

Mercado firme.
Preço do branco crystal, 74$ a 76$000.

Algodão

Entradas não houve.

	Fardos
Sahidas	389
Existencia	26.610

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões	10$000 a 73$000
Primeiras sortes	64$000 a 67$000
Medianos	61$000 a 63$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	4.559
Sahidas	5.205
Existencia	220.976

Mercado calmo.

Preços:

Por typo 3	58$300
Por typo 4	57$800
Por typo 5	57$300
Por typo 6	56$800
Por typo 7	56$300
Por typo 8	55$800
Preço do typo 7, hoje	56$000

Mercado, hoje, calmo.
O syndico interino, *Julio Rocha*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 14 de março de 1925	8.441:397$940
Renda arrecadada em 16 de março de 1925	670:724$396
	9.112:122$336
Em igual periodo de 1924	5.603:089$698
Differença para mais em 1925	3.509:032$638

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada hoje, 16:	
Em ouro	191:939$690
Em papel	188:373$246
Total	380:312$936
Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente....	5.041:689$093
Em igual periodo de 1924	3.624:319$416
Differença a maior em 1925	1.417:369$677

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem, ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 73 § 1º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimou os eleitores abaixo mencionados, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral, para no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste no *Diario Official*, em qualquer dia util, das 10 ás 16 horas, virem a este juizo, installado em uma das dependencias do Archivo Nacional, á praça da Republica n. 26, (andar terreo, sala Portella), completar as provas de sua capacidade eleitoral, juntando os documentos seguintes:

871. Benedicto Ribeiro da Costa, residente á rua S. Francisco Xavier n. 971, parochia de E. Novo. Completar a prova de residencia.
872. Eduardo Alves de Carvalho, residente á rua Manoel Victorino n. 417, c. 9, parochia do Espirito Santo. Completar a prova de renda.
873. Joaquim Martins da Silva, residente á rua Christovão Colombo n. 73, parochia do E. Santo. Completar as provas de renda, nacionalidade e idade.
874. José Lauriano de Oliveira, residente á rua Lavradio n. 79, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
875. Joaquim da Silva Duarte Filho, residente á rua Mattos Rodrigues n. 37, parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade, nacionalidade e renda.
876. João Almada Almeida, residente a rua União n. 24, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
877. João Eloy Pessôa, residente á rua Sergipe n. 32, parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.
878. Joaquim Moreira, residente á rua Capitão Pires n. 36, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
879. José Sá de Oliveira, residente á rua Conselheiro Ferraz n. 31, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
880. José Fulco Junior, residente á rua Dr. Sá Freire n. 94, parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade, nacionalidade e renda.
881. Adolpho Gomes da Costa, residente á Praia da Companhia n. 36, (ilha do Governador), parochia do E. Santo. Completar a prova de nacionalidade.
882. Edmundo dos Santos, residente á rua Avila n. 50, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
883. José Gonçalves da Silva, residente á rua Dous de Dezembro n. 50, casa 7, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
884. Ezequiel Santos de Souza, residente á rua General Bento Gonçalves n. 115, parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.
885. José Francisco de Mendonça, residente á rua Corrêa Dutra n. 88, parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.
886. José da Piedade Madorra, residente á rua S. Christovão n. 414, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
887. Francisco da Costa Faria, residente á rua Senhor de Mattosinhos numero 8, parochia de E. Santo. Completar a prova de idade.
888. Luiz Gonzaga Arroeira residente á rua Leopoldo n. 56, parochia do S. Christovão. Completar a prova de residencia.
889. Francisco de Souza Alves, residente á rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 37, parochia do E. Santo. Completar a prova de idade.
890. Francisco Antonio Antunes, residente á rua da Piedade n. 31, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
891. Francisco Ramos da Silva, residente á rua dos Cajueiros n. 32, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
892. Francisco da Silva Santos, residente á rua Henrique Walter n. 8, parochia do E. Santos. Completar a prova de residencia.
893. José Duarte de Queiroz, residente á rua Conde de Leopoldina n. 74, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
894. José Bernardo Thiago, residente á rua Santa Luzia n. 74, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
895. José Tavares da Silva, residente á rua Laurindo Rabello n. 79, parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.
896. José Alves do Espirito Santo, residente á ladeira do João Homem n. 47, parochia do E. Novo. Completar as provas de idade, nacionalidade e de residencia.
897. Alvaro Bordallo Pinto, residente nesta Capital, parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.
898. Amador de Queiroz Nogueira, residente nesta Capital, parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.
899. José Alves Machado, residente á rua Bella de S. João n. 187, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
900. Floriano Paiva, residente á Estrada Real de Santa Cruz n. 116, parochia do Engenho Novo. Completar as provas de renda, idade e nacionalidade.
901. Fernão Rodrigues de Mello, residente á rua Alexandre Levy n. 11, parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.
902. Luiz Euzebio de Barros, residente á rua Maria Freitas n. 16, parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.
903. Luiz da Costa, residente á rua Ceará n. 38, parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.
904. Luiz Scarpa Cappobechio, residente á rua Carlos n. 5, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
905. Luiz Leite dos Santos, residente á rua S. Christovão n. 388, parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade, residencia e renda.
906. Luiz Americano Rego, residente á rua da America n. 80, parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.
907. Luiz Marques dos Santos, residente á rua Laurindo Rabello n. 147, parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.
908. Milton de Andrade Guimarães, residente á rua do Senado n. 200, parochia de S. Christovão. Completar as provas de renda, nacionalidade e edade.
909. João Ferreira Chaves, residente á rua S. Christovão n. 521, parochia de S. Christovão. Completar as provas de residencia, idade e nacionalidade.
910. João Pereira dos Santos, residente á rua Ceará n. 42, parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.
911. João Ribeiro do Sul, residente á rua Ceará n. 32, parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.
912. João Dias Martins, residente á rua Uruguay n. 154, casa IX, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
913. João Chrysostomo Alvares, residente á rua Zeferino n. 13, parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

914. Joaquim Luiz de Campos, residente á rua Bella de S. João n. 190, parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade, nacionalidade e renda.

915. João Santos do Nascimento, residente á rua João Romariz n. 37, parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

916. João Baptista da Silva, residente á rua Leopoldo n. 56, parochia de S. Christovão. Completar a prova de renda.

917. João Proximo dos Santos, residente á rua dos Prazeres n. 116, casa V, parochia do Espirito Santo. Completar a prova de renda.

918. Luiz Augusto Thiago da Silva, residente á rua Conselheiro Ferraz n. 122, parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

919. Feliciano Marques, residente a rua Gratidão n. 50, parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — *Alvaro Teixeira de Mello*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

Aforamento do terreno desmembrado do lote n. 3, á rua Duque de Caxias, onde existem bemfeitorias na Fazenda Nacional de Santa Cruz

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que D. Izaltina Mattos da Cruz requereu o aforamento do terreno desmembrado do lote n. 5, á rua Duque de Caxias, onde existem bemfeitorias, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, na 4ª secção de fôro; tem a área de 2.606 metros quadrados e confronta ao sul com os lotes ns. 12-B e 13; este aforado a Godofredo da Costa Figueiredo, e o primeiro a Paulino de Oliveira e Souza; a éste com o lote n. 5-A, requerido por José de Almeida Reis, e a oeste com sobras do lote n. 5.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como fôr de justiça e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de março de 1925. — O secretario, *J. Cordovil Pires da Silveira*. (1.710)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico, pelo presente edital, que até o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas propostas para compra de 15 saccas de café, typo 5, pesando 60 kilos cada uma, cujo que houver.

As propostas deverão estar devidamente selladas e assignadas e serão entregues na secretaria da mesma directoria.

O café a que se refere o presente edital acha-se depositado no saguão da portaria do Thesouro Nacional, onde poderá ser examinado pelos Srs. pretendentes.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 16 de março de 1925. — O secretario, *J. Cordovil Pires da Silveira*.

Recebedoria do Districto Federal

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido exonerado, a pedido, do logar de despachante desta repartição o Sr. Carlos Alberto do Espirito Santo, serão recebidas, no prazo de 90 dias, nesta Sub-directoria, quaesquer reclamações que porventura existam contra o mesmo.

Primeira Sub-directoria, 7 de março de 1925. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto numero 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 14 de abril a 13 de maio do corrente anno, se procederá a cobrança sem multa, da taxa de saneamento, dos predios esgotados após a cobrança do mez de novembro ultimo, relativo ao exercicio de 1924.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que a referida taxa, não paga na época acima referida, incorrerá na multa de 10 %.

1ª Sub-Directoria, 14 de março de 1925. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL

De ordem do senhor director ficam, pelo presente edital convidados os Srs. contribuintes do imposto sobre a renda (decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924), constantes da relação abaixo, a virem recolher aos cofres desta repartição a quantia referente ao dito imposto, logo que por intermedio do correio, receban notificação da importancia a pagar.

1ª Sub-directoria, 16 de março de 1925. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director interino.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Relação de contribuintes sujeitos ao pagamento do imposto sobre a renda, referente ao exercicio de 1924 cujo pagamento deve ser feito nesta recebedoria.

Commercial

Nomes — Residencias

A. Bandeira, rua 7 de Setembro numero 163.

Amim & Rachid Zeitim, rua da Alfandega n. 288.

Augusto Caldas, rua Conselheiro Autran n. 30 V. I.

Antonio Fernandes, rua da Carioca, n. 35.

Arlindo Rodrigues, rua 24 de maio n. 22.

Almeida Vasconcellos & Comp., rua João Alvares n. 18.

A. Vieira de Oliveira, rua Faria n. 64.

Alvaro S. Brito, rua da Alfandega n. 174.

Brazilian Warrant Company Limited, avenida Rio Branco n. 9 (2º andar).

Banco Credito Geral, rua General Camara n. 37.

Banco Nacional Ultramarino, rua da Quitanda n. 120.

Banco Nacional da Cidade de Nova York, avenida Rio Branco n. 83.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, rua 1º de Março n. 81.

Brandão Alves & Comp., rua S. José n. 19.

Banco Portuguêz do Brasil, rua da Candelaria n. 24.

Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, avenida Rio Branco n. 9º (2º andar).

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, rua São Bento n. 13 (sobrado).

Companhia Locativa e Constructora, rua Frei Caneca n. 121.

Companhia Maritima Brasileira (S. A.), avenida Rio Branco n. 9 (3º andar).

Companhia Ferro Carril Carioca, rua Joaquim Murtinho n. 1.

Companhia Aurea Brasileira (Sociedade Anonyma), avenida Passos n. 11.

Companhia Commercial e Maritima (S. A.), avenida Rio Branco n. 16.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, rua General Bruce numeros 1 a 27.

Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã, rua Garibaldi n. 111.

Companhia Thewico de Armazens Geraes, avenida Rio Branco n. 79.

Companhia Docas de Imbituba, rua da Alfandega n. 7 (1º andar).

Companhia Nacional de Capital e Industria (S. A.), rua Ramalho Ortigão n. 9.

Companhia Aga do Brasil (S. A.), Dr. Maciel n. 31|33.

Companhia Força e Luz Norte Fluminense (S. A.), rua S. Pedro n. 46 (1º andar).

Companhia Estrada de Ferro Victoria á Minas (S. A.), rua Theophilo Ottoni n. 72.

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo (Perfumaria Guitry), rua Mariz e Barros n. 123.

Companhia Luz Stearica, rua Benedicto Ottoni n. 19.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, praça 15 de Novembro n. 5.

Companhia Predial (S. A.), rua da Alfandega n. 28.

Companhia Força e Luz de Palmyra, rua 1º de Março n. 35.

Cooperativa Economica (S. A.), rua do Lavradio n. 26.

Costa Gomes & Comp., rua do Livramento n. 63.

C. Rocha & Comp., rua General Bellegarde n. 97.

Capello Irmão & Comp., rua Conselheiro Zacharias n. 46.

Camillo Mourão & Comp., rua do Rosario n. 162.

Companhia Brasil Industrial, rua 1º de Março n. 125 (sobrado).

Companhia Souza Cruz, rua Gonçalves Dias n. 26.

Casa Pratt, rua do Ouvidor n. 123.

E. Johnston & Comp., Limited, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.

Empreza Brasileira de Diversões, rua Visconde do Rio Branco n. 49.

Ettrico Guarneri (engenheiro), praia do Retiro Saudoso n. 262.

Figueiredo Marinho & Comp., rua Buenos Aires n. 115.

F. C. Tancredi, rua da Carioca numero 56.

Fonseca Almeida & Comp., rua General Camara n. 87.
Francisco Leal & Comp., rua General Camara n. 87.
Fiães & Cardoso, rua Delgado de Carvalho n. 37 (Tijuca).
Gastão & Guimarães, rua General Camara n. 68.
Galeno Gomes & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 93.
Haupt & Comp., rua S. Pedro n. 50.
Horatio P. Belt, rua da Assembléa n. 20.
Habib Irmãos & Comp., rua da Alfandega n. 324.
Hildebrando Gomes Barreto, rua Theophilo Ottoni n. 104.
Italia America — Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas, Avenida Rio Branco n. 4.
J. A. Bastos, rua do Cattete n. 212.
José da Rosa Furtado, Estrada Marechal Rangel n. 6.
José Gonçalves Fontes, rua Aristides Lobo n. 247.
Jacomo Machado Espindola, rua Jardim Botanico n. 532.
Jayme Cid & Comp., rua São Pedro n. 206.
J. Goulart Machado, rua Affonso Cavalcanti n. 174.
J. J. Marinho, rua São Pedro numero 280.
José Pimentel, rua dos Andradas numero 145.
Kayat Aquim, rua da Alfandega numero 346.
Lima & Ferreira, rua Gomes Carneiro n. 64.
Lago & Comp., rua Senador Euzebio n. 55.
Luiz Corrêa & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 135.
Madeira & Comp., rua da Candelaria n. 80.
M. Marques da Nova, rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 29.
Mario Godoy & Comp., rua dos Benedictinos n. 25.
Molores Marelli (S. A.), rua Luiz de Camões n. 22.
Moreira, Santos & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 83.
Oscar Rudge, rua Silva Jardim numeros 16, 15 e 21.
O. Moura, rua do Ouvidor n. 147.
Paul J. Christoph Company, rua do Ouvidor n. 98.
Pagliaro & C. Limitada, rua 7 de Setembro n. 92 (sobrado).
Papera & Paladini, rua Engenho de Dentro n. 63.
R. Ferreira & Comp., rua São Francisco Xavier n. 388.
Reis & Comp. Limitada, rua Municipal n. 20 (1º andar).
R. Veiga & Comp., rua Rodrigo Silva n. 10.
Rio de Janeiro Lighterage Company Ltd., rua Visconde de Itaborahy n. 76.
Sociedade Anonyma Lavanderia Continental, rua Riachuelo n. 70 e Senador Furtado n. 61.
Sociedade Anonyma Martinelli, Avenida Rio Branco n. 106.
Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, rua General Camara n. 65.
Sociedade Anonyma Marvin, rua Menna Barreto n. 72 (Botafogo).
Soares de Sampaio Comp. Ltd., Avenida Rio Branco n. 63 (2º andar).
Stercutal & Comp., rua Senador Euzebio n. 113.
Stefano Pini, rua da Quitanda n. 8.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro, rua Visconde de Itaúna n. 341.
Sociedade Anonyma União Manufactora de Roupas, rua Haddock Lobo numero 408.
The American Rolling Mill Company, avenida Rio Branco n. 109.
The Royal Mail Steam Packet Company, avenida Rio Branco n. 51.
The Caloric Company, empreza norte-americana, avenida Rodrigues Alves numero 437.
Thorvald Jensen & Comp., rua General Camara n. 102.
Urias de Assis Freitas Drummond, rua Condessa Belmonte n. 110.
Ulysses Octacilio Cajazeira, fortaleza de S. João.
Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira, rua Barão de Itapagipe n. 347.
Urbano Coelho de Gouvêa, rua Raul Pompéa n. 86.
Umberto Matarazzo, rua Gustavo Sampaio n. 225.
Ulysses Machado Pereira Vianna, rua Carvalho de Sá n. 75.
Ulibarri & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Wilson Sons & Comp. Ltd., avenida Rio Branco n. 37.
Weatley & Blaxe, rua S. Bento n. 16.
Walling & Comp. (filial), rua Marechal Floriano Peixoto n. 5.
Zohi Simão & irmãos, rua Coronel Pedro Alves n. 40.

Relação de contribuintes sujeitos ao pagamento do Imposto sobre a Renda referente ao exercicio de 1924, e cujo pagamento deve ser feito nesta Recebedoria:

"Individual"

Nomes — Residencias

Alvaro de Teffé, rua do Rosario n. 99.
Adherbal da Rocha Mello, rua Aguiar n. 28.
Allyrio Hugueney de Mattos, rua Jequitibá n. 23.
Angelo Raphael Florentino, rua Justino de Souza n. 14.
Antonio de Sá Junior, rua da Alfandega n. 24.
Alvaro de Castro (Dr.), rua Aguiar n. 77.
Annibal de Souza Castro, rua Conde de Bomfim n. 488.
Alvaro José Corrêa da Costa Filho, rua S. Christovão ns. 60 a 68.
Augusto Drummond, Alfandega do Rio de Janeiro.
Augusto Brusate, rua Conde de Bomfim n. 261.
Augusto Glorio Ferreira Alves (Dr.), Grande Hotel, Largo da Lapa.
Antonio José da Silva Brandão Alves, rua S. José n. 26.
Alexandre Monteiro, rua de S. José n. 26.
Antonio Gomes Gonçalves, rua da Quitanda ns. 185/187.
Antonio Ferreira do Amaral (marechal), rua Rufino de Almeida n. 18.
Antonio da Silva Campos, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Affonso Caminha, rua 1º de Março n. 100.
Arthur Obino (Dr.), rua Andrade Pertence n. 46.
Antonio de Santa-Cruz Abreu, rua Rocha Fragoso n. 29 — Villa Izabel.
Adauto Junqueira Botelho (Dr.), rua General Polydoro n. 104.
Archimedes Trajano, rua Manoel Victorino n. 467.
Antonio Barbosa Gomes (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 113 e 5.
Antonio Dib, rua Sernim n. 105.
Agenor da Silva Mello, rua S. Luiz Gonzaga n. 439.
Antonio Ilha Moreira (marechal), rua Conde de Bomfim n. 148.
Ayres Tovar de Vasconcellos, rua professor Gabizo n. 164. Casa IX.
Alvaro S. L. Pereira, rua das Larangeiras n. 110.
Alexandre Burken, rua do Triumpho n. 54.
Abdon Eloy Estellita Lins (Dr.), rua S. José n. 81.
Alfredo Bamberg, avenida Duque de Caxias n. 21.
Aureliano Frederico Pereira Lima, rua Paulino Fernandes n. 54.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado.
Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, rua Andrade Pertence n. 43.
Abilio Antonio Dias, ladeira João Cardoso n. 8.
Adrião da Costa Pereira Junior, rua dos Invalidos n. 65, casa 19.
Alberto Alves, rua Republica do Perú n. 34.
Alberto Marsili, rua Gustavo Sampaio n. 75.
Albert Perham, rua Maria Luiza n. 17 — Meyer.
Alcides de Meira Lima, avenida Salvador de Sá n. 2, (Cel.)
Alexandre Rangel de Abreu, rua dos Diamantes n. 123. Irajá.
Alfredo Pinto Guimarães, rua da Candelaria n. 40, sobrado.
Alfredo Buarque Pinto Guimarães, rua General Polydoro n. 69.
Alfredo dos Santos Cunha, rua dos Rubis n. 58 — Sapê.
Alfredo Mariano de Oliveira, avenida Rio Branco (Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro).
Alvaro Rocha, rua Diamantina n. 53, casa 1.
Alvaro Braz da Cunha, avenida Henrique Valladares n. 29.
Alvaro Hilario Dias Teixeira, rua Canadá n. 329.
Alvaro Pinto Ferraz, rua Barata Ribeiro n. 575.
Alvaro Augusto Lopes da Costa, rua da Regneração n. 36 — Bomsucesso.
Aloys Schmidt, rua do Riachuelo numero 92.
Americo Rodrigues, rua Sachet n. 19.
Americo Leal, rua Itacurussá n. 68.
Americo Ribeiro Sanches, rua Humaytá n. 77.
Antonio Faustino Fragata, rua Coronel Figueira de Mello n. 313.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, rua Haddock Lobo n. 355.
Antonio Franco, rua Constante Jardim n. 23, Santa Thereza.
Alvaro Paes de Barros, rua da Misericordia n. 46, sobrado.
Albino Veiga Ururahy, rua da Carioca n. 24, sobrado.
Arthur Murat do Pillar, rua Senador Furtado n. 85.
Arnaldo Werneck Campello (Dr.), rua Xavier da Silveira n. 95.
Augusto Cesar Boisson (Dr.), rua Moura Brito n. 51, Tijuca.
Amós de Araujo, rua Dr. Mendes Tavares n. 19.
Antonio da Silva Mello (Dr.), rua Sete de Setembro n. 73.
Antenor Vieira dos Santos, rua General Camara n. 24.
Aghello Cerqueira, avenida Rio Branco n. 175, 1º andar.
Alberto Brandão de Magalhães (Dr.), rua das Larangeiras n. 445.
Alfredo G. V. do Amaral, rua da Quitanda n. 132, 1º andar.
Azevedo, Barros & Comp., rua da Candelaria n. 52.

Affonso Carlos de Albuquerque Nunes, rua General Camara n. 88, 1° andar.
Antonio Martins do Monte, rua do Livramento n. 145, sobrado.
Antonio da Soledade Simões, rua Joaquina Rosa n. 68, Meyer.
Antonio Fernando Portugal, rua Santa Luiza n. 98.
Armando Mendes Portella, rua do Riachuelo n. 324.
Albino de Souza Pinheiro, rua Mauá n. 87, Santa Thereza.
Arthur Rocha (Capitão de fragata), rua Xavier da Silveira n. 104.
Alvaro de Souza, rua Marqueza de Santos n. 34.
Alvaro de Faro Lage, praia do Flamengo n. 304.
Alvaro Cardoso, Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro.
Alvaro Dias da Rocha, praia do Flamengo n. 304.
Alfredo Moreira do Carmo Machado, rua Almirante Cockrane n. 720.
Alberto Severino Duarte, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Abilio Moreira Esteves, rua dos Ourives n. 94.
Aled Parry, ilha do Vianna.
Arlindo de Fiães Elbe, rua Marquez de Abrantes n. 204.
Arnaldo Barbosa Rodrigues, travessa do Patrocinio n. 27.
Augusto de Brito Belford Roxo, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.
Alcebiades Siqueira, rua Maria Calmon n. 34.
Anna Amalia Ribeiro de Escobar, rua Ibituruna n. 94.
Ariovisto de Almeida Rego, rua Victor Meirelles n. 71.
Alexandre Fontoura (Major), rua Dous de Abril n. 15.
Antonio Joaquim de Souza, rua Pereira Nunes n. 197.

Augusto Rocha, rua da Relação n. 23.
Augusto de Magalhães de B. e Vasconcellos, rua Copacabana n. 637.
Alfredo Oscar Fleury de Barros, rua Haddock Lobo n. 200.
Antonio Pereira Ferraz, rua Conselheiro Saraiva ns. 24/26.
Alfredo Camillo Ferreira Rebello, rua Conde de Bomfim n. 625.
Affonso Glycerio da Cunha Maciel, rua Clarisse Indio do Brasil n. 22.
Adolpho Duarte de Souza, rua Conde de Bomfim n. 232.
Adolpho Mondt, rua Hilario de Gouvêa n. 72.
Adolpho F. Wegenaet, avenida Rio Branco n. 79, 1° andar.
A. Brigole, rua das Larangeiras n. 13.
Alceu de Lellis, rua Sampaio Vianna n. 84.
Arnaldo Walti, rua Toneleros n. 154, Copacabana.
Aleides Romeiro da Rosa, rua Martins Ferreira n. 41.
Arnv Ulbricht, rua Tavares Bastos n. 203.

Antenor O' Reilly de Souza (Dr.), rua Imperatriz n. 75, Realengo.
Accacio Gonçalves da Silva, rua Conselheiro Junqueira n. 34.
Ariró de Carvalho, rua Jockey Club n. 235.
Alexande Paranhos da Silva Velloso, Ilha das Cobras, Batalhão Naval.
Affonso Grey Marques de Souza, rua Visconde de Itamaraty n. 136.
Arthur Gerber, rua Visconde de Inhaúma n. 65.
Americo de Abreu Lima, rua Vaz de Toledo n. 147.
Alberto Alvares Pimenta, rua General Severiano n. 168.

Alberto Duque Estrada de Barros, rua Menna Barreto n. 93.
Alberto de Medeiros (Major), rua Uruguay n. 99.
Alberto Pequeno, rua Figueiredo numero 21, Meyer.
Antonio de Arruda Camara, rua Visconde de Santa Isabel n. 65 A.
Antonio Cid Loureiro, rua Paysandú n. 58.
Antonio Heraclio do Rêgo, rua Barão de Guaratiba n. 17 B.
Antonio Joaquim de Azevedo Andrade, rua Acre n. 94.
Antonio Lucas Duarte de Figueiredo, rua Barão de Ubá n. 115.
Antonio Madureira, rua Visconde de Inhauma n. 63.
Antonio Sève, rua São Januario numero 67.
Antonio Wolfgang Floresta de Miranda, rua Raymundo Corrêa n. 41.
Anton Carl Lichtenberg, avenida Rio Branco n. 66.
Antero Aprigio Gualberto de Mattos, rua Professor Gabizo n. 334.
Armando Burlamaqui (Dr.), rua Bambina n. 19.
Armando Coelho da Rocha, rua São Januario n. 104.
Augusto da Cunha Duque Estrada, rua Miguel Angelo n. 545 (Cachamby).
Augusto Hyppolito de Medeiros, rua Barão de Mesquita n. 669.
Augusto Perret, rua Visconde de Cabo Frio n. 26.

Agapito Conti, rua Teixeira Junior n. 55.
Alvaro Fiuza de Castro (Capitão), rua S. Christovão n. 522.
Alvaro Nunes de Carvalho (Capitão), rua Corrêa Dutra n. 135.
Adolpho Camará Correia de Sá, rua Capitão Salomão n. 63 (Botafogo).
Arlindo de Oliveira Siqueira, rua José Verissimo n. 18 (Meyer).
Abrahão Khattar, rua da Alfandega n. 146.
André da Silveira Mello, rua Santo Amaro n. 63.
Alfredo Gomes de Paiva, avenida Pedro II (Quartel do 1° Regimento de Cavallaria).

Alfredo dos Reis Principe, rua Domingos Lopes n. 195.
Alfredo de Mello e Alvim (Dr.), Lazareto da Ilha Grande.
Alfredo Monrstedt, avenida Rio Branco n. 79, 1° andar.
Aristides Guaraná Filho (Dr.), rua Sachet n. 5.
Antonio de Barros Carvalhaes, rua da Alfandega n. 57.
Antonio Leite de Souza Bastos, rua Dias Ferreira n. 246.
Augusto Stumm, praça Tiradentes n. 60, sobrado.
Arsenios Mandour, rua Uruguay numero 449 A.
Assonipo de Sarandy Raposo, rua Conde de Irajá n. 154.
Aleixo de Vasconcellos (Dr.), rua Assembléa n. 45.
Arlindo Soriano Pupe, rua Copacabana n. 989.
Arlindo da Silva Moura, rua Derby Club n. 105.
Alcibiades Miranda (Major), rua Alzira Valdetaro n. 41.
Affonso Carneiro de Oliveira Soares, rua Paulino Fernandes n. 61.
Agnello de Azevedo Mesquita, rua Silveira Martins n. 133.
Agricola Ewerton Pinto, rua Santa Christina n. 49.

Aridio Fernandes Martins (Dr.), rua Jockey Club (Hospital Central do Exercito).
Armando da Silva Pires, rua Senador Nabuco n. 74.
Ayres de Carvalho, rua Marquez de S. Vicente n. 286.
André Victor Lankjer, rua Marechal Niemeyer n. 31.
Aristides de Frias Coutinho, rua General Bruce n. 249.
Aloysio de Castro (Dr.), rua D. Marianna n. 16.
Antero M. Leal, rua Oitis n. 17 (Gavea).
Americo Ney, rua do Rosario n. 79 (sobrado).
Arthur Imbassahy (Dr.), rua Miguel de Frias n. 60.
Arthur Rodrigues de Faria, rua Victor Meirelles n. 51
Arthur Soares Valente, avenida Rio Branco n. 79 (2° andar).
Arthur Victor de Araujo, rua Cirne Maia n. 43 (Todos os Santos).
Arthur Francisco Henning, rua Santa Carolina n. 44.
Arthur Ernesto de Menezes, rua Universidade n. 23.
Arthur José Gomes Barbosa, rua Machado de Assis n. 20.
Arthur Baptista de Oliveira (Major), Praia Vermelha.
Adalberto Guimarães Bastos, rua Corrêa Dutra n. 103.
Alberto de Andrade Portugal, rua D. Maria n. 67 (Aldeia Campista).
Alberto de Mattos Duarte Silva, rua Venina n. 2 A.
Alberto Bittencourt Cotrim, rua Barão de Ubá n. 120.

Augusto Durval da Costa Guimarães, rua 2 de Dezembro n. 111.
Augusto Tito da Fonseca (Tenente-Coronel), travessa Hermengarda numero 19.
Augusto Villela Teixeira Azeredo, rua do Ouvidor n. 72.
Augusto Feliciano Pereira Pinto, rua 24 de Maio n. 313.
Augusto de Almeida Gomes, rua Sorocaba n. 188.
Augusto Telles Ferreira (Capitão), rua Dr. Sattamini n. 76.
Adolpho Lins, rua Visconde de Nitheroy n. 82.
Adolpho Duck, praia de Botafogo numero 381.
Alvaro Monteiro Lazaro, rua S. José n. 26.
Alvaro Lobo Leite Pereira (Dr.), rua Copacabana n. 541.
Alvaro Salles, rua S. Clemente numero 283.
Alvaro Gonçalves Machado, rua Dr. Bulhões n. 205.
Alvaro Ferreira Braga Junior, rua Senador Dantas n. 24.
Albino Ferreira Serpa, rua Euclydes da Cunha n. 28.

Arnold Voigt, Avenida Rio Branco numero 29.
Arnaldo Morgado da Hora, rua Marechal Floriano Peixoto n. 48.
Alexandre Max Kitzinger, rua Aristides Lobo n. 186.
Alexandre Z. de Assumpção, rua Dr. Barbosa da Silva n. 10.
Alexandre Magno de Moraes, rua São Francisco Xavier n. 301.
Annibal Dantas Leite de Oliva, rua Bella de S. Luiz n. 53.
Annibal Campos Borda, rua Lafayette n. 42.
Alfredo Buchheister, rua dos Ourives n. 145.

Alfredo Alves Pinheiro, rua Teixeira Junior n. 39.
Alfredo Romaguera Junior, rua Sergipe n. 118.
Alfredo Tiburcio da Costa, rua São Francisco Xavier n. 949.
Alfredo Henrique de Mattos, rua Machado de Assis n. 10.
Antonio Pereira Abrantes, rua Pereira Nunes n. 210.
Antonio Ribeiro, rua Daniel Carneiro n. 140.
Antonio Guimarães, Avenida Rio Branco n. 180.
Antonio de Carvalho Rocha, rua Barão de S. Francisco Filho n. 89.
Antonio Oreiro Blanco, rua José dos Reis n. 163.
Antonio de Paula Rodrigues Alves, rua Municipal n. 28.
Antonio Cralos M. de Campos, rua Felippe Camarão n. 40.
Antonio Fernandes de Oliveira, rua Coronel Cabrita n. 32.
Antonio Alves dos Santos, rua São José n. 26.
Antonio de Magalhães Macedo, rua Paulino Fernandes n. 69.
Antonio Odorico Henriques (coronel), 1° regimento de infantaria Villa Militar).
Antonio Miguel Barbosa Lisboa, rua Barão de Mesquita n. 938.
Antonio Augusto de Oliveira Gomes, rua Luiz Guimarães n. 51.
Antonio Rodolpho Toscano Espinola, rua da Matriz n. 49.
Antonio Prudencio de Lima, Avenida Rio Branco n. 251.
Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, rua Conde de Irajá n. 164.
Antonio Felix de Faria Albernaz, rua General Polydoro n. 190.
Antonio da Motta Ferraz, Avenida Rio Branco n. 180.
Antonio Pedro Camalhão da Rocha, rua General Bellegarde n. 97.
Antonio Augusto de Mattos Mendes, rua Buarque de Macedo n. 46.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque de Gusmão, rua S. Januario n. 243.
Antonio Marques Femanaes, rua 1° de Março n. 42 (sobrado).
Antonio Maria Teixeira, rua Marquez de Abrantes n. 111.
Antonio Leite de Castro, rua Alzira Brandão n. 32.
Antonio Cardoso Fontes (Dr.), rua S. José n. 72, 1° andar.
A. Morales de los Rios, Avenida Rio Branco n. 177, 2° andar.
Annibal Pereira (Dr.), rua da Carioca n. 40.
Adalberto Quintella, rua Gonçalves Dias n. 75, 1° andar.
Adherbal Pinto Ferreira Morado, rua rua Buenos Aires n. 118, 1° andar.
Amaro Joaquim Teixeira (Dr.), rua Euclydes da Cunha n. 40.
Alvaro Martins Baptista (Dr.), rua Sachet n. 39, 3° andar.
Alfredo Clendenen (Dr.), rua Uruguayana n. 7, sobrado.
Aprigio do Rego Lopes, rua Sete de Setembro n. 99.
Aristides Arminio Guaraná, travessa do Commercio n. 24, 1° andar.
A. Ralph Shaw, Avenida Rio Branco n. 257.
Antonio Pereira da Motta, rua Pará n. 20.
Antonio Gomes da Cruz, rua Conselheiro Saraiva n. 10, sobrado.
Amador Pinheiro de Barros, rua Bom Pastor n. 25.
Alice Pinheiro, rua do Cattete n. 92, casa III.

Bruno Hoppe, avenida Rio Branco numero 79.
Belo Augusto Brandão (marechal), rua Ibituruna n. 94.
Boaventura Eduardo Souza, rua Uruguay n. 349.
Boaventura Cunha Junior, rua S. Pedro n. 45.
Bernardo de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Bento Costa, rua S. Francisco Xavier n. 130.
Bento Ribeiro Ferraz, rua Toneleiros n. 49.
Benedicto de Azevedo Lopes, rua Dona Anna Nery n. 91.
Benevenuto dos Santos Pereira, rua General Rocca n. 234.
Benedicto Ferreira Goulart, rua Barão de Mesquita n. 737.
Benedicto Pulcherio, rua Santa Luiza n. 119, Maracanã.
Bertha Maria Julia Lutz, rua do Mattoso n. 161.
Bernardo José Ribeiro, rua D. Anna Nery n. 30.
Benedicto Ernesto Nunes Leal, rua Conde de Irajá n. 131.
Beatriz Machado Vaz, rua Uruguayana n. 46.
Benjamin Antonio da Rocha Faria (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 92.
Benjamin Ferreira Guimarães, praia do Flamengo n. 262.
Bernardino Machado, rua Ubaldino do Amaral n. 15.
Benjamin Vinelli Baptista (Dr.), rua Carlos de Carvalho n. 6.
Banjamin Ferreira Guimarães Filho, rua Copacabana n. 804.
Beatriz Ribeiro de Souza, rua Municipal n. 13.
Benjamin Liberato Barroso (general), rua Clovis Bevilacqua n. 37.
Brix Harald, avenida Rio Branco numero 257.
B. O. Banner, ilha do Vianna.
Bernardo Fonseca, rua do Ouvidor numero 182.
Benjamin Augusto de Magalhães, rua Pharoux n. 6.
Bento Oswaldo Cruz, rua Lopes Quintas n. 135.
Bernardo de Souza Barros, rua do Ouvidor n. 161.
Bento Bartholomeu de Carvalho, rua Conde de Irajá n. 66.
Benedicto José de Araujo Santos, rua Salvador Corrêa n. 120.
Braz Valentim Dias, rua Antonio de Padua n. 10.
Bernardo José de Castro, rua do Cattete n. 90.
Benjamin Goulart, lardeira da Gloria n. 52.
Bolivar Bastos Ribeiro, rua Fonseca n. 13, S. Christovão.
Benedicto Ferreira de Assumpção, rua Condessa Belmonte n. 103 A.
Bernardo José Gomes, rua General Camara n. 66.
Boaventura Cunha Junior, rua de São Pedro n. 45, loja.
Balthazar Gonçalves de Almeida, Alfandega do Rio de Janeiro.
Benedicta Brasiliana Pinheiro Machado, rua Bambina n. 107.
Bartholomeu Portella Pessôa de Mello, rua da Quitanda n. 46.
Bartholomeu Marius Verbrugge, rua da Quitanda n. 132, 2° andar.
Bernardino Vieira Lima, rua Maria Eugenia n. 33.
Benevenuto Cellini dos Santos, rua Pontes Corrêa n. 7, Andarahy.
Barthazar Botelho de Mello, rua Angelica n. 103, Meyer.

Bento Pereira de Moura, rua de São José n. 26.
Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, rua Visconde de Pirajá n. 291.
Bento de Campos Mello, rua Archias Cordeiro n. 182.
Boanerges de Castro Silva, 1° Regimento de Infantaria, Villa Militar.
Benjamin, Vargas & Comp., Ltda., rua da Candelaria n. 26.
Caetano Ernesto da Fonseca Costa, rua S. Salvador n. 44.
Caetano João Gonçalves, rua Anna Barbosa n. 30.
Christoniano Aranha, rua Dr. Sattamini n. 130-C, XVII.
Christovam de Oliveira Moraes Pinto, rua Farani n. 43.
Candido de Moraes Gonçalves, rua São Francisco da Prainha n. 37.
Carlos Burle de Figueiredo, avenida Oswaldo Cruz n. 137.
Cecil Maurice Coxwell, avenida Rio Branco n. 9, sala 315.
Candido de Abreu e Souza, rua Pereira de Siqueira n. 91.
Constancio Antonio Alves (Dr.), rua Marqueza de Santos n. 36.
Carlos Pereira Guimarães, rua Grajahú n. 108.
Candido Castro, rua 7 de Setembro numero 101, 2° andar.
Carlos Autran Dourado, rua Torres Homem n. 150.
Carl Belz, rua Curvello n. 5.
Carlos José Gonçalves Cardoso, rua Figueira de Mello n. 362, sobrado.
Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, rua Benjamin Constant n. 116.
Constantino Gomes (fallecido), representado pela viuva Constantino Gomes, rua do Ouvidor n. 26.
Cicero Gabriel da Trindade, rua Vieira Souto n. 162.
Candido de Souza Rangel (pharmaceutico), travessa Cruz Lima n. 29, casa 1.
Carlindo Vieira d'Alcantara, rua D. Delphina n. 50.
Carlos de Castro Cunha, rua Dr. Maia Lacerda n. 116.
Carlos da Silva Loureiro (Dr.), rua Prudente de Moraes n. 41.
Carlos Eduardo Hall, rua 1° de Março n. 29.
Carlos Kuenerz, rua Lima Barros numero 49.
Candido Duarte Moreira, rua da Assembléa n. 23.
Carlos de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Casemiro Menezes, rua Aqueducto numero 91.
Carlos Soares dos Santos, rua Ribeiro de Almeida n. 38.
Carlos Amadeu de Carvalho, rua Meyer n. 106.
Clotario Alves Borges, rua do Rocha n. 36, casa LII.
Cantidio de Andrade Gárdel, rua Lucidio Lago n. 51.
Cypriano Amaro Correia da Silveira, rua Barata Ribeiro n. 688.
Cesar Barrão, rua Evaristo da Veiga n. 121.
Carlos Nery Cadaval, rua Cachamby n. 47.
Cesario Vasques Rodrigues, rua São Pedro n. 28, 1° andar.
Carlos Ayres, rua Ceará n. 18.
Carlos Frederico de Noronha Filho, Baptista das Neves, Escola de Grumetes.
Celso dos Santos Cruz, rua José Mauricio n. 151.
Cyro da Silva Tavares, rua dos Ourives n. 70, 2° andar.
Carlos dos Santos Costa, rua dos Invalidos n. 214.
Conrado Heck, rua D. Marianna n. 33.

Carlos Gerhard, rua S. Francisco Xavier n. 638.
Carlos Carmo de Oliveira Mello, rua Salgado Zenha n. 62.
Cantidio Drumond, rua das Laranjeiras n. 519.
Carlos Gomes de Castro, rua do Acre n. 96.
Coriolano de Carvalho e Silva, rua Costa Bastos n. 16.
Cesar Alves, rua General Bruce n. 265.
Carlos Graeff, rua da Carioca n. 30.
Carlos Alves de Souza, rua Marquez de S. Vicente n. 37.
Claudio Monteiro, rua Anna Nery numero 299.
Carlos Oswald, rua Piratiny n. 78.
Carlos Pereira de Almeida, rua Desembargador Isidro n. 144.
Charles Lane Willats & Frederick Joseph, rua Visconde de Inhauma n. 91.
Candido José Caetano da Silva Squier, rua do Ouvidor n. 45, 1º andar.
Cicero Ferreira Lopes, rua do Rosario n. 172, sala 2.
Carlos Aucur, rua Barata Ribeiro numero 264.
Clarinda Andrade Garcia de Almeida, rua Affonso Penna n. 46.
Charles Robillard Lepeultre de Marigny, rua da Quitanda n. 134.
Christina Fernandes Braga, rua São Francisco Xavier n. 791.
Celso Vieira de Mello Pereira, rua Silva Manoel n. 107.
Celso Bayma, rua S. Clemente n. 88.
Carlos Gomes Borralho, Departamento do Pessoal da Guerra.
Carlos R. Wigg Sobrinho, rua Vinte de Novembro n. 124.
Carlos Jaimovich, rua do Catete numero 101.
Curiacio Paulo de Cabral e Silva, rua D. Anna Nery n. 134.
Caleb de Souza Bomfim (Dr.), rua Pereira Nunes n. 111.
Curt Boehber, rua do Triumpho numero 18.
Carl Friederick Viedhardt, rua Primeiro de Março n. 88.
Clito Valterino Pereira, rua das Laranjeiras n. 60.
Caetano Taylor da Fonseca Costa, rua Xavier da Silveira n. 80.
Camerino Goudim, rua Marechal Mallet n. 1.
Carlos Vieira Lima, rua Itacurussá n. 54.
Conrado Reilmam, Estrada Nova da Tijuca n. 135.
Carlos Eduardo Façanha Mamede, rua S. Clemente n. 124, casa XVIII.
Cledomiro Nogueira (capitão), rua do Alio n. 115, Engenho de Dentro.
Carl Haring, rua General Camara numero 134.
Candido dos Santos Lara, rua Haddock Lobo n. 31.
Candido da Silva Ferreira, rua Visconde de Inhauma n. 62.
Carlos da Costa Pereira, rua do Catteto n. 247, casa VII.
Carlos Lage Sayão, rua Haddock Lobo n. 252.
Clovis Bastos Santiago, Alfandega do Rio de Janeiro (escriptorio).
Caio Leoni Werneck, rua Sorocaba numero 126.
Codrato de Vilhena, rua S. Francisco Xavier n. 214.
Carlos Pandiá Braconnot, rua Itacurussá n. 37.
Cancobert de Lima Costa, rua D. Anna Nery n. 362.
Curt Hanov, rua Primeiro de Março n. 88.

Carlos Bastos Netto, rua Voluntarios da Patria n. 138.
Constancia de Paula Antunes, Avenida Gomes Freire n. 103, sobrado.
Conrado Mutzenbecher, ladeira do Russell n. 65.
Carlos A. de Carvalho Lima, rua Arnaldo Quintella n. 112.
Carlos Filgueiras Lima, rua Alvaro n. 31, Engenho Novo.
Carlo De Rossi, rua da Quitanda n. 48.
Carlos Martins da Silva, rua Magalhães Castro n. 104.
Candido Mendes de Almeida (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 14.
Christovão Ferrando, rua S. Francisco Xavier n. 752.
Carlos Medina Sampaio Corrêa, rua Maxwell n. 74.
Carlos Soares do Lago, rua Pedro Americo n. 28.
Carlos Maximiano Pimenta de Laet, rua Conde de Bomfim n. 727.
Cornelio Vaz de Mello, praia do Flamengo n. 38.
Cicero Ignacio de Souza Moura, rua do Paraguay n. 34.
Camillo Alberto Boulte (Dr.), rua Pinheiro Guimarães n. 79.
Celestino Alet, rua Theophilo Ottoni n. 17.
Cicero Bastos, rua Farani n. 57.
Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, rua Barão de Itapagipe n. 185.
Cecilio da Cunha Bastos, rua Alvaro Ramos n. 130.
Carlos de Lyra e Oliveira, rua do Rocha n. 70.
Carlos de Miranda da Silva Reis, rua Victor Meirelles n. 43.
Clarindo Mey, rua Barão de Mesquita n. 147.
Casemiro da Rocha Lima, rua dos Andradas n. 87.
Charles Arnold Hentz, avenida Rio Branco n. 257.
Charles Keyes, rua da Assembléa numero 106.
Carlos Leoni Werneck, rua Pinheiro Guimarães n. 74.
Camillo Salgado dos Santos (Dr.), rua Figueiredo Magalhães n. 105.
Durival Brito e Silva, estrada Velha da Tijuca n. 67.
Delfim Carlos Silva, rua Guanabara n. 82.
Durval de Oliveira Teixeira, rua 19 de Fevereiro n. 126.
Domingos Fernandes da Costa, rua 8 de Dezembro n. 73.
Domingos José Pereira Junior, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Domingos Arthur Machado, rua São Leopoldo n. 176, sobrado.
Domingos de Paula Camargo, rua Miguel de Frias n. 194.
Donald Bruce Hughes, rua do Tunnel n. 32.
Domingos Alberto Niobey, praia de Botafogo n. 298.
Domingos Martins Coelho, rua General Bellegarde n. 88.
Domingos Goulart da Silveira, rua General Argollo n. 121.
Douglas Louis Watson, travessa Dona Carlota n. 1.
Djalma Guimarães, rua Conde de Irajá n. 69.
Damazo de Proença Gomes, rua Conde de Bomfim n. 103.
David Brown Sorley, rua Silveira Martins n. 70.
David Andrew Anderson, rua Figueiredo Magalhães n. 121.
David Coppeifield Hampshire, rua S. Pedro n. 108.

David Jonas Eisenberg, rua Regente Feijó n. 22.
Daniel Ferreira de Carvalho, rua Frei Caneca n. 210.
Damasio dos Santos Dias, rua Theophilo Ottoni ns. 81|83.
Daniel Joseph Corberti, rua Conde de Baependy n. 56.
David Pires Bordallo, rua S. Clemente n. 36.
Dermeval Peixoto, rua General Canabarro n. 179.
Decio Coutinho, rua Maia Lacerda numero 60.
Deodoro Neiva de Figueiredo, rua Domingos Ferreira n. 28, casa IV.
Delfim Horta de Araujo, rua do Ouvidor ns. 71|73.
Didimo Agapito Fernandes da Veiga, rua de Copacabana n. 776.
Diniz Luiz Nunes, rua Alice Figueiredo n. 97.
Dionysio Gonçalves Martins, rua Abilio n. 75.
Dolores Ramos de Otero, rua Esteves Junior n. 3.
David José Pérez, rua Aurea n. 49.
Daisy Almond, rua Xavier da Silveira n. 17.
David Tomkinson, ilha do Vianna.
Daniel Henninger (Dr.), rua General Severiano n. 166.
Donald Strang, rua Barão de Cotegipe n. 90.
Douglas Calder, rua Goulart n. 11.
Delphim Bruff, rua José Hygino numero 37.
Dario Bezerra da Rocha Moraes, Avenida Rio Branco n. 47, 3º andar (S. 19).
Democrito Barreto Dantas, rua Senador Vergueiro n. 207.
Eurico Raugel (Dr.), rua S. Francisco Xavier n. 208.
Eugenio Gudin Filho, rua Soares Cabral n. 6.
Emilio Gravina, rua General Canabarro n. 308.
Eric Mathieu, rua Buarque de Macedo n. 50.
Evaristo José Rodrigues, rua Coronel Figueira de Mello n. 313.
Edmundo Oest, rua Haddock Lobo numero 333.
Enéas Pennaforte de Araujo, rua Evaristo da Veiga n. 95.
Ernesto Cahn, rua Gonçalves Dias numero 26.
Eduardo José Barbosa, rua Pinto Telles n. 22, Cascadura.
Estevam Dionysio de Ávila Lins (major), rua Duque de Caxias n. 16, Villa Militar.
Eduardo Rabello, rua das Laranjeiras n. 113.
Eduardo Ferreira Ramos, rua S. Pedro n. 45.
Eugenio Teixeira da Cunha, rua Araujo Gondim n. 8, Leme.
Eric Goochebere, rua General Camara n. 33, 4º andar.
Eugenio Teixeira de Castro, rua Pereira da Silva n. 98.
Eurico Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 93.
Egydio Moreira de Castro e Silva, rua da Universidade n. 30.
Emygdio Augusto Cabral, rua Voluntarios da Patria n. 334.
Elias Miglievich, rua Garnier n. 43.
Ernesto A. Purdy, rua do Catteto numero 186.
Euclydes Alves de Faria, rua Quatro de Novembro n. 29.
Edgar Maurice Grindrod, rua Vera Cruz n. 342.

Erasmo José da Cunha Lima (Dr.), rua Ladislão Netto n. 9.
Edmundo da Silva Louzada, rua Dr. Campos da Paz n. 42.
Eduardo Telles de Moreira, rua Marquez de Sapucahy n. 251.
Emilio Sarmento, rua Professor Gabizo n. 91.
Ernesto Igel, rua Figueiredo Magalhães n. 98.
Eduardo Leite Leal Ferreira, rua Ferreira Nobre n. 30.
Ernesto Lopes da Fonseca Costa, rua Leite Leal n. 10.
Eduardo Dias de Andrade, rua Cardoso n. 29.
Edgard Land Avellar, rua da Alfandega n. 17.
Eduino Pereira da Silva, rua Humaytá n. 34.
Edgard Corrêa da Silva, rua da Alfandega n. 17.
Eduardo Jorge Raunier, rua Aqueducto n. 176.
Edgard Barros de Oliveira, rua Santa Alexandrina n. 142 (11).
Ernestino Jayme de Almeida, rua Buarque de Macedo n. 32.
Esdras do Prado Seixas, rua S. Francisco Xavier n. 356.
Edgard de Castro Barbosa, rua Salvador Corrêa n. 74, casa 11.
Elias Coelho Rodrigues, rua Torres Homem n. 182.

Eugenio de Figueiredo Neiva, rua Palmeiras n. 65.
Elpidio João da Boamorte, rua Visconde de Abaeté n. 41.
Eugenio Teixeira Leite de Abreu, rua Joaquim Nabuco n. 78.
Eugenia Lemos do Couto, rua João Pinheiro n. 102.
Eugenio Antunes da Cunha, rua Assumpção n. 48.
Eugenio Freire Osorio de Cerqueira (Dr.), rua Buenos Aires n. 18.
Edgard Facó, rua Dr. Lessa n. 35.
Edgard de Segadas Vianna, avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.
Edmundo Leite Rosas, rua Maia Lacerda n. 65.

Edmond Constant Champendal, rua Gonçalves Dias n. 26.
Eurico Ferreira Legey, rua General Camara n. 117.
Edmilson Severiano de Oliveira, avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.
Eduardo Pinto de Vasconcellos, avenida Pasteur n. 98.
Eduardo Ferreira de Barros (Dr.), rua Universidade n. 1.
Eduardo Dannemann, rua S. Pedro numero 9, 1º andar.

Emilio Chaudon, rua Dr. Lino Teixeira n. 88.
Ernesto Pereira Guimarães, avenida Salvador de Sá n. 2.
Ernesto Carneiro, rua Fonseca Telles n. 140.
Ernesto Martin Huhle, rua Jardim Zoologico n. 58.
Esperidião G. Habib, rua Misericordia n. 22.
Euclydes Guimarães, rua da Saude sem numero, quartel da policia.
Elysio Francisco Goulart, rua do Carmo n. 46, sobrado.
Emmanuel dos Mares Guia, rua São Francisco Xavier n. 570.
Eponina de Souza Ferreira Cavalcanti, rua D. Carlota n. 46.
Euclydes de G. Figueiredo, rua Pedro Ivo n. 61, casa X.
Epaminondas Thebano Barreto, praia do Russell n. 64.

Erwin Hanssler, rua Republica do Perú n. 117.
Eurico de Sá Pereira, rua de S. José n. 29.
Edgard Gomes Pereira, rua das Laranjeiras n. 519.
Ernesto Gonçalves Carneiro (Dr.), rua S. José n. 69, 1º andar.
Eduardo Fernandes Corrêa, rua General Camara n. 35, loja.
Eduardo Americo de Faria, rua Dezenove de Fevereiro n. 56, casa V.
Eduardo Imbassahy (Dr.), rua Dr. Pereira Nunes n. 77.
Ernesto Vernon Taylor, rua Barão de Sepetiba n. 63.
Esther Matzner, rua Conde do Irajá n. 44.
Euclydes Zenobio da Costa, rua Chaves Faria n. 28.
Edmundo Brandão Pirajá, rua Medeiros Passaro n. 61 A.
Ernani de Lima Cardoso, rua Amazonas n. 15 (S. Christovão).
Ercola Giannini, avenida Atlantica numero 900.
Emilio Perestrello da Camara, rua Uruguayana n. 65.

Edmundo de Miranda Jordão (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 172.
Ernesto Stampa, rua S. Pedro n. 24.
Francisco Rodrigues Baptista, rua Barão de Itapagipe n. 291.
Francisco de Miranda, rua Radmacker n. 34.
Francisco Vaz da Costa, rua Barão de Mesquita n. 665.
Francisco Procopio de Souza, rua Visconde de Santa Cruz n. 9.
Francisco José Pinto, praça Christiano Ottoni, Quartel Genral.
Francisco José Xavier, rua General Severiano n. 219.

Francisco Alberto Soares Filgueiras (Dr.), rua Coronel Rangel n. 94.
Francisco Olympio de Almeida Mello (Dr.), rua Conde de Irajá n. 104.
Francisco Agra Lacerda d'Almeida, praia de S. Christovão n. 563.
Francisco Garcia, rua Monsenhor Felix n. 249.
Francisco Furtado de Mendonça, rua Francisco Manoel n. 24.
Francisco José da Silva Junior, rua da Assumpção n. 67.
Francisco Furtado Nunes, rua Jardim Zoologico n. 14.
Francisco Rodrigues da Costa, rua Aristides Lobo n. 48.
Francisco Eugenio Coutinho, rua Coronel Cabrita n. 17.
Francisco Luiz Pereira, rua Buenos Aires n. 84.
Francisco Fernandes Pereira, rua das Palmeiras n. 63.
Francisco Pereira Guimarães Filho, rua Alexandre Herculano n. 5.
Francisco de Paula Oliveira, rua Raul Pompeia n. 103.
Francisco Brightmore, avenida Amaro Cavalcanti n. 51.

Francisco Pinto da Luz, rua da Alfandega n. 17.
Francisco Segadas Vianna, rua José Antonio dos Santos n. 61.
Francisco Pinto Seidl, rua S. Christovão n. 518-A.
Francisco de Paula Lacerda de Almeida, rua S. Luiz Gonzaga n. 338.
Francisco Braga, rua Dr. Maia Lacerda n. 30.
Fausto Wenneck Corrêa e Castro, Estrada Velha da Tijuca n. 262.
Fausto Matarazzo, rua Buarque numero 30.

Franz Focken, rua Dr. Dias da Rocha n. 31.
Fernando de Barros, rua da Quitanda n. 185.
Fernando Setembrino de Carvalho, rua Dr. Felix da Cunha n. 38.
Felix Pereira Santos, rua da Alfandega n. 53, 1º andar.
Felix Romaguera Belfort, rua General Camara n. 105.
Fritz Edward Krentel, rua Dias da Rocha n. 37.
Felinto Alcino Braga Cavalcanti, rua Menna Barreto n. 21.
Frederich Graham Harps, rua Santa Luzia n. 69.
Francisco Paes de Oliveira, avenida Atlantica n. 272.
Francisco da Cunha Machado, rua Aristides Lobo n. 23.
Francisco Martins Balcirо, rua dos Ourives n. 111.
Francisco de Paula Palhares Junior, rua da Matriz n. 35.
Francisco Armando Cruz, avenida Henrique Valladares n. 35.
Frederico Carlos da Cunha Junior, rua Florianopolis n. 34.
Fuller Tredgett, rua Frei Caneca numero 399.
Francisco Nolding, rua Thereza numero 620.
Frederico Alberto Lohner, avenida Rio Branco n. 133.
Fortunato Buleão, avenida Rio Branco n. 20.
Feliciano de Souza Aguiar, rua Itacurussá n. 72.
Fernand Duplan, rua da Alfandega n. 109.
Francisco Cabral Peixoto, avenida Rio Branco ns. 152-162.
Francisco José da Silveira Lobo, rua Martins Ferreira n. 42.
Fernando Leite, largo do Boticario n. 20.
Francisco Leite Fernandes, rua dos Coqueiros n. 68.
Francisco Ferreira Braga (Dr.), rua Carvalho Monteiro n. 49.
Floriano Braga, avenida Henrique Valladares n. 19-T.
Francisco Muniz Freire, avenida Atlantica n. 1.044.
Francisco Ribeiro Moreira, rua S. Raphael n. 31.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, rua Francisco Eugenio numero 221.
Frank Walter Watters, rua Garibaldi n. 25.
Frank B. Ford, rua Annita Garibaldi n. 26.
Franz Niemitz, rua Aqueducto n. 296.
Franz Mahlmeister, rua Visconde de Inhaúma n. 56.
Franz Diek, rua Benedicto Hyppolito n. 141.
Franz Klanhammer, rua Santa Alexandrina n. 237.
Franz Gunther, praia do Flamengo n. 106.
Franz Kraus, rua Monte Alegre numero 55.
Frederico Engert, avenida Rio Branco n. 20.
Frederico de Siqueira, rua Voluntarios da Patria n. 190, casa 2.
Frederico Rodrigues Machado (Dr.), rua Monte Alegre n. 306.
Frederico Nabuco (Dr.), rua Soares Cabral n. 9.
Frederico M. de Niemeyer, rua Prudente de Moraes n. 97.
Frederico Studer, rua Paulo de Frontin n. 89, sobrado.

Frederico Ashton, avenida Gomes Freire n. 139.
Frederico Bueno Horta Barbosa, rua Benjamin Constant n. 124.
Felippe Figueiredo Leite, rua João Rodrigues n. 11.
Felippe Monteiro de Barros, rua Fonseca Telles n. 39.
Firmino Saraiva, rua Goulart n. 86.
Firmino Cesar Duque Estrada, rua Xavier n. 9.
Faustino José Alves, rua 24 de Maio n. 57.
Fernando Cockrane, rua S. Clemente n. 168, casa 18.
Fernando de Almeida Machado, rua Gonçalves Dias n. 26.
Fernando Bacellar do Carmo e Oliveira, rua do Uruguay n. 530.
Fidelis Coutinho, rua Primeiro de Março n. 102.
Fanny Beaujean Lopes, Largo de São Francisco ns. 38/42.
Fileto Ferreira da Silva Dantas, rua 2 de dezembro n. 136.
Fabio Botelho, rua dos Ourives n. 75, 1 andar.
Feliuto Perry (contra-almirante), avenida Vieira Souto n. 452.
Fausto de Almeida, rua da Candelaria n. 74.
Francisco da Rocha Lima (Dr.), avenida Rio Branco n. 185.
Francisco Antunes de Oliveira Guimarães, rua do Rosario n. 71.
Francisco Ferreira Villas Boas, rua Barão de Itapagipe n. 66.
Francisco Fernandes de Aguiar, rua Luiz de Camões n. 36.
Francisco Fernandes, rua do Rosario n. 191.
Fritz Haring, rua General Camara numero 134.
Francisco Carneiro Monteiro de Sales, rua da Alfandega n. 84, sobrado.
Felix Teixeira Braga, rua Carolina Meyer n. 40.
Frederico Roxo, rua Tavares Ferreira n. 35.
Francisco Xavier Xuling, travessa Santa Catharina n. 25.
Francisco de Mattos (vice-almirante), rua do Cosme Velho n. 46.
Fernandes Vidal Leite Ribeiro, avenida Rio Branco ns. 152/162.
Fernando Vidal Leite Ribeiro, rua Buenos Aires n. 54, sobrado.
Fernando Luiz dos Santos Werneck, rua Copacabana n. 72, Leme.
Francisco Henrique Korner, Ilha do Vianna.
Frederick Arthur Par Ruison, praia do Flamengo (Hotel Central).
Flavio Queiroz Nascimento, rua Industrial n. 18.
Francisco José Velloso, estrada Marechal Rangel n. 183, Madureira.
Frederico Duarte e Silva, rua Chile numero 11, sobrado.
Frederico de Campos, rua do Ouvidor n. 131.
Francisco Teixeira, rua 7 de Setembro n. 211, 1° andar.
Fileto Jatahy Accioly, rua 7 de Setembro n. 207.
Fabio Paulo Bueno Brandão (bacharel), rua Hilario de Gouvêa n. 7.
Francisco Amynthas Baeta Neves, rua Lambiana n. 20.
Francisco Gomes de Carvalho Junior, rua Pereira de Almeida n. 48, casa IV.
Francisco Antonio Salles, rua Ferreira Vianna n. 55.
Fritz Schott, rua Primeiro de Março n. 88.
Frederico Guilherme Freire, rua Visconde de Inhauma n. 82, 1° andar.
Frederico Ferreira de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 126.
Francisco Vieira Pamplona, rua Archias Cordeiro ns. 362/366.
Francisco d'Auria, rua Gustavo Sampaio n. 201.
Francisco Constant de Figueiredo, rua Conde de Bomfim n. 617.
Francisco de Borja Mandacarú Araujo, rua Visconde de Itaúna n. 87, sobrado.
Gregorio Garcia Seabra, rua Sachet n. 37, 1° andar.
Graciano Esteves Areal, rua Aquidabau n. 17.
Gustavo Marques da Silva, rua José Hygino n. 283.
Godofredo de Souza Figueiredo, avenida do Exercito n. 93, S. Christovão.
Galeno Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 93.
Geraldo Rocha, rua Santa Alexandrina n. 295.
Gerald Quiney, rua Ypiranga n. 99.
Gerhard Sturm, rua do Bispo n. 117.
Gervasio Pires Ferreira, rua Cosme Velho n. 60.
Gil Antonio Dias de Almeida (general de brigada), Estrada Real de Santa Cruz sem numero.
Guiomar Carneiro Wellisch, rua Paysandú n. 220.
George William Scott, rua Barão de Mesquita n. 858.
George Casey, rua Barão de Mesquita n. 858.
Gaspar Nunes Ribeiro, rua das Laranjeiras n. 47.
Georg. Hermann Stoltz, avenida Rio Branco ns. 66/74.
Gustavo Alberto de Camera Castro, rua dos Arcos n. 3.
George Nye, rua Corrêa Dutra numero 162-A.
George Lee Chandler, avenida Rio Branco n. 33, 2° andar.
Gerhard Heinrich Leesman, rua Aqueducto n. 976.
George John Mahieu, rua Dr. Bulhões n. 125.
Gustavo M. Bandeira de Mello, rua Real Grandeza n. 13.
Galdino Cesar da Rocha, rua Santos Mello n. 53.
Giles Guilherme Lane, Inspectoria de Obras contra Seccas.
Gustavo Goulart, ladeira da Gloria n. 52.
Gabriel Luiz Ferreira, rua Professor Gabizo n. 359.
Georg Hirth, rua Petropolis n. 9.
George James Tiplady, rua Visconde de Inhaúma n. 82.
Guilherme Frederico da Cunha, beco do Leandro n. 15.
Galdino Jacintho Fernandes, rua Augusto Nunes n. 46.
Gilberto Silva, largo de S. Francisco n. 38.
Gregorio de Medina Junior, rua Petropolis n. 117.
Graciliano Eugenio Muller, rua Bulhões de Carvalho n. 17.
Gastão Joppert Chaves Faria, rua Figueira de Mello n. 383.
George Mayer, rua Carlos Sampaio n. 61.
Galdino Ferreira Martins, rua General Canabarro n. 260.
Geraldo Sommer, rua Gaspar n. 88.
Georges de la Taille, rua do Bispo numero 31.
Gastão Miranda, rua Lucio de Mendonça n. 45.
Galvão Plech Arcias, rua Bom Pastor n. 101.
Georg Wilh Muller, avenida Rio Branco ns 79/81.
Gonçalo do Rego Monteiro, Alfandega do Rio de Janeiro.
Gervasio Caldas, rua Silva Rabello numero 45.
Gastão Henrique Madei, rua Coronel Pedro Alves n. 379.
Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, rua Real Grandeza n. 58, casa II.
Guilherme Marques Mendes, rua da Alfandega n. 112.
Gilberto Linton, rua S. Pedro n. 28, 1° andar.
George Bryers, rua S. Pedro n. 28.
Gaston Pertusier, rua Francisco Eugenio n. 202.
Gabriel Alves de Paiva, rua Possolo n. 130, Inhaúma.
Godofredo Coelho Furtado, rua Mem de Sá n. 48.
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, rua Copacabana n. 620.
Georg Spanner, rua do Oriente n. 34.
Gerhard Hanstein, avenida Rio Branco ns. 79/81.
Guilherme Lopes Angelo, rua Alegro n. 97, Aldeia Campista.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros, rua Quatro de Setembro n. 112, casa IV.
Gustavo Lebon Regis, rua das Laranjeiras n. 47.
Guiseppe Guida, largo da Carioca ns. 10/12.
Gerson de Faria Alvim, praça José de Alencar n. 14.
Gastão de Lima Chaves, rua S. Luiz do Gonzaga n. 344.
Georg. Marr, rua Visconde de Inhauma n. 91, 2°.
Graciano Feliciano de Castilho, rua Dr. Pinheiro Freire n. 67.
Germano Neves & Irmão, rua da Prainha n. 9.
Gastão Carlos Neves, rua General Camara n. 24.
Guiomar Vieira de Moura, rua da Assembléa n. 115.
Henrique Rodrigues Caó (Dr.), rua Martins Ferreira n. 71.
Henrique de Mayrinck, rua Buenos Aires n. 84.
Henrique Grunbach, rua Santa Sophia n. 72.
Henrique de Brito Pereira, rua Paula Freitas n. 42.
Henrique Adalberto Thedim Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 542.
Henrique Alberto Madei, rua Euclydes da Cunha n. 36.
Henrique Apollinario Ferreira, rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado.
Henrique Aristides Guilhem, Escola de Grumetes em Baptista das Neves.
Henty R. Weber, avenida Rio Branco n. 9, sala 168.
Henrique José Soares, rua Dr. Ezequiel n. 49.
Henry Albert Phillip Ling, rua Gonçalves Dias n. 26.
Henrique Caetano da Silva, rua Faria n. 20.
Henrique Botelho, rua dos Ourives numero 75, sobrado.
Henry William John Monk, rua de São Pedro n. 28.
Henriqué Maggiol, rua da Emancipação n. 31.
Henrique Peres Machado, rua Professor Gabizo n. 336.
Hans Georg Klingenfuss, rua Christovão Colombo n. 38, casa 38.
Hans Spieser, rua 1° de Março n. 88.
Harry Arnold Morgan Kasell, rua Dario Silva n. 56 (Ipanema).
Herminio de Azevedo Muller, rua Corda do Matto n. 236.
Herculano Calmon de Siqueira, rua Carvalho de Sá n. 60.

Hermann Zillmann, travessa Affonso n. 9.
Heitor Bernardes de Souza, travessa Chiquita n. 6 (Villa Ruy Barbosa).
Herminio Castello Branco, largo do Machado n. 31.
Herberto de Seixas Filgueiras, rua do Rozo n. 55.
Hermenegildo Portocarrero, rua São Francisco Xavier n. 927.
Heitor Abrantes, rua Voluntarios da Patria n. 346, casa 11.
Heinrich Ramm, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
Hemeterio José dos Santos, rua Senador Nabuco n. 11.
Helment Welden, rua General Camara n. 130.
Heraclito Belfort Gomes de Souza, rua das Laranjeiras n. 222.
Hermisdas Maria de Albuquerque, rua Buarque de Macedo n. 38.
Heraldo Maciel, rua Paraguay n. 157.
Horacio da Costa Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 924 A.
Hildebrando de Armelim Moreira, rua Barão de Guaratiba n. 224.
Hildebrando Newton de Barcellos, Alfandega do Rio de Janeiro.
Hilario Luiz Leitão, rua Duqueza de Bragança n. 31.
Hug Ramos, rua Valparaizo n. 22 A.
Hugo Charles Bram, rua de S. Pedro n. 28.
Herbert da Silva Sá Antunes, rua 20 de Novembro n. 76.
Hypolite Allard, rua Real Grandeza n. 200.
Hilda de Moura Monteiro, avenida Atlantica n. 700.
Henrique Lavoie, rua Cornelio n. 20.
Hamilton Lacerda Nogueira (Dr.), rua Visconde de Sepetiba n. 25, Santa Cruz.
Hermann Mohle, rua Argentina n. 26.
Heitor Várady, rua S. Clemente numero 460, casa VI.
Henrique de Araujo, rua Torres Homem n. 112.
Herbert Guss, avenida Rio Branco numero 142, 2º andar.
Henrique Jesus Lefort Lins de Almeida, rua Santa Alexandrina n. 351.
Henrique Figueiredo Vasconcellos, rua Carvalho de Sá n. 26.
Henrique Alberto Figueiredo, Avenida Henrique Valladares n. 43-I.
Henrique Fialho, rua do Ouvidor numero 54 — 2º.
Heitor de Souza, rua Marquez de Abrantes n. 19.
Henry Machill Wickers, rua do Rosario n. 139, 3º andar.
Henri Bragard, rua Salvador Corrêa n. 72.
Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, rua Capitão Solomão n. 22.
Henrique Mafaldo de Oliveira, rua S. Clemente n. 250, casa XXX.
Hermann Sunnendorff, Praça 7 de Março n. 10.
Hannibal Porto, rua N. S. de Copacabana n. 614.
Herculano Ramos, rua Maria Eugenia n. 61.
Humberto Santos, rua 1º de Março n. 108.
Hermogenes Sampaio, rua Dr. Felix da Cunha n. 106.
Heitor Dantas, rua Alexandre Herculano n. 5.
Henrique Augusto de Oliveira Diniz (Dr.), rua Copacabana n. 52.
Henrique Melchiades Cavalcanti, Avenida Paulo de Frontin n. 130.
Henrique Pereira Alves, rua General Canabarro n. 299.
Henrique Kanitz, rua de S. Pedro n. 52.
Henrique de Souza Cunha, rua Itacurussá n. 119, casa III.
Horacio Claudio da Silva, rua Cabuçú n. 56.
Horacio Ramos Machado Junior, rua Conde Leopoldina n. 159.
Horacio Augusto Terra, rua da Quitanda n. 152, sobrado.
Horacio E. Williams, Avenida Pasteur n. 180.
Heitor Mariz, rua Bento Lisbôa n. 48.
Heitor Scheid, proprio nacional, Repartição de Aguas e Obras Publicas.
Hugo da Cunha Machado, rua Aristides Lobo n. 23.
Harold Reubert Cox (capitão tenente), rua Payssandú n. 98 (Catete).
Herculano Nina Parga, Largo da Carioca ns. 10|12.
Herminio Rodrigues de Loureiro Fraga, rua Ferreira Vianna n. 44.
Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, rua Escobar n. 46.
H. Holerm, rua Ipanema n. 21.
Henrique Romaguera, Praia do Cajú n. 29.
Heitor Lima, rua do Ouvidor n. 61.
Herberto Ludewig, Avenida Rio Branco n. 79|81.
Hermann Schlesinger, Becco do Leandro n. 2.
Herculano Teixeira de Assumpção, rua S. Francisco Xavier n. 456.
Hildegardo de Noronha, rua Professor Gabizo n. 109.
Hermann Kurt Schavandt, Praça Tiradentes n. 69, 2º andar.
Henrique Schulze, rua Cosmo Velho n. 174.
Horacio Ribeiro da Silva, rua José Hygino n. 190.
Haroldo Accioly de Magalhães Castro, rua Maria Luiza n. 81.
Heitor da Nobrega Beltrão, rua Conde Bomfim n. 468.
Heitor Sayão de Bustamente, rua Conde de Bomfim n. 519.
José Murtinho Sobrinho, rua Petropolis n. 110, Santa Thereza.
Jacintho Alves da Rocha, rua Luiz Barbosa n. 60.
José de Moraes, rua Barão de Pirassinunga n. 52.
João de Albuquerque Serejo, ladeira do Castro n. 138.
José Antonio da Silva Amorim, rua Dr. Niemeyer n. 125.
João Moreira de Castro e Silva, rua 3 de Junho n. 4.
José d'Avila Garcez, rua Maria Lacerda n. 76.
José Ayres Pinto, rua da Alfandega numero 252, sobrado.
Joaquim Antonio de Almeida, rua do Ouvidor n. 182.
José Paes de Almeida Campos, rua Buenos Aires n. 18.
Joaquim da Cruz Lopes, rua S. Bento n. 26.
José de Serpa, rua Carvalho Monteiro n. 29.
José Modack Justiniano dos Reis, rua Frei Caneca n. 17, sobrado.
José Agostinho dos Santos, rua Dulce n. 9.
John James Kerr, rua Escobar n. 86, sobrado.
José Mendes Ribeiro de Camargo, rua S. Francisco Xavier n. 612.
José Mendes de Vasconcellos, largo de S. Francisco ns. 38 a 42.
Joaquim Lopes, rua do Ouvidor numero 182.
José Marinho de Rezende, rua Dr. Lino Teixeira n. 228.
James Waitzjnv, rua da Quitanda numero 99.
José Gomes de Souza, largo de S. Francisco ns. 38 a 42.
Joaquim dos Santos Guimarães, rua do Ouvidor n. 182.
João Siqueira Bezerra de Menezes, rua S. Francisco Xavier n. 227.
João Augusto Rodrigues Caldas (Dr.), rua Hilario de Gouvêa n. 32.
José Gomes Senra, rua do Rosario numero 73.
Joaquim Mendonça d'Azevedo Junior, rua do Cattete n. 247 (Villa Elite 13).
José Molterer, rua Padre Miguelino numero 105 A.
José Renato Ribeiro Carneiro, rua Barroso n. 67 A, casa 6.
João Lopes Teixeira, avenida Rio Branco n. 100.
Joaquim Henrique Mafra de Laet, rua Candido Mendes n. 289.
Julio Cesar de Miranda M. Monteiro de Barros, avenida Gomes Freire n. 76, sobrado.
João de Carvalho Junior, rua do Riachuelo n. 238.
José Bueno Villela, rua Conselheiro Barros n. 35.
José Pereira da Graça Couto, avenida Atlantica n. 762.
João Bernardo Coxito Granado, rua Primeiro de Março ns. 14 a 18.
José Antonio Coxito Granado, rua Primeiro de Março ns. 14 a 18.
José Bandeira de Mello (Dr.), rua Almirante Tamandaré n. 58.
Jovelino Pereira Leal, rua de S. Pedro n. 52.
Justiniano Martins Mayrelles, rua Corrêa Dutra n. 143.
Jayme Ribeiro Vianna rua Visconde de Nictheroy n. 46.
João Alves de Oliveira, rua Santo Henrique n. 57.
José Hyppolito Pereira, rua Margus n. 25.
João Ribeiro Machado, largo da Carioca ns. 10 e 12.
João Grass Junior, rua Monte Alegre n. 395.
José Adolpho de Azevedo Almeida, rua Ibituruna n. 64, casa 5.
Jorge Figueira Machado, rua dos Araujos n. 36.
João Gonçalves Bandeira, rua Barão de Taquara n. 69.
José Alves Chavantes, rua Goyaz numero 270, Encantado).
Joaquim Antunes Lopes Lemos, rua Jahú n. 9, Engenho Novo.
João Baptista Regazzi, rua Fonseca Telles ns. 18/30.
John Fordester Rose, praça José de Alencar (Hotel dos Estrangeiros).
José Collatino do Couto Barroso, rua das Laranjeiras n. 390, casa 4.
João Antonio Nepomuceno, rua Araujo Leitão n. 41, casa 5.
Joaquim T. Godoy e Vasconcellos, morro do Magalhães, 1ª Brigada de Infantaria (Deodoro).
José Costa Vieira, rua Odorico Mendes n. 9.
Joaquim Moreira de Sá, rua Marquez de Sapucahy n. 337.
João do Amaral Siqueira, rua do Santo Amaro n. 115.
Julio de Souza, rua Ferreira Vianna n. 29.
José Luiz Fernandes Braga Junior, São Francisco Xavier n. 889.
José da Rocha Gomes, travessa Honorina n. 12.
José Martinelli, avenida Oswaldo Cruz n. 149.
João Lopes Ferreira Filho, rua S. Clemente n. 263.
James Herbert Woodward, rua Gustavo Sampaio n. 141.
João Ferreira Pinto, rua Dias da Cruz n. 411.
Julio Volta, rua Viuva Garcia n. 30.

José Cavalcanti Vieira (Dr.), avenida Paula e Souza n. 730.
João Alves Baptista (pharmaceutico), rua Santa Luiza n. 96.
J. A. Machdao de Oliveira, rua Affonso Penna n. 126.
José Alberto Portella, rua da Passagem n. 264.
João Pedro Serra, travessa Ida n. 10.
João Fernandes de Barros, rua das Laranjeiras n. 21.
Joaquim Fernandes da Silva, rua Affonso Penna n. 66.
José Moreira de Souza Filho, rua Major Fonseca n. 46.
Joaquim Luiz Monteiro de Barros, rua Dr. Silva Gomes n. 30.
Jeronymo Braz dos Trinas, rua Philomena Nunes n. 369.
José Mariano de Castro Araujo, rua Radmacker n. 41.
José Mathias Gurgel do Amaral (Dr.), rua Candido Benicio n. 524.
João Ferreira Braga, rua dos Invalidos n. 20.
José Gonçalves de Amorim, rua Santos Lima n. 21.
John Charles Long, rua Barata Ribeiro n. 275.
Joaquim Carvalheiro da Costa, praça José de Alencar n. 1.
José Carlos Magno, rua Conselheiro Corrêa n. 34.
José Clar. da Bôa Morte, rua Sampaio Vianna n. 26.
José de Oliveira Coelho, rua Conde de Bomfim n. 142.
José Justino da Silva e Souza, rua da Alfandega ns. 122/124.
José Ayres de Souza, rua General Polydoro n. 169
José Pires do Rio (engenheiro), rua da Gloria n. 66 (Hotel Suisso).
Jean Emile Xima, rua Pereira de Almeida n. 27.
José de Araripe Macedo, rua Professor Gabizo n. 229.
Jonathas da Costa Rego Monteiro, rua Professor Gabizo n. 339.
José Francisco de Moura Junior, avenida Pedro II n. 123.
Joaquim Ferreira Soares, rua Conde de Bomfim n. 70.
José Maria Bello, rua General Dyonisio n. 40.
José Antonio Alves, ladeira Madre de Deus n. 10.
João Baptista Coelho, rua S. Francisco Xavier n. 719 e. 2.
José Ribeiro Magalhães, rua Antonia Alexandrina n. 207.
José Caetano da Costa e Silva, rua Barão de Mesquita n. 201.
José Pereira Fortunato, 1º regimento de infantaria (Villa Militar).
Joaquim Penalva dos Santos, rua Visconde de Inhaúma n. 36.
José Maria da Silva Rosa Junior, rua Barão do Bom Retiro n. 472.
José Brautigam, rua do Aqueducto numero 461.
João Baptista Braga de Araujo (Dr.), rua Maria Luiza n. 82.
José Felix Alves Pacheco, rua Copacabana n. 972.
José Diogo d'Orey, avenida Rio Branco n. 16.
Julio M. de Azevedo Soares, rua Senador Alencar n. 58.
José Vieira Souto Mayor, rua Muniz Barreto n. 34.
João de Magalhães, rua Mattoso n. 72.
João Gabriel Costa, rua 20 de Novembro n. 32.
José Giovanna Primo, avenida Duque de Caxias n. 43.
José Alves Netto, rua Carvalho Alvim n. 41.

Joaquim Duarte Monteiro, travessa do Torres n. 10.
João Paim de Menezes Camara, rua 7 de Setembro n. 134.
Joaquim Alves Cardoso, estrada da Freguezia n. 82.
José Joaquim Soledade, rua Uruguay n. 128.
Jan Willem Bodeker, rua Marinho n. 1.
Josomp Eugenio do Nascimento Silva, rua S. Francisco Xavier n. 616.
João Stoll Gonçalves, avenida Rio Branco n. 185.
Joaquim de Pinna Vinhal, rua S. José n. 42.
José Narciso de Carvalho, rua Senhor de Mattosinhos n. 77.
José Pedro Gomes, travessa Soledade n. 7.
João Clapp Filho, rua Figueiredo Magalhães n. 96.
João Miranda de Sá Sobral, rua Copacabana n. 779.
Julio Vieira Villela, rua Cosme Velho n. 76.
Jacintho Villela, rua do Ouvidor n. 72.
José Carvalho, rua do Ouvidor n. 72.
José Maria Villela, rua do Ouvidor numero 72.
José de Souza Medina Junior, rua 21 de Abril n. 42.
José Francisco Dantas, rua General Caldwell n. 67.
João Baptista Guimarães, rua Paysandú n. 161.
João Moreira de Magalhães, rua Corrêa Dutra n. 53.
José Henrique de Sá Leitão (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 37.
José da Silva Braga, rua Anna Nery n. 333.
José Pacheco Dantas, rua do Senado n. 101.
João Barbosa Rodrigues Junior, rua Santa Alexandrina n. 124.
João Leonel de Alencar, rua General Sampaio n. 6.
Joaquim Ferreira da Silva Pereira, rua Fonseca Telles ns. 18/30.
José Luiz de Moraes, rua Duque de Caxias n. 66.
José Pinto Soares, rua Dr. Maciel numero 83.
José de Carvalho Del Vecchio, rua do Cattete n. 338.
Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, rua D. Marianna n. 181.
João Domingues Ribeiro, rua de São Pedro n. 89, sobrado.
José Albino Silveira de Magalhães, rua Visconde de Inhaúma n. 59.
José Vieira de Castro, rua Visconde de Inhaúma n. 59, loja.
João Carlos Menna Barreto, rua Diamantina n. 74.
João Affonso de Souza Ferreira (Dr.), rua Dr. Maia Lacerda n. 51.
José Pantoja Leite, rua Affonso Penna n. 117.
João Kriemler, rua Visconde de Figueiredo n. 96.
Joaquim Anatocles da Silva Ferreira, avenida 28 de Setembro n. 189.
José Gomes Lopes, avenida Mem de Sá n. 308.
João Affonso Alves Soares, rua dos Andradas ns. 93/95.
José Saturnino Marques, avenida do Exercito n. 95.
José Candido de Oliveira, rua Professor Gabizo n. 42 A.
José Marques de Souza, rua Riachuelo n. 49.
Jorge Otero, rua Esteves Junior n. 3.
José Luiz Pereira de Vasconcellos, rua Duque de Caxias n. 12.
Jorge El Daher, rua Visconde de Itaúna n. 192.

Jacomo Antonio de Vicenzi, avenida Rainha Elizabeth n. 95.
Julião Cruz de Souza Valle, rua General Andrade Neves n. 64.
Julio Rasuerge Soares, rua do Rozo n. 19.
Julius Weil, rua Aqueducto n. 745.
Jacques Rodolpho Merian, rua Barão de Mesquita n. 90.
Jacques Zahner, rua Riachuelo numero 92.
Jayme Novaes, avenida Gomes Freire n. 28, sobrado.
James Waitz, rua Humaytá n. 266.
João de Mello Magalhães (Dr.), rua Belfort Roxo n. 123.
João Baptista Scarpa, avenida Atlantica n. 638.
João Nepomuceno Costa Junior, avenida Mem de Sá n. 151, sobrado.
João Gabriel Pires, rua Greenhalg numero 26.
João Candido de Araujo Oliveira, rua Barão de Mesquita n. 40.
John Joséh Ellender, rua Garibaldi n. 25.
João Muller Neiva de Lima, praia de S. Christovão — Arsenal de Guerra.
João Manoel Madureira Chaves, rua da Alfendega n. 92, sobrado.
João Geraldo Frerichs, rua João Raphael n. 10.
João Zagari, rua Lafayette n. 66.
João Callado da Silva Gomes, rua Engenho de Dentro n. 107.
João Pedro de Souza Brito, rua Salvador Corrêa n. 62.
João Barreto Picanço da Costa, avenida Gomes Freire n. 39, sobrado.
João Domingues de Oliveira, rua Copacabana n. 863.
João Martins, rua Visconde de Santa Cruz n. 47.
João Augusto de Azeredo Coutinho, rua Lucidio Lago n. 43.
João Antonio Cadeira Bastos, rua Marquez de Pombal n. 128.
John Charlton Launham, rua Gonçalves Dias n. 26.
João Marcellino Ferreira e Silva, Campo de Instrucção — Villa Militar.
José Candido da Silva Muricy, rua Dezembargador Izidro n. 81.
José Malaquias Cavalcanti Lima, rua Gonçalves Dias n. 385.
José Rodrigues Barbosa, rua Voluntarios da Patria n. 406.
José Bellens de Almeida, rua Voluntarios da Patria n. 461.
José Augusto Dias de Freitas, rua 18 de Outubro n. 65.
José Carlos de Pinho, rua José Bonifacio n. 29.
José Carlos Campos Pinho, rua Oriente n. 46.
José Alves Tinoco, rua Professor Gabizo n. 291.
José de Queiroz Lopes, rua Emilia Sampaio n. 56.
José Ferraz Simões, rua Moura Brasil n. 50.
José Mascarenhas Junior, rua Santa Luiza n. 52.
José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti, rua Conde de Bomfim n. 625.
José Martins Angelino, largo da Carioca n. 15.
José Rutowitsch, rua Grajahú numero 36.
José Raulino de Oliveira (Dr.), rua Barão de São Borja n. 15 A.
José Barbosa Lima, rua Vaz de Toledo n. 17.

José Leopoldo Velloso, rua Dr. Sá Freire n. 50.
José Gomes Carneiro (capitão), rua Coronel angel n. 119.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues, rua Lopes Quintas n. 129.
José Gonçalves Pereira de Mello, rua Gonzaga Bastos n. 86.
José de Albuquerque (Dr.), praia de Cocotá n. 127 (Paquetá).
Joaquim Bello de Amorim, rua Affonso Penna n. 103.
Joaquim Aureliano Freire de Carvalho, rua Dr. Sá Freire n. 44.
Joaquim do Amaral Fontoura, rua de São Salvador n. 65.
Joaquim Rodrigues Fontes, Quartel-General da Policia Militar.
Joaquim Juvencio Citra de Barros, travessa Derby Club n. 39.
Joaquim Marques Barbosa, rua do Cunha n. 46.
Julio de Araujo Teixeira Pinto, rua Buenos Aires n. 118.
Joaquim José Rodrigues Ferreira, rua Rezende n. 167.
João Dourado Cerqueira Bião (Dr.), rua Barão de Mesquita n. 906.
João Kunning, rua Santa Christina n. 161.
José Duarte Martins Caldeira, rua 1º de Março n. 108.
José Herminio de Castro, rua Barão de Mesquita n. 701.
José Machado de Oliveira (Dr.), rua Maranguape n. 15.
José Alberto Pinto de Castro, rua Visconde de Haboraby n. 80 A.
Joaquim da Costa Lage, praia de Cocotá n. 153.
João Fulvencio de Lima Mindello, rua S. Clemente n. 303.
Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz, rua Senador Furtado n. 20.
João da Rosa Medeiros, rua Clapp numero 3 (Real Hotel).
Joaquim Vieira Soares, estrada Velha da Tijuca n. 61.
Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, Hotel dos Estrangeiros.
José Augusto da Silveira, rua Buenos Aires n. 120.
João de Moraes Macedo, travessa Macedo Junior n. 29.
José Lopes de Oliveira Lyrio, rua Bispo n. 104.
Jacintho Teixeira Pinto, rua Delphim n. 26.
José A. de Santa Rosa, rua Henrique Dias n. 29.
James Darcy, rua Figueiredo Magalhães n. 1.
João Baptista Queimado Monte, rua do Carmo n. 41.
José Bernardino de Souza Sobrinho, rua Evaristo da Veiga n. 45.
João Saraiva de Andrade (Dr.), rua da Quitanda n. 81, sobrado.
J. A. da Costa, rua da Candelaria numero 4.
José Paranhos Fontenelle (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 29.
José Renato Carneiro, rua do Ouvidor n. 173, sobrado.
José de Luca (Dr.), Rio Palacio Hotel.
Joaquim Pedro Salgado Filho, rua General Camara n. 47, 1º andar.
José dos Santos Guimarães & Comp., largo de S. Francisco ns. 38|42.
José Solon de Mello, rua General Delgado de Carvalho n. 52.
José Rodrigues das Neves, rua Mariz e Barros n. 417.
José Leoncio Mouzinho, rua Benjamin Constant n. 127.
José Esperidião de Carvalho, rua Itacurussá n. 32, Tijuca.
John William Patterson, rua Buenos Aires n. 144.
João Antunes da Silva, rua Santa Luiza n. 246.
Joachim von Ribbeck, praia do Russel n. 10.
J. Francisco V. Furtado, rua Humaytá n. 104.
José Domingos Rache, rua dos Toneleiros n. 286.
John Kirchhofer Cabral, rua Octavio Silva n. 19.
João Paes Barreto (Dr.), rua Sachet n. 38.
John H. D. Ruth, rua da Quitanda n. 132, 2º andar.
José de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 102.
Japy Lima Cardim, rua Visconde de Caravellas n. 117.
João Ambrosio do Nascimento, estrada da Branca Velha n. 180.
José de Lourdes Guimarães Padilha, rua Emerenciana n. 53.
José Maria Faria e Silva, rua 1º de Março n. 112.
Jonathas de Mello Barreto, rua Salvado Zenha n. 29.
Jorge Marques Pereira, estrada São Pedro de Alcantara n. 74.
João Rodrigues Teixeira Junior, rua Sorocaba n. 54.
João da Silva Machado, rua Fonte da Saudade n. 187.
Joaquim da Silva Gomes (Dr.), rua Silva Gomes n. 77.
João Saraiva, rua Joaquim Murtinho n. 167.
João Taveira (coronel da G. N.), rua do Mercado n. 22, 2º andar.
John M. Beard, avenida Atlantica n. 636.
Joaquim Antonio Barroso Filho, rua General Camara n. 39, loja.
José Antonio da Silva, rua Senhor dos Passos n. 159.
José Caetano de Alvarenga Fonseca, rua da Carioca n. 16, sobrado.
João Gonçalves de Oliveira, rua General Camara n. 22, 2º andar.
José Maria Mac. Dowell da Costa, rua General Camara n. 66, 2º andar.
João Ildefonso Frossard, rua Professor Gabizo n. 190.
João Araujo Torres, rua S. Pedro numero 79.
José Signoretti, rua Santo Christo numero 221.
José Luiz Barbosa, rua S. José numero 26.
José Antonio de Azevedo Athayde, rua da Quitanda n. 187.
José Alves de Souza, praça José de Alencar n. 12.
Julio Vieira da Motta, rua Garnier numero 143.
Jeronymo José Ferreira, travessa Affonso n. 19, (Tijuca).
José Pinto Branco, rua 1º de Março numero 8.
John Walter Garfit Anderson, avenida Rio Branco n. 117.
João Ferreira da Silva, rua 9 de Novembro n. 94.
José Cardoso, rua Delgado de Carvalho n. 39.
José Augusto Ramos da Silveira, rua Souza Neves n. 36, Casa 4.
John Roberts, rua da Gloria n. 68, (Hotel Suisso).
José Fernandes Pereira, rua do Senado n. 7.
James Cross, Ilha de Santa Cruz.
Jayme Cocho, rua Cosme Velho numero 33.
Joel d'Almeida Castello Branco, rua Ernesto Nunes n. 40.
José Augusto Botelho, rua do Riachuelo n. 208, sala 23.
Joaquim Alves Martins, rua Theophilo Ottoni n. 22.
João da Costa Faria, rua Henrique Dias n. 39.
José Pinto de Miranda Montenegro, rua Honorio de Barros n. 18, Casa 4.
José Antonio Pereira da Cunha Junior, rua Senador Furtado n. 68.
Joaquim Gomes de Castro, rua Soares Cabral n. 28.
Joaquim Buarque de Lima, rua Sorocaba n. 139.
José Augusto Pereira de Castro, rua Voluntarios da Patria n. 433.
João Ferreira da Fonseca, rua Turf-Club n. 26.
Johannes Schnjid, rua Santa Alexandrina n. 487.
João Firmino Correia de Araujo, rua Voluntarios da Patria n. 82.
José Alves Penteado, rua Barão do Bom Retiro n. 766.
José Maria Dias, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Julio Gomes Corrêa Irmão, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Joaquim Augusto Soares, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Joaquim Vidal Leite Ribeiro, praia de Botafogo n. 406.
Julio Barbosa de Mattos Corrêa, rua Senador Vergueiro n. 215.
José Urbano Silverio, rua Visconde de Inhauma n. 46.
João Chaves Figueiredo, avenida Rio Branco n. 180, (Club Naval).
José Ramos da Cunha Braz, rua General Camara n. 8, 1º andar.
José Luiz Dilermando da Silveira, rua de Itapagipe n. 254, casa 1.
José da Silva Peixe, rua Oriente numero 74.
Jorge Vieira de Castro (Dr.), rua Bolivar n. 76.
Jacintho da Cunha Leal, rua Barão de Amazonas n. 116.
João Gaspar Corrêa Meyer, rua da Relação n. 20.
Joaquim Fonseca, ladeira Pedro Antonio n. 11.
José Sá Rego, rua Maria Amalia numero 2 A, 2º.
José Antonio Cajazeiro (Dr.), rua Affonso Penna n. 80.
José Correia de Souza Pinto, rua Alice n. 42, (Laranjeiras).
Jonathas Salathiel Dias da Rocha, rua Silveira Martins n. 62.
João Ricardo Hasché, largo da Carioca n. 16.
José Martins Gomes Villas-Boas, rua dos Açudes n. 4, Bangu.
José Armando Lins de Azevedo, travessa Cruz Lima n. 29, casa 2.
João de Noronha Gouvêa, rua Uruguay n. 194.
José Acylino de Lima, rua Professor Gabizo n. 293.
João Cancio Povoa (Dr.), rua General Canabarro n. 431.
João Bleuler, ladeira do Ascurra numero 65, (A. Ferreas).
João José de Lima, praça Christiano Ottoni, (Quartel General).
Julio Ferreira Vianna, rua das Laranjeiras n. 141.
João Rodrigues Pereira, rua Hadlock Lobo n. 22.
Joaquim Amarante, rua do Rosario n. 101.
John Pollock Curtis, rua do Rosario n. 58, 2º andar.

José Augusto Pires, rua Gonçalves Dias n. 26.
José Bevilaqua, rua General Severiano n. 134.
João Isidro Caldas, rua S. Gabriel numero 8, casa 1.
José Maria de Araujo, rua Benjamin Constant n. 127, casa II.
José Maria de Castro Neves, travessa do Torres n., 23.
José Ferreira Pacheco, rua Leopoldo n. 27.
João Caetano Fontes, rua Thereza Guimarães n. 18, Botafogo.
José Ferreira Cardoso, praia do Flamengo n. 8.
José de Barros Madureira, rua de Copacabana n. 632.
João Vieira da Luz, rua S. Francisco Xavier n. 153.
José Carlos Pinto Junior, rua Barão de Pirassinunga n., 35.
Julio Cesar de Noronha, rua Visconde de Cabo Frio n. 14, Tijuca.
João de Oliveira Pereira Junior, rua General Dionsio Cerqueira n. 35.
João Chrisostomo da Rocha Cabral, rua Aurea n. 80.
José Alves de Magalhães, rua S. Januario n. 89.
João de Almeida Freitas, rua Maxwell n. 19.
José de Sá Osorio, rua Mauá n. 56, Santa Thereza.
José Araujo Leão Gomes Martins, rua Theophilo Ottoni n 22..
José Vianna Rodrigues, rua Bento Lisboa n. 174.
João de Campos Caldas, rua Voluntarios da Patria, n. 461.
Joaquim G. de Aquino Corrêa, rua Alice n. 88, Laranjeiras.
Jeno Jermann, avenida Mem de Sá numero 301.
J. Schmidt, rua Republica do Peru n. 70..
J. Frank Hunston, rua da Assembléa n. 100, 1° andar.
José Candido Pimentel Duarte, avenida Pasteur n. 2.
José Cupertino Delpino, praça Tiradentes n. 14, 1° andar.
José Augusto Barreto de Mello Rocha, rua Farani n. 49.
João Pereira da Fonseca, rua Sete de Setembro n. 116, 2° andar.
Luiz Cardoso de Cerqueira (Dr.), rua Aguiar n. 24.
Leopoldo Belem Aloys Scherer (coronel), rua Haddock Lobo n. 232.
Lino d'Oliveira Ramos, rua Bello Horizonte n. 36.
Laurits Lachmann, rua Barata Ribeiro n. 373.
Luiz Adolpho Josetti, rua Barata Ribeiro n. 592.
Luiz Segundo Bezerra da Trindade, rua da Cascata n. 32.
Lauriano Laurentino das Trinas, rua Mauá n. 183, Meyer.
Lafayette Eugenio Valdetaro, rua Barão de Petropolis n. 116.
Luiz Jacintho Teixeira Campos, rua Conselheiro Zenha n. 23.
Luiz de Lima Vianna, rua Silva Manoel n. 88.
Luiz de Paula e Silva, rua Major Avila n. 14.
Luiz Furtado de Mendonça, rua Visconde de Silva n. 90.
Lino Chiletto, rua Candido Mendes n. 43.
Leonel Gonzaga (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 35.
Luiz Carlos de Carvalho, rua Sorocaba n. 125.
Lysanias de Cerqueira Leite, avenida Amaro Cavalcanti n. 337.
Lucio Bret Maurity, praia da Saudade n. 122.
Luiz Furtado, rua Sorocaba n. 80.
Leopoldo de Barros e Vasconcellos, praça 7 de Março n. 25.
Louis Hutier, rua Real Grandeza numero 200.
Leonard Morrison Day, travessa Miguel Lemos n. 3.
Luiz Kuhnart, rua Barão do Bom Retiro n. 118.
Leandro Accioly Conti d'Albuquerque, rua Liberdade n. 2.
Leão Lissovaky, rua Oriente n. 39.
Luiz Alves da Silva, rua Gomes Carneiro n. 27.
Luiz Silvestre Gomes Coelho, avenida Duque de Caxias n. 42.
Leopoldo Antonio Ribeiro, rua Bella de S. João n. 125.
Lincoln Perry de Almeida, rua Prudente de Moraes n. 90.
Lucio de Albuquerque Mello, rua Capitão Salomão n. 27.
Luiz Vossio Brigido, rua desembargador Isidro n. 156.
Leon N. Bensabat, rua 9 de Fevereiro n. 21.
Lindolpho Ferreira de Freitas, rua S. Clemente n. 168, casa XI.
Luiz Bulhões Vieira Barcellos, rua Fernandes Guimarães n. 77.
Leopoldo Campos, rua Albano n. 14.
Luiz Coutinho Ferreira Pinto, rua Haddock Lobo n. 325.
Leoncio Moreira, rua Piratiny n. 12.
Livio Borges Castello Branco, rua São Pedro n. 168, 2° andar.
Leoncio de Souza Marinho, rua Lopes da Cruz n. 74.
Luiz de Oliveira Figueiredo, rua Pereira Nunes n. 4.
Leonidas Rocha, rua General Bruce n. 112.
Ladislau da Conceição Dantas, rua Maria Antonia n. 41.
Luiz Rabello Braga, rua Jorge Rudge n. 12.
Luiz Felippe da Silva, rua do Rosario n. 102.
Lambert Dodebier, rua dos Prazeres n. 43.
Lucinda de Araujo Coelho, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 327.
Lauro da Silveira Azevedo, rua Mossoró n. 28.
Lafayette Cavalcante de Freitas, travessa João Affonso n. 49.
Lauro Bulcão, rua Gonzaga Bastos n. 92.
Louis Arnold Armib Espent, ladeira da Gloria n. 108.
Luiz Leonardo Kaczmarkiewicz, rua Real Grandeza n. 200.
Luciano Pereira da Silva, rua dos Oitis n. 67 (Gavea).
Luiz Perestrello d'Orey, avenida Rio Branco n. 16.
Luiz de Moraes, avenida Rio Branco n. 16.
Luiz Olympio Guillon Ribeiro, rua Martins Ferreira n. 24.
Luiz de Almeida Rabello, rua Cosme Velho n. 39.
Leopoldo Coelho de Gouvêa, rua do Rosario n. 107, sobrado.
Launcelot Jahn Stanley-Smith, rua Gonçalves Dias n. 26.
Luiz Silvestre Alves, rua Aristides Lobo n. 34.
Luiz França de Souza Leite, (capitão, Dr.), rua Santo Henrique n 48.
Luiz Vianna de Oliveira, rua São Christovão n. 389.
Luiz Carlos de Araujo Pereira, rua Primeiro de Março n. 119.
Luiz Nogueira Sobrinho, rua Joaquim Silva n. 87.
Léo E. Siegfried, rua da Alfandega n. 191.
Luiz Carlos da Silva Peixoto, rua Buarque de Macedo n. 45.
Luiz Lopes Martins, rua Visconde de Inhaúma n. 56.
Leoncio de Lima Fernandes Tavora, Alfandega do Rio de Janeiro.
Lafayette dos Santos Pinto, rua das Missões n. 297.
Lucas Alexandre Boiteux (capitão de corveta), rua Professor Gabizo n. 21.
Luiz Garcia Barroso, rua Minas numero 97.
Luiz Fernandes Ramôa (coronel pharmaceutico), rua Evaristo da Veiga numero 95.
Leopoldo Doyle Silva, rua General Polydoro n. 131.
Luiz de Moura Monteiro, Avenida Atlantica n. 700.
Luiz Vieira d'Almeida Junior, rua São Pedro n. 14, 2° andar.
Luiz Antonio Cunha Junior, rua Grajahú n. 63.
Luiz Ernesto Teykal, rua Piratiny n. 10.
Luiz Philippe Pinto Toscily, rua São Francisco Xavier n. 393.
Ladisláo Telles Ferreira, rua Dr. Sattamini n. 14.
Luiz Procopio de Souza Pinto (capitão), rua Frei Pinto n. 74, (Rocha).
Luiz da Rocha Cordeiro, estrada São Pedro de Alcantara n. 7.
Luiz Santiago (capitão), Avenida Paulo e Souza n. 46.
Luiz de Lima, rua Magalhães do Couto n. 149, (Meyer).
Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira, rua Santa Luiza n. 16 (Maracanã).
Luiz de Castro Villas Bôas, rua São Francisco Xavier n. 127.
Luiz Alto Gomes Ferraz, rua Paulo de Frontin n. 50.
Luiz Mariano de Barros Fournier, rua Jockey Club n. 301.
Léo de Affonseca Junior, rua Matriz n. 29.
Luiz Gonzaga Amorim do Valle, rua Natal n. 41 (Botafogo).
Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira, rua S. Clemente n. 49.
Luiz Elvidio Bezerra Cavalcanti, rua Paysandú n. 196.
Luciano Toscano de Brito, rua Piratiny n. 46.
Leonard Learoyd, rua Primeiro de Março n. 112.
Luiz Ribeiro Rosado, rua Conde Leopoldina n. 116.
Lauro Sodré (senador), rua Marquez de Olinda n. 45.
Luiz Adolpho Corrêa da Costa, rua Bolivia n. 96.
Luiz Sabino de Mello, Avenida 28 de Setembro n. 414.
Luiz Francisco da Silva, rua Barão de S. Francisco Filho n. 331.
Laudino Carneiro, rua Uruguayana n. 140, sobrado.
Luiz Giorelli Junior (Dr.), rua Visconde Abaeté n. 114.
Luiz Lapér, rua do Ouvidor n. 131, sobrado.
Luiz Ferreira da Costa, rua Uruguayana n. 31, sobrado.
Luiz Augusto de Almeida Ramos (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 685.
Luiz Stampa, rua S. Pedro n. 24, 1° andar.

Manoel Martins Fiuza, rua Voluntarios da Patria n. 224.
Manoel Silveira Goulart Bittencourt, rua Escobar n. 48.
Manoel Francisco de Brito, rua Therezina n. 29.
Manoela Luiz Osorio Mascarenhas, Avenida Rio Branco n. 257, sobrado.
Maria de Moura Monteiro, Avenida Atlantica n. 400.
Maria Isabel Guimarães Viegas (espolio do Dr. Thomaz Gomes Viegas), rua Voluntarios da Patria n. 352.
Maria Luiza de Lyra Schrader, rua Voluntarios da Patria n. 100.
Maria Noemia da Rocha Nobrega, rua de São Christovão n. 562.
Maria Felicio dos Santos, rua Junquilhos n. 32.
Mauricio Kanitz (Dr.), rua Carvalho Monteiro n. 48.
Manoel Teixeira Pires Vilella, rua do Ouvidor n. 68, 2º andar.
Manoel Antonio Ladeira, rua 7 de Setembro n. 53, 2º andar.
Manoel Carneiro da Silva (Dr.), rua São Clemente n. 460 (Avenida Chaves n. XV).
Martinho de Gouvêa, rua da Alfandega n. 122.
Marcello Teixeira Brandão, Inspectoria de Aguas e Esgottos.
Milton Pereira Carrilho, rua D. Zulmira n. 97.
Mc. Clymont Miller, rua da Gloria n. 36.
Max Romer, rua Indiana n. 47 (Cosme Velho).
Max Weber, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
Moacyr Martins de Castro, rua Conde de Bomfim n. 719.
Mariano Riera Rodrigues, Largo do Machado n. 31.
Marcellino Teixeira Ribeiro, rua Silva Rabello n. 97.
Mario Fernando Telles, Fonte das Saudades n. 29.
Maria de Jesus Faria Souto Carneiro, rua Petropolis n. 63.
Mario Rolin, rua Pereira de Almeida n. 27.
Mario de Barros Barreto (cap.), rua Vicente de Souza n. 25.
Mario Saturnino de Moraes (Dr.), rua 24 de Maio n. 280.
Mario Paulo de Brito (Dr.), rua Otto Simon n. 107.
Mario Franco Vaz, rua Clarimundo de Mello n. 701.
Mario Limoeiro, rua Pinheiro Machado n. 32.
Mario Martins de Oliveira, rua São Roberto n. 17.
Mario de França Miranda, rua Conde de Irajá n. 96.
Manoel de Freitas Stanley Quintal, rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar.
Manoel Duarte de Menezes, rua Emilia Sampaio n. 49.
Manoel Ribeiro Teixeira das Neves, rua Benjamin Constant n. 155.
Manoel de Cerqueira Daltro Filho (major), praia do Flamengo n. 202.
Manoel Joaquim Machado Rebello, rua Maia Lacerda n. 114.
Manoel Eduardo Paes, rua Joaquim Silva n. 71.
Manoel Bouchen Pinto, rua Bella Vista n. 20.
Manoel Araripe de Faria (tenente-coronel), rua Barata Ribeiro n. 417.
Manoel Albino Lopes, rua dos Ourives n. 111.
Manoel das Chagas Neves, rua D. Zulmira n. 118, casa XIII.
Manoel Joaquim Valladão, rua General Camara n. 120.
Manoel Pinto Lucena, rua do Mercado n. 35.
Manoel Joaquim Pena (tenente-coronel), rua Christiano Ottoni (Quartel general da 1ª Brigada de Artilharia).
Manoel Collares Chaves, rua General Sampaio n. 2.
Manoel Francisco Palma, rua Muniz Barreto n. 20.
Manoel Luiz de Vargas Dantas, rua Conselheiro Mayrinck n. 79.
Manoel Santos, rua da Prainha n. 88.
Manoel Bomfim, rua Xavier da Silveira n. 95.
Manoel Vieira da Cruz, rua Salvador de Sá n. 8.
Manoel Nogueira Martins, rua D. Delphina n. 13.
Manoel Rodrigues de Moura, rua Gonçalves Dias n. 26.
Manoel Celestino Pimentel, rua Santa Fé n. 2.
Manoel da Rocha Silveira, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Manoel B. Pereira Borges, rua Santa Alexandrina n. 260.
Manoel Theodorico Machado Dutra, rua Conde de Bomfim n. 807.
Manoel de Araujo Góes, rua Cosme Velho n. 219.
Manoel Gomes de Almeida, rua Vinte e Quatro de Maio n. 83.
Manoel Jorge Bento da Costa, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Manoel Martins de Oliveira, rua dos Ourives n. 75, sobrado.
Manoel José da Guia Ferreira, rua da Quitanda n. 187.
Manoel Brandão da Cunha, rua São José n. 26.
Manoel Marques da Costa Braga Junior, rua Conde de Bomfim n. 50.
Manoel de Almeida Guimarães Modesto, rua da Alfandega n. 17.
Miguel Ferreira Lima, Departamento do Pessoal da Guerra.
Miguel S. Mendes de Moraes (capitão), rua Alice n. 298, Laranjeiras.
Miguel Germiniano de Amorim, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Miguel Bile, rua Dezenove de Fevereiro n. 56, casa 1.
Miguel de Castro Caminha, rua Bello Horizonte n. 40.
Miguel Ramalho Novo, rua Voluntarios da Patria n. 86.
M. Diniz Carneiro, rua Copacabana n. 60.
Mathew Henry Serjeaut, rua Gonçalves Dias n. 26.
Mauricio Eugenio Xavier do Prado, rua Felix da Cunha n. 60.
Mauricio Parodi, rua Joaquim Murtinho n. 127.
Mauricio Campos de Medeiros, rua Gonçalves Crespo n. 51.
Miguel da Costa Lima, rua da Candelaria n. 67.
Manoel Curvellos de Mendonça Junior, rua Viuva Lacerda n. 21, largo dos Leões.
Melciades Portella Ferreira Alves, ponta do Galeão, ilha do Governador.
Manoel Augusto de Carvalho (bacharel), rua Mesquita Barreto n. 43.
Manoel Padron de Asnedo Pedra, Departamento do Pessoal da Guerra.
Mauricio Butowitsch, travessa Carvalho Alvim n. A-2.
Medarico Bezerra Cavalcanti, rua Gurupy n. 11.
Manoel Pedro Monteiro Tapajós, rua Buarque de Macedo n. 17.
Mario Magalhães, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
Manoel Corrêa Vieira, rua Conde de Bomfim n. 824.
Mario José de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 108.
Manoel Pereira da Silva, rua S. José n. 110.
Manoel Duarte Martins, rua Primeiro de Março n. 108.
Manoel Ferreira Guimarães, praia do Flamengo n. 262.
Manoel Joaquim da Costa Marques, rua Mauá n. 75.
Manoel Enrique da Silva, rua da Alfandega n. 17.
Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, rua Diamantina n. 103.
Manoel Pinto de Miranda Montenegro, rua Farani n. 40.
Manoel José Nogueira da Gama, rua Benjamin Constant n. 99.
Manoel da Costa Campos (tenente-coronel), rua Aristides Lobo n. 51.
Manoel Antonio de Souza e Silva Junior, rua S. Luiz n. 24, Estacio de Sá.
Manoel Augusto Penna, rua Barão de Mesquita n. 481.
Manoel Alejandro Martins, rua Araripe Junior n. 43.
Manoel Gonçalves Cunninghan, rua Salgado Zenha n. 71.
Manoel Maciel Dantas Junior, rua Primeiro de Março n. 102.
Manoel Silvestre d'Albuquerque, travessa Torres n. 18.
Manoel Augusto da Silva Souto, rua do Ouvidor n. 109.
Manoel Cosme Pinto, rua Cosme Velho n. 108.
Manoel Alves da Silva, rua Vieira Souto n. 248.
Manoel de Assumpção Santiago, rua das Laranjeiras n. 34, sobrado.
Manoel Lobo Botelho, rua do Catteto n. 310.
Manoel Mora, rua Ramalho Ortigão (Parc Royal).
Manoel Azevedo da Silveira Netto, rua Souza Barros n. 97.
Manoel Garcia, rua Felippe Camarão n. 65.
Manoel José Alves, rua Figueiredo de Magalhães n. 116, casa 1.
Manoel Gomes Limeira, rua Haddock Lobo n. 408.
Manoel Henrique Gomes (capitão), rua Silva Rabello n. 66, Meyer.
Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, rua Santa Luiza n. 107.
Manoel de Barros Lins, avenida Duque de Caxias n. 24.
Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho, rua General Camara n. 1.
Manoel Raposo de Mendonça, rua Carneiro de Campos n. 31.
Manoel Corrêa do Lago (coronel do Exercito), Departamento do Pessoal da Guerra.
Manoel da Cruz Almeida, rua Primeiro de Março n. 86.
Mario Rocha de Azambuja, rua Colina n. 21.
Mathias Augusto Corrêa da Cunha, rua dos Ourives n. 109.
Mario de Almeida, rua Ipanema n. 95.
Manoel Pereira de Brito, rua da Alfandega n. 23.
Manoel Ribeiro Alves, rua Republica do Perú n. 68.
Manoel Olympio Romeiro, rua S. Clemente n. 474.

Manoel Mauricio Sobrinho, rua Copacabana n. 798.
Manoel Gonçalves Bertão, rua São Pedro n. 132.
Manoel Augusto da Cunha Menezes, rua General Severiano n. 176.
Manoel Pestana da Silva, rua 1° de Março n. 21.
Manoel Gomes Dias de Castro, rua do Ouvidor n. 182.
Manoel Gonçalves Capella Junior, rua Buenos Ayres n. 118.
Manoel Luiz Heinzelmann, rua Conde de Bacpendy n. 38.
Manoel Virgilio de Abreu Coelho (Gen.), Contabilidade da Guerra.
Manoel Alves Luzes, travessa Dr. Araujo n. 6.
Manoel Antonio Ferreira da Cunha, rua Coronel Figueira de Mello n. 431.
Manoel Lopes Verçosa (cap. pharmaceutico), rua S. Christovão n. 301 sob.
Manoel Frazão Corrêa (major pharmaceutico), rua Joaquim Meyer n. 62.
Manoel Lucas do Rego Carvalho, rua Frei Caneca n. 137.
Manoel Gonçalves Vieira, Praça Barão da Taquara n. 59.
Manoel da Costa Ramos, rua Teixeira de Mello n. 24.
Manoel Dias de Souza Lobo (cap.te.), rua Anaita Garibaldi n. 38.
Manoel da Costa Bello, avenida Rio Branco n. 79, 2° andar.
Manoel Fernandes Junior, rua Gonçalves Dias n. 32.
Manoel José da Fonseca, rua da Carioca n. 32.
Manoel Gonçalves Capella, rua Buenos Ayres n. 118.
Manoel Lopes Faria, rua S. Pedro n. 169.

Manoel Gomes de Paiva, rua Senhor de Mattosinhos n. 94.
Manoel Freire de Meirelles, rua Itamaraty n. 42.
Manoel Tomas Serra, Praia do Flamengo n. 12.
Manoel Braga, rua Conde de Bomfim n. 242, casa IX.
Manoel Rozendo de Andrade Lima, rua Paulo de Frontin n. 112.
Mario José Pinto Guedes (Capitão,) rua Barão de Ubá n. 42.
Mario E. Saldanha da Gama, rua Meyer n. 11.
Mario Primo de Lima e Silva, rua Souza Barros n. 42 (E. Novo).
Mario Tavares da Silva, rua Paysandú n. 166.

Mario Espinola (Capitão de corveta), Quartel do Regimento Naval.
Mario Bernardes Cardoso, travessa Fernandina n. 40.
Mario de Gouvêa Ribeiro, rua 7 de Setembro n. 75.
Mario Guaraná de Barros, rua Senador Correia n. 39.
Mario Fonseca, rua General Roca numero 178.
Mario Leopoldo Pereira da Camara, rua Santa Sophia n. 59, Tijuca.
Mario Pereira Pinto Galvão, avenida Rio Branco (Hotel Avenida).
Mario Augusto Saldanha da Gama, rua Piratiny n. 76.

Mario das Chagas Rosa, rua D. Anna Nery n. 68.
Mario Camillo Pollo, becco do Rio n. 72, sob.
Mario da Cunha Godinho, ponta do Galeão n. 290.
Mario de Castro Pinheiro Bittencourt (Dr.), rua S. Januario n. 159.
Mario de Souza Carvalho, rua do Rozo n. 28, casa 5.
Mario Ramos, rua Buenos Ayres n. 18.
Mario Monteiro Espozel, rua Major Ayila n. 25, casa XIX.

Mario Newton de Figueiredo, rua Conde de Bomfim n. 22.
Mario Cochrane de Alencar, rua Marquez de Olinda n. 74.
Maria Augusta Nobrega de Vasconcellos, rua de Capocabana n. 521.
Mario de Queiroz Muñes, rua Meyer n. 19.
Mario Velloso da Silveira (Major), rua Marechal Mallet n. 4.
Mozart Bacellar, rua José Hygino n. 12.
Mozart B. Pereira do Lago, rua Riachuelo n. 67.
Marcos Franco Rabello, rua Pinto Figueiredo n. 44.
Marcos Antonio de Alencastro Graça, travessa Derby n. 33, casa 11, (Maracanã).
Marcos Beserra Cavalcanti (Dr.), rua Ribeiro de Almeida n. 34.
Marcos Evangelista da Costa Villella Junior, rua Imperatriz n. 93.
Mauricio Mandelssam (Cap. Longo curso), rua S. Christovão n. 51 casa 11.
Maurice Veziers, rua Salgado Zenha n. 58.
Marciano de Oliveira e Avila, avenida Rio Branco n. 152.
Marciano Aguiar Moreira, rua das Palmeiras n. 35.
Marcolino Fagundes, rua Voluntarios da Patria n. 57.
Marcellino Rodrigues Machado, rua Ipanema n. 112.
Mirandolino M. de Miranda, rua Santa Luiza n. 109.

Marianna Montenegro Cordeiro de Salles, rua Visconde de Figueiredo n. 39.
Marcel Bettenfeld, rua Real Grandeza n. 200.
Mayer Brissac, Estrada Real de Santa Cruz n. 491.
Misael Ferreira Penna, rua Paula Freitas n. 61.
Mathilde Marinho da Cunha, rua Coronel Carneiro de Campos n. 39.
Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, avenida Atlantica n. 812-A.
Mathias de Jesús, avenida Mem de Sá n. 261.

Max Eduardo Schilkowsky, Banco Allemão Transatlantico.
Mario Lamberti Lacerda, rua General Camara n. 121.
Miguel Gomes da Cruz, rua dos Mercadores n. 10, sobrado.
Milciades Mario de Sá Freire, rua do Ouvidor n. 28, 1° andar.
Miguel Buarque Pires Guimarães, rua da Quitanda n. 46.
Miguel Coimbra Junior (Dr), rua do Rosario n. 72, sobrado.
Manoel Tavora da Costa Porto, rua Conde de Bomfim n. 789.
Manoel Vieira de Brito, rua Barão de Bom Retiro n. 204.
Mario Pereira Pinto Machado, rua Figueiredo Magalhães n. 116, casa VII.
Mario Magalhães (Dr.), rua Pereira de Siqueira n. 15.
Mario de Magalhães Corrêa, rua da Assembléa n. 94.

Maurico Legros, Avenida Rio Branco n. 9, sala n. 204.
Mauricio Joppert da Silva, rua Uruguay n. 335.
Marcos de Castro, rua Voluntarios numero 86.
Manoel José Padrão, rua Jogo da Bolla n. 10.
Manoel Jesus Ferreira Araujo, rua Conde Porto Alegre n. 251.
Manoel Feliciano da Motta e Albuquerque (Dr.), avenida 28 de Setembro numero 258.
Manoel Alves de Moura, rua Barão do Sertorio n. 5.

Manoel Alves Ferraz de Magalhães, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Manoel Alves Dias, rua Dr. Lino Teixeira n. 236.
Mario de Faria Bello, estação de São Christovão, E. F. C. do Brasil.
Mario Fialho de Valladares, rua D. Marianna n. 60.
Mario de Góes e Vasconcellos (Dr), rua Mauá n. 1.
Mario Cardoso Nunes Pires, rua Archias Cordeiro n. 434.
Mario Altino Corrêa de Araujo, praia de Botafogo n. 390.
Maria Saboia Viriato Galvão, rua São Clemente n. 350.
Marcellino Pitta da Rocha Lima, Alfandega do Rio de Janeiro.
Manoel Joaquim Marinho, rua Sete de Setembro n. 66.
Manoel Bittencourt, rua da Quitanda n. 185.
Manoel Maria de Vasconcellos, rua Candido Mendes n. 38, Hotel Suisso.
Manoel Fernandes Sá Antunes, rua 20 de Novembro n. 76.
Manoel Pinheiro da Fonseca, rua Barão de Guaratiba n. 34.
Manoel Viracqua, rua da Quitanda numero 187.
Mauricio de Abreu e Lima (Dr.), rua 9 de Fevereiro n. 29.
Manoel da Silveira Fortes, rua Padre Telemaco n. 56.
Miguel Arrojado Ribeiro Lisbôa (Dr.), praia de Botafogo n. 426.
Miguel Calmon du Pin e Almeida (Dr.), travessa da Universidade n. 1.
Manoel Soares Pinto Junior, rua Barão de Ubá n. 52.
Manoel Accioli Pereira Franco, rua Barão do Bom Retiro n. 93.
Margarida Carlota Salgado Bittencourt, rua S. Januario n. 159.
Manoel da Silva Gonçalves, avenida Ataulpho de Paiva, n. 102.
Mario da Gama e Silva, rua Conde de Irajá n. 134.
Marianna Barbosa de Albuquerque, rua do Rosario n. 101.
Milton P. de Carvalho (Dr.), rua São José n. 84, 4° andar.
Michel G. G. Khoury, avenida Gomes Freire n. 59, sobrado.
Mario Floriano de Toledo, rua Bento Lisbôa n. 155.
Mario de Miranda Sá Barroso, rua da Quitanda n. 79, sobrado.
Mauricio Gudin, rua S. José n. 46.
Manoel Espinola Teixeira, rua Barão Bom Retiro n. 808.
Manoel Emilio Estrella, rua Campos Salles n. 190, sobrado.
Nestor Ascoli, rua Paysandú numero 131.
Newton de Andrade Cavalcanti, travessa Derby Club n. 30.
Nestor de Barros Avilla, avenida Pau-Francisco Xavier n. 784.
Nestor Augusto da Cunha, rua São Francisco Xavier n. 78.
Nilo José de Oliveira, rua Capitulino n. 9.
Norberto Mendes, rua S. Pedro numero 109.
Nelson Canto Leal, rua Voluntarios da Patria n. 136 A.
Noé Marcial, avenida Amaro Cavalcanti n. 97 — Meyer.
Nicolau Matarazzo, rua Buarque numero 30.
Norberto de Souza Marques, rua Gonçalves Dias n. 26.
Nelson Noronha de Carvalho, rua Santa Clara n. 148 — Copacabana.
Noel Barr Wells, rua Gonçalves Dias n. 26.

Nelson Rebello de Queiroz, rua Corrêa Dutra n. 140 — Catete.
Nelson José Miranda de Aguiar, rua Oito de Dezembro n. 77.
Newton Martins Desongart, praça da Republica — Hotel Fluminense.
Neves Arcos & Comp., rua da Carioca n. 10.
Nazar Antonio, rua Senhor dos Passos n. 135.
Nicolau Sampaio, rua Araripe Junior n. 25.
Nelson Augusto de Mello, ladeira do Ascurra n. 76.
Norberto Custodio Ferreira, rua da Alfandega n. 17.
Nicolau Augusto Rodrigues, rua Silva Rabello n. 137.
Nelson Peixoto Jurema, rua Conde de Irajá n. 17.
Norman Jones, rua S. Pedro n. 28 — 1° andar.
N. Viggiani, avenida Rio Branco numero 137.

Oscar Rodrigues da Costa, rua do Rozo n. 1.
Othon Severino de Moura, avenida Quinze de Novembro n. 65.
Oscar Euzebio Rodrigues Roxo, rua do Ouvidor n. 58.
Oswaldo Silva Rego, praia do Flamengo n. 100.
Oswaldo dos Santos Jacintho, rua Voluntarios da Patria n. 405.
Oscar Ferreira Marques, rua Maranhão n. 58.
Oscar da Silva Araujo, rua Salvador Corrêa n. 29.
Octaviano Augusto da Motta (general), rua Buarque de Macedo numero 39.

Olavo Manoel Corrêa (general), rua Professor Gabizo n. 287.
Olympia Augusta Sabroza, rua do Rosario n. 73.
Oscar Pires, rua S. Raphael n. 22 — Tijuca.
Orlando Goulart da Silveira, rua Uruguay n. 455.
Olyntho Moreira de Souza, travessa S. Luiz Gonzaga n. 22.
Olympio Augusto Monteiro, rua Camarista n. 37 — Meyer.
Octavio Alexandrino da Silva, rua Frei Caneca n. 35 a 39.
Oscar Augusto Renato Lopes, rua Alice Figueiredo n. 55.
Oscar Gualberto Dias de Moura, rua do Bispo n. 123.
Otto Prazeres, rua C. n. 51 — Praia Vermelha.

Othon do Amaral Henriques, rua Marquez de Olinda n. 55.
Oscar Trápaga, rua do Ascurra numero 122.
Osorio da Cunha Ferrás, rua Torres Homem n. 43.
Octavio Nunes Briggs, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Oscar Pereira de Souza e Almeida, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Olympio Garcez Pereira, travessa Victorio Emmanuel n. 7.
Otto de Faria, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Oscar Moreira Tinoco, avenida Pedro II — Quartel do 1° regimento de cavallaria.
Oscar Peixoto, rua Frederico Meyer n. 15.
Octavio Lage, rua da Carioca n. 50, 2° andar.
Oscar Sancho de Andrade, rua Piratiny n. 54

Oswaldo de Lindenberg, rua da Misericordia n. 14.
Oscar Saturnino de Paiva, rua Ypiranga n. 84.
Oswaldo Palhares, rua S. Francisco Xavier n. 395.
Octavio da Silva Jorge, rua Sant'Anna Matheus n. 9.
Oscar de Castro Loureiro, rua do Riachuelo n. 36, sobrado.
Osdemar Rodrigues de Faria, rua da Alfandega n. 57.
Osmar Duarte de Mendonça, rua Francisco Manuel n. 24.
Oceano Americo Formel, rua Imperial n. 267 — Meyer.
Oswaldo Rego, rua Gonzaga Bastos n. 186.
Odonio Teixeira Neves, rua Camerino n. 110.
Oséas de Oliva Costa, Alfandega do Rio de Janeiro.
Octavio de Souza Jovita, rua Carvalho Monteiro n. 27.
Oscar Gustavo Vieira, rua Regente Feijó n. 22.

Oscar Gonçalves, rua Augusto Sanoni n. 22.
Octavio Brasileiro Cadaval, rua do Catete n. 274 — Hotel Victoria.
Oswaldo Soares, rua Antonio de Padua n. 66.
Octavio de Lima Tavares, rua Faria n. 5.
Oswaldo Soares Leitão, rua Cupertino n. 76 — Quintino Bocayuva.
Ozeas Motta, rua Santa Alexandrina n. 255.
Octavio de Souza, avenida Rio Comprido n. 216.
Oscar Gomes da Cruz, avenida da Ligação n. 121.
Orlando Marcondes Machado, rua Cosme Velho n. 174.

Octavio Franco Werneck Machado, rua Copacabana n. 72.
Octavio Pestana de Aguiar, rua Professor Gabizo n. 312.
Origenes Freire de Vasconcellos, rua Pereira de Siqueira n. 79.
Oswaldo Mesquita Braga, rua Real Grandeza n. 88, casa 15.
Olympio Eugenio Corrêa, rua Buenos Aires n. 97.
Outubrino Pinto Nogueira, rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 46.
Oscar Modley, rua das Laranjeiras numero 21.
Otto Eichim, rua S. Manoel n. 36.
Oscar Gualberto Dias de Moura, rua do Bispo n. 123.
Oscar Sá Rego, rua Marquez de Sapucahy n. 345, casa 2.
Oscar Coelho da Silva, rua do Ouvidor n. 125.
Oscar Fernandes Clare, rua Visconde de Inhauma n. 46.
Oscar Adolpho Thiers de Faria, rua Conselheiro Sampaio Vianna n. 19, casa 7.

Octaviano Eugenio de Mello, rua Dias da Cruz n. 299-A.
Oscar Gitahy de Alencastro, rua Bento Lisboa n. 153.
Otto Wessel, rua Conde de Bomfim n. 1.236.
Olga da Silva Dantas, rua General Rocca n. 201.
Octavio Pereira Legey, praia de Guanabara n. 313.
Othon de Noronha Torrezão, rua Uruguay n. 476.
Odorico Octavio Odilon Filho (capitão), rua Costa Lobo n. 14, Jockey-Club.

Orlando Gonçalves Cardoso, rua Barroso n. 274.
Osorio dos Santos Fragoso, rua Santa Luiza n. 55, Maracanã.
Odenato de Moura, rua Bambina numero 110, casa 7.
Octavio Pacheco, rua Soares Cabral n. 63.
Octavio Simonsen, rua Senador Vergueiro n. 202.
Oscar Jorge Pereira Cabral, rua Barão do Bom Retiro n. 218.
Oscar Lisboa de Souza, rua Dr. Felix da Cunha n. 44
Orozimbo Martins Pereira, rua Barão do Bom Retiro n. 121.
Octavio de Mattos Mendes, rua Buarque de Macedo n. 46.
Oscar Gadret, rua do Ouvidor n. 131, sobrado.
Olindo Semeraro, rua José Bonifacio n. 219.

Octavio Euricio Alvaro (Dr.), rua da Carioca n. 50, 1° andar.
Oswaldo Rodrigues Seabra (Dr.), rua Barão de Itapagipe n. 341.
Olympio Carvalho de Araujo e Silva, rua do Rosario n. 172, 1° andar.
Oldemar Gomes Pereira, rua S. Pedro n. 37, sobrado.
Octavio Toledo Bandeira de Mello, avenida Atlantica n. 758.
Odilio Bacellar Randolpho de Mello, rua Barão de Petropolis n. 187.
Octavio Dupont, avenida Paula Souza n. 709.

Oscar Antonio de Azevedo, rua Lins de Vasconcellos n. 413.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares, rua 20 de Março n. 5.
Orozimbo Fernandes Leite, rua Marquez de Sapucahy n. 255.
Prosper Jean Paternot, rua Figueiredo Magalhães n. 81.
Pedro Paulo Pereira de Souza, rua Dr. Maia Lacerda n. 61.
Pedro Luiz Corrêa e Castro, avenida Maracanã n. 374.
Pedro Guedes de Carvalho, rua Ibituruna n. 78.
Pedro de Mello, rua Ramalho Ortigão n. 33 (Parc Royal).
Paul Dardot, rua da Quitanda n. 107.
Pedro de Pinho, avenida Suburbana n. 3.149.
Paulo Nogueira Penido, rua Rodrigo de Britto n. 14.
Plinio Raulino d'Oliveira, rua Imperial n. 122.
Patrick Joséph Whalen, avenida Rio Branco n. 245.
Pedro Matheus Junior, rua Teixeira Azevedo n. 155.
Pedro d'Aguiar, rua dos Ourives numero 111.
Paul Duflos, rua Conde Leopoldina n. 153.
Paulo Raphael de Azevedo, rua Coronel Figueira de Mello n. 438.
Pedro Virginio Orlandini, rua Barão de S. Francisco Filho n. 24.
Paulo Walter, rua Senhor dos Passos n. 19.

Paulo Cesar Machado da Silva, rua Miguel Lemos n. 24.
Pedro Mario Kammsetzer, rua Salvador Correia n. 94 — Casa 9.
Pedro Manot Sarrat, rua Santa Luzia n. 55, sobrado.
Polybio Cesar Ribeiro, rua Alvaro numero 35 (Engenho Novo).
Paulo Souto Malta, rua General Camara n. 91.
Pompeu Horacio da Costa, rua Paulo de Frontin n. 16.
Paulo de Andrade Martins Costa, rua Silva Rabello n. 154.

Pedro Alvares de Andrade, rua Bom Pastor n. 14.
Pedro de Souzá Carvalho, rua Leopoldina Rego n. 381.
Philip Henry Weeks, rua Candelaria n. 92.
Pedro Torres Leite, rua Prudente de Moraes n. 95.
Paulo Emilio de Oliveira, rua Visconde da Silva n. 9.
Pedro Pereira Baptista, Alfandega do Rio de Janeiro.
Pedro de Alcantara Pessôa de Mello, praia do Flamengo n. 10.
Pedro Mario José de Souza Lima, rua da Alfandega n. 55.
Paulo Albuquerque, rua D. Anna Nery n. 206.
Paulo Mendes de Rocho, rua Mauá numero 92.
Philipp von Suetzelburg, rua Fluminense n. 18.
Pedro Malheiros, rua Barão do Bom Retiro n. 115 — Casa 21.
Perminio de Castro e Silva, rua Senador Dantas n. 19.
Pedro Pernambuco, rua D. Clarice Indio do Brasil n. 18.
Pedro Flôres, rua Visconde Figueiredo n. 61.

Pedro de Alvarenga Thomaz, rua Conde Bomfim n. 170.
Paul von Marchtaler, rua Municipal n. 8.
Palimercio Rezende (major), rua Dous de Dezembro n. 32.
Pedro Duarte Nunes, rua dos Araujos n. 33.
Pedro Goytacazes, rua Real Grandeza n. 24.

Pedro da Fonseca, rua da Alfandega n. 92, sobrado.
Paulo Tavares da Silva, rua Paysandú n. 166.

Pedro Bueno Paes Leme, rua Baroneza de Uruguayana n. 119.
Placidina Lessa Carneiro da Cunha, rua de S. Clemente n. 297.
Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, rua do Ouvidor n. 90, 1° andar.
Paulo José de Salles, rua Ferreira Vianna n. 55.
Philuvio de Cerqueira Rodrigues, rua das Dores n. 57 (Todos os Santos).
Pedro Luiz de Abreu e Silva (Dr.), rua Visconde de Itamaraty n. 1.
Paulo da Costa Couto, rua do Aqueducto n. 870.
Paulo Affonso Franco, estação Amorim — Instituto Vaccinogenico.
Pedro Leonardo de Campos, rua Minas n. 102.
Paulo da Rocha Lagôa (Dr.), rua Silva Jardim — Rio Hotel.
Paulo Mac-Cord, rua S. Pedro de Alcantara n. 73.

Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, rua da Passagem n. 224 A.
Pandiá H. Tautphan Castello Branco, rua S. Paulo n. 67.
Paulo Cesar de Andrade, praia de Botafogo n. 424 A.
Raymundo Corrêa Rodrigues, rua da Candelaria n. 67.
Roger Knowles, rua Barão de Mesquita n. 858.
Richard Debson, estrada D. Castorina n. 130.
Rodolpho Villanova Machado (major), rua Araujo Penna n. 40 — H. Lobo.
Rodolpho Hans Stoltz, avenida Rio Branco n. 66/74.
Robert Edward M. Gregor, rua Visconde de Inhauma n. 82, 1° andar.
Ralph George Walker, rua Joaquim Nabuco n. 186, Ipanema.
Reginald Arthur Brocking, rua 1° de Março n. 119.

Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, rua Buenos Aires n. 118.
Roman J. Kopelman, avenida Atlantica n. 910.
Ramiro Coelho, rua 1° de Março n. 108.
Rodolpho Ambrom, rua Araujo Leitão n. 193.
Roberto Dias Ferreira (inventariante de D. Maria Cecilia de Castro Almeida e Vasconcellos, rua Dr. José Hygino n. 18.
Reynaldo Gross Lefèbre, rua da Quitanda n. 191, 1° andar (S. 6).
Ruy Nunes da Rocha, rua de S. Pedro n. 48, 1° andar (S.3).
Raul da Cunha Bello, rua Professor Gabizo n. 258, casa IV.
Raul de Almeida Azevedo, rua Saccadura Cabral n. 95.
Renato Valença de Assis Rocha, rua Mariz de Barros n. 394.
Renato Ramos, avenida Rio Branco n. 20.
Renato de Mello Alvim, rua D. Manoel — Caixa Economica.
Renato Baptista Nunes, rua Barão de Bom Retiro n. 107.
René Porto, rua Candido Mendes n. 31.
Reginald Joseph Haynes, rua Gonçalves Dias n. 26.

Reginald Gorham, travessa João Affonso n. 35.
Rinaldo Gonçalves de Souza, rua da Assembléa n. 94/98.
Reinhold Weidner, rua Conde de Bomfim n. 1.132.
Reynaldo Ramos da Costa, avenida 1° de Maio n. 23.
Ricardo Xavier da Silveira, rua Alvaro Chaves n. 28.
Ricardo Glaudulich, rua S. Salvador n. 26.
Ricardo Rochfort, rua Barata Ribeiro n. 586.

Romualdo de Amaral Vasconcellos, rua Souza Franco n. 119.
Raphael Giudice, rua do Senado numero 151.
Rembert Sievers, avenida Rio Branco n. 79.
Rogerio Freire, rua Prudente de Moraes n. 204.
Rubens Maximiano de Figueiredo, rua Xavier da Silveira n. 110.
Roberto Miller, rua Antonio Basilio n. 119.
Roberto de Oliveira Borges, rua Gonçalves Crespo n. 18.
Roberto F. Alder, rua de S. Pedro n. 14.
Robert Kernz, rua Buenos Aires n. 9.
Roberto da Gama e Silva, rua Conde de Irajá n. 134, Botafogo.
Renato de Castro, rua Bella de S. Luiz n. 49.
Roberto Veiga da Silva, rua Rodrigo Silva n. 10.

Richard Schrader, rua dos Ourives n. 27, sobrado.
Rodolpho Kleinoscheg, rua Itapirú n. 207.
Rodolpho Soares Botelho, travessa Carvalho Alvim n. 51.
Rodolph Weishuhu, rua Visconde de Inhauma n. 56, loja.
Rodolpho Heleendert Scholte, rua Marinho n. 1.
Rodolpho Haiger, rua do Russell n. 10.
Rodolpho Pacca Velloso, avenida Amaro Cavalcanti n. 271.
Rodolpho Cossio Brigido (major), rua Universidade n. 40.
Rodolpho da Costa Tinoco, rua Professor Gabizo n. 325.
Rodolpho Fróes da Fonseca, rua Fernandes Guimarães n. 4

Ralph Blair, avenida Rio Branco numero 33.
Raul do Prado, rua Voluntarios da Patria n. 350.
Raul Guilherme de Sá, avenida Amaro Cavalcanti n. 77.
Raul de Caracas, rua D. Carlota n. 46.
Raul Oliveira Rocha, rua Miguel de Frias n. 6, sobrado.
Raul Carlos dos Santos, rua Ururahy n. 151.
Raul Corrêa Bandeira de Mello (major), rua Visconde de S. Vicente n. 51.
Raul Aelxandre de Freitas, rua Moraes e Silva n. 115.
Raul Lobato Ayres, rua da Passagem n. 200.
Ruy Mauricio de Lima e Silva, rua Martins Ferreira n. 65.
Rhadamanto de Campo Y Amoedo, rua Candido Benicio n. 538.
Rolando de Lamare, rua General Camara n. 111, sobrado.
Raul Wellisch, rua Buenos Aires n.95, sobrado.
Roderico de Campos Miranda, rua Senador Euzebio n. 39, sobrado.
Rodolpho Chambelland, avenida Paulo de Frontin n. 150
Raul Carneiro Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Roberto Pinto Valentim, rua do Rosario n. 102.
Roberval Cordeiro de Farias (Dr.), rua Major Avila n. 25, casa 13.
Rodrigo Ramos, travessa Santos Rodrigues n. 21 A.
Raymundo de Souza Teixeira Mendes (Dr.), estrada Nova da Tijuca n. 339.
Raymundo Coriolano Corrêa, rua Xavier da Silveira n. 100.
Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos, rua Maria Paula n. 10 (E. de Dentro).
Rogelio Rodrigues Hidalgo, rua S. José n. 23, 1° andar.
Raymundo de Oliveira Pantoja, rua Meyer n. 100.
Sophocles Bittencourt Ferras de Oliveira, rua General Canabarro n. 377.
Silvino Vicente Faria, rua Barão de Itapagipe n. 437.
Sergio Aquino Fonseca de Araujo, rua Conde de Irajá n. 18.
Sylvio de Chermont, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
Sebastião de Castro, rua Consultorio n. 28.
Sydney Haddock Lobo, rua dos Ourives n. 67, 4° andar.
Servulo Lima (doutor), rua Visconde de Itamaraty n. 8.
Samuel de Oliveira, rua dos Andradas, R. Palace Hotel.
Samuel Mamede Pires, rua Anna Guimarães n. 70.
Samuel Carvalho de Oliveira, estrada Marechal Rangel n. 663.
Samuel Nunez Maciás, rua Conselheiro Josino n. 17, ferreo.
Samuel Ribeiro de Mello Moraes, rua Santa Fé n. 4, Meyer.
Severino V. de Carvalho Junior, rua dos Ourives ns. 94/96.
Severo Dantas, rua Sachet n. 19.
Silvino Augusto Corrêa da Cunha, rua dos Ourives ns. 109/111.
Silvino da Silva Freire, rua do Cattete n. 234.
Sylvain Rousseau, rua General Camara n. 86.
Stuart Bruce Campbell, rua Miguel Angelo n. 543.
Synesio Pereira Gomes, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Sam Feld, avenida Rio Branco numeros 79/81.

Sergio Ferreira da Veiga, rua Barão de Bom Retiro n. 532.
Sebastião Ferreira Rios, rua Paraguay n. 40, Meyer.
Sebastião Pereira Brasil, rua Souto de Carvalho n. 48.
Sebastião Ivo Soares (doutor), rua Haddock Lobo n. 224.
Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho, rua Copacabana n. 634.
Segismundo Soares Baptista, rua da Constituição n. 20.
Siro De Nicola, rua S. Pedro n. 89, sobrado.
Santiago Infante, rua Chile n. 27, 1° andar.
Senhorinho Gusseti Pessôa, rua da Passagem n. 35.
Sebastião Affonso Alves, Becco das Cancellas n. 11.
Sebastião Carvalho, rua Augusto Nunes n. 150.
Sidney Frank Furslaud, rua Julio de Castilhos n. 30.
Sinval Augusto Lins (doutor), rua Delphim n. 110.
Sebastião Elpidio Guimarães d'Azevedo, rua Alexandre Herculano n. 5.
Stanley Stuart Pitman, rua Joaquim Nabuco n. 34.
Sebastião Sodré da Gama, rua Alvaro Ramos n. 143, casa IV.
Sebastião Rego Barros (major), Praia Vermelha (Hotel Balneario).
Samuel Augusto de Oliveira, rua 20 de Novembro n. 188.
Samuel Scott, rua Barão de Sapetiba n. 63.
Sylvio Noronha, rua Barbosa da Silva n. 35.
Samuel José Pereira das Neves, largo do Machado n. 23.
Semi Nicoláu Maxnuk, rua da Constituição n. 26.
Thomaz Smith, rua Gonçalves Dias n. 26.
Theodor Merz, avenida Rio Branco numero 79.
Tito Ferreira de Andrade Costa, rua do Ouvidor n. 182.
Thomaz da Silva Freire, rua D. Luiza n. 54.
Theodomiro Carneiro Santiago, rua Barata Ribeiro n. 568.
Thomaz de Azeredo Vieira, rua Bento Lisbôa n. 7, casa II.
Thomaz Aquino de Freitas, rua Dona Maria n. 84.
Thomaz Cavalcanti de Gusmão, rua S. Januario n. 243.
Thomaz de Araujo, rua S. José numero 76.
Thomas Hellowell, rua Ferrer n. 5, Bangú.
Theodoro de Toledo Piza, rua Constante Ramos n. 76.
Trajano Luiz de Moraes, rua S. Francisco Xavier n. 555, casa 34.
Trajano Medella, rua Dr. Sattamini n. 24.
Trajano Augusto de Carvalho, rua Joanna Angelica n. 84.
Theotonio de Sá Filho, praça Condessa de Frontin n. 3.
Tito Begni, avenida Atlantica n. 766.
Themistocles Soido de Barros Falcão, rua Camarista Meyer n. 39.
Themistocles Soeiro, rua Visconde de Inhaúma n. 56, loja.
Themistocles Cavalcanti Albuquerque, rua Lafayette n. 3.
Temothy J. O'Shea, rua General Canabarro n. 417.
Theophilo de Faria, rua Elisa de Albuquerque n. 38.
Tertuliano de Albuquerque Potyguara, rua Conde de Irajá n. 36.

Tancredo de Mesquita Lima, rua Quatro de Novembro n. 77, Ramos.
Thérèze Soubirou Pereira, avenida Atlantica n. 802.
Tiberio Mineiro, avenida Maracanã n. 355.
Theodoro de Barros Machado da Silva, rua do Ouvidor n. 54.
Trajano de Miranda Valverde, rua da Alfandega n. 84, sobrado.
Vasco Leite dos Santos Guimarães, rua Buenos Aires n. 18.
Vasco Marques Nunes, rua Ramalho Ortigão n. 33 (P. Royal).
Verissimo José da Costa, rua Carlos Vasconcellos n. 116.
Victor Gustavo Mascarenhas Tamm, rua Conde de Irajá n. 133.
Victor Soussan, rua Visconde da Silva n. 39.
Vital Brandão Cavalcanti, rua do Russell n. 76.
Virgilio Vianna Castello Branco, rua João Barbalho n. 31.
Virgil Richard Kershner, rua 24 de Maio n. 105.
Victor Albert Bordini, Estrada do Realengo n. 227.
Verissimo José Nogueira, rua Philomena Nunes n. 206 (Olaria).
Vicente de Paulo T. de F. Vasconcellos, rua das Laranjeiras n. 105.
Victoriano Farinha, rua da Prainha n. 88.
Vicente dos Santos, rua Sorocaba numero 81.
Virgilio Mesquita Barros, rua Real Grandeza n. 41, casa 2.
Virgilio Claudio da Silva, rua Santa Christina n. 34.
Victor Claudio da Silva Junior, rua Torres Homem n. 237.
Virgilio da Silva Lamaignère, rua Republica do Perú n. 34.
Victor Villiot Martins, avenida Atlantica n. 990.
Victorino Lespinasse, rua das Palmeiras n. 9.
Victor Eugene Lozan, rua Andrade Neves n. 77 A.
Virgilio Andronico Negreiros, Alfandega do Rio de Janeiro.
Valentina Wellisch, travessa Carlos de Sá n. 19.
Véra de Moura Monteiro, avenida Atlantica n. 700.
William George Whitson, rua Barão de Mesquita n. 858.
William Worden, rua Barão de Mesquita n. 858.
William Riley, rua Barão de Mesquita n. 858.
William West Eye, rua Paysandú numero 168.
Wyril W. Nave, avenida Rio Branco n. 9.
Walter V. Whichello (espolio Richard Whichello), rua 1° de Março n. 112.
William Oven Parry, Ilha do Vianna.
William Williams, Ilha do Vianna.
William Vetor Ahearn, Ilha do Vianna.
Walter Brannath, rua Joaquim Murtinho n. 88.
Waldemar de Avellar Andrade, rua Humaytá n. 60, casa 2.
Waldemar Pessoa da Costa, rua Frei Caneca n. 71, sobrado.
Willi Taubert, rua Bandeira de Gouvêa n. 51.
William Sydney Mockim, rua Gonçalves Dias n. 26.
Wigand Joppert, rua das Laranjeiras n. 583.
Waldemiro Pires Pereira (Dr.), rua General Severiano n. 160.
Waldemar Hagstrom, rua 1° de Março n. 88.
Willy Ahrens, rua da Quitanda n. 99.
Walter Schott, rua 1° de Março n. 88.

Werner Lohner, avenida Rio Branco n. 133.
Wilhelm Brandt, rua Marquez de São Vicente n. 316.
William S. Hargreaves, rua Conde de Leopoldina n. 22.
William Stacy Le Mon, rua Taylor n. 70.
William Thompson, rua Gonçalves Dias n. 26.
Walter Seidler, rua Municipal n. 8.
Willy d'Orey, avenida Rio Branco numero 16.
William Lloyd Davies, rua do Riachuelo n. 187.
Walter Perry, travessa Paraná n. 21.
William Procter Preston, rua do Rosario n. 58, 2° andar.
William Fenton, rua Barão de Mesquita n. 858.
Zulimz Pereira da Silveira, travessa Derby Club n. 27.
Zulmiro Pereira da Silva, rua Buenos Aires n. 109, sobrado.

Imposto sobre a Renda

1925

Em obediencia ao decreto numero 16.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciará no Districto Federal e nos Estados o recebimento das declarações que teem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto, no corrente anno.

De accôrdo com o que dispõe o capitulo XII do decreto acima citado, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empreza de viação de qualquer natureza, fluvial maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residencia e rendimentos recebidos durante o anno.

Todos quantos tenham percebido em 1924, a qualquer titulo, rendimento superior a 10:000$000 annuaes, são contribuintes do Imposto sobre a Renda e, portanto, obrigados a prestar a declaração regulamentar.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalista, empregados, emfim, todos os que exercerem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição até 15 de março proximo, para receberem as fórmulas impressas, onde serão feita as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remettidas pelo Correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em prehencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 ás 16 horas.

O prazo para a entrega das declarações termina em 1 de abril do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento "ex-officio", sendo imposta tambem a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925, 103° da Independencia e 36° da Republica. — *Amadeu do Amaral Penteado*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1° de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:
Notas de 5$, estampas 15 e 16;
Notas de 10$, estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20$, estampas 12 e 15;
Notas de 50$, estampas 11 e 12;
Notas de 100$, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200$, estampas 12 e 15; e
Notas de 500$, estampas 9 e 11.

De accôrdo com os arts. 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

COMMISSÃO MIXTA EXECUTORA DO TRATADO DE 22 DE JULHO DE 1918, PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO JAGUARÃO.

Edital de nova concurrencia

De ordem dos senhores Altos-Commissarios do Brasil e do Uruguay, autorizados por seus respectivos Governos, que resolveram de commum accôrdo annullar em todos os seus termos a concurrencia cujos editaes foram publicados a 2 de abril do anno proximo passado, faz-se publico para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que, dentro do prazo de noventa dias a contar da presente publicação, serão recebidas propostas no Ministerio das Relações Exteriores do Brasil e no Ministerio das Relações Exteriores do Uruguay para a construcção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Jaguarão entre a cidade desse nome e a villa Rio Branco primitivamente designada pelo nome de Artigas, nas condições abaixo declaradas:

Condição I

As propostas escriptas em portuguez ou em hespanhol, segundo o paiz em que forem entregues, com as firmas reconhecidas por quem de direito, devem ser cuidadosamente lacradas, carimbadas e satisfazer todas as demais formalidades em vigor no Brasil e no Uruguay. Não devem conter rasuras, emendas, signaes ou outros quaesquer vicios que as impossibilitem de recebimento.

Condição II

A ponte será construida de concreto armado, com as caracteristicas geraes do projecto e das especificações, organizadas pela Commissão Mixta e approvadas pelos dous Governos e destina-se:

a) ao transito de vehiculos de caminho de ferro;

b) ao transito de vehiculos de rodagem;

c) ao transito de pedestres.

Condição III

A contar da data da presente publicação, poderão os interessados consultar plantas, especificações, graphicos dos detalhes da obra e demais elementos organizados pela Commissão Mixta e obter outros dados e informações para a organização de suas propostas, que deverão obedecer ás caracteristicas do projecto e seus annexos, permittidas modificações que importarem em reaes vantagens sob o ponto de vista technico e economico, dentro das linhas geraes estabelecidas. Todos os documentos citados estão no Ministerio das Relações Exteriores de cada um dos dous paizes, em mão dos Altos Commissarios ou de seus representantes, para consultas, cópias e etc.

Condição IV

Para mais minuciosas informações e esclarecimentos, poderão os interessados visitar e examinar o local da obra e proceder a levantamentos de verificação.

Condição V

As propostas serão abertas no dia e no local que fôr opportunamente annunciado no *Diario Official* do Brasil e do Uruguay, com a presença de um dos Altos Commissarios, pelo menos, e dos auxiliares que forem designados, presentes todos os concurrentes ou em caso de força maior, os seus representantes, devidamente habilitados. Serão observadas todas as formalidades e garantias das leis em vigor em cada um dos dous paizes. Lidas as propostas perante os presentes, serão rubricadas pelos concurrentes ou seus representantes.

Condição VI

Além das condições geraes serão condições de preferencia:

a) idoneidade sob o ponto de vista financeiro e sob o ponto de vista technico;

b) apresentação da melhor proposta sob o ponto de vista de economia de tempo e de dinheiro.

Condição VII

O prazo de inicio e o da terminação da obra devem constar das propostas, sendo que o segundo não poderá exceder de vinte e quatro mezes, segundo estabelece o Tratado.

Condição VIII

Satisfeitas as condições constantes das clausulas anteriores sómente serão tomadas em consideração as propostas que vierem acompanhadas de provas de idoneidade de cada signatario e de documento authentico e comprobatorio de haver sido préviamente depositado no Ministerio das Relações Exteriores do Brasil ou no do Uruguay, onde as propostas forem entregues, a quantia de cincoenta contos (50:000$) ou doze mil e quinhentos pesos uruguayos, ouro, ($12.500), em dinheiro ou em titulos do valor correspondente, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido, restituindo-se tal deposito, na mesma especie, a cada um dos não preferidos, logo depois de firmado o contracto de execução da obra. As quantias depositadas como garantia na concurrencia anterior servirão de garantia na actual concurrencia.

Condição IX

Classificadas as propostas e escolhida a mais vantajosa, a juizo da Commissão classificadora, que se comporá da commissão Mixta sob a presidencia dos dous Altos Commissarios, lavrar-se-ha uma acta circumstanciada das occurrencias da licitação, submettendo-se o mappa de classificação e outros informes ao juizo e resolução dos dous Governos.

Condição X

Si, depois de approvada pelos dous Governos, a classificação a que se refere a condição anterior, o proponente preferido recusar-se a firmar o contracto, até vinte dias, no maximo, depois da publicação do resultado da concurrencia e aviso para a assignatura, no *Diario Official* do Brasil e no do Uruguay, perderá o dito proponente preferido o direito de rehaver, sob qualquer pretexto, a importancia do deposito a que se refere a condição VII.

Condição XI

Decorrido o prazo de noventa dias após a abertura das propostas e não preferida qualquer dellas ou annullada a concurrencia, ficam os concurrentes com direito á restituição immediata de seus depositos e isentos de quaesquer compromissos a que se obrigaram pelos termos do presente edital.

Condição XII

Os proponentes farão constar de suas propostas o preço total da construcção e os de cada uma de suas unidades metricas, a saber: fundações, pilares, arcos, estrado, rampas de accesso de um e do outro lado, viaducto ferroviario, balaustradas, postos alfandegarios, obras accessorias e outras. Os ditos preços serão calculados em libras esterlinas e suas divisões.

Condição XIII

Os pagamentos serão realizados trimensalmente ou em menores prazos, como de futuro se convencionar, sendo que, em qualquer caso, só será pago trabalho executado e recebido. Do cada parcella de pagamento deduzir-se-ha 10 % para constituir, com a caução de cincoenta contos de réis ou doze mil e quinhentos pesos, a que se refere a condição VIII, o fundo de garantia de execução do contracto, cobrança de multas, etc. A importancia do fundo de garantia a que se refere a presente condição, só será restituida depois da obra completamente terminada e definitivamente recebida.

Condição XIV

A fiscalização dos trabalhos será exercida pelos Altos Commissarios ou por seus representantes.

Condição XV

Os dous Governos, mediante commum accôrdo, reservam-se o direito de annullarem a concurrencia, para nova licitação ou execução administrativa, sem que os proponentes fiquem com direito a indemnizações de qualquer ordem.

Condição XVI

O contracto será firmado com o Governo Uruguayo.

Condição XVII

Nos casos omissos, os dous governos resolverão sempre de commum accôrdo, louvando-se nos respectivos pareceres de seus Altos Commissarios.

Rio de Janeiro, em 14 de março de 1925. — Major *Oswaldo Gomes da Costa*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Concurrencia publica

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 18 do corrente reunir-se-ha a commissão de concurrencias, sob a presidencia do contra-almirante, vice-director de Fazenda, ás 13 horas, na sala das sessões da mesma commissão, para o recebimento e abertura das propostas, para o fornecimento dos artigos do grupo 4 — Dietas.

2 — Só poderão concorrer as firmas que foram julgadas idoneas na sessão de 7 do corrente, de accôrdo com o edital de 10 de fevereiro ultimo.

3 — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada de accôrdo com a lei, e não poderão conter razuras ou emendas, que causem duvidas.

4 — Todas as propostas serão rubricadas pelo Sr. presidente da commissão e tambem por todos os concurrentes.

5 — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

6 — O concurrente preferido fará a caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantia da fiel execução do contracto.

7 — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do Codigo de Contabilidade da União.

Numero — Artigo — Unidade

1. Gallinhas, uma.
2. Ovos, duzia.
3. Legumes, kilo.
4. Uvas brancas ou pretas, nacionaes kilo.
5. Uvas brancas ou pretas, estrangeiras, kilo.
6. Mamão, um.
7. Maçã, uma.
8. Pera, uma.

Directoria de Fazenda (D. F. 1.), em 13 de março de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Commissão de Concurrencias

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de março do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria de Fazenda, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento de artigos do grupo 6 "Bandeiras, etc.", para o corrente anno, tudo de primeira qualidade, como abaixo se declara:

Grupo 6

Numero — Artigos — Unidade

1. Algodão mineiro, metro.
2. Bandeiro de cruzeiro de um panno, uma.
3. Bandeira de cruzeiro de dous pannos, uma.
4. Bandeira de cruzeiro de tres pannos, uma.

Bandeira de nações

5. Bandeira allemã de dous pannos, uma.
6. Bandeira allemã de quatro pannos, uma.
7. Bandeira austriaca de dous pannos, uma.
8. Bandeira austriaca de quatro pannos, uma.
9. Bandeira argentina de dous pannos, uma.
10. Bandeira argentina de quatro pannos, uma.
11. Bandeira belga de dous pannos, uma.
12. Bandeira belga, de quatro pannos, uma.
13. Bandeira boliviana de dous pannos, uma.
14. Bandeira boliviana de quatro pannos, uma.
15. Bandeira chilena de dous pannos, uma.
16. Bandeira chilena de quatro pannos, uma.
17. Bandeira chineza de dous pannos, uma.
18. Bandeira chineza de quatro pannos, uma.
19. Bandeira colombiana de dous pannos, uma.
20. Bandeira Colombiana de quatro pannos, uma.
21. Bandeira da Costa Rica de dous pannos, uma.
22. Bandeira da Costa Rica de quatro pannos, uma.
23. Bandeira cubana de dous pannos, uma.
24. Bandeira cubana de quatro pannos, uma.
25. Bandeira dinamarqueza de dous pannos, uma.
26. Bandeira dinamarqueza de quatro pannos, uma.
27. Bandeira Equador de dous pannos, uma.
28. Bandeira Equador de quatro pannos, uma.
29. Bandeira dos Estados Unidos de dous pannos.
30. Bandeira dos Estados Unidos de quatro pannos, uma.
31. Bandeira franceza de dous pannos, uma.
32. Bandeira franceza de quatro pannos, uma.
33. Bandeira grega de dous pannos, uma.
34. Bandeira grega de quatro pannos, uma.
35. Bandeira da Guatemala de dous pannos, uma.
36. Bandeira da Guatemala de quatro pannos, uma.
37. Bandeira hespanhola de dous pannos, uma.
38. Bandeira hespanhola de quatro pannos, uma.
39. Bandeira hollandeza de dous pannos, uma.
40. Bandeira hollandeza de quatro pannos, uma.
41. Bandeira ingleza de dous pannos, uma.
42. Bandeira ingleza de quatro pannos, uma.
43. Bandeira italiana de dous pannos, uma.
44. Bandeira italiana de quatro pannos, uma.
45. Bandeira japoneza de dous pannos, uma.
46. Bandeira japoneza de quatro pannos, uma.
47. Bandeira mexicana de dous pannos, uma.
48. Bandeira mexicana de quatro pannos, uma.
49. Bandeira da Nicaragua de dous pannos, uma.
50. Bandeira da Nicaragua de quatro pannos, uma.
51. Bandeira norueguezа de dous pannos, uma.
52. Bandeira norueguezа de quatro pannos, uma.
53. Bandeira do Panamá de dous pannos, uma.
54. Bandeira do Panamá de quatro pannos, uma.
55. Bandeira paraguaya de dous pannos, uma.
56. Bandeira paraguaya de quatro pannos, uma.
57. Bandeira persa de dous pannos, uma.
58. Bandeira persa de quatro pannos, uma.
59. Bandeira peruana de dous pannos, uma.
60. Bandeira peruana de quatro pannos, uma.
61. Bandeira poloneza de dous pannos, uma.
62. Bandeira poloneza de quatro pannos, uma.
63. Bandeira portugueza de dous pannos, uma.
64. Bandeira portugueza de quatro pannos, uma.
65. Bandeira russa de dous pannos, uma.
66. Bandeira russa de quatro pannos, uma.
67. Bandeira sueca de dous pannos, uma.
68. Bandeira sueca de quatro pannos, uma.
69. Bandeira turca de dous pannos, uma.
70. Bandeira turca de quatro pannos, uma.
71. Bandeira da Tchecoslovaquia de dous pannos, uma.
72. Bandeira da Tchecoslovaquia de quatro pannos, uma.
73. Bandeira uruguaya de dous pannos, uma.
74. Bandeira uruguaya de quatro pannos, uma.
75. Bandeira da Venezuela de dous pannos, uma.
76. Bandeira da Venezuela de quatro pannos, uma.

Diversas

77. Bandeira de signal (qualquer) de um panno, uma.
78. Bandeira de signal (qualquer) de dous pannos, uma.
79. Bandeira de signal (qualquer) de tres pannos, uma.
80. Bandeira de signal (qualquer) de quatro pannos, uma.
81. Bandeira nacional de um panno, uma.
82. Bandeira nacional de dous pannos, uma.
83. Bandeira nacional de tres pannos, uma.
84. Bandeira nacional de quatro pannos, uma.
85. Bandeira nacional de seis pannos, uma.

86. Bandeira nacional de oito pannos, uma.
87. Flamula de um metro, uma.
88. Flamula de tres metros, uma.
89. Flamula de cinco metros, uma.
90. Filelle, amarello, metro.
91. Filelle, azul escuro, metro.
92. Filelle, azul claro, metro.
93. Filelle, branco, metro.
94. Filelle, encarnado, metro.
95. Filelle, preto, metro.
96. Filelle, verde, metro.

Linha

97. Linha de coser branca, numero 60, carretel.
98. Linha de coser amarella, numero 60, carretel.
99. Linha de coser azul escura, numero 60, carretel.
100. Linha de coser azul claro, numero 60, carretel.
101. Linha de coser encarnada, numero 60, carretel.
102. Linha de coser verde, numero 60, carretel.
103. Linha de coser preta, numero 60, carretel.

Diversos

104. Morim, metro.
105. Mosquetão de ferro galvanizado, um.
106. Machina Singer á mão, numero 28 (4), uma.
107. Pavilhão de Presidente da Republica de dous pannos, um.
108. Pavilhão de Presidente da Republica de tres pannos, um.
109. Pavilhão de ministro da Marinha de dous pannos, um.
110. Pavilhão de ministro da Marinha de tres pannos, um.
111. Pavilhão de chefe do Estado-Maior da Armada de dous pannos, um.
112. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada de tres pannos, um.
113. Pavilhão do almirantado de dous pannos, um.
114. Pavilhão do almirantado de tres pannos, um.
115. Pavilhão de almirante de dous pannos, um.
116. Pavilhão de almirante de tres pannos, um.
117. Pavilhão de vice-almirante de dous pannos, um.
118. Pavilhão de vice-almirante de tres pannos, um.
119. Pavilhão de contra-almirante de um panno, um.
120. Pavilhão de contra-almirante de dous pannos, um.
121. Pavilhão de contra-almirante de tres pannos, um.
122. Pavilhão de capitão de mar e guerra de um panno, um.
123. Pavilhão de capitão de mar e guerra de dous pannos, um.
124. Pavilhão de capitão de mar e guerra de tres pannos, um.
125. Pavilhão de commandante de flotilha de um panno, um.
126. Pavilhão de commandante de flotilha de dous pannos, um.
127. Pavilhão de commandante de flotilha de tres pannos, um.

a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei;

b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo presidente e por todos os proponentes;

c) não serão tomadas em consideração, quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham, apenas, offerecimento de uma reducção, sobre a proposta mais barata;

d) o concurrente preferido, fará caução de 5 %, sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do seu contracto;

e) os concurrentes sujeitar-se-hão ao Codigo de Contabilidade da União;

f) não serão tomados em consideração, sobre pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscripção desta concurrencia;

g) a entrega dos artigos, será feita na secção do recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitos á verificação de qualidade e quantidade;

h) todos os transportes até áquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores;

i) todos os artigos desta concurrencia serão de primeira qualidade;

j) a presente concurrencia do «Grupo 6 — Bandeiras, etc.», refere-se aos concurrentes que já se acham inscriptos no referido grupo;

k) os concurrentes encontrarão no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, á sua disposição as referidas amostras.

Directoria da Fazenda, em 13 de fevereiro de 1925. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado reformado, auxiliar da D. F. 1.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra e dos portos, faço sciente que, para commodidade e segurança das evoluções dos aviões da Escola de Aviação Naval, fica prohibida a ancoragem de quaesquer embarcações nas proximidades da parte W da ilha das Enxadas, em uma zona comprehendida entre aquella ilha e duas linhas de 1.800 metros, partindo dos extremos della ao rumo approximado de W.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de março de 1925. — *Eloy João Pierre*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel Dr. director, presidente do Conselho de Administração, faço publico que até o dia 21 serão recebidas propostas neste Hospital para o fornecimento, de accôrdo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica que regem as concurrencias administrativas, dos seguintes artigos de consumo habitual, dos grupos:

Madeiras e material de construcção

Areia, metro cubico.
Apparelho sanitario de ceramica, completo, um.
Banheira de ferro esmaltado, Selecta:
De 4 1/2 pés, uma.
De 5 pés, uma.
De 6 pés, uma.
Cimento Dowa, em barricas de 150 kilos, uma.
Caixa automatica para mictorio, Adamant, uma.
Curvas de barro:
De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Couçoeiras de peroba rosa, 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, idem, com tres fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem de peroba de Campos, 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem com tres fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Couçoeiras de peroba de Campos, de 3" x 9", com 4 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem de Guarabú, de 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem de pinho Paraná, de 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com tres fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com 4 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem de pinho de Riga, com 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com 3 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com 4 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem de Genipapo, de 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, idem, com 3 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com 4 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Couçoeiras serradas em ripas de peroba Rosa, metro.
Idem, idem de peroba de Campos, metro.
Idem de pinho do Paraná, de 3" x 9", de 1ª, metro.
Idem de canella de 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com um fio ao baixo, metro.
Couçoeiras de canella, de 3"×9", com tres fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem 4 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Caixa d'agua de ferro galvanizado, fer. 14:
Para 600 litros, uma.

Para 1.000 litros, uma.
Para 1.200 litros, uma.
Caixa d'agua de ferro galvanizado, ferro 16:
Para 600 litros, uma.
Para 1.000 litros, uma.
Para 1.200 litros, uma.
Frisos de pinho de Riga, com 8 cms. de largo por 2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 10 cms. de largura por 2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 12 cms. de largura por 2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem de 14 cms. de largura por 2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 8 cms. de largura por 2 1/5 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 10 cms. de largura por 2 1/2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 12 cms. de largura por 2 1/2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 14 cms. de largura por 2 cms de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 8 cms. de largura por 3 cms de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 10 cms. de largura por 3 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 12 cms. de largura por 3 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 12 cms. de largura por 3 cms. de grossura, metro.
Forro apparelhado com macho e femea, de peroba rosa, metro quadrado.
Idem, idem, em cedro, metro quadrado.
Lavatorio de louça branca, n. 801, de 22"×16", com uma torneira e valvula nickeladas e armação de ferro simples, um.
Idem de ferro esmaltado n. 506, com pertences nickelados, um.
Ladrilho hydraulico, nacional, de duas côres, metro quadrado.
Idem, idem, de tres côres, metro quadrado.
Idem, idem, para roda-pé, metro quadrado.
Idem de louça branca para paredes, metro quadrado.
Lavatorio completo para parede, de granito, de 50 cms., um.
Idem, idem, de 60 cms., um.
Idem de ferro esmaltado para parede, completo, um.
Ladrilho de louça azul, para barras, metro quadrado
Ladrilho de louça branca, curvos, para cantos, metro quadrado.
Lavatorio de louça com armação de ferro, com 45 cms. × 60 cms., um.
Idem, idem, de 55 cms. × 40 cms., um.
Molduras gregas, simalhas, de peroba rosa, metro.
Idem, idem, de cedro, metro.
Idem, idem, de pinho de Riga, metro.
Manilha de barro:
De 2", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
Mictorio de granito de 40 cms., um.
Idem, idem, de 50 cms., um.
Idem, idem, de 60 cms., um.
Oca lavada de 1ª, kilo.
Pedra britada, metro cubico.
Pedra de alvenaria, metro cubico.
Pia de ferro esmaltado, para cozinha:
N. 0, uma.
N. 1, uma.
N. 2, uma.
N. 3, uma.
N. 4, uma.
Pia n. 101, A. B., esmaltada, com grade de metal nickelado para despejos de restos de cozinha, uma.
Idem, idem, n. 102, F. G., esmaltada, idem, idem, uma.
Idem redonda para mesa de marmore, de 12", uma.
Idem, idem, idem, de 14", uma.
Idem, idem, idem, de 16", uma.
Taboa de peroba de Campos, de 1 1/2"×2 pés, metro.
Idem, idem, de 1"×2 pés, metro.
Idem de peroba rosa de 1 1/2"×2 pés, metro.
Idem, idem, de 1"×2 pés, metro.
Idem de vinhatico, de 1 1/4"×2 pés, metro.
Idem, idem, de 1"×2 pés, metro.
Idem, idem, de 30 cms.×25 m/ms., metro.
Idem, idem, de 30 cms.×1 1/2", metro.
Idem de pinho do Paraná, de 1"×1 pé, metro.
Idem, idem, de 3/4"×1 pé, metro.
Taboa de pinho do Paraná, de 1/2"× ×1 pé, metro
Idem, idem, de 30 cms.×25 m/m., metro.
Idem de cedro, de 2"×2 pés, metro.
Idem, idem, de 1/2"×2 pés, metro.
Idem, idem, de 1"×2 pés, metro.
Idem, idem, de 30 cms.×25 m/m., metro.
Idem, idem, de 30 cms.×1/2", metro.
Idem de pinho branco, de 1 1/2"×16", metro.
Idem, idem, de 1 1/2"×20", metro.
Idem, idem, de 1"×16", metro.
Idem de canella de 1 1/4"×12', metro.
Idem, idem, de 1" x 9", metro.
Idem de pinho de Riga, de 1 1/2"×9", metro.
Idem, idem, de 1"×9", metro.
Idem, idem, de 1/2"×9", metro.
Telha canal, milheiro.
Telha typo francez, Jeronymo de Mesquita, marca "Coração", milheiro.
Telha de zinco ondulado, pé.
Tijolo de barro Santa Cruz, milheiro.
Tóras de peroba de Campos, em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Idem de peroba rosa, idem, idem, metro cubico.
Tóras de guarabú, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Idem, idem, de cedro, idem, idem, metro cubico.
Torneira com chuveiro, nickelada, para lavatorio de 3/8", uma.
Idem, idem, de 1/2", uma.
Idem, nickelada para banheira, de 1/2", uma.
Idem, idem, de 3/4", uma.
Idem, idem, para lavatorio, de 3/8", uma.
Idem, idem, de 1/2", uma.
Wetes-Wig couçoeiras de 3"×9", metro.

Roupas

Avental de algodão alvejado, para empregados, um.
Idem de algodão alvejado, para enfermeiro, conforme modelo, um.
Atoalhado adamascado para mesa, metro.
Avental de cretone sem manga, com cadarço, para cozinha, um.
Atoalhado de algodão para mesa, de côres, de 2 metros x 2,5 metros, um.
Idem de algodão para mesa, de côres, de 2 metros x 3 metros, um.
Capote de cretone para medico, conforme modelo, um.
Carapuça de meia com borla, uma.
Camisa de cretone com ponto russo, para noite, uma.
Idem de algodão superior, uma.
Idem de flanella de algodão, uma.
Idem de flanella de algodão, superior, uma.
Idem de força, em linho especial, uma.
Calça de riscado, uma.
Cobertor de lã encarnado, superior, com 2 metros x 1m,40, um.
Idem, idem, com 2 metros x 1,40 metros, um.
Colcha de fustão branco, com franjas, com 2 metros x 1,50 metros, uma.
Colcha de algodão branco, com franjas, com 2 metros x 1,50 metros, uma.
Fronha de algodão alvejado, de 70 centimetros x 35 centimetros, uma.
Idem, de cretone para almofadões, feitio de envellope, de 60 centimetros x x 60 centimetros, uma.
Folha de cretone para almofada, de 44 centimetros x 37 centimetros, uma.
Guardanapo de algodão adamascado, 50 centimetros x 50 centimetros, um.
Idem, de algodão, pequeno, adamascado, com 48 centimetros x 50 centimetros, um.
Gorro de cretone para medico, um.
Idem, idem, para cirurgião, um.
Gorro de algodão alvejado, para enfermeiro, um.
Lençol de cretone, com 2,20 metros x x 1,80 metros, um.
Idem, de algodão alvejado, de 2,20 metros x 1,50 metros, um.
Idem, idem, idem, com 2 metros x x 1,30 metros, um.
Mosquiteiros completos, de filó, um.
Pyjame de zephir, phantasia, um.
Idem de riscado, um.
Toalha branca de algodão fino, para exame, de 1 metro x 60 centimetros, uma.
Toalha de algodão alvejado para banho, de 1,75 metros x 90 centimetros, uma.
Toalha felpuda, grossa, de 1,75 cms. x x 90 cms., uma.
Idem de algodão com franjas para mãos, uma.

Morins

Morim sem gomma com 70 cms. de largura para ataduras, metro.
Idem, superior sem gomma, com 80 cms. de largura, metro.
Tecido de gaze para ataduras, com 60 cms. de largura, metro.

Colchoaria

Colchão de crina vegetal, riscado de algodão superior, com 1,85 cms. x 0,85 cms. x 0,15 cms., um.
Idem cheio de capim, riscado de 1ª, com as mesmas dimensões, um.
Idem, idem, riscado de 1ª, com 1,85 cms. x 0,70 cms. x 0,15 cms., um.
Travesseiros cheios de capim, formato cylindrico, de 0,60 cms. x 0,22 cms., um.
Almofada cheia de paina, riscado de algodão superior, com 0,55 cms. x 0,55 cms., uma.
Idem cheia de crina, riscado superior, com 0,55 cms. x 0,55 cms., uma.

Artigos diversos

Linha branca, em carretel, 500 yards, pacote de 6, um.
Idem, idem, de cerzir, caixa.
Agulhas para machina Singer, duzia.
Idem para costuras, curtas e longas, carta.

Sapataria

Chinellos de chagrin, a pontos, par.
Idem de carneira, com forro de panno, sollado em palmilha de solla, a pontos, par.
Idem de raspa de couro, sollado e palmilhas de solla, a pontos, par.

Moveis e tapeçarias

Armarios grandes de peroba com prateleiras e porta envidraçada, um.
Banco de peroba, lustrado, 60 x 40 x x 25 cms., um.
Idem, giratorio, um.
Idem, forrado de couro, um.
Idem de madeira, um.
Bureau-ministre, de peroba de Campos, com duas ordens de gavetas, um.
Cabide para parede, com 4 cabeças de metal, um.
Idem, idem, com 4 cabeças de madeira, um.
Cadeiras de peroba de Campos, lustradas, com assento de madeira, de giro e molla, uma.
Idem, idem, idem, com assento de palhinha, giro e molla, uma.
Idem de giro, assento de palhinha, uma.
Idem americanas com assento de madeira, uma.
Idem singelas, com assento de palhinha, uma.
Idem reforçadas, com assento de madeira, uma.
Idem, idem com assento de palhinha, uma.
Idem com molla e giro, para machina de escrever, uma.
Cantoneira para vaso, uma.
Cartoniére com 8 gavetas, uma.
Cadeiras de lona simples, lustradas, uma.
Idem, idem com braços, lustradas, uma.
Idem, idem com braços e extensão, uma.
Capacho de côco, de 1m. x 1m,5, um.
Idem, idem de 1m. x 0,50 cms., um.
Idem de ferro articulado, de 1m. x x 0,50 cms., um.
Idem de cortiça, para banheiro, um.
Idem de borracha, de 1m. x 0,50 cms., um.
Grupo com 3 peças, estofados no assento, um.
Mesa para machina de escrever, com uma ordem de gavetas, uma.
Meia secretária americana, com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, lustrada, de 1,10 x 0,80 cms., uma.
Meio bureau-ministre com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, um.
Mesa de peroba de Campos, c/ 2 gavetas, de 1,20×0,70, uma.
Idem secretaria, para machina de escrever, c/ tampa corrediça, uma.
Papeleira, c/ 16 gavetas e armario de peroba, lustrado, uma.
Porta chapéos, c/espelho bisauté, um.
Secretaria americana, c/2 ordens de gavetas, de peroba de Campos, lustrada, de 1,40×0,80, uma.
Tapetes lavaveis, de 1m,10 x 60 cms., um.
Idem de algodão, avelludados, 1×0,50 cms., um.
Oléo Mastic, para moveis, vidro.
Tapetes de algodão, avelludados, de 1,20 x 0,60, cms., um.
Idem de lã, avelludados, de 1,20×0,60 ms., um.
Idem, de pellucia, avelludado, de 0,75× x 30 cms., um.
Idem, idem, idem, de 0,90 x 0,40 cms., um.
Idem, idem, idem, de 1,20 x 0,60 cms., um.
Idem, idem, idem, de 2 x 1,60 cms., um.
Camas de ferro esmaltado, c/enxergão de tela de aço flexivel, modelo do hospital, uma.
Grupos de vime, em rolo, 3 peças, um.
Idem, idem em liaça, 3 peças, um.
Passadeira de lona, c/ 45 cms. de largura, metro.
Idem de juta c/ 50 cms. de largura, metro.
Idem, idem c/ 60 cms. de largura, metro.
Idem, idem, c/ 70 cms. de largura, metro.
Idem de lã, c/ 60 cms. de largura, metro.
Idem, idem, c/ 70 cms de largura, metro.
Idem de linoleum, c/ 50 cms. de largura, metro.
Idem, idem, c/ 60 cms. de largura, metro.
Idem, idem, c/ 70 cms. de largura, metro.
Oleado para mesa, de 1ª qualidade, de 1,40 ms., de largura, metro.

Louças

Apparelho de granito para lavatorio, um.
Bules de louça fina (porcellana), para chá, de dous litros, um.
Idem, idem para café ou matte, de dous litros, um.
Idem, idem, para café ou matte, de quatro litros, um.
Bules de pedra, modelo do hospital, c/ tampa, de 1/2 litro, um.
Idem, idem, idem, de dous litros, um.
Idem, idem, idem, de um litro, um.
Idem, idem, idem, de cinco litros, um.
Idem de agatha c/ tampa, de 1/2 litro, um.
Idem, idem, de um litro, um.
Idem, idem, de dous litros, um.
Idem, idem, de cinco litros, um.
Copos de vidro inquebravel, s/ pé, duzia.
Copos de crystal, s/ pé, duzia.
Calice de vidro para vinho do Porto, duzia.
Idem de crystal, para vinho do Porto, duzia.
Chicara e pires de granito, matizado, para chá, duzia.
Idem, idem, de granito fino, para chá, duzia.
Idem, idem, de granito fino, matizado, para café, duzia.
Chicaras pó de pedra, modelo do hospital, c/ pires, para praças, duzia.
Filtro "Pasteur", de pressão, c/ duas vellas e um deposito de barro, um.
Idem, idem, c/ uma vella, idem, um.
Geladeira c/ supporte e capacidade para 20 litros, uma.
Jarro de vidro para agua, de um litro, um.
Jardineiras de vidro, uma.
Leiteira de louça para um litro, uma.
Molheira de granito fino, uma.
Manteigueiras de granito fino, uma.
Idem de louça ou vidro, para 1/2 kilo, uma.
Idem, idem, idem, para 250 gms., uma.
Idem, idem, idem, para 100 gms., uma.
Moringues de barro, com prato e tampa, um.
Pratos de vidro, para copos, um.
Idem de granito fino, matizados, para subremesa, duzia.
Idem, idem, fino, fundos, duzia.
Idem, idem, idem, rasos, duzia.
Pratos rasos de granito, grosso, para praças, duzia.
Idem fundos, idem, duzia.
Idem travessas, ovaes, de granito fino, de 48×34, um.
Idem, idem, idem, de 42×32, um.
Idem, idem, idem, de 32×22, um.
Idem de meia porcellana, para sobremesa, duzia.
Paliteiros de vidro, um.
Saleiro de vidro, um.
Saladeira redonda, grande, uma.
Sopeiras de 22×22, de granito fino, uma.
Saboneteira de louça, uma.
Taças de crystal, duzia.
Terrina de granito fino, de 32×22, uma.
Idem, idem, de 25×16, uma.
Idem grande de granito grosso, uma.
Travesso de granito, raso, de 12", um.
Idem, idem, raso, de 14", um.

Material de correiaria

Machina para cortar couro, c/ duas facas, uma.
Passadores de 3/4", kilogrammas.
Idem, de 1,75", kilogrammas.
Idem, de 1,5", kilogrammas.
Idem, de 2", kilogrammas.
Sola grosada "Rio Grande", de 1ª, um meio.
Suvellas direitas, c/ cabo, uma.
Suvellões direitos c/ cabo, um.
Suvellas curvas c/ cabo, uma.
Suvellões curvos c/ cabo, um.
Tachas de ferro de diversos tamanhos, kilo.
Palas para corrieiro, uma.
Idem, de metal, idem, idem, kilo.
Tachas de cabeça amarella, kilo.
Martellos de corrieiro, grandes, um.
Idem, idem, médios, um.
Idem, idem, pequenos, um.
Afanados de 1ª, um.
Argolas estanhadas, de 7/8", duzia.
Idem, idem, de 1", duzia.
Idem, idem, de 1 1/8", duzia.
Idem, idem, de 2", duzia.
Idem, idem, de 2,5", duzia.
Idem, idem, de 3", duzia.
1/2 argollas estanhadas, de 3/4", duzia.
Idem, idem, de 7/8", duzia.
Idem, idem, de 1", duzia.
Idem, idem, de 1 1/8", duzia.
Idem, idem, de 1 1/4", duzia.
Idem, dem, de 1 1/2", duzia.
Idem, idem, de 2", duzia.
Agulhas de corrieiro, sortidas, duzia.
Alicates de furar couro, c/ diversos bicos, um.
Argollas nickeladas de 7/8", duzia.
Idem, idem, de 1", duzia.
Idem, idem, de 1 1/8", duzia.
Idem, idem, de 1 1/2", duzia.
Alicates de cortar pontas, um.
1/2 argollas nickeladas de 3/4, duzia.
1/2 argollas nickeladas, de 7/8", duzia.
Idem, idem, de 1", duzia.
Idem, idem, de 1 1/8", duzia.
Idem, idem, de 1 1/2", duzia.
Idem, idem, de 1 1/4", duzia.
Idem, idem, de metal branco, de 7/8", duzia.
Idem, idem, idem, de 1 1/8", duzia.
Idem, idem, idem, de 1 1/2", duzia.
Cordas francezas de linho fino, kilo.
Couro de bezerrinho, kilo.
Idem cru, kilo.
Chicote de cortar pontas, um.
Facas para cortar couro, uma.
Ferros de queimar couro, um.
Idem de frizar couro, um.
Idem de raspar, um.
Fivellas para arreios ou correias, estanhadas, Vict., de 1/2", duzia.
Idem, idem, idem, de 5/8", duzia.
Idem, idem, idem, de 3/4", duzia.

Idem, idem, idem, de 7/8", duzia.
Idem, idem, idem, de 1", duzia.
Idem, idem, idem, nickeladas, de 1/2", duzia.
Idem, idem, idem, idem, de 5/8", duzia.
Idem, idem, idem, idem, de 3/4", duzia.
Idem, idem, idem, idem, de 7/8", duzia.
Idem, idem, idem, idem, de 1", duzia.
Meias fivellas de latão, de 1/2", duzia.
Idem, idem, idem, de 3/4", duzia.
Idem, idem, idem, de 7/8", duzia.
Idem, idem, idem, de 1", duzia.
Facas meia lua, uma.
Grozas para correeiro, de 5", uma.
Idem, idem, de 6", uma.
Idem, idem, de 7", uma.
Idem, idem, de 8", uma.
Idem, idem, de 9", uma.
Idem, idem, de 10", uma.
Ilhozes de diversos tamanhos, kilo.
Lona marron, de 1ª, 1m,20 de largura, metro.
Idem, idem, idem, de 1m,30 de largura, metro.
Idem branca, de 1ª, com 1m,20 de largura, metro.
Linhas para cozer couros, carretel.
Lonas pretas de 1ª, com 1m,20 de largura, metro.
Meios de selas, kilo.

Vidros

Lapidação de vidros, pollegada quadrada.
Vidros de crystal para espelhos, pollegada quadrada.
Idem para vidraças, 54cms x 24cms, caixa.

As informações serão dadas aos interessados na thesouraria deste hospital das 10 ás 12 horas.

As propostas serão feitas em tres vias, devidamente estampilhadas: a 1ª com o preço do artigo por extenso e endereçadas ao director do Hospital Central do Exercito, com um requerimento do negociante pedindo inscripção.

O negociante ou seu representante autorizado comparecerá ao hospital afim de provar documentadamente a idoneidade da firma.

Os artigos a fornecer deverão ser iguaes ás amostras, typos e modelos existentes no Almoxarifado deste estabelecimento, onde poderão ser examinados nos dias uteis das 10 ás 15 horas.

Hospital Central do Exercito, na Capital Federal, em 12 de março de 1925. — *Sylvio Alves Aragão*, 2º tenente-commissionado, secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, conforme o aviso n. 878 C, de 7 do corrente, no dia 4 de abril, ás 14 horas, serão recebidas neste escriptorio propostas para os serviços abaixo especificados a serem realizados na Escola Nacional de Bellas Artes, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 3 de abril ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000$ para garantir a sua proposta, a qual guia, em qualquer hypothese, não será entregue depois desse prazo.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federaes e municipaes.

3ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade das obras, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras e entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia nem propostas que contenham uma reducção sobre a mais barata.

4ª — A preferencia para a execução das obras caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, será preferido aquelle que, em carta fechada, fizer maior reducção.

5ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de 2:000$000 em dinheiro.

6ª — O contractante obriga-se a cumprir as especificações que acompanham este edital.

7ª — Antes da assignatura do contracto, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de especie alguma.

8ª — O prazo para a conclusão das obras será no maximo de 60 dias uteis, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

9ª — O contractante ficará sujeito á multa de 100$ por dia, si exceder do prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a 1:500$000, equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além da multa, a caução de que trata a clausula 5ª e o mais que lhe for devido.

10ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, ás quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

11.ª Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe, independente de acção ou interpellação, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito a indemnização alguma, por damnos, lucros cessantes, antecipação de despeza ou por outro qualquer motivo.

12.ª As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da caução de que trata a clausula 5ª deste edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalcada pela multa em que incorrer.

13.ª Não serão acceitas propostas superiores a 12:000$000.

14.ª O pagamento será feito em uma só prestação, depois de concluidos todos os serviços, e verificadas, após uma grande chuva, a perfeita impermeabilização dos trabalhos executados.

15.ª O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o respectivo contracto, perderá a caução de que trata a clausula primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

16.ª O concorrente que houver feito o deposito exigido na condição primeira e não apresentar proposta no dia da concurrencia perderá esse deposito em beneficio dos cofres publicos.

Especificações

Sala de esculpturas — Levantar o lençol de chumbo, limpar toda a superficie de cimento das cupolas com escova de arame, pintar esta superficie duas ou tres mãos de tinta asphaltica tapando as rachas com massa da mesma composição. Repôr as chapas de chumbo, collocando novas onde faltarem. Levantar os vidros das claraboias, raspar o ferro, substituir a massa por massa asphaltica, recollocando os vidros.

Terraços sobre as escadas — No terraço já revestido a asphalto, pintar o roda-pé com tinta asphaltica em toda a sua superficie; no outro terraço, substituir a pavimentação por um lençol de mastique de asphalto, levando o mesmo pelas paredes de perimetro, até pelo menos 20 centimetros de altura. Nas claraboias realizar o mesmo serviço já descripto para as das salas de esculptura.

Calhas internas e externas em redor do pateo central — Entalhar a parede, fazer um rufo de cimento com argamassa de 1.3 de cimento e areia cobrindo as beiradas das calhas, pintar este rufo e paredes com duas mãos de asphalto até 30 centimetros de altura, a partir da terminação do rufo. As beiradas de concreto em continuação das calhas de cobre serão pintadas com duas mãos de asphalto desde a borda da calha de cobre até ao encontro das paredes.

Sempre que for collocado roda-pé de asphalto correrá por conta do contractante os entalhes necessarios das alvenarias, assim como a reposição dos revestimentos com argamassa de cimento e areia 1.3.

Serão levantados todos os vidros das claraboias do terraço, raspados os ferros, pintados e recollocados com massa asphaltica.

Serão tomadas com massa asphaltica as juntas dos ladrilhos dos terraços onde se fizer necessario.

Correrão por conta do proponente as reparações de todos os damnos causados ao edificio com os serviços a seu cargo.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Colonia Correccional de Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta colonia, faço publico que, nesta directoria, na ilha Grande, serão recebidas até o dia 20 de março corrente, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official* de 6, á pagina n. 5.839.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 7 de março de 1925. — *Manoel Maria Lobato*, escripturario.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Pedro Alonso de Lemos, protocollo 54.017.

Joaquim Lopes, protocollo 87.685.

Manoel Villas Bôas, protocollo 34.004.

Antonio Ferreira de Araujo, protocollo 60.374.

Orozimbo Ildefonso de Carvalho, protocollo 18.459

Leovigildo Rodrigues Silva, protocollo 65.836.

Jovelino Barbosa, protocollo 72.188.

Antonio Braga Junior, protocollo 36.391.

Raphael da Silva Gonçalves, protocollo 20.155.

Humberto Madureira Zacharias, protocollo 72.877.

Albertino dos Santos Craveiro, protocollo 75.766.

Horacio Soares, protocollo 12.394.

Antonio Pinheiro de Mattos, protocollo 33.282.

Edmundo Castro Salermo, protocollo 76.290.

Aurelio Ferreira dos Santos, protocollo 18.486.

Maria Pestana de Oliveira, protocollo 90.970.

Manoel Antonio dos Santos, protocollo 5.753.

Mario Gomes de Aguiar, protocollo 14.117.

João Ferreira da Silva, protocollo 81.722.

João Rodrigues dos Santos Farias, protocollo 12.873.

Luiz Marques Gonçalves, protocollo 14.869.

João Anastacio Pinheiro Porto, protocollo 49.917

Candido Vieira de Mello, protocollo 36.291.

Manoel da Costa Teijara, protocollo 77.431.

Osorio de Moura Guineu, protocollo 90.589.

Em 12 de março de 1925. — O director. — *Edgar Simões Corrêa.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
André Perrin	596	Automovel	13	Março	1925	Excesso de velocidade	Motorista.
Pio Francisco Goni	692	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Flor Gonçalves	990	»	»	»	»	» » »	»
Nestor Claudino	1.448	»	»	»	»	Interromper o transito	»
The Rio de Janeiro Light	1.544	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Francisco de Oliveira	1.618	»	»	»	»	Recusar passageiro	»
André Heyman	2.113	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Studebaker do Brasil	2.271	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
N. Francisco dos Santos	2.360	»	»	»	»	» »	Motorista.
Paulo Laporti	2.401	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
F. Moreira da Silva	2.421	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
Bento Lopes & Freitas	2.478	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Domingos d'Angelo	2.981	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Doyam Mossatehé	3.059	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
M. Garcia Seixas	4.509	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Studebaker do Brasil	4.753	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Rezende dos Santos	4.794	»	»	»	»	» » »	Motorista.
M. Gomes da Silva	5.981	»	»	»	»	Interromper o transito	»
T. Wright Frity	5 982	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Neuman	6.121	»	»	»	»	» » »	»
J. Pereira Pinheiro	6.164	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Jacy Timotheo	6.170	»	»	»	»	» » »	Motorista.
G. Sampaio Vieira	6,232	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Ignacio Prelado	6.247	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Motorista.
R. Silva Fidalgo	6 258	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José F. Zucarino	6.627	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Luiz Fidelis Sales	6.903	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Studebaker do Brasil	6.917	»	»	»	»	Interromper o transito	Proprietario.
Fernando de Seguier	6.937	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel Rodrigues	7.062	»	»	»	»	» » »	»
R. Moreira de Carvalho	7.344	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. Dias Corrêa	7.337	»	»	»	»	» » »	Motorista.
J. Vieira da Rocha	7.733	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Carneiro	7.824	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Fernandes	8.354	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Arnaldo Mendes	8.389	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	8.397	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
C. Paulo da Silva	8.406	»	»	»	»	» » »	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de março de 1925. — O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 1/2 horas nesta inspectoria.

Mario Alves da Silva, Manoel do Nascimento Fernandes, José Henrique, Alexandre Alves Pinto, Waldemar de Castro, Joaquim da Silva Assumpção, Marcellino Coelho, João Colbert Perissé, Altamir do Valle Accioly de Vasconcellos e Percy Fisber.

Turma supplementar

Alpiniano Gomes de Araujo, Antonio Rezende dos Santos Junior, Manoel Pinna, Quirino Silva, Teovber Gabrys, Joaquim Carneiro S. Roque e Antonio Gomes Queiroz.

Prova pratica

Manoel Pedroso.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de março de 1925. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLYTECHNICA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 a 31 do corrente, serão recebidos, na secretaria, os requerimentos dos candidatos á matricula nos diversos annos dos cursos desta escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 11 de março de 1925. — Dr. *Cancio Povoa*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 17 de março, ás 14 horas, 14 e meia e 14 e 30 minutos, os predios ns. 414 da rua D. Anna Nery, 14 da rua Bandeira de Gouveia e barracões nos fundos dos predios ns. 183, 185 e 187 da rua Henrique Scheid, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 12 de março de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 24 de março do corrente anno os predios das ruas Felippe Camarão n. 75, (estalagem), ás 14 horas; Visconde de Itamaraty numero 143, ás 14 1/2 horas; Visconde de Itamaraty n. 144, ás 14 horas e 45 minutos, e travessa Universidade n. 89, ás 15 horas, ficando pelo presente edital citados a ellas comparecer, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 17 de março de 1925. — O secretario, *Joaquim Vidal*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação dada em officio n. 1.006, de 12 de março de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá até o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, no 4° andar do Palacio dos Estados, propostas de preços em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos o preço por que se propõem executar as obras de adaptação da Torre Meteorologica, conforme as especificações abaixo, tendo sido dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: M. P. Gonçalves & Comp., Eduardo V. Pedreneiras e J. Mourão & Cia. Ltd.

Fornecer e collocar, com as respectivas ferragens e vidros cathedral, vinte e tres vãos de caixilhos, com as respectivas bandeiras curvas, de 2m,40×1m,40.

Estes caixilhos terão bandeiras fixas com as respectivas impostas no nivel do prato dos capiteis das columnas, sendo divididas em quatro folhas, ficando as duas lateraes fixas e seguras aos marcos verticaes, sendo o espaço entre estes marcos e as columnas cheios com alvenaria revestida com massa de cal, cimento e areia. As duas folhas do centro abrirão sobre as fixas lateraes e as ferragens serão de ferro, dobradiças e cremones.

Os peitoris serão igualmente de madeira reforçada, com rasgos para o escoamento das aguas e os caixilhos terão pingadeiras.

A madeira a empregar será Cedro Mineiro e a espessura será de 35 m/m.

Os vidros a empregar serão cathedraes. Toda esta esquadria será pintada com tres demãos de tinta feita com oleo inglez e as columnas serão todas caiadas.

Em envolucro separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos, áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 1925. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação dada em officio n. 1.009, de 15 de dezembro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá até o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, no 4° andar do Palacio dos Estados, propostas de preços em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o material abaixo, tendo sido dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: Steele Mattos & Comp., Companhia Ypiranga e Henrique Braga & Comp., para:

7.000 tiras curvas, curtas, para heliographo de Negretti.
7.000 tiras curvas, compridas, para heliographo de Negretti.
5.000 rectas, para heliographo de Negretti.
500 cartas isobaricas da America do Sul, de accordo com o modelo n. 929.

e aos Srs. John Roger & Comp., Casa Pratt e Casa Edison, para:

30 caixas de papel Stencil Dermatype 860.
12 latas de tinta para mimeographo "Edison Dick 590".
1 "Kardex" Book-Unit duplo, 8x5.
100 cartões para o mesmo.
2.000 impressos modelo 854 (folha de estatistica).

Em envolucro separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito bem como examinados os modelos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação dada em officio n. 1.009, de 15 de dezembro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá até o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, no 4° andar do Palacio dos Estados, propostas de preços em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o material abaixo, tendo sido dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: Cardinale & Comp., Andrade Veiga & Comp. e Prado Lopes & Comp., para:

300 kilos de tinta branca "Mimosa", (sendo 40 latas de 5 kilos e 100 de 1 kilo).
100 parafusos de metal, de cabeça oval, com porcas e arruelas, (para prender reguas de ferro) de accôrdo com o modelo.
50 ditos, ditos, de cabeça redonda.

Em envolucro separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *Sampaio Ferraz*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA, BOTANICA: MORPHOLOGIA E PHYSIOLOGIA VEGETAES

Pelo presente, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que estando vaga a 5ª cadeira desta escola, Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, de accôrdo com o art. 19

do regimento interno, se acham abertas por 30 dias a contar da data deste as inscripções dos candidatos que estejam nas condições do art. 42 do regulamento, o qual está assim redigido: "Art. 42 — Poderá ser dispensado de concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto e approvado pelo ministro, o autor de trabalho verdadeiramente notavel, sobre o assumpto da cadeira vaga". "Art. 20 do regimento: — No trigesimo primeiro dia a congregação se reunirá para tomar conhecimento desses requerimentos, sendo eleita uma commissão de quatro membros, sob a presidencia do director, afim de informar a congregação sobre os antecedentes do candidato, sua aptidão pedagogica e o merito dos trabalhos apresentados".

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de vinte e um annos.

Dado e passado nesta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, aos 26 dias do mez de fevereiro de 1925. Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, que escrevi. —*Paulo da Rocha Lagôa*, director interino.

Camara Syndical dos Corretores

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Julio Costa Pereira e pelo presente, são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de fevereiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 55

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 19 do corrente, até o dia 19 de maio proximo futuro, estará novamente aberta nesta secretaria, das 11 ás 14 horas, inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 6ª secção dessa mesma escola.

A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: Exploração de Minas e Metallurgia (15ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial), Direito Constitucional, Direito Administrativo, Economia Politica e Finanças, Estatistica, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de janeiro de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AO PESSOAL DA PORTARIA DESTA SECRETARIA

De accôrdo com o edital de concurrencia publicado para o fornecimento de fardamento ao pessoal da portaria desta Secretaria de Estado, foram, nesta data, julgadas idoneas, para o alludido fornecimento, de accôrdo com os documentos apresentados, as firmas estabelecidas nesta praça, Salgado Guimarães & Comp. e J. Festas & Comp., tendo sido marcada para hoje 17, ás 14 horas, a abertura das respectivas propostas.

Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção, 16 de março de 1925. — *B. de Oliveira*, director de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo — M — Material a ser importado e entregue cif-Rio

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo — M, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 5 do corrente, a paginas 5.767 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 18 do corrente.

Rectificação — Na pagina 5.768, segunda columna, entre as linhas 49 e 50, accrescente-se: Papel para apparelho Morse, roda com 190 grammas, peso liquido, com os respectivos paus, em pacotes de 25 rodas e em caixa com 500 rodas-roda.

Papel para apparelho Morse, roda com 275 metros e 210 grammas, peso liquido, com os respectivos paus, em pacote de 25 rodas e em caixa com 500 rodas-roda.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1925. *Alberto Couto Fernandes*, sub-director technico.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo definitivo, no 1º trimestre de 1924, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue esta, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Destino — Remettente — Destinatario

N. 135.004 — 7ª secção — Portugal — João Castro Costa.

N. 2.802 — Copacabana — Nova York — Judéa Seabra.

N. 125.079 — Avenida Rio Branco — Bahia — Antonio Mussi.

N. 443 — ? — Rua S. José n. 51 — Madame Souza.

N. 12.140 — Botafogo — Silva Xavier — Ignacio Bastos.

N. 458.612 — 7ª secção — S. Paulo — Domingues Pinto & Comp.

N. 23 — Curato de Santa Cruz — Uruguayana — Irene Portugal.

N. 47.056 — Avenida Rio Branco — S. Paulo — Nicolini Noel.

N. 13.515 — ? — Chicago — Laurence Scott.

N. 16.411 — Praça 15 de Novembro — Carlos Moreira — Jayme Bacellar.

N. 241 — Avenida Rio Branco — São Paulo — Empreza Sul-America.

Sem numero — Avenida Rio Branco — Mexico — Jean Maisonnave.

3ª Secção de Fiscalização, 27 de fevereiro de 1925. — *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no 1º trimestre de 1924, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de cinco annos, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero	Procedencia — Destino — Remettente — Destinatario	Valor
1.623.	Campo Grande — Maris e Barros — ? — Conceição de Oliveira	10$000
60.	Arsenal de Marinha — Maceió — Leopoldina	70$000
732.	Arsenal de Marinha — Bahia — Luiz Coutinho	20$000
1.556.	Arsenal de Marinha — Itabayana — Salustiano Claudino	60$000
1.875.	Prefeitura Municipal — Maceió — Luiz Ferreira	20$000
33.840.	Thesouraria — Assis-S. P. — Neubert Martiniano	40$000
29 A.	Engenho de Dentro — S. J. Rio Preto — Castorina	13$000
2.252.	S. Luiz Gonzaga — Bôa Vista — Clotilde Sá	5$000
2.100.	S. Luiz Gonzaga — Juiz de Fóra — ? — Maria Rila	18$000
1.009.	S. Luiz Gonzaga — S. Paulo — ? — José B. Andrade	10$000
1.136.	Avenida Rio Branco — Vassouras — José A. Campello	20$000
7.019 A.	Avenida Rio Branco — Itab. M. Dentro — Maria Julia	20$000
1.636.	Rua Conde de Bomfim — Praia de Botafogo — ? — Evangelista Vianna	1$000
13.462.	Praça Duque de Caxias — Petropolis — ? — Margarida Nicolaes	4$000
1.654.	Rua da Passagem — Pernambuco — ? — Bertha Luna	5$000
1.875.	? — Deodoro — ? — Florisbello D. Oliveira	2$000
	Praça 11 de Junho — S. Paulo — ? — Santo Falbo	2$000
	Segunda Secção do Trafego — Itabayanna — ? — Benevenuta M. Conceição	1$000

Terceira Secção de Fiscalização e Estatistica, 28 de fevereiro de 1925. *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 2ª, 3ª, 4ª E 5ª, EM 1925

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria e de conformidade com o aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para as divisões 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, no corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 25 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* numero 45, do dia 26, tambem de fevereiro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO EM 1925

Transferencia da concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 18 do proximo mez de março, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, prevalecendo todas as demais condições estabelecidas nos editaes desta secretaria, de 23 de janeiro ultimo e 27 do corrente mez, publicados no *Diario Official* dos dias 24, tambem de janeiro ultimo, e de hoje, sob ns. 18 e 47.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que a inscripção para o concurso para o logar de praticante da 2ª Divisão, fica prorogado até o dia 3 do proximo mez de abril, prevalecendo todas as condições do edital desta secretaria, de 10 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official.*

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, no corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 54, do dia 8, tambem do corrente mez (*primeira correcção do edital de 16 de fevereiro de 1925*), corrigindo-se, porém, o seguinte: A quantidade de ocre amarello claro francez é 15.250 kilos, e não 5.250.

A segunda das duas quantidades — 44 trinchetes abertos de n. 3 — é numero 4, e não n. 3.

Em todos os seguintes titulos: Tintas esmalte Repelin ou Murphy — Tintas Adamas, Lagolina, Sherwin Williams, Murphy — Tintas Sherwin Williams — Vernizes Sherwin Williams, Nobles Hoares, B. Spencer, Royal, Murphy, Sherwin Williams — fica accrescentada a expressão "e Berry Brothers Inc.".

Ficam mais incluidos no edital os seguintes artigos:

Folhas de Flandres:

71 cunhetes de 14 × 20, de 112 folhas, m. Charcool X, um.

18 cunhetes, de 20 × 28, de 56 folhas, m. Charcool X, um.

5 cunhetes, de 24 × 30, de 56 folhas, m. Charcool XXX, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima indicado, terá logar na intendencia desta estrada, na estação Maritima, ás 13 horas do dia 20 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições dos editaes desta secretaria de 26 de janeiro ultimo e 2 do corrente mez, publicados no *Diario Official* ns. 20 e 49 dos dias 27, tambem de janeiro ultimo e 3 do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte: Em 1.200 kilos de ferro maleavel typo I, em fórma duplo T, etc.: 3 ferros de 8"×3 1|2"×1|28, deve ser lido, 8"×3 1|2"×1|2". Em 63 tubos de cobre de 2"×13|4", deve ser lido 1 3|4".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme recommendou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, será cobrada, a partir de 30 (trinta) do corrente mez, por todos os transportes (de passageiros, cargas, bagagens, encommendas) que se realizarem por esta estrada a taxa addicional de 10 % (dez por cento) a que se refere o art. 14 (verba 24ª) da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *Paulo Domingues da Silva,* pelo secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 22 deste mez, ás 11 horas, haverá leilão de mercadorias, de accôrdo com o art. 159 do regulamento de transportes, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da mesma estação.

Nenhuma reclamação acceitará a estrada depois da retirada dos volumes do seu armazem, a qual deverá ser feita dento do prazo de 24 horas.

Bello Horizonte, 7 de março de 1925. — *José Lucio da Silva,* de ordem do chefe do trafego.

RELAÇÃO DE MERCADORIAS Á SEREM VENDIDAS EM LEILÃO, DE ACCÔRDO COM O ARTIGO 159 DO REGULAMENTO DE TRANSPORTES

Lotes

96. 1 amarrado de tecidos avariados por fogo (12.253/11).
221. 1 sacco de arroz em casca (14.429/12).
237. 2 caixotes de tralha (4.940/9).
239. 1 caixote com louça (13.746/11).
242. 1 caixote com tralha (13.746/11).
243. 1 caixote com tralha (13.746/11).
244. 1 caixote com tralha (13.746/11).
263. 1 encapado com arreios (14.798/11).
268. 2 caixotes com fios de algodão, do despacho de encommendas, n. 2.082, de Juiz de Fóra para Congonhal (5.923/19).
273. 1 caixa de cerveja "Brahma" (94/11).
276. 1 encapado com chapéos, do despacho de encommendas numero 139/265, de 28 de abril de 1924, de Limeira para Patrocinio (14.527/11).
277. 1 quadro com um retrato, do despacho CF 11, n. 37, de 1 de setembro de 1924, de Garças para Bello Horizonte (15.345/11).
278. 1 sacco de macarrão (16.263/12).
280. 4 rolos de arame farpado, do despacho CF 11, n. 45, de 26 de setembro de 1924, de Capella Nova para Bello Horizonte (15.344/11).
281. 1 caixa de miudezas (13.943/11).
282. 1 engradado para ave, do despacho de encommendas numero 46.300, de 13 de setembro de 1924, de S. João d'El-Rei para Nazareth (15.123/11).
283. 5 saccos de milho (12.288/12).
284. 5 saccos de feijão (12.288/12).
285. 1 sacco de sal grosso (15.738/12).
286. 3 saccos de farellos (5.828/9).
287. 2 saccos de feijão, do despacho pago n. 205, de 27 de setembro de 1924, de Catiára para Garças (17.444/12).
289. 1 caixa com uma lata de graxa, do despacho a pagar, numero 15.586, de 2 de outubro de

1924, de Bello Horizonte para Formiga (15.208/12).
290. 1 lata com carbureto (16.283/12).
291. 1 capoto marron (17.402/12).
292. 1 guarda-sol para senhora (17.170/12).
293. 1 guarda-sol para homem (16.447/12).
294. 1 capa de borracha (16.473/12).
295. 1 amarrado de panellas de ferro (15.424/12).
296. 3 caixas de gazolina (16.568/12).
297. 1 caixa com oleo estrangeiro, do despacho de encommendas, n. 2.131, de 29 de maio de 1924, de Maritima para São Miguel (27/11).
298. 3 saccos de paina, do despacho de encommendas, n. 2.115, de 18 de outubro de 1924, de Santo Antonio do Monte para Lamounier (15.382/11).
299. 1 sacco de assucar bruto (6.082/9).
300. 3 saccos de assucar bruto (17.048/12).
301. 3 caixas e um encampado de miudezas, do despacho de encommendas, n. 413, de 6 de outubro de 1924, de Paio para Bom Jardim (15.352/11).
303. 1 pacote de fumo, do despacho de encommendas, n. 1.107, de 11 de julho de 1924, de Lavras para Bom Jardim (15.352/11).
306. 1 encapado de miudezas, do despacho de encommendas, numero 26.748, de 22 de outubro de 1924, de Bello Horizonte para Lagoa da Prata (15.302/11).
07. 1 sacco com saccos vasios (15.778/12).
308. 1 sacco de milho (15.464/12).
309. 4 amarrados com bicas de folha e um amarrado com ganchos de ferro, do despacho a pagar, n. 37, de 26 de agosto de 1924, de A. Justiniano para Bello Horizonte (15.252/11).
310. 1 amarrado com seis bicos de arado, do despacho pago, numero 246, de 17 de setembro de 1924, de Ibiá para Bello Horizonte (15.252/11).
311. 4 saccos de farinha de mandioca (16.544/12).
312. 4 couros seccos.
313. 1 mala de roupas, do despacho de encommendas, n. 1.687, de 6 de novembro de 1924, de Ibiá para Pitanguy (185/11).
314. 2 latas vasias para leite, do despacho de encommendas, numero 673, de 6 de novembro de 1924, de Mariano Procopio para A. Isaacson (253/11).
315. 1 engradado vasio para aves, do despacho de encommendas, n. 19.468, de 28 de outubro de 1924, de S. João d'El-Rey para Nazareth (141/11).
317. 1 bacia de folha, do despacho de encommendas, n. 139, de 12 de setembro de 1924, de Santa Maria para Formiga (5.684/9).
318. 1 caixa com uma garrafa de remedio, do despacho de encommendas, n. 352, de 6 de outubro de 1924, de Araçassú para Carrancas (254/11).
319. 1 pilão de madeira, do despacho de encommendas, n. 1.195, de 6 de novembro de 1924, de Nazareth para S. João d'El-Rey (323/11).
320. 3 pacotes de saccos vasios, do despacho a pagar numero 3.636/284, de 12 de setembro de 1924, de Santos para Itaúna (14.378/11).
321. 2 saccos de assucar (17.281/12).
322. 1 sacco de milho (631/8).
323. 1 encapado de arreios.
324. 1 armação de ferro para lavatorio.
325. 1 couro se
326. 1 sacco com pannos.
327. 1 caixote com roupas.
328. 2 caixas de cerveja "Brahma".
330. 2 rolos de fumo, do despacho a pagar, n. 202/601, de Monte Azul (Norte) para Ibitutinga (454/11).
332. 1 sacco de assucar bruto (16.983/12).
333. 1 caixa vasia (16.133/12).
336. 30 amarrados de canudos vasios, do despacho a pagar, numero 2.474, de 16 de agosto de 1924, de Norte para Padre Britto (15.346/11).
340. 20 barricas de cimento, do despacho a pagar, n. 2.160/325, de 22 de abril de 1924, de Agua Branca para Abaeté (13.516/11).
341. 1 engradado com uma peça de ferro para base de motor, do despacho a pagar, n. 2.762, de 3 de julho de 1924, de Maritima para Rio Claro 13.561/11).
344. 1 sacco de polvilho (14.309/12).
346. 1 caixote vasio, do despacho de encommendas, n. 2.639, de 10 de novembro de 1924, de Fromm para Carmo da Matta (476/11).
347. 1 balaio com um salame, do despacho de encommendas, numero 196, de Arrudas para Bambuhy (508/12).
348. 1 encapado com uma lata vasia, do despacho de encommendas, n. 3.611, de 23 de novembro de 1924, de Oliveira para Carmo da Matta (477/11).
350. 1 caixa de miudezas (5.828/19).
351. 1 caixote vasio, do despacho de encommendas, n. 793, de 1 de setembro de 1924, de Francisco Salles para Freitas (15.228/11).
352. 1 caixa de sabão.
353. 1 sacco de sal (17.399/12).
354. 1 encapado com um balaio vasio, do despacho de encommendas, n. 1.161, de 31 de outubro de 1924, de Lagoa da Prata para Formiga (560/11).
355. 1 caixa de garrafas vasias.
356. 2 saccos de cascas.
357. 2 saccos de varreduras.
358. 1 sacco de miudezas.
359. 2 amarrados de vassouras.

Bello Horizonte, 7 de março de 1925. — *José Lucio da Silva*, sub-inspector das reclamações.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Prudente de Moraes numero 169, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de ..... 6$244

Rua Maria Amelia n. 30, ao Sr. proprietario, reparo do ramal de abastecimento, na importancia de ..... 5$720

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 14 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. inspector, interino, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Figueira de Mello n. 271, propriedade de D. Marianna Joppert da Silva, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Rua da União n. 26, propriedade de Georgina Marinho, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 14 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis.

Avenida Rio Branco n. 102, propriedade de José de Lima Braga.

Rua General Silva Telles n. 19, propriedade de Adelino Bosck & Comp.

Boulevard 28 de Setembro n. 311, propriedade de Antonio Fonseca.

Rua Theodoro da Silva n. 433, propriedade de Francisco & Comp.

Rua Haddock Lobo n. 452, propriedade de Joaquim Fernandes Torres.

Rua Campos da Paz n. 54, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua Campos da Paz n. 52, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 10 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta Inspectoria, renovo-a de ordem do Sr. inspector, interino, devendo ser obedecida dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Benedicto Hippolyto n. 114, propriedade de D. Lucinda Rocha Toledo Lisbôa, concertar a torneira da pia da cozinha e o chuveiro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 10 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

F. de Siqueira & Comp. Ltd., engenheiros-empreiteiros e negociantes estabelecidos á rua General Camara n.56, nesta Capital, teem a honra de apresentar a V. S. a proposta abaixo, de accôrdo com o edital de concurrencia de 16 de fevereiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez.

Tubos de ferro fundido asphaltados de ponta e bolsa e accessorios:

10.000 metros uteis de tubos de 100 millimetros de diametro, em comprimento de 3 ou 4 metros, com o peso médio de 25 kilos por metro util, ao preço de:
616$000 (seiscentos e dezeseis mil réis) por 1.000 kilos, ou
15$400 (quinze mil e quatrocentos réis) por metro util, ou
154:000$000 (cento e cincoenta e quatro contos de réis) para os 10.000 metros.

2.000 metros uteis de tubos de 150 millimetros de diametro, em comprimentos de 3 ou 4 metros, com o peso médio de 41 kilos por metro util, ao preço de:
600$000 (seiscentos mil réis) por 1.000 kilos, ou
24$600 (vinte e quatro mil e seiscentos réis) por metro util, ou
49:200$000 (quarenta e nove contos e duzentos mil réis) para os 2.000 metros.

2.000 metros uteis de tubos de 200 millimetros de diametro ,em comprimentos de 3 ou 4 metros, com o peso médio de 60 kilos por metro util, ao preço de:
586$000 (quinhentos e oitenta e seis mil réis) por 1.000 kilos, ou
35$160 (trinta e cinco mil cento e sessenta réis) por metro util, ou
70:320$000 (setenta contos tresentos e vinte mil réis) para os 2.000 metros.

20 tubos lisos; de 550 millimetros de diametro, com comprimento de 3m,55, ao preço de:
755$000 (setecentos e cincoenta e cinco mil réis) por 1.000 kilos, ou
173$650 (cento e setenta e tres mil seiscentos e cincoenta réis) por metro util,
616$450 (seiscentos e dezeseis mil quatrocentos e cincoenta réis por tubo, ou
12:329$000 (doze contos tresentos e vinte e nove mil réis) para os 20 tubos.

50 valvulas de parada, de 10 centimetros de diametro, ao preço unitario de
123$000 (cento e vinte e tres mil réis) ou seja ao preço total de:
6:150$000 (seis contos cento e cincoenta mil réis). Peso approximado de uma valvula: 70 kilos.

10 valvulas de parada de 15 centimetros de diametro, ao preço unitario de:
195$000 (cento e noventa e cinco mil réis) ou seja ao preço total de:
1:950$000 (um conto novecentos e cincoenta mil réis). Peso approximado de uma valvula: 118 kilos.

10 valvulas de parada de 20 centimetros de diametro, ao preço unitario de:
305$000 (tresentos e cinco mil réis), ou seja ao preço total de:
3:050$000 (tres contos e cincoenta mil réis). Peso approximado de uma valvula: 182 kilos.

30 curvas de 1/4, diametro 0,10, ao preço unitario de:
26$500 (vinte e seis mil e quinhentos réis) ou seja ao preço total de:
795$000 (setecentos e noventa e cinco mil réis). Peso approximado de uma curva: 24 kilos.

30 curvas de 1/4, diametro 0,15, ao preço unitario de:
43$500 (quarenta e tres mil e quinhentos réis) ou seja ao 1:305$000 (um conto tresentos e cinco mil réis) Peso approximado de uma curva: 40 kilos.

20 curvas de 1/4, diametro 0,20, ao preço unitario de:
69$000 (sessenta e nove mil réis), ou seja ao preço total de:
1:380$000 (um conto tresentos e oitenta mil réis). Peso approximado de uma curva: 60 kilos.

Todos os preços acima referidos entendem-se para material entregue na ponte de descarga da inspectoria, na Ponta do Cajú.

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp. Ltd., *Ernesto Kopschitz.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 16 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Inspectoria de Aguas e Esgotos os materiaes abaixo mencionados:

10.000 metros de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de 100 millimetros e espessura de nove millimetros; comprimento util de cada tubo quatro metros; peso por metro corrente 24 kilos; peso total theorico, 240.000 kilos:
Preço por tonelada, quinhentos e trinta e oito mil réis..... 538$000
Preço total, cento e vinte e nove contos e cento e vinte mil réis..... 129:120$000

2.000 metros de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 150 millimetros e espessura de 10 millimetros; comprimento util de cada tubo quatro metros; peso por metro corrente 39 kilos; peso total theorico, 78.000 kilos:
Preço por tonelada, quatrocentos e oitenta e um mil réis..... 481$000
Preço total, trinta e sete contos quinhentos e dezoito mil réis..... 37:518$000

2.000 metros de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de 200 millimetros e espessura de 11 millimetros; comprimento util de cada tubo quatro metros; peso por metro corrente 56 1/2 kilos; peso total theorico, 113.000 kilos:
Preço por tonelada, quinhentos e vinte e um mil réis..... 521$000
Preço total, cincoenta e oito contos oitocentos e setenta e tres mil réis..... 58:873$000

20 tubos lisos de ferro fundido, de 550 millimetros de diametro interno, 19 millimetros de espessura, e comprimento de 3m,55; peso por metro corrente 340 kilos; peso total theorico 24.140 kilos:
Preço por tonelada, seiscentos mil réis.. 600$000
Preço total, quatorze contos quatrocentos e oitenta e quatro mil réis..... 14:484$000

50 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 100 millimetros de diametro, uma, cento e cinco mil réis..... 105$000

10 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 150 millimetros de diamento interno, uma, cento e sessenta mil réis..... 160$000

10 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 200 millimetros de diamento interno, uma, duzentos e trinta e oito mil réis..... 238$000

30 curvas de p. b. de 1/4 de raio maximo de 500 millimetros, para tubos de 10 millimetros, uma, quarenta mil réis ..... 40$000

30 idem, idem, idem, idem, de 15 millimetros, uma, oitenta mil réis..... 80$000

20 idem, idem, idem, idem, de 20 millimetros, uma, cento e vinte mil réis.. 120$000

Declaram os signatarios que se sujeitam ás condições estabelecidas no edital da presente concurrencia, ficando por isso subentendido que o material será entregue na ponte de descarga da inspectoria, situada na Ponta do Cajú.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — Por procuração, *João Dias Garcia.*

Soares de Sampaio & Comp., Ltda., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta Capital á Avenida Rio Branco n. 63, 2º andar, representantes da Société Anonyme Métallurgique d'Aubrives & Villerupt, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1925, veem respeitosamente submetter á sua esclarecida apreciação a seguinte proposta:

10.000 (dez mil) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 (cem) millimetros, com 3,5 (tres e meio) metros de

comprimento e pesando 25 (vinte e cinco) kilos por metro corrente, ao preço de 459$500 (quatrocentos e cincoenta e nove mil e quinhentos réis), por tonelada de 1.000 (mil) kilos, ou sejam 250 (duzentas e cincoenta) toneladas pelo preço global de 114:875$ (cento e quatorze contos oitocentos e setenta e cinco mil réis).

2.000 (dous mil) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 (cento e cincoenta) millimetros, com 4 (quatro) metros de comprimento e pesando 40 (quarenta) kilos por metro corrente, ao preço de 459$500 (quatrocentos e cincoenta e nove mil e quinhentos réis) por tonelada de 1.000 (mil) kilos, ou sejam 80 (oitenta) toneladas, pelo preço global de 36:760$ (trinta e seis contos setecentos e sessenta mil réis).

2.000 (dous mil) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 (duzentos) millimetros, com 4 (quatro) metros de comprimento e pesando 58 (cincoenta e oito) kilos por metro corrente, ao preço de 459$500 (quatrocentos e cincoenta e nove mil e quinhentos réis) por tonelada de 1.000 (mil) kilos, ou sejam 116 (cento e dezeseis) toneladas pelo preço global de 53:302$ (cincoenta e tres contos tresentos e dous mil réis).

20 (vinte) tubos lisos de ferro fundido, de diametro interno de 550 (quinhentos e cincoenta) millimetros, 19 (dezenove) millimetros de espessura e 3m,55 (tres metros e cincoenta e cinco centimetros) de comprimento, pesando 238 (duzentos e trinta e oito) kilos por metro corrente, ao preço de 459$500 (quatrocentos e cincoenta e nove mil e quinhentos réis) por tonelada de 1.000 (mil) kilos ou sejam 161.660 (dezeseis toneladas e seiscentos e sessenta kilos), pelo preço global de 7:655$270 (sete contos seiscentos e cincoenta e cinco mil duzentos e setenta réis.

50 (cincoenta) valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 100 (cem) millimetros de diametro interno, ao preço de 125$ (cento e vinte e cinco mil réis) cada valvula ou sejam 6:250$ (seis contos duzentos e cincoenta mil réis) pelas cincoenta valvulas.

10 (dez) valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 150 (cento e cincoenta) millimetros de diametro interno, ao preço de 185$ (cento e oitenta e cinco mil réis) cada valvula, ou sejam 1:900$ (um conto e novecentos mil réis) pelas dez valvulas.

10 (dez) valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 200 (duzentos) millimetros de diametro interno, ao preço de 280$ (duzentos e oitenta mil réis) cada valvula, ou sejam 2:850$ (dous contos oitocentos e cincoenta mil réis) pelas dez valvulas.

30 (trinta) curvas de ponta e bolsa, de 1/4 (um quarto), de raio de 250 (duzentos e cincoenta) millimetros, para tubos de 100 (cem) millimetros de diametro interno, ao preço de 16$ (dezeseis mil réis) cada curva, ou sejam 480$ (quatrocentos e oitenta mil réis) pelas trinta curvas.

30 (trinta) curvas de ponta e bolsa, de 1/4 (um quarto), de raio de 300 (tresentos) millimetros, para tubos de 150 (cento e cincoenta) millimetros de diametro interno, ao preço de 35$ (trinta e cinco mil réis) cada curva, ou sejam 1:110$ (um conto cento e dez mil réis) pelas trinta curvas.

20 (vinte) curvas de ponta e bolsa, de 1/4 (um quarto), de raio de 300 (tresentos) millimetros, para tubos de 200 (duzentos) millimetros de diametro interno, ao preço de 42$ (quarenta e dous mil réis) cada curva, ou sejam 840$ (oitocentos e quarenta mil réis) pelas vinte curvas.

Os proponentes declaram se submetter ás demais clausulas do edital de concurrencia.—*Soares de Sampaio & Comp., Ltda.*

A Sociedade Anonyma "Casa Arens", empreza industrial e commercial brasileira, com séde nesta Capital á avenida Rio Branco n. 20, tendo em vista as condições estipuladas no edital de concurrencia de 14 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official* de 17 do mesmo mez e anno, ás quaes se submette, bem como ás disposições do Codigo de Contabilidade da Republica, propõe o fornecimento do seguinte material:

a) 10.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro de 100 a 103 m/m, peso minimo por metro corrente 25,1 kilos, espessura 9 m/m; preço por tonelada de 1.000 kilos, quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos réis . . . . . 439$600

b) 2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro de 150 a 153 m/m, peso minimo por metro corrente 41 kilos, espessura normal de 9,9 m/m.; preço por tonelada de 1.000 kilos, quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos réis . . . . . 439$600

c) 2.000 metros de tubos de ferro fundido de ponta e bolsa, typo usual, de diametro de 200 a 203 m/m., peso minimo por metro corrente 58 kilos, espessura 11 m/m.; preço por tonelada de 1.000 kilos, quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos réis . . . . . 439$600

d) 20 tubos lisos de ferro fundido de 0m,55 de diametro, 19 m/m de espessura e comprimento de 3m,55; preço por tonelada de 1.000 kilos, quatrocentos e sessenta e cinco mil réis . . . 465$000

e) 50 valvulas de parada, com as peças supplementares para tubos de 100 m/m; preço de cada uma, cento e dezoito mil réis . . . . . 118$000

f) 10 valvulas de parada, com peças supplementares para tubos de 150 m/m; preço de cada uma, cento e sessenta e oito mil réis . . . . . 168$000

g) 10 valvulas de parada, com peças supplementares para tubos de 200 m/m; preço de cada uma, duzentos e trinta e nove mil réis . . . . . 239$000

h) 30 curvas de p.b. de 1/4, raio maximo 500 m/m, para tubos de 100 m/m; preço de cada uma, dezoito mil e quinhentos réis . . . . . 18$500

i) 30 curvas de p.b. de 1/4, raio maximo de 500 m/m, para tubos de 150 m/m; preço de cada uma, vinte e cinco mil e seiscentos réis . . . . . 25$600

j) 20 curvas de p.b. de 1/4, raio maximo de 500 m/m, para tubos de 200 m/m; preço de cada uma, trinta e quatro mil e tresentos réis . . . . . 34$300

Os tubos e accessorios propostos serão do typo, qualidade e dimensões exigidas por essa repartição, para a entrega nas condições e prazo estipulados no edital.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — Pela "Casa Arens", Sociedade Anonyma, o presidente, *F. Bulcão.*

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta Capital, á rua 1º de Março n. 88, de accôrdo com o edital de 16 de fevereiro de 1925, referente a concurrencia publica para o fornecimento de tubos de ferro fundido, propõe-se a fornecer a essa inspectoria o seguinte:

10.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de 100 millimetros de diametro e nove millimetros de espessura (100 millimetros de diametro interno), preço por tonelada de 1.000 (mil) kilos, quatrocentos e oitenta e seis mil réis . . . . . 486$000

Comprimento util de cada tubo: 4 metros;

Peso médio por metro corrente: 23,89 kilos;

Peso total theorico: 238.900 kilos.

Baseando-se neste peso theorico, o preço total destes tubos será: cento e dezeseis contos cento e cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 116:105$400

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 150 millimetros de diametro interno e 10 millimetros de espessura. Preço por tonelada de 1.000 (mil) kilos, quatrocentos e oitenta e seis mil réis . . . . . 486$000

Comprimento util de cada tubo: 4 metro

Peso médio por metro corrente: 38,91 kilos;
Peso total theorico: 77.820 kilos.
Baseando-se neste peso theorico, o preço total destes tubos será: trinta e sete contos oitocentos e vinte mil quinhentos e vinte réis..... 37:820$520

000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 200 millimetros de diametro interno e 11 millimetros de espessura. Preço por tonelada de 1.000 (mil) kilos, quatrocentos e oitenta e seis mil réis ..... 486$000

Comprimento util de cada tubo: 4 metros;
Peso médio por metro corrente: 56,46 kilos;
Peso total theorico: 112.920 kilos.
Baseando-se neste peso theorico, o preço total destes tubos será: cincoenta e quatro contos oitocentos e setenta e nove mil cento e vinte réis. 54:879$120

20 tubos lisos de ferro fundido, de 0,55 m de diametro interno, 0,019 m de espessura de comprimento de 3,55 m.
Peso total theorico: 17.500 kilos. Preço por tonelada de 1.000 (mil) kilos, quinhentos mil réis..... 500$000
Baseando-se no peso theorico acima, o preço total destes tubos será: oito contos setecentos e cincoenta mil réis ..... 8:750$000

50 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 0,10 m de diametro interno. Cada peça pelo preço de cento e sessenta e quatro mil réis..... 164$000
Preço total, oito contos e duzentos mil réis ..... 8:200$000

10 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 0,15 m de diametro interno. Cada peça pelo preço de duzentos e cincoenta e seis mil réis..... 256$000
Preço total, dous contos quinhentos e sessenta mil réis..... 2:560$000

10 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 0,20 m de diametro interno. Cada peça pelo preço de tresentos e trinta mil réis ..... 330$000
Preço total, tres contos e tresentos mil réis ..... 3:300$000

30 curvas de ponta e bolsa, de 1/4, raio maximo de 500 millimetros, para tubos de 0,10 m. Cada peça pelo preço de vinte e quatro mil réis... 24$000
Preço total, setecentos e vinte mil réis. 720$000

30 idem, idem, idem, de 0,15 m. Cada peça pelo preço de quarenta mil réis... 40$000
Preço total, um conto e duzentos mil réis ..... 1:200$000

20 idem, idem, idem, idem, de 0,20 m. Cada peça pelo preço de sessenta e quatro mil réis..... 64$000
Preço total, um conto duzentos e oitenta mil réis ..... 1:280$000

A proponente submette-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., *Ghanner*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios, constantes das relações annexas, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

9.	Maria Eugenia Paiva Barbosa	12$054
11.	Ermelinda Emilia Canario	9$973
23.	Joaquim Ferreira	18$379
32.	Egydio da Rocha e Souza	6$714
40.	Francisco S. C. Sobrinho	11$414
47.	Manoel Barbosa Pinho	13$429
48.	Companhia America Fabril	15$154
49.	Henrique C. P. Bastos e outros	6$714
59.	Antonio Lucio de Medeiros	22$658
61.	Mauricio Joppert da Silva	14$772
63.	Mocheowitck S. Irmão	33$044
74.	Dr. Agostinho Medice	5$823
78.	Companhia B. S. Construcção	8$307
82.	Virgilio Lamayer	20$552
93.	João Machado Mendes	7$893
96.	Carlos T. Martins Moreira	5$823
101.	Clemente M. Carneiro	14$564
102.	Armando P. Carneiro e Julieta P. Carneiro	5$823
104.	Maria J. de Andrade	5$823
112.	Antonio José avares Junior	5$903
115.	Antonio F. da Silva	10$212
117.	Manoel S. Cino	23$747
124.	Jacomo S. Lima	12$784
143.	Severino Manoel da Silva	9$637
155.	Nicoláo Abrahão Saskis	13$935
158.	Augusto Castro Lopes Brandão	15$654
161.	Deolinda C. P. de Sá	10$949
164.	Companhia B. S. Construcção	11$348
179.	Leonardo de Freitas	15$249
182.	Gregorio Garcia Seabra	14$009
210.	Antonio José dos Araujos Martins	29$924
220.	José Galvão Kopey	10$398
221.	Anna C. Sampaio	10$172
222.	Nicoláo Abrahão Sarkis	9$154
231.	José Domingos Moraes	25$014
233.	Manoel Pinto	7$327
235.	Manoel Bessa Menezes	11$671
236.	Isaura Gomes Sampaio	12$213
238.	Alfredo Pinto de Barros	2$518
243.	José Domingos Moraes	21$318
267.	Dr. Felix de Sá Nogueira	20$260
269.	Gregorio Garcia Seabra	27$043
276.	Dr. Ildefonso Campos	27$092
295.	Leonor Cesar Silva Goraes	7$792
297.	Companhia B. S. Construcção	11$114
302.	Isabel do Valle Carvalho	18$612
303.	Mathias Cathizano	18$612
314.	Antonio Pereira da Costa	11$718
318.	José Fernandes de Almeida	19$113
327.	Dr. Felix de Sá Nogueira	13$97[illegible]
328.	Carolina da Rocha Mello	23$518
344.	Goitano Fonti	12$15[illegible]
348.	Alice da Silva Oliveira	18$83[illegible]
357.	Convento de Nossa Senhora da Ajuda	41$93[illegible]
363.	Tito Sylvio Lopes	18$79[illegible]
367.	Emilio C. S. Pinto	13$772
368.	Maria José Silva Oliveira	19$620
370.	Avelino A. Faria	13$818
378.	Joaquim Ferreira	18$136
397.	Dr. Francisco Antunes Guimarães	13$970
407.	Arthur de Souza	0$454
410.	Joaquim F. da Costa	0$454
411.	Jovino Ayres	11$945
429.	Antonio Pereira Carvalho	9$823
437.	Waldemiro Lustosa Andrade	8$787
439.	Maria Luiza de Magalhães Menezes	6$924
440.	Anna Las Casas de Oliveira	6$474
442.	Joaquim F. da Costa	12$505
445.	José Moreira	17$105
463.	Companhia B. S. Construcção	13$579
464.	Augusto C. Felix Cavé	8$703
465.	Nicolau Abrahão Sarkis	19$982
470.	João da Silva Loureiro	18$436
476.	Djalma de Andrade	75$750
482.	João de Oliveira Novo	14$148
487.	Adelia Saboia Porto	11$711
489.	Beatriz Natividade Gomes	22$275
491.	Alice da Silva Oliveira	23$494
502.	Getulio de Carvalho	12$124
503.	Maria C. Rivieri	12$950
514.	Bernardino P. Fonseca	84$012
520.	Raul B. Mendes	11$778
522.	Dr. Francisco Guedes Miranda	20$26[illegible]
529.	José Sequeiro	14$862
530.	osé JVieira Castro	18$724
541.	Raul M. Mendes	18$374
576.	Alfredo Reis C. Bello	84$454
596.	Alfredo A. Russell	14$206
599.	Augusto Borges B. Cunha	23$175
606.	Manoel Nunes e outros	16$028
607.	Frederico V. Freitas	23$324

612.	Julieta Moniz Mazza	9$248
617.	Joanna Rosa da Silva	31$104
618.	Alfredo Paula Freitas	25$711
619.	João Vidal	25$114
631.	Julia S. M. da Silva	11$524
632.	Augusto José Fernandes	16$400
634.	José Januzzi	23$335
636.	Francisco J de Souza Arantes	22$393
688.	Dr. Francisco Guedes Miranda	4$624
690.	João A. Guimarães	6$854
691.	Eduardo Duarte Silva	14$148
723.	Joaquim do Amarante Chaves	14$828
729.	Sylvia Vanella de Sá Vallex	23$899
735.	Adelina Lopes Barreiros	16$723
738.	Vicencia B. O. Guimarães	30$406
739.	Joaquim Catramby	22$299
750.	Antero Pinto Almeida	40$038
755.	Alfredo (menor)	26$933
759.	Benedicto José Ferreira	17$457
760.	Leopoldo B. Santos	18$724
764.	José Julio da Costa	23$506
765.	Adelia Saboia Porto	22$176
769.	Narciso José N. Braga	12$950
773.	Joaquim Gonçalves Maia	13$872
794.	Anacleto C. Barcellos	26$956
795.	Conde Sucena	19$481
799.	Octavio Jacobina e Cecilia Lima	32$225
800.	Vicente dos Santos Caneco	23$543
807.	Manoel S. Lino	22$107
808.	Visconde de Moraes	9$818
810.	Oscar de Carvalho Azevedo	19$497
813.	José L. B. Gonçalves	19$850
819.	Joaquim Ferreira Cardoso	22$954
821.	Alberto Bezionet	43$714
830.	Aristophanes B. Lima	11$548
831.	José Francisco R. de Oliveira	23$072
841.	Lucio Augusto Vonzella	25$139
849.	Gregorio Garcia Seabra	28$531
853.	Helena e Julia Peeckolt	16$724
861.	Maria L. Cravo e outros	19$610
862.	Odette Carvalho	6$948
863.	Manoel Marques Carneiro	9$823
864.	Alberto Sampaio	19$920
866.	Joaquim Gomensoro	86$714
867.	Domingos Ferreira Martins	21$724
868.	Americo M. Brasil	27$720
872.	Nelson Alves	9$248
888.	Julia S. Silva Maia	21$012
892.	Visconde de Cruzeiro	21$459
895.	Maria Teixeira Ribeiro	27$570
898.	Manoel Ferreira da Silva	6$174
899.	Odette e Albert Carvalho	34$270
907.	Sebastião M. Wanderley	26$956
912.	Antonio Manoel P. Gomes	17$059
914.	José Gonçalves Couto Junior	11$800
915.	José Gonçalves Couto Junior	11$800
925.	Companhia America Fabril	13$597
928.	Sebastião Mauricio Wanderley	6$985
930.	Companhia B. S. Construcção	21$454
931.	Fernando P. F. Filho	24$283
935.	Antonio Ferreira Soares	12$346
936.	Antonio de Azevedo	31$592
938.	Miguel Faustino do Monte	8$774
943.	Manoel do Carmo	16$831
945.	Maria V. Serodi	8$561
946.	Corina P. C. Faria	25$015
948.	Antonio Gomes Fatisco	6$924
950.	Mario M. Velloso	15$840
954.	Fortunato P. da Cunha	17$769
956.	Augusto José Fernandes	27$835
959.	Iracema F. Cruz Abranches	13$763
960.	Jacomo de Souza Lima	6$474
966.	Adelino Miranda	38$007
967.	Dr. Fernando P. F. Filho	34$884
970.	Waldemir José de Carvalho Rocha	8$774
973.	Joaquim S. Loureiro	5$253
974.	Sociedade Anonyma "A Propriedade"	8$206
975.	Augusto José Fernandes	13$082
980.	Jorge Abdala Mesquita	8$206
986.	Companhia B. S. Construcção	19$982
989.	Paosesoli Gagliano	7$051
990.	João Pedro da Rocha	44$310
994.	Eugenia C. Oliveira	6$474
996.	Visconde de Moraes	21$352
1.001.	Avelina Garcia Rodrigues	23$096
1.003.	Joaquim T. Torres	16$831
1.004.	Albertino Rodrigues Andrade	4$571
1.005.	Rosa Marques de Magalhães	6$687
1.008.	J. L. P. Gonçalves	19$974
1.009.	Luiz Soares Figueira	32$512
1.012.	Mariano José da Costa	20$442
1.013.	Pedro C. Luccar	10$406
1.016.	Manoel Barbosa Pinho	10$690
1.021.	Companhia America Fabril	19$628
1.024.	Arthur Alves Souza	17$409
1.026.	Manoel Barbosa Pinho	11$287
1.028.	Companhia America Fabril	28$290
1.035.	Joaquim Ferreira	34$802
1.040.	Archimedes Trajano	19$272
1.049.	Edelvira Machado Fernandes	5$368
1.052.	Luiz C. F. Junior	27$648
1.053.	Benjamin C. Braga	15$985
1.054.	Emilio C. S. Pinto	16$606
1.060.	Alice Campos de Mello	19$481
1.061.	Emilio C. S. Pinto	10$327
1.062.	José Antonio Pires de Mello	10$327
1.069.	Theodomiro Machado Dutra	38$088
1.072.	Joaquim Catramby	10$879
1.073.	Conde Sucena	10$143
1.085.	Sebastião M. Wanderley	16$054
1.087.	Hildo O. Barbosa Monteiro	13$655
1.088.	Sebastião M. Wanderley	14$400
1.098.	Candida F. C. Guimarães	4$024
1.099.	Manoel M. C. Alvim	4$624
1.100.	José Pinto de Mendonça	16$172
1.106.	Manoel Barbosa Pinho	16$915
1.109.	Manoel Barbosa Pinho	8$673
1.113.	Rubens Marques Perdigão	10$626
1.114.	Elias Francisco	16$768
1.115.	Joaquim Ferreira Cardoso	13$892
1.116.	Oscar Scheitlin	103$536
1.119.	Emilio Nunes Rabello	13$896
1.121.	Lanelio Augusto da Costa	21$758
1.123.	Raul de Castro	101$177
1.125.	Abel dos Santos Dias Ferreira	17$319
1.131.	Julia A. Silva Maia	14$110
1.136.	Joaquim P. Magalhães	16$700
1.137.	Rosa Nobre Freire	6$948
1.144.	Antonio Silva Pinheiro	11$403
1.146.	Rosa Nobre Freire	4$710
1.147.	Emilia C. S. Pinto	24$336
1.148.	José Jorge Merky	16$792
1.150.	Luiz F. Aguiar	14$368
1.151.	José R. de Azevedo	9$154
1.155.	Lourival F. Oliveira Penna	49$995
1.156.	Francisco de Souza	13$872
1.159.	Braga Irmão & Comp	16$148
1.187.	M. J. A. Guimarães	11$359
1.189.	Elias Jeronymo Mesquita	9$154
1.191.	Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções	9$924
1.194.	Rosa Marques de Magalhães	6$474
1.197.	Maria Luiza Moneto	11$287
1.199.	Manoel S. Lino	7$837
1.200.	Alvaro Rocha	4$387
1.202.	Augusto José Fernandes	5$253
1.203.	Manoel S. da Silva	5$253
1.204.	Companhia America Fabril	5$253
1.205.	Antonio M. de Souza	45$360
1.206.	Giacomo Mandarino	14$881
1.207.	Armando L. Costa	16$342
1.210.	João Maltioda	32$108
1.213.	Alcino Maia Pereira	168$410
1.216.	Heitor Pinto da Silva	5$727
1.218.	Joaquim Caminha Junior	9$154
1.221.	Armandino Ferreira de Carvalho	23$120
1.223.	Mercedes A. Brasil	9$310
1.224.	Orlando de Assis Baptista	10$221
1.226.	Helena P. Lara	13$570
1.317.	Antonio Costa Fernandes	14$200
1.318.	Udanio B. Cavalcante	20$557
1.319.	Sebastião Alencastro Guimarães	34$010
1.322.	Cesar F. da Silva	121$145
1.323.	Companhia Brasileira Immoveis e Construcções	32$435
1.324.	Rosa Braga da Costa Lima	18$520
1.341.	João R. do Sacramento	17$928
1.342.	J. A. Martins & Comp	20$608
1.343.	Dionisio Constantino	48$691
1.408.	Bernardo Tavares Pereira	43$148
1.409.	Arthur G. Araujo Jorge	13$848
1.420.	Romão A. Martins	86$816
1.431.	Diob Brandão & Comp	13$004
1.432.	João Novaes de Souza	44$240
1.433.	Oscar Cesario	18$520
1.434.	Waldemir Mesquita Santiago	11$572
1.435.	Julio Marques Barbosa	17$319
1.460.	Maria dos Anjos Pereira da Silva	7$100
1.464.	Companhia Fabrica Tecidos Confiança Industrial	11$718

1.465. Jose Rodrigues Neves ..... 20$900
1.466. Manoel Rodrigues Martins ..... 20$900
1.467. Joaquim Martins Gamenha ..... 7$100
1.468. Gloria Oliveira Santos ..... 4$700
1.471. Carlos (menor) ..... 5$253
1.472. Virginia J. P. Gomes..... 5$253
1.473. Francisco R. Pereira ..... 5$253
1.476. Augusto Almeida Carvalho ..... 15$506
1.477. João Placido V. Rego..... 4$624
1.479. Luiz C. F. Junior..... 13$611
1.480. José Pinto de Mendonça..... 13$611
1.481. Antonio José Corrêa ..... 5$249
1.482. Oscar Weiss ..... 11$105
1.483. Antonio J. T. Lima..... 23$051
1.484. Benedicto C. Jacot ..... 11$405
1.485. Maximiano P. Mercedes ..... 20$787
1.486. Jayme Guimarães ..... 23$011
1.487. Jeronymo C. Moreira ..... 27$880
1.488. Francisco Teixeira de Barros..... 17$322

Contadoria de Aguas e Esgotos, 23 de fevereiro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

34. Silvino S. Freire. ..... 33$501
39. Haroldo Cardoso de Carvalho Rocha ..... 41$814
40. Gentil de Assis Moura ..... 26$601
113. José Arnaldo Machado ..... 6$037
141. Corina R. Otero ..... 12$474
153. Lina Fasse Alhadas ..... 20$941
172. Balthazar Silva Pereira ..... 4$290
173. Adaucto de Junqueira Botelho ..... 4$290
180. Carlos Augusto Salgado ..... 4$290
181. Uresthen L. Silva Moraes e outro ..... 4$290
182. Francisco de Paulo Monteiro da Fonseca ..... 37$274
186. João F. Menezes ..... 26$042
188. Eduardo L. Loureiro ..... 34$385
189. Laura de Aquino Gordilho ..... 58$589
191. Luiz Manoel de Moura ..... 44$220
197. José Brum ..... 42$001
199. Jorge de Gouvêa ..... 135$849
200. Antonio Agra de Oliveira ..... 229$382
216. Edgard Mello ..... 145$538
221. Manoel Saturnino Rodrigues de Brito ..... 27$985
222. Joaquim Santos Araujo ..... 5$792
223. Dr. Carlos Ludolpho ..... 23$220
230. Companhia Ferro Carril Corcovado ..... 7$230
236. Arlindo Soriano Pope ..... 40$330
237. Anna da Silva Peixoto ..... 23$272
242. Cesar Augusto de Mello ..... 16$646
250. Vasco Marques Nunes ..... 20$018
252. José B. Cunha Figueiredo ..... 19$996
253. Evangelina Guimarães Valladão ..... 75$704
276. Paes Ferreira ..... 13$151
278. Dr. Nabuco de Castro ..... 22$891
281. Antonio Pinto ..... 9$758
285. Marechal Pires Ferreira ..... 9$317
290. Dr. Lindolpho ..... 10$896
296. Gomes Carneiro (Dr.) ..... 3$585
297. Joaquim Ribeiro da Costa ..... 15$304
299. José Elias ..... 8$995
302. Acidalia Gross ..... 20$757
303. Manoel Fernandes ..... 10$717
306. Manoel Pereira Nunes ..... 46$460
309. Jorge de Gouvêa ..... 68$192
312. Ignacio Gomes Faria ..... 187$108
322. Jorge Corrêa Avila ..... 23$069
327. José Moreira de Souza ..... 9$822
328. Luiz Serra Oliveira ..... 9$822
329. Joaquina Castro Menezes ..... 7$515
332. Francisco Paracampo ..... 7$245
335. Dr. Pereira Nunes ..... 4$527
349. Viuva Lima Castro ..... 28$844
354. Alfredo Cerqueira ..... 15$887
362. Durval Chaves Mathias ..... 14$437
364. Dr. Paulo C. de Andrade ..... 41$429
365. Luiz Souza Silva ..... 25$751
367. Bento de Carvalho ..... 6$535
372. D. Viega Lima. ..... 8$450
373. Antonio Macedo ..... 15$468
376. Charles Ohanian ..... 15$672
377. Edmundo de Miranda Jordão ..... 22$442
379. Leonor C. F. Joppert ..... 36$029
383. Maria Antonietta Fernandes ..... 76$285
386. Arthur Ferreira da Costa ..... 8$741
393. M. Veiga & Comp. ..... 62$869
394. Antonio Joaquim Lima ..... 20$516
399. Nagib Rochid ..... 11$341
401. Antonio Loureiro ..... 21$666
416. Penna Botelho ..... 17$652
417. Dr. Arthur Costa ..... 28$975
420. José Caulini ..... 35$130
425. Alvaro José Rodrigues ..... 61$418
427. Ermelinda Souza e Silva ..... 85$425
430. Jorge Francisco de Campos ..... 100$150
431. Rosa Leopoldina Guimarães ..... 73$219
433. Joaquim Tavares Guerra Filho ..... 33$885
435. Antonio Domingos Pereira ..... 29$986
440. Margarida de Toledo Mattos ..... 31$741
446. Alfredo Serqueira ..... 13$044
448. Eduardo Estudart ..... 10$604
449. Nagib Sade ..... 36$491
451. Alberico Fernandez Cintra ..... 10$520
457. Dr. Luiz Guimarães ..... 24$718

Contadoria de Aguas e Esgotos, 20 de fevereiro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — *B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção, interino

Numero da conta — Localidade — Importancia devida

54. Rua Lins e Vasconcellos n. 12..... 20$003
77. Rua 30 de abril n. 95..... 18$289
92. Rua Haddock Lobo n. 5..... 11$339
213. Rua Dr. Campos da Paz n. 54..... 17$769
214. Rua Dr. Campos da Paz n. 52..... 17$769
313. Rua S. Francisco Filho n. 271..... 20$539
315. Rua Luiz Barbosa n. 118..... 7$391
444. Avenida Rio Comprido n. 334..... 13$872
450. Rua Barão de Mesquita n. 731..... 13$848
458. Rua General Joffre n. 40..... 4$624
461. Rua General Joffre n. 53..... 9$572
483. Rua Senador Nabuco n. 168..... 11$824
588. Rua Barão Pilar n. 36..... 15$573
734. Rua D. Maria n. 62..... 23$358
767. Travessa dos Araujos n. 17..... 9$500
818. Rua Maria Amalia n. 2 A..... 14$927
835. Estrada Nova da Tijuca n. 183..... 9$272
878. Rua Maria Amalia n. 32..... 16$572
942. Rua Ferreira Pontes n. 160..... 16$831
961. Rua Professor Valladares..... 6$474
1.006. Rua Barão do Bom Retiro n. 810..... 11$656
1.017. Rua Borda do Matto n. 25..... 11$454
1.033. Rua Barão de Mesquita n. 661..... 11$353
1.055. Travessa Affonso n. 21..... 6$302
1.059. Rua Conde Bomfim n. 898..... 19$481
1.064. Travessa Carvalho Alvim n. 2 A..... 65$849
1.068. Rua Maria Amalia n. 2 A..... 16$629
1.076. Rua Antonio Basilio n. 41..... 11$155
1.083. Rua Andrade Neves n. 145..... 4$424
1.084. Rua Conde de Bomfim n. 1.088..... 6$515
1.090. Rua Pinto Guedes n. 62..... 19$368
1.096. Rua Maria Amalia n. 34..... 4$624
1.102. Rua Maria Amalia n. 33..... 4$624
1.110. Rua Borda do Matto n. 25..... 9$248
1.161. Estrada Nova n. 191..... 8$910
1.166. Estrada Velha da Tijuca n. 29..... 16$403
1.168. Estrada Velha da Tijuca n. 83..... 21$721
1.169. Estrada Velha da Tijuca n. 39..... 10$193
1.170. Estrada Velha da Tijuca n. 71..... 16$104
1.172. Estrada Nova da Tijuca n. 191..... 16$516
1.175. Estrada Nova da Tijuca n. 159..... 8$192
1.176. Estrada Nova da Tijuca n. 177..... 10$635
1.177. Estrada Nova da Tijuca n. 201..... 11$670
1.178. Estrada Velha da Tijuca n. 512..... 13$395

1.179.	Estrada Velha da Tijuca n. 39	27$310
1.181.	Estrada Nova da Tijuca n. 177	13$211
1.182.	Estrada Velha da Tijuca n. 118	9$618
1.217.	Rua 18 de Outubro n. 1	9$154
1.229.	Rua Conde de Bomfim n. 954	10$535
1.230.	Rua Conde de Bomfim n. 827	29$509
1.321.	Rua Uruguay n. 429	5$727
1.233.	Rua Conde de Bomfim n. 1.244	15$364
1.234.	Travessa Affonso n. 20	9$729
1.235.	Rua Maria Amalia n. 40	5$727
1.236.	Rua Visconde de Cabo Frio n. 52	22$299
1.237.	Rua Conde de Bomfim n. 916	8$211
1.239.	Rua Alves Brito n. 21	17$434
1.240.	Rua Pinto de Figueiredo n. 62	18$255
1.243.	Rua S. Miguel n. 83	13$059
1.244.	Rua Andrade Neves n. 35	34$049
1.245.	Rua Raphael n. 23	31$652
1.247.	Travessa da Universidade n. 11	24$081
1.251.	Rua Maria Amalia n. 18	4$624
1.252.	Rua Conde de Bomfim n. 502	37$170
1.251.	Rua Pinto Figueiredo n. 62	16$240
1.253.	Rua Uruguay n. 443	12$604
1.254.	Rua Uruguay n. 645	7$108
1.256.	Rua Uruguay n. 218	33$994
1.257.	Rua Conde de Bomfim n. 916	29$076
1.258.	Rua 28 de Setembro n. 34	6$948
1.259.	Rua Leite de Abreu n. 25	6$948
1.261.	Rua Conde de Bomfim n. 440	15$573
1.263.	Rua Conde de Bomfim n. 1.250	35$143
1.266.	Rua 28 de Setembro n. 56	9$272
1.267.	Rua Antonio Basilio n. 79	4$624
1.269.	Rua Conde de Bomfim n. 904	38$766
1.270.	Rua Conde de Bomfim n. 936	13$374
1.271.	Rua Conde de Bomfim n. 915	11$287
1.272.	Rua Uruguay n. 201	4$624
1.273.	Rua Maria Amalia n. 15	5$324
1.275.	Rua Uruguay n. 381	17$044
1.278.	Rua José Hygino n. 273	18$448
1.28..	Rua Maria Amalia n. 42	6$948
1.282.	Rua Uruguay n. 395	14$124
1.283.	Rua Theodoro da Silva n. 259	15$147
1.284.	Rua Visconde de Santa Isabel n. 281	13$763
1.285.	Rua S. Francisco Xavier n. 465	4$581
1.288.	Rua Visconde de Santa Isabel	14$000
1.289.	Rua Visconde de Santa Isabel n. 45	11$700
1.290.	Rua Senador Nabuco n. 24	9$400
1.294.	Rua Theodoro da Silva n. 282	9$400
1.295.	Rua Theodoro da Silva n. 280 (casa V)	4$700
1.296.	Rua S. Francisco Xavier n. 671	14$000
1.297.	Rua Barão de S. Francisco Filho n. 354	4$700
1.298.	Rua Visconde de Santa Isabel n. 65 A	18$876
1.299.	Rua Visconde de Santa Isabel n. 203	14$000
1.300.	Rua Visconde de Santa Isabel n. 271	14$000
1.302.	Rua Visconde de Santa Isabel n. 2	9$300
1.303.	Avenida 28 de Setembro n. 345	4$700
1.304.	Rua Theodoro da Silva n. 265	4$700
1.305.	Rua Theodoro da Silva n. 325	20$900
1.306.	Rua Theodoro da Silva n. 280	11$976
1.307.	Rua S. Francisco Xavier n. 455	15$508
1.309.	Rua Dr. Silva Pinto n. 54	11$976
1.311.	Rua Jardim Zoologico n. 28	7$100
1.312.	Rua Theodoro da Silva n. 271	10$284
1.314.	Rua Souza Franco n. 55	7$100
1.315.	Rua Senador Nabuco n. 66	9$400
1.326.	Rua Theodoro da Silva n. 263	7$100
1.327.	Rua General Rocca n. 98	24$988
1.328.	Rua Felippe Camarão n. 46 A	22$688
1.330.	Rua Paula Brito n. 33	5$727
1.331.	Rua Barão de Mesquita n. 606	17$609
1.332.	Rua Paula Britto n. 132	23$098
1.333.	Travessa dos Araujos n. 17	9$938
1.334.	Travessa dos Araujos n. 26	8$206
1.335.	Travessa dos Araujos n. 48	5$727
1.336.	Rua Bom Pastor n. 111	11$003
1.337.	Rua Salgado Zenha n. 82	5$253
1.338.	Rua Conde Bomfim n. 238	5$253
1.339.	Rua Aristides Lobo n. 226	17$406
1.345.	Travessa Magalhães n. 16	9$011
1.346.	Rua Eduardo Ramos n. 24	6$687
1.350.	Rua Desembargador Izidro n. 36	11$440
1.351.	Rua Professor Gabizo	6$690
1.353.	Rua Salagado Zenha n. 82	28$252
1.354.	Rua Estrella n. 57	26$677
1.355.	Rua Visconde de Itamaraty n. 77	17$176
1.356.	Rua Araujos n. 38	12$518
1.358.	Rua Professor Gabizo n. 59	9$349
1.359.	Rua Professor Gabizo n. 61	13$381
1.361.	Rua Silva Guimarães n. 58	13$318
1.363.	Rua Professor Gabizo n. 37	5$253
1.364.	Rua Professor Gabizo n. 32	11$003
1.366.	Rua Professor Gabizo n. 57	6$690
1.367.	Rua Bispo n. 86	7$553
1.368.	Travessa Universidade n. E-1	5$727
1.370.	Rua Sampaio Vianna n. 55	8$027
1.371.	Rua dos Araujos n. 47	8$602
1.372.	Rua dos Araujos n. 50	8$602
1.373.	Rua Conde Bomfim n. 238	14$329
1.374.	Rua Barão de Amazonas n. 84	9$154
1.377.	Rua Barão de Sertorio n. 63	23$731
1.378.	Avenida Paulo de Frontin n. 554	5$253
1.381.	Travessa Araujos n. 17	5$253
1.382.	Rua Araujos n. 33	5$253
1.383.	Rua Barão de Itapagipe n. 417	5$253
1.384.	Rua Silva Guimarães n. 17	10$140
1.385.	Rua General Rocca n. C-1	8$206
1.386.	Rua General Rocca n .85	5$253
1.387.	Rua Barão de Itapagipe n. 359	15$419
1.389.	Rua Conselheiro Barros n. 1	5$253
1.390.	Rua Campos da Paz n. 40	21$490
1.391.	Rua Santa Sophia n. 4	5$253
1.392.	Rua Professor Gabizo n. 61	5$253
1.393.	Rua Barão de Itapagipe n. 187	18$398
1394.	Rua Professor Gabizo n. 40	5$253
1.396.	Rua Barão de Itapagipe n. 269	5$253
1.397.	Rua Santa Sophia n. 4	12$153
1.399.	Rua Professor Gabizo n. 46	8$128
1.400.	Rua Professor Gabizo n. 22	5$253
1.401.	Rua Professor Gabizo n. 16	5$253
1.402.	Rua Barão de Itapagipe n. 301	9$098
1.403.	Rua Barão de Sertorio n. 51	4$387
1.404.	Rua Barão de Amazonas n. 138	10$506
1.405.	Rua Professor Gabizo n. 43	5$253
1.411.	Rua dos Artistas n. 67	7$118
1.412.	Rua Jorge Rudge n. 196	14$789
1.413.	Avenida 28 de Setembro n. 60	7$118
1.415.	Avenida 28 de Setembro n. 380	102$954
1.416.	Rua Corrêa de Oliveira n. 14	14$985
1.417.	Rua Barão de Cotegipe n. 158	5$684
1.418.	Rua Visconde Santa Izabel n. 6	5$684
1.420.	Rua Luiz Barbosa n. 60	24$229
1.421.	Avenida 28 de Setembro n. 380	16$455
1.422.	Rua Costa Pereira n. 58	16$300
1.423.	Rua Theodoro da Silva n. 113	17$259
1.424.	Rua Visconde Santa Izabel n. 23	11$481
1.425.	Rua Dona Maria n. 110	13$206
1.426.	Rua Souza Franco n. 5	38$768
1.427.	Rua Theodoro da Silva n. 95	8$031
1.428	A. Avenida 28 de Setembro n. 275	4$700
1.437.	Rua Felippe Camarão n. 44	11$175
1.439.	Rua Visconde Santa Isabel n. 31	20$095
1.440.	Rua Barão S. Francisco Filho n. 333	13$900
1.441.	Avenida 28 de Setembro n. 275	21$295
1.442.	Rua Netto Teixeira n. 38	4$700
1.443.	Rua D. Elisa n. 21	16$891
1.444.	Rua Visconde Santa Isabel n. 5	20$900
1.445.	Rua Theodoro da Silva n. 269	16$300
1.446.	Rua Visconde de Abaeté n. 3	24$945
1.447.	Rua Visconde Santa Isabel n. 9	23$369
1.448.	Rua Visconde Santa Isabel n. 11	25$776
1.449.	Rua Angelo Bittencourt n. 35	22$545
1.451.	Rua Santa Luiza n. 85	11$700
1.452.	Rua Santa Luiza n. 87	11$600
1.453.	Rua Visconde Santa Isabel ns. 7 e 9	32$400
1.454.	Rua Visconde Santa Isabel n. 45	20$900
1.458.	Rua Torres Homem n. 274	7$100
1.461.	Rua Felippe Camarão n. 85	22$585
1.462.	Rua Visconde Santa Isabel n. 13	23$447
1.463.	Rua Visconde Santa Isabel n. 31	26$528
1.469.	Rua Costa Pereira n. 61	25$953
1.470.	Rua Grajahú	9$863
1.475.	Rua Paula Britto n. 124	21$332
1.478.	Rua 28 de Setembro n. 38	18$117

Contadoria de Aguas e Esgotos, 25 de fevereiro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar na thesouraria desta inspectoria as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Relação das multas impostas a diversos proprietarios e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem effectuados dentro do prazo de 15 dias

Numero da multa — Responsaveis — Importancia devida

339. Almeida Silveira . . . . . 100$000
345. Sociedade A. A. Propriedade . . . . . 40$000
348. Maria Candida Machado . . . . . 100$000
349. Joaquim Ferreira . . . . . 100$000
350. Joaquim Alves Pradella Junior . . . . . 100$000
355. Maria Leal . . . . . 50$000
358. Elizia Guilhermina de Souza Rocha . . . . . 100$000
361. Ibrahim Bichara . . . . . 50$000
362. Gomes de Paiva . . . . . 20$000
364. Companhia Tecelagem Castellar . . . . . 50$000
365. General A. Mendes de Moraes . . . . . 40$000
366. Veneranda Rodrigues . . . . . 50$000
369. Agnella Cordeiro Borges de Medeiros . . . . . 20$000
370. José Gaspar da Rocha Junior . . . . . 40$000
371. O mesmo . . . . . 40$000
372. O mesmo . . . . . 40$000
373. José Vieira da Costa . . . . . 100$000
375. Maria, Antonieta e Iracema . . . . . 20$000
376. Ferdinando Mentges . . . . . 100$000
378. Claudio Corrêa Louzada . . . . . 40$000
380. Francisca Lossio . . . . . 50$000
383. Menor Alzira . . . . . 50$000
385. Marcolina Rosa da Silva . . . . . 50$000
387. Dr. Catramby . . . . . 50$000
389. José Sá . . . . . 50$000
390. Celina M. Limoeiro . . . . . 50$000
394. Luiz Mendes Andrade Almada . . . . . 40$000
396. Carolina de Carvalho . . . . . 50$000
398. Maria Soares . . . . . 20$000
402. Carolina da Costa Pral . . . . . 50$000
405. Virgilio T. Bittencourt . . . . . 40$000
406. Leonel Justiniano da Rocha . . . . . 50$000
407. Alvaro Muniz . . . . . 100$000
408. Thomaz de Araujo Almeida . . . . . 20$000
411. José Antonio de Oliveira Braga . . . . . 100$000
412. Real e B. S. Portugueza de Beneficencia . . . . . 50$000
414. Bernardo da Silva Monteiro . . . . . 20$000
417. Elvira Lopes . . . . . 50$000
418. Dr. Eduardo França . . . . . 100$000
419. Jacintho Ribeiro dos Santos . . . . . 50$000
420. Dr. João Bastos Telles de Menezes . . . . . 50$000
422. Bartholomeu Portella Pessoa de Mello . . . . . 40$000
423. Margarida Souto de Pontes Camara . . . . . 100$000
426. Hamilcar Nelson Machado . . . . . 100$000
430. Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense . . . . . 100$000
435. Carlota S. Barbosa de Oliveira . . . . . 20$000
436. Joaquim de Almeida . . . . . 20$000
437. Anna Aguiar . . . . . 40$000
441. Delphim Pereira de Azevedo Bouças . . . . . 100$000
444. Braz Monteiro . . . . . 20$000
445. Alzira Dias Ferreira . . . . . 20$000
446. Waldemiro Sá Rego Oliveira . . . . . 20$000
447. Joaquim F. dos Santos . . . . . 20$000
449. Caetano J. L. de Paiva . . . . . 20$000
450. José Manoel Moraes Machado . . . . . 20$000
454. Francisco Gonçalves da Silva . . . . . 100$000
457. Maria Leal . . . . . 100$000
459. Carolina de Carvalho . . . . . 100$000
460. Cecilia Marcondes Jobim de Almeida . . . . . 20$000
462. Luiza Joanna Stefania . . . . . 50$000
463. Maria Lucy Thomaz . . . . . 50$000
464. Carolina da Costa Piol . . . . . 100$000
465. Menores representados por Leonor Marques de Brito . . . . . 100$000
468. José Rodrigues Costa . . . . . 20$000
469. Companhia Tecelagem Castellar . . . . . 100$000
472. Real B. S. Portugueza de Beneficencia . . . . . 100$000
473. José Ferreira Barcellos . . . . . 20$000
474. Adalia dos Santos . . . . . 20$000
475. Bernardo da Silva Monteiro . . . . . 40$000
476. Martinho de Almeida . . . . . 20$000
477. Dr. Catramby . . . . . 100$000
479. Joaquim Francisco de Oliveira . . . . . 100$000
482. Leonel Justiniano da Rocha . . . . . 100$000
484. Sá & Comp. . . . . 50$000
485. José Saraiva de Andrade . . . . . 50$000
486. Companhia Constructora e Locativa . . . . . 50$000
487. A mesma . . . . . 50$000
488. Bradella & Comp. . . . . 50$000
489. Menor Alzira . . . . . 100$000
491. João de Souza Lage . . . . . 100$000
492. Joaquim de Araujo Gomes Bernardes . . . . . 50$000
493. Antonio Francisco Sá . . . . . 50$000
494. J. Velloso & Comp. . . . . 50$000
495. Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior . . . . . 50$000
496. Carlota S. Barbosa de Oliveira . . . . . 40$000
497. Banco Pelotense . . . . . 100$000
503. Joaquim Vieira Soares . . . . . 100$000
504. João Pedra Caminha . . . . . 20$000
506. José da Rocha Lopes . . . . . 20$000
509. Florentina de Padua . . . . . 20$000
513. Maria Ramalho Tosta . . . . . 50$000
515. Tobias Nunes Machado . . . . . 50$000
517. Joaquim da Rocha Trindade . . . . . 50$000
518. Bernardino Moreira de Andrade . . . . . 50$000
522. Gabriel Raunier . . . . . 50$000
524. Manoel Alves Corrêa . . . . . 20$000
529. Francisco Gozendo Laurido . . . . . 20$000
531. Alexandre Herculano Cordeiro . . . . . 20$000
532. Luiza Fontes . . . . . 20$000
534. Angelina Alves Camara . . . . . 20$000
535. José Dias de Pinho . . . . . 20$000
536. Reynaldo Gomes da Cunha . . . . . 20$000
537. O mesmo . . . . . 20$000
538. O mesmo . . . . . 20$000
539. O mesmo . . . . . 20$000
540. O mesmo . . . . . 20$000
541. O mesmo . . . . . 20$000
543. O mesmo . . . . . 20$000
544. O mesmo . . . . . 20$000
546. Lolla Villalba Harden e outros . . . . . 20$000
548. Eduardo P. Gonzalez . . . . . 20$000
549. Josepha Maria da Conceição . . . . . 20$000
554. Joaquim Pacheco . . . . . 20$000
556. Julia M. Oliveira Lisboa . . . . . 50$000
559. Raphael Gonçalves de Oliveira . . . . . 50$000
560. Margarida Cabral e outros . . . . . 50$000
564. José Ferreira Barcellos . . . . . 40$000
565. Luiza Joanna Stefania . . . . . 100$000
571. José Motta . . . . . 20$000
572. Mauricio Lisboa . . . . . 20$000
576. David Rodrigues de Almeida . . . . . 20$000
578. Domingos José Soares . . . . . 50$000
580. Josué Ferreira Moreira . . . . . 40$000
582. Iracema Gomes . . . . . 20$000
583. Maria Lucy Thomaz . . . . . 100$000
584. José Lima Braga . . . . . 100$000
585. Pedro Pinto dos Santos . . . . . 50$000
587. José Joaquim Gomes Maia . . . . . 50$000
588. Maria José . . . . . 40$000
590. Antonio José Martins Tinoco . . . . . 50$000
591. João Lima . . . . . 50$000
592. Bernardino Moreira de Andrade . . . . . 100$000
594. Maria Ramalho Tosta . . . . . 100$000
595. Tobias Nunes Machado . . . . . 100$000
596. Joaquim da Rocha Fernandes . . . . . 100$000
599. João de Oliveira Santos . . . . . 50$000
601. Ferreira & Goulart . . . . . 50$000
602. Alexandre Herculano Cordeiro . . . . . 40$000
606. Fortunato Pereira da Silva . . . . . 40$000
608. Pedro Lopes . . . . . 50$000
611. Antonio Affonso Melin . . . . . 100$000
612. Angelina Alves Camara . . . . . 40$000
613. Josepha Maria da Conceição . . . . . 40$000
615. Banco Germanico da America do Sul . . . . . 100$000
616. Companhia Constructora Brasileira S. A. . . . . 100$000
618. Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior . . . . . 100$000
619. Joaquim de Araujo Gomes Bernardes . . . . . 100$000
620. José Saraiva de Andrade . . . . . 100$000
621. Companhia Constructora e Locativa . . . . . 100$000
622. Companhia Constructora e Locativa . . . . . 100$000
623. Pardella & Comp. . . . . 100$000
624. Antonio Francisco de Sá . . . . . 100$000
625. J. Velloso & Comp. . . . . 100$000
627. João Vicente Passaro . . . . . 50$000
628. Henrique Domero Lima . . . . . 50$000
629. Joaquim Ferreira Guimarães . . . . . 50$000
631. Reynaldo Gomes da Cunha . . . . . 40$000
632. O mesmo . . . . . 40$000
636. O mesmo . . . . . 40$000
637. O mesmo . . . . . 40$000
638. O mesmo . . . . . 40$000
639. O mesmo . . . . . 40$000
640. O mesmo . . . . . 40$000
641. O mesmo . . . . . 40$000
642. João Soares . . . . . 50$000
643. Centro União dos Proprietarios de Hoteis, etc. . . . . 100$000

647.	José Motta	40$000
649.	Manoel Lourenço Ferreira	50$000
651.	Collaço & Pereira	50$000
652.	José Joaquim Gomes Maia	100$000
655.	Raphael Gonçalves de Oliveira	100$000
656.	Margarida Cabral e outros	100$000
659.	Marciano Antonio Vieira	100$000
661.	Companhia Brasil Cinematographica	100$000
662.	Maria F. Ferreira	20$000
663.	Marrey & Menezes	50$000
667.	Luiz de Souza Teixeira	50$000
669.	Pedro Lopes	100$000
670.	Adelaide e America Ribeiro de Souza	20$000
671.	Julio M. de Oliveira Lisbôa	100$000
672.	Francisco Guedes de Miranda	20$000
674.	Manoel Marque C. Braga	20$000
675.	Edelvira M. Fernandes	40$000
676.	Cruz Gonçalves	2$000
678.	Maria Luiza Brandão	50$000
679.	Manoel Lourenço Ferreira	100$000
680.	Alvaro P. Rocha	20$000
681.	João Soares	100$000
684.	Luiz Monteiro	50$000
685.	Irmandade da Cruz dos Militares	50$000
686.	Francisco de Souza	50$000
687.	Joaquim Fernandes Torres	50$000
688.	Irmandade da Cruz dos Militares	50$000
689.	José de Lima Braga	50$000
690.	João Luiz Coelho	100$000
692.	Antonio José Martins Tinoco	100$000
693.	Antonio da Silva Maia	20$000
694.	O mesmo	20$000
695.	Eulina de Souza Paranhos	20$000
696.	Duarte Teixeira dos Reis	20$000
697.	Menor Nelson	20$000
698.	Godofredo de Souza Meirelles e outros	20$000
701.	Rosa Maria Soares Bessa	50$000
702.	Menor Maria	20$000
703.	Francisco & Comp.	50$000
704.	Antonio Fonseca	50$000
705.	José Ferreira Pinto da Costa	20$000
706.	Joanna Pereira Cardoso da Costa	20$000
707.	Raul Pacheco	20$000
708.	Alvaro Lessa	20$000
709.	O mesmo	20$000
710.	O mesmo	20$000
711.	O mesmo	20$000
712.	O mesmo	20$000
713.	O mesmo	20$000
715.	Adelino Bosck & Comp.	50$000
716.	Antonia da Silva Costa	20$000
717.	Amelia Seraphina Dantas	20$000
718.	Alfredo Machado Evangelho	50$000

Contadoria de Aguas e Esgotos, 3 de março de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

1.	Luiz Evaristo da Costa Cabral	27$152
2.	João Alves Pontes	25$208
4.	José Alves Lameiga	27$099
24.	Arão Areas Souto Maior	15$410
26.	Josepha Rita Ribeiro Dias	102$726
32.	Maria Guilhermina Bernardes Rayths	44$505
33.	João Victorino Pareto Junior	24$644
34.	Joanna Rosa da Silva	31$087
35.	Laura Carneiro da Rocha Soares	22$505
37.	Noemia Freire	51$003
40.	Arthur Bastos	75$885
44.	Manoel da Silva Dantas	71$783
45.	Athanazio José Moura	73$186
46.	Paschoal Portas Tubio	65$877
47.	Amadeu Augusto Teixeira	39$112
48.	Barão da Taquara	63$890
49.	Francisco Antonio dos Santos	28$194
60.	José Andrade Teixeira	85$231
76.	Luiz Souza Lima	60$801
77.	Adelaide Chagas Ribeiro	22$962
79.	Guilhermina Coutinho Guinle	65$042
83.	Rubem Alves do Valle	48$635
84.	José Francisco Rosa Junior	88$027
86.	Emilio Capella	71$688
102.	Antonio Locadio da Rocha e Silva	35$536
104.	Carlos de Oliveira	33$533
105.	Thereza Brandão Nunes da Rocha	31$361
110.	Antonio de Azevedo e outros	37$376
120.	Renato Pinto Cavalcanti	90$482
122.	Berenger & Comp.	35$708
127.	Maria Julia da Costa Ferreira	72$619
128.	Angelo Bertoli e José Dias Lima	47$072
132.	Alfredo Borges	47$928
140.	Manoel Vieira Furtado	99$234
143.	José Jeronymo Azevedo Lima	89$928
157.	Manoel Soares Netto	11$467
165.	José Antonio da Costa Pereira	34$121
170.	Antonio Monteiro de Almeida	27$698
171.	João Martins Andrade	33$194
175.	Costa Pereira	68$449
181.	Manoel Fernandes Guimarães	46$400
183.	Elisa Ferreira Cardoso	44$753
188.	Albertina Santiago Fontes	68$009
196.	Antonio Augusto Pinto	95$208
201.	José Joaquim Martins	33$292
207.	Alfredo, Fausto e Isaura (menores)	66$858
211.	Pedro Morelli Garcia Passe	89$001
224.	Rivadavia Corrêa	60$410
225.	Dr. Francisco de Castro Junior	74$373
226.	Antonio Tripoli	47$528
230.	Custodio Ferreira da Silva	42$292
231.	Maria Barbosa Dantas dos Santos	70$403
237.	Joaquim Fernandes da Costa Braga	63$138
240.	Alberto Alves Felix	58$204
253.	Coronel Liberato Bittencourt	62$563
256.	Eudosi Lartheus de Andrade	46$765
257.	Angelo Eloy da Camara	83$740
263.	Alonso Guimarães	141$532
265.	Bernardo Francisco Ferreira	53$913
268.	Antonio José de Mendonça	56$985
276.	Manoel C. dos Santos	60$675
277.	Maria Annunciada Coimbra Gonçalves e Damillo C. Gonçalves	49$133
290.	Antonio Lopes dos Santos	58$351
294.	João Alves Pontes	95$404
295.	José Pereira Guimarães	51$674
299.	José Lourenço da Silva	60$964
307.	Delminda F. S. Barros	66$461
310.	Magalhães Castro	122$105
311.	Julia de Miranda Fernandes	54$345
314.	Francisco Frederico	122$899
315.	Joanna N. Vieira Santos	63$474
321.	Joaquim Palmeira	150$247
332.	Almerinda de Paula Oliveira	93$659
339.	Zeferina Marcondes Carneiro Leão	107$922
341.	Joaquim Vieira da Cunha	56$453
344.	Maria O. Freitas Guimarães	148$959
345.	Maria Candida Drummond	108$056
346.	Severino Julio de Souza Mello	54$853
355.	João Simões Alves Queiroz	85$838
356.	Antonio Joaquim Ribeiro	89$461
367.	Manoel Joaquim Ferreira	128$412
368.	Manoel da Motta Figueiredo	114$919
371.	Domingos Gonçalves Porto	84$285
374.	Luiz Moreira Fanzeres	85$385
375.	Manoel Dulcidio do Amaral	54$281
402.	José M. do Valle Ramalho	4$958
407.	José Antonio Pereira Chanzal	4$958
409.	Joaquim da Costa Ramalho Ortigão	4$958
410.	Joaquim Pereira da Silva	4$958
411.	Francisco Antonio dos Santos	4$958
415.	Alberto de Oliveira Maia (Dr.)	4$958
417.	Francisco de Almeida	4$958
419.	Pedro da Cunha Barbosa	4$958
420.	Thereza Guimarães Carvalho	4$958
428.	Maria da Conceição Azevedo Silva	4$958
431.	Leon Reiss	4$958
439.	José Gallo Massará	4$958
442.	Francisco da Costa Braga	4$958
443.	Joaquim Machado Abilio	4$958
444.	José Gonçalves Guimarães	4$958
449.	Antonio Carneiro da Rocha	6$913
452.	Francisco Alves Machado e outro	6$913
456.	Joaquim Caetano Valente	6$913
459.	Maria Bernardina Alves Barbosa Nunes	6$913
462.	Manoel Muniz Affonso	11$743

461.	Luiz Mattos de Queiroz Magalhães Perdigão	6$913
465.	Baroneza Taquara	4$485
466.	Rodrigues	6$913
468.	Adriano Rodrigues Pinheiro	4$958
469.	Enéas Lintz	4$958
470.	Rodrigues & Comp	4$958
475.	Joanna Rosa da Silva	4$952
476.	Antonio Joaquim Maria	4$958
478.	Joaquim Pereira	4$958
482.	Victorino Lopes Sampaio	6$913
484.	Francisco Pereira do Araujo	11$743
485.	José S. Corrêa	6$913
486.	José Coelho de Oliveira	6$913
488.	Bernardino Pinto Fonseca	6$913

Contadoria de Aguas e Esgotos, 20 de fevereiro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

SOCIEDADES ANONYMAS

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital	Yen. 100.000.000,00
Capital realizado	Yen. 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen. 77.500.000,00

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Activo

Letras descontadas		12:960$000
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	419:647$929	
Letras do interior	466:624$250	886:272$179
Emprestimos em conta corrente		592:336$749
Valores caucionados		1.170:061$399
Hypothecas		266:000$000
Caixa matriz		1.206:217$132
Agencias e filiaes		6.231:298$679
Correspondentes no Brasil		416:862$989
Titulos e fundos pertencentes ao banco		32:000$000
Diversas contas		117:557$603
Caixa:		
Deposito no Banco do Brasil	126:671$341	
Deposito em outros bancos	312:749$930	
Em moeda corrente	95:789$100	
Em outras especies	23:773$300	558:983$671
Letras para cobrança		54:828$430
		11.545:378$831

Passivo

Capital		1.000:000$000
Depositos:		
Em conta corrente com juros	932:805$713	
Para letras a liquidar	6:218$620	
A prazo fixo	5.324:976$130	6.264:000$463
Titulos em caução e em deposito		1.170:061$399
Caixa matriz		251:820$663
Agencias e filiaes		1.038:182$090
Valores hypothecarios		266:000$000
Letras a pagar		1.279:391$641
Diversas contas		178:000$255
Deposito em conta de cobrança		54:828$430
Correspondencia do interior		43:093$890
		11.545:378$831

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *K. Kojima*, gerente. — *T. Arai*, contador. (1.723)

BANCO FLUMINENSE

Soc. Coop. de Responsabilidade Limitada

BALANCETE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Activo

Accionistas		19:205$000
Installação, moveis e utensilios		21:733$080
Recolhimento sob protestos		600$000
Titulos em liquidação		3:260$000
Titulos descontados		771:922$830
Valores caucionados	25:000$000	
Letras em cobrança	50:590$420	75:590$420
Diversas contas		6:251$700
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	135:410$960	
No Banco do Brasil	2:758$610	
Nos corresp. do interior	13:679$900	151:876$470
		1.053:439$500

Passivo

Capital		396:450$000
Fundo de reserva		7:205$340
Fundo de resgate		4:775$340
Thesouro do E. do Rio de Janeiro, s/ c/ deposito		10:000$000
Depositos:		
Em c/correntes com juros	301:810$800	
Em c/correntes limitadas	79:180$000	
A prazo fixo	16:200$000	416:209$550
Titulos pertencentes a terceiros		75:590$420
Lucros e perdas		12:601$600
Correspondentes no interior		4:194$340
Diversas contas		126:412$910
		1.053:439$500

Nitheroy, 13 de fevereiro de 1925. — *Carlos de Castro Pacheco*, presidente. — *Fanôr Peçanha Coutinho*, guarda-livros. (1.713)

CREDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Activo

Letras descontadas	10.857:823$578
Emprestimos em contas corrente	56.508:887$188
Valores caucionados	75.325:323$690
Correspondentes do exterior	4.891:388$948
Titulos e fundos pertencentes ao banco	6.017:815$418
Hypothecas	37.581:733$155
Caixa: em moeda corrente no banco	448:639$241
Caixa no Banco do Brasil	11:533$185
Caixa: em outros bancos	5.074:890$409
Diversas contas	16.037:673$495
Total do activo	212.855:708$307

Passivo

Capital frs. 12.500.000,--a 588	7.350:000$000
Depositos em conta corrente com juros	8.180:639$819
Depositos em conta corrente sem juros	4.360:960$662
Depositos a prazo fixo	21.660:099$963
Titulos em caução e em deposito	59:375$842
Casa matriz	67.355:447$229
Valores hypothecarios	75.193:402$690
Diversas contas	28.695:782$102
Total do passivo	212:855$708$307

C. Voullemier, director geral. — *J. Mirilli*, chefe da contabilidade. (1.700)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Activo

Deposito no Thesouro		100:000$000
Correspondentes no estrangeiro		195:150$380
Letras a receber		1.524:411$820
Estampilhas		1:302$000
Titulos e acções		1.783:338$500
Diversas contas		25:465$140
Sociedade Anonyma Martinelli		1.400:429$760
Caixa:		
Em moeda nacional	114:020$740	
Em moedas estrangeiras	238:879$200	352:899$940
		5.382:997$540

Passivo

Capital	400:000$000
Correspondentes no estrangeiro	97:603$370
Depositantes em c/correntes	4.802:716$760
Depositantes em moeda estrangeira	50:577$410
Diversas contas	32:100$000
	5.382:997$540

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *Mario d'Almeida*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador. (1.698).

COMPANHIA DOS ANNUNCIOS EM BONDS

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE SERA' APRESENTADO A' ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1925

Srs. accionistas — A directoria da Companhia dos Annuncios em Bonds, cumprindo as determinações dos seus estatutos, vem apresentar o relatorio assim como o balanço e contas relativos ao exercicio de 1924. Pelos documentos que estiveram á disposição dos Srs. accionistas se verifica a prospera situação da sociedade, e nada de anormal tendo occorrido no exercicio, resta-nos aqui deixar consignado o nosso agradecimento pela confiança que em nós foi depositada, bem como agradecer aos nossos bons auxiliares a dedicação e zelo com que serviram a companhia.

Da melhor boa vontade ficamos á disposição dos Srs. accionistas para qualquer informação ou esclarecimento.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *M. V. B. Findley*, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — De conformidade com a lei, vimos declarar que examinámos a escripta, verificámos os livros e assistimos á confecção do balanço geral do exercicio de 1924 e encontrámos tudo na devida ordem e escripturado com o mais perfeito cuidado e correcção, pedindo approveis o relatorio e contas apresentados pela directoria.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1925. — *Cesar Procença*. — *Deodeciano Costa*. — *Ernani de Souza*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Effeitos em carteira	198:940$000
Installações, moveis e utensilios	22:000$000
Lithographia Minerva	74:433$700
Caixa — em moeda corrente	17:688$500
Contas correntes	106:334$540
Filial da Bahia	15:446$250
Filial de São Paulo	48:705$386
Contractos de annuncios	555:198$000
Annuncios em Paredes Ltda	9:981$600
Diversas contas	440:675$600
	1.489:403$576

Passivo

Capital	500:000$000
Caução da directoria	15:000$000
Fundo de reserva	34:000$000
Fundo de depreciação	31:000$000
Lucros suspensos	112:266$686
Impostos a vencer	60:000$000
Reserva para o imposto de renda	6:000$000
Gratificação da directoria	30:000$000
Dividendos, o ultimo a pagar	125:000$000
Diversas contas	576:136$890
	1.489:403$576

S. E. e Om. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *W. V. B. Findley*, director presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE «LUCROS E PERDAS»

A despezas geraes	491:754$050	
A gratificação da directoria	30:000$000	
A fundo de reserva	31:000$000	
A fundo de depreciação	31:000$000	
A lucros suspensos	87:022$670	
A reserva para imposto renda	6:000$000	
A dividendos	125:000$000	
De annuncios		798:940$460
De juros e descontos		2:836$260
	801:776$720	801:776$720

S. E. e Om. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *W. V. B. Findley*, director presidente. (1.728).

COMPANHIA UNIÃO INDUSTRIAL

Srs. accionistas — De accôrdo com a lei e com os nossos estatutos cumpre-nos apresentar-vos o balanço de nossa companhia encerrado em 31 de dezembro de 1924.

Pelo resultado que ora apresentamos de nossa gestão no anno de 1924 melhor vos orientareis sobre a situação da companhia que é a mais prospera possivel, ficando, como sempre, á vossa inteira disposição para quaesquer esclarecimentos que porventura necessiteis.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. — *João Duarte de Albuquerque*, director-presidente. — *José Pereira Soares*, director gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal abaixo assignado declara ter examinado detidamente toda a escripturação e demais contas e documentos relativos ao exercicio de 1924 e com prazer declara tudo ter encontrado na mais perfeita ordem.

Assim, é de parecer e propõe que sejam approvados as contas e actos da digna directoria, e que em acta seja consignado um voto de louvor e agradecimento pela maneira criteriosa e intelligente como soube dirigir os destinos de nossa companhia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Carlos Augusto Marques da Silva*.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Immoveis:	
Valor dos que possue a companhia	576:572$340
Machinas e accessorios:	
Idem idem	304:548$950
Materia prima e materiaes:	
Valor do *stock* existente conforme inventario	680:950$250
Mercadorias consignadas:	
Em poder de diversos agentes	176:943$100
Freguezes da praça e exterior:	
Saldos devedores	89:066$150

Contas correntes:	
Saldos devedores	253:053$640
Depositos, em garantia:	
Do consumo de luz electrica	17$500
Obrigações a receber:	
Devedores por titulos acceitos	217:006$450
Caixa:	
Em moeda corrente	22:447$726
Caução da directoria:	
Valor de 10 acções da companhia depositadas em caução	10:000$000
	2.331:506$706

Passivo

Capital:	
Valor de 1.000 acções de 1:000$	1.000:000$000
Titulos em cobrança:	
Em poder de diversos	190:106$500
Obrigações a pagar:	
Credores por titulos acceitos	220:438$900
Contas correntes:	
Saldos credores	624:159$021
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	95:331$005
Lucros suspensos:	
Saldo desta conta	129:128$145
Dividendo:	
4° a distribuir	50:000$000
Fundo de depreciação, machinas e accessorios:	
10 % sobre o lucro, abonado para depreciação	12:343$045
Titulos caucionados:	
Valor de 10 acções da companhia depositadsa em caução	10:000$000
	2.331:506$706

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *João Duarte de Albuquerque*, director-presidente. — *José Pereira Soares*, director-gerente. — *Paulo Coelho de Albuquerque*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Impostos e licenças	11:739$745	
Alugueis	3:066$000	
Combustivel	21:662$000	
Forragem	6:678$880	
Seguros	6:371$600	
Seguro contra accidentes	719$500	
Honorarios	24:000$000	
Lucros e perdas	42:574$550	
Juros	40:702$400	
Ordenados	24:480$000	
Imposto municipal de exportação	3:644$700	
Quotas contractuaes	50:100$000	
Fretes e carretos	27:592$600	
Commissões e descontos	109:751$640	
Conservação	29:106$605	
Despezas geraes	19:928$540	
Férias	201:448$900	
Força electrica	59:079$800	
Fundo de reserva	24:686$090	
Dividendo	50:000$000	
Fundo de depreciação, machinas e accessorios	12:343$045	
Lucros suspensos	36:401$345	
Materia prima e materiaes	.....	806:077$919
	806:077$919	806:077$919

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *João Duarte de Albuquerque*, director-presidente. — *José Pereira Soares*, director-gerente. — *Paulo Coelho de Albuquerque*, guarda-livros.

COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOPEMBA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE 30 DE MARÇO DE 1925

De conformidade com os estatutos que regem esta companhia, entregamos aos Srs. accionistas as contas de nossa gestão no anno terminado em 31 de dezembro de 1924.

Situação da Companhia

Com regularidade, as nossas negociações correram no primeiro e segundo semestre deste anno, notando-se, porém, mais animação no primeiro semestre. A situação da companhia é de franca prosperidade.

Manufacturas

Felizmente, continuam com geral acceitação os nossos tecidos, não só devido a sua boa manufactura como tambem pela preferencia dada pela nossa distincta freguezia.

As fibras de linho continuam a ser recebidas do Rio Grande do Sul e do estrangeiro.

Os nossos principaes artigos de linho, são: brins brancos e de côres, pannos para atoalhados, toalhas de rosto, etc.

Fabrica

Todas as secções da fabrica trabalham com a regularidade necessaria

Estamparia

Esta nossa secção vem executando com efficiencia e ordem toda a sua especialidade de estamparia.

Emprestimo

Sempre em seus vencimentos e com a pontualidade costumada tem sido pagos os juros da hypotheca de nosso emprestimo por *debentures*, o qual se acha reduzido de mais de um terço de seu valor, devido ao resgate por compras, que temos feito.

Casas para operarios

Durante este anno e no anno proximo passado com intensidade temos construido casas para operarios. Assim é que já construimos as seguintes villas: Villa Maria de Lourdes, Villa São Joaquim, Villa S. José e dentro de tres mezes ficará concluida a Villa Fernanda com 10 casas. Todas as construcções obedecem a necessaria hygiene e commodidades necessarias.

Serviço medico e sanitario

Continua bem o estado sanitario da fabrica. Sempre acha-se encarregado dos serviços medicos da fabrica o Sr. Dr. Rodolpho Vaccani, que com grande zelo sabe bem desempenhar-se de suas obrigações.

Pessoal

O numero em média de operarios diariamente occupados nas diversas secções da fabrica, é o seguinte:

Homens	725
Mulheres	483
Meninos	99
Meninas	142

Producção

O total de metros dos diversos pannos fabricados neste anno, foi de:

	Metros
1° semestre	2.149.317
2° semestre	2.278.802
Total	4.428.119

Impostos

Foi de 423:147$755 o total de impostos pagos por esta companhia aos cofres publicos, sendo:

De consumo, 1° semestre..	186:682$690
De consumo, 2° semestre..	190:918$295
Outros impostos.....	45:546$770
Total.....	423:147$755

verba esta que pesa de uma fórma onerosa sobre os resultados da companhia, pois é demasiada.

Conclusão

Terminamos acreditando termos dado todos os esclarecimentos sobre o proceder de nossa gestão no anno de 1924, e estamos promptos para esclarecer qualquer assumpto que julgardes de necessidade.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. — Pela directoria, *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente.

Conselho fiscal

Deixamos aqui expresso o valioso concurso prestado pelos Srs. membros do conselho fiscal aos diversos assumptos que foram submettidos a sua apreciação.

De accôrdo com os nossos estatutos deverão eleger o novo conselho fiscal para o anno de 1925.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO DA COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOPEMBA, EM 30 DE JUNHO DE 1924.

Activo

Fabricas	6.104:495$067
Edificios e terrenos...	984:569$583
Canalização d'agua....	393:039$930
Casas para operarios..	412:704$196
Manufacturas	658:367$400
Algodão e fios s/ machinas	1.100:305$960
Almoxarifado	668:503$180
Algodão em rama.....	261:961$440
Fios de linho.....	251:130$560
Fibras de linho.....	63:623$020
Armazem	56:528$450
Imposto de consumo, sellos	9:411$875
Contas assignadas a receber	1.313:001$600
Caixas	220:681$390
Bancos	2:976$545
Contas correntes.....	1.848:215$559
Acções de companhias.	500:000$000
Construcções de novas casas	22:179$450
Villa São Joaquim.....	14:970$240
Diversas contas.....	34:980$980
	14.921:676$425

Passivo

Capital	3.000:000$000
Emprestimo por *debentures*	1.275:000$000
Fundo de reserva.....	300:000$000
Fundo de reserva c/especial	802:113$585
Fundo de deterioração	655:331$235
Fundo de garantia para liquidações	800:000$000
Fundo novas casas para operarios	85:000$000
Lucros suspensos.....	2.844:302$735
Amortização de *debentures*	87:625$000
Juros de *debentures*..	51:155$590
Salarios	56:409$000
Obrigações a pagar....	2.418:119$650
Contas assignadas a pagar	1.319:510$380
Credores diversos:	
Antonio Fernandes dos Santos c/ supprimento	1.196:738$550
Contas assignadas descontadas	27:137$900
Diversas contas.....	3:232$800
	14.921:676$425

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *H. A. Ferreira*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO DA COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOPEMBA, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924.

Activo

Fabricas	6.026:324$307
Edificios e terrenos ..	984:539$583
Canalização de aguas .	393:039$930
Casas para operarios .	518:919$815
Escola para operarios.	60:887$680
Manufacturas	1.017:035$240
Algodão e fios s/Machinas	869:718$310
Almoxarifado	792:127$810
Algodão em rama	329:756$100
Fios e fibras de linho.	298:291$050
Cooperativa	55:372$350
Imposto de consumo, sello em ser	13:873$280
Contas assignadas a receber	685:354$800
Caixas	15:593$190
Bancos	141:726$085
Contas correntes	2.300:241$559
Acções de companhias	500:000$000
Machinismos em despachos	707:205$186
Diversas contas	27:885$190
	15.797:922$390

Passivo

Capital	3.000:000$000
Emprestimo por debentures	1.275:000$000
Fundo de reserva ...	300:000$000
Fundo de reserva c/especial	812:054$885
Fundo de deterioração	665:272$545
Fundo de garantia para liquidações	800:000$000
Fundo de novas casas para operarios	100:000$000
Lucros suspensos ...	2.923:833$250
Amortização de debentures	110:400$500
Juros de debentures ..	51:162$590
Salarios	56:546$000
Obrigações a pagar ...	1.457:433$850
Contas assignadas a pagar	2.620:628$910
Credores diversos:	
Antonio Fernandes dos Santos	877:799$540
Contas assignadas descontadas	137:433$800
Credores estrangeiros	610:356$510
	15.797:922$390

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *H. A. Ferreira*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, tendo examinado attentamente os livros e as contas apresentadas pela directoria, vem declarar-vos que, achou na melhor ordem e exactidão, sendo de parecer que sejam as contas approvadas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — *José Caetano Ribeiro da Silveira*. — *José dos Santos*. — *Affonso Vizeu*.

COMPANHIA DE ACIDOS

Srs. accionistas — Em cumprimento do preceito legal, venho apresentar-vos, em nome da directoria, o balanço, as respectivas contas e documentos do exercicio do anno encerrado em 31 de dezembro de 1924, ultimo.

Correram os negocios sociaes sem maiores embargos, sentindo-me feliz em poder submetter á vossa apreciação o resultado que a simples leitura dos documentos acima citados deixa comprehender.

Está a fabrica presentemente funccionando com todas as suas camaras na fabricação do acido sulfurico, com sensivel augmento da producção deste artigo, elemento indispensavel no fabrico de productos industriaes de consumo animador; apraz-nos annunciar-vos que os nossos productos continuam a merecer o maior acolhimento, o que mais estimula a administração e encoraja os nossos operarios.

O exposto é o que occorre aqui relatar na melhor disposição de prestar-vos, como me cumpre, quaesquer outros esclarecimentos que entenderdes conveniente para o perfeito conhecimento do nosso estado social.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. — *João Baptista de Moraes Rego*, presidente.

BALANÇO DO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Fabrica de acidos	602:272$511
Moveis	2:250$000
Titulos diversos (n/propriedade)	556:318$310
Productos da fabrica ..	41:429$750
Vasilhame e emballagem.	13:121$500
Materia prima	143:170$600
Combustivel	2:500$000
Devedores diversos	148:817$000
Caixas e bancos	203:323$332
Titulos caucionados ...	15:000$000
Titulos depositados no Banco do Brasil	603:800$000
	2.337:003$006

Passivo

Capital	600:000$000
Fundo de reserva	529:635$436
Fundo de beneficencia .	27:315$918
Credores diversos	41:390$545
Dividendos e bonificação	104:310$000
Lucros supensos	416:151$107
Caução da directoria ...	15:000$000
Titulos depositados no Banco do Brasil	603:800$000
	2.337:003$006

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *João Baptista de Moraes Rego*, presidente. — *Christiano Freitas*, guarda-livros.

LUCROS SUSPENSOS

DEMONSTRAÇÃO DESTA CONTA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Honorarios da directoria.	32:900$000
Despezas geraes	21:379$740
Impostos federaes e municipaes	29:551$200
Fundo de reserva.....	109:263$674
Fundo de beneficencia...	27:315$918
Diversas contas	341:219$678
Somma.....	561:630$210
Saldo para 1925.....	416:151$107
	977:781$317

Credito

Producto da fabrica.....	516:184$336
Juros e dividendos.....	32:896$570
Material metallico velho.	2:775$400
Vasilhame e emballagem.	28:538$870
Somma.....	630:395$176
Saldo de 1923.....	347:386$141
	977:781$317

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Acidos, tendo examinado minuciosamente o balanço e os documentos que instruem as contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, e que estão de perfeito accôrdo com a respectiva escripturação, é de parecer que sejam ellas approvadas, louvada a mesma directoria pela sua acertada orientação e comprovado zelo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — *Jeronymo Maximo Romano Junior.* — *João José Passos.* — *José Soares dos Santos.*

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA BANCO AUXILIAR DO MUNICIPIO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Esta sociedade, fundada em 1920, no Rio de Janeiro, onde tem sua séde, com o nome de Cooperativa de Credito dos Funccionarios Publicos, rege-se pelos termos do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907. Com excepção de cambio, a sociedade poderá effectuar todas as operações, preferentemente entre seus socios, como sejam: *a*) conceder emprestimos mediante notas promissorias avalisadas por duas firmas idoneas; *b*) descontar letras, titulos de deposito, salarios vencidos, facturas, ordens de pagamento da administração federal, estadual e municipal; *c*) fazer emprestimos em conta corrente com garantia hypothecaria, penhor agricola ou mercantil, caução de titulos e acções do proprio banco, e effeitos commerciaes; *d*) fazer cobranças e pagamentos por conta de terceiros; *e*) emittir letras a premio e receber dinheiro em deposito; *f*) redescontar em outros estabelecimentos de credito os titulos em carteira; *g*) levantar emprestimos em conta corrente ou de outro qualquer modo, quer com outros estabelecimentos quer com particulares. A sociedade será administrada: *a*) por directoria, composta de tres membros: um director-presidente, um director-geral e um vice-director presidente, por um conselho fiscal e por um conselho deliberativo. E' representada pelo director-presidente. Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela mesma. A sociedade poderá ser extincta por assembléa geral convocada para esse fim, na qual compareçam, no minimo, dous terços dos accionistas quites. Os presentes estatutos somente poderão ser reformados ou alterados por deliberação da directoria, sendo para tal convocada uma assembléa geral dos accionistas, na qual compareçam no minimo dous terços dos mesmos. — *A directoria.* (1.726)

CAIXA BENEFICENTE DAS FAMILIAS DOS OPERARIOS DA FABRICA DE TECIDOS DE BANGU'.

Esta caixa, fundada nesta Capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de associados, durará por tempo indeterminado e tem por fins: proporcionar aos seus associados auxilios pecuniarios, quando enfermos, impossibilitados de trabalhar; auxilios para funeraes. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1° e 2° secretarios, e 1° e 2° thesoureiros e por um conselho, commissão fiscal e commissão de syndicancia. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da caixa. O prazo de duração da caixa será illimitado e poderá dissolver-se por decisão da assembléa geral. Os presentes estatutos constituem a lei basica da caixa e terão força de lei 72 horas após sua publicação no *Diario Official*, podendo ser alterados ou modificados pela assembléa geral quando convocada para esse fim. — *A directoria.* (1.726)

"SOCIEDADE UNIÃO DOS FOGUISTAS"

(EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua séde em edificio proprio, á rua Senador Pompeu n. 125, em 26 de setembro de 1903, tem por fim prestar apoio collectivo, reivindicar os direitos de sua classe e amparar os seus associados nas condições previstas no art. 2° e seus paragraphos; é por tempo indeterminado e seus associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas por seus representantes, respondendo a sociedade, porém, pelas obrigações que contrahir a directoria, quando autorizada por assembléa geral. Seu patrimonio social é representado por tudo quanto represente renda e pelo seu edificio proprio de sua séde. E' administrada por uma directoria composta de 12 membros e é representada pelo presidente. Seus estatutos só poderão ser reformados cinco annos após sua approvação, não o sendo nunca a sua denominação e fins, por assembléa geral, regularmente convocada. Só poderá, outrosim, ser dissolvida por dous terços, no minimo, de socios quites reunidos em assembléa geral regular e devidamente convocada e annunciada oito dias consecutivos, que nomeará uma commissão de cinco socios e tres directores, com poderes especiaes para liquidar os haveres da sociedade, sendo os remanescentes destes divididos entre os socios quites, presentes e ausentes e equitativamente. Os nomes dos iniciadores constam do primitivo registro feito em 15 de fevereiro de 1906. — *A directoria.* (1.724)

ANNUNCIOS

Collegio Pedro II

David Haguenauer declara, para os devidos effeitos, que se perdeu a certidão do exame de Historia do Brasil, prestado por seu filho David em dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *David Haguenauer.* (1.707)

S. A. Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua da Candelaria numero 36, 1°, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1924, e procederem á eleição do conselho fiscal para o exercicio corrente.

Na séde social ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 47 do decreto numero 434, de 1890.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *A directoria.* (1.708)

Companhia Materiaes de Construcção

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, do dia 17 de março corrente em deante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representantivas das acções que possuem, afim de lhes ser pago o vigesimo quinto (25°) dividendo, á razão de 12 % ao anno sobre o capital ou sejam 12$000 por acção.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente. (1.720)

"SORTEIO PREDIAL"

Companhia "A Constructora" S/A. de São Paulo

CADERNETA-RECLAME

O sorteio que estava annunciado para ser effectuado a 25 deste mez de março de 1925, annexo ao plano 17-77ª da Loteria da Capital Federal, fica transferido para quando fôr annunciado. — *O superintendente do sorteio em S. Paulo.* (1.718)

Instituto Chrissiuma Filho

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 13 ½ horas, no edificio social, á rua Riachuelo n. 302, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, desde já á disposição, no escriptorio da sociedade, e procederem á eleição do conselho fiscal, para o presente exercicio.

Os portadores de acções deverão depositar os seus titulos no escriptorio da sociedade até o dia 28 do corrente, para poderem tomar parte na reunião e suas deliberações.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — *A gerencia.* (1.715)

Companhia Paulista de Material Electrico

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, na séde da companhia, á rua do S. José ns. 74/76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas referentes ao anno de 1924, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes para o anno corrente.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *A directoria.* (1.702)

Companhia Lacticinios "Alberto Boeke"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da séde desta companhia, em Palmyra, ás 14 horas do dia 30 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da administração, com o respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio findo, e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Palmyra, 12 de março de 1925. — *Eugenio Ferreira,* director-secretario. (1.703)

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varegistas

Rua Primeiro de Março n. 39 (loja)

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás treze horas, na séde da companhia, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, correspondente ao anno de 1924, parecer do conselho fiscal, exame das respectivas contas e elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1925.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas, até a realização da assembléa geral, as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1925. — *J. L. Gomes B. Assumpção. — Octavio Ferreira Noval. — Agostinho Teixeira de Novaes.* (1.709)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Concordata preventiva de Francisco Carneiro

Os commissarios desta concordata, abaixo assignados, communicam que se acham á disposição dos interessados, para informações e recebimento de reclamações, nos seus estabelecimentos commerciaes, todos os dias uteis, das 14 ás 17 horas. — *Seabra & Comp.*, rua da Alfandega n. 84. — *E. G. Fontes & Comp.*, rua da Candelaria n. 42. — *Alfredo Santos & Comp.*, rua Theophilo Ottoni n. 37. (1.717)

"Patria Degli Italiani S/A."

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, na séde da sociedade, á rua do Lavradio, n. 49, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1924, com o parecer do conselho fiscal. Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos legaes.

Rio, 16 de março de 1925. — *A directoria.* 1.725)

Banco Santaritense

Séde: Santa Rita do Sapucahy, Estado de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria do Banco, de accôrdo com o conselho fiscal, convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde, á praça Dr. Delphim Moreira n. 1, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, afim de tratar-se da reforma dos estatutos e augmento do capital em mais 1.600:000$000 (mil e seiscentos contos de réis).

Ficam suspensas até aquella data as transferencias de acções.

Santa Rita do Sapucahy, 8 de março de 1925. — *Joaquim Ignacio Ribeiro. — Francisco Moreira da Costa. — Manoel Pinto de Almeida.* (1.730)

Companhia Souza Cruz

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e bem assim procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio, 12 de março de 1925. — *A directoria.* (1.704)

Salla Companhia S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 31 DE MARÇO DE 1925

De accôrdo com os estatutos desta sociedade, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem na séde da mesma, á rua D. Manoel n. 52, afim de tomarem conta do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, assim como para approvação do balanço geral relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, e elegerem os novos membros do conselho fiscal, para o novo exercicio. — *A directoria.* (1.729)

A' Praça

E. de Aguiar, tendo liquidado suas transacções commerciaes nesta praça, convida a quem se julgar seu credor a apresentar seus documentos comprobatorios, dentro do prazo de lei, á rua 1° de março n. 105, 1°, sala 4, ao Sr. João Nunes Ferreira, para ser devidamente pago.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1925. — Por procuração de E. de Aguiar, *João Nunes Ferreira.*

—

Reconheço a firma de João Nunes Ferreira.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Arthur Cardoso d'Oliveira,* tabellião. (1.722)

Companhia Industrial de Lacticinios

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a comparecerem á assembléa geral ordinaria a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 13 ½ horas, na séde social, á rua da Misericordia n. 31, 1° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, desde já á disposição, no escriptorio social, e procederem á eleição do conselho fiscal, para o presente exercicio.

Os portadores de acções deverão depositar os seus titulos no escriptorio social, até o dia 28 do corrente, para poderem tomar parte na assembléa e suas deliberações.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — *A directoria.* (1.716)

Sociedade Anonyma Philips do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 5 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Borja Castro ns. 13 e 15, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1925. — *A directoria.* (1.704)

Axel Christiensson do Brasil S. A.

65, rua S. Pedro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 2 ½ horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 65, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e, bem assim, proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1925. — *A directoria.* (1.704)

The Land Development Company (Sociedade de Expansão Territorial)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 82, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanços e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1925. — *A directoria.* (1.704)

Empreza de Transporte "Commercio de Industria"

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas desta empreza a se reunirem em assembléa geral ordinaria, sabbado, dia 28 do corrente, ás 14 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, afim de deliberarem sobre o relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do conselho e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 da lei que rege as sociedades anonymas.

De conformidade com as disposições dos estatutos, só poderão votar os accionistas inscriptos no respectivo registro, 30 dias antes da presente convocação. — *A directoria.* (1.721)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 98, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1925. — *A directoria.* (1.704)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 100, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1925. — *A directoria.* (1.704)

Companhia de Acidos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, no dia 19 de março proximo, á 1 hora da tarde, afim de resolverem sobre as contas da administração relativas ao anno ultimo e elegerem a directoria e o conselho fiscal.

Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as no mesmo escriptorio até tres dias antes da reunião, si nella quizerem tomar parte.

Acham-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.705)

O Credito Popular

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

De accôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o citado artigo do decreto acima.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *V. de Paula Ramos*, presidente. (1.711)

Companhia União Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a realizar-se em 31 de março corrente, ás 15 horas, no predio á rua do Rosario n. 72, 1° andar, para conhecer do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Pela directoria, *José Pereira Soares*, director-gerente.

Companhia União Industrial

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, á rua do Rosario numero 72, 1° andar, as cópias exigidas pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Pela directoria, *José Pereira Soares*, director-gerente.

Declaração

O abaixo assignado declara a praça do Rio de Janeiro que, nesta data, comprou ao Sr. Alvaro Burgos a sua casa commercial, á rua da Misericordia n. 10, com negocio de cabé e bebidas, livre e desembaraçada, e conta manter as mesmas relações commerciaes com todos aquelles que transigiram com o seu antecessor. — *João Percy.*

Confirmo. — *A. Burgos.*

Reconheço as firmas João Percy e A. Burgos.

Rio, 11 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez*, tabellião. (1.682)

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "Urania"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Alterando nossa publicação de 13 do corrente, são convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 60, para, de conformidade com o artigo 28, lettras *a* e *b*, dos estatutos, deliberar sobre o relatorio de 1924, da directoria, e parecer do conselho fiscal e eleger a nova directoria, o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1925.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *A directoria.* (1.662)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. director-presidente, é convocada a reunião da assembléa geral ordinaria para 30 de março corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua Senador Furtado n. 61, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas, relativos ao exercicio findo em 1924, bem como procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes, que devem servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1925. — O secretario, *Antonio Soares de Almeida.* (1.479)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1924, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar de hoje, até o dia da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1925. — *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente.

Companhia Brasileira de Minas "Santa Mathilde"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam por este edital convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 de março corrente, na séde social, á rua Buenos Aires n. 98, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, e sobre os mesmos se pronunciarem. Esta assembléa elegerá os membros do conselho fiscal e supplentes. Na fórma do art. 16, paragrapho unico, dos estatutos, deverão os senhores accionistas depositar as respectivas acções ao portador, com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1925. — *A directoria.* (1.415)

"Companhia Mercantil Kosmos"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas nesta companhia a se reunirem na séde social, á rua General Camara n. 33, 3° andar, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1924, e deliberarem a respeito, procedendo em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *A directoria.* (1.667)

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem na séde social, á avenida Rio Branco n. 9, 2° andar, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1924, e deliberarem a respeito, procedendo em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções até á realização da referida assembléa geral.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *A directoria.* (1.668)

"Lloyd Sul Americano"

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47°, 2° andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.328)

"Companhia Nacional de Seguros Ypiranga"

Antiga
Companhia Nacional de Seguros Operarios

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem na séde social, á rua General Camara n. 33, 2° andar, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1924, e deliberarem a respeito, procedendo em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *A directoria.* (1.666)

Companhia Palacio da Candelaria

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, sita á rua da Candelaria n. 38, sobrado, no dia 31 de março do corrente anno, ás 14 horas, afim de lhes serem apresentados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1924, bem como procederem á eleição da directoria, para o triennio de 1925 a 1928, conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as no escriptorio da companhia com tres dias de antecedencia.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1925.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *A directoria.* (1.665)

Sociedade Anonyma Empreza da Urca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da empreza, sita á rua da Candelaria n. 38, sobrado, no dia 31 de março do corrente anno, ás 14 horas, afim de lhes serem apresentados: o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1924, bem como procederem á eleição da directoria para o triennio de 1925 a 1928, conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as no escriptrio da empreza, com tres dias de antecedencia.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *A directoria.* (1664)

Anglo Sul Americana

Companhia de Seguros

Convidamos os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará na séde da companhia, a rua da Alfandega n. 41, 2° andar, ás 14 horas do dia 31 do corrente mez, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativas a exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. — *A directoria.* (1.620)

Companhia Nacional de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no escriptorio da companhia, nesta cidade, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o relatorio da directoria e balanço, relativos ao exercicio de 1924, e procederem á eleição do conselho fiscal e os respectivos supplentes para o anno corrente.

No escriptorio da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. (1.626)

Companhia de Madeiras Nacionaes "Rio Doce"

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março do corrente anno, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida Venezuela n. 92, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social, encerrado em 31 de dezembro ultimo.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa geral ordinaria.

As acções ao "portador" devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1925. — *A directoria.* (1.624)

Companhia Cervejaria Bohemia

Petropolis

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á avenida 7 de Abril n. 176, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço, assim como procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes para o presente exercicio.

No mesmo dia começará o pagamento do dividendo relativo ao exercicio de 1924.

Petropolis, 12 de março de 1925. — *A directoria.* (1.672)

Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 28 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.384)

Sociedade Anonyma "Moinho Fluminense"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 33, os documentos a que se reporta o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.243)

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo

(Perfumaria Guitry)

Ficam á disposição dos senhores accionistas, na séde social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1925. — *Antonio Lopes Valle*, director-gerente. (1.688)

Companhia Materiaes de Construcção

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do exame de contas, e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente. (1.630)

Sociedade Anonyma "A Noite"

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas, na fórma do art. 7°, § 2°, e dos dispositivos do art. 8° dos estatutos da Sociedade Anonyma *A Noite*, para uma assembléa geral extraordinaria, a reunir-se na sua séde, no largo da Carioca n. 14, 1° andar, quarta-feira, 18 do corrente, ás 4 horas da tarde, com o fim de reformar os estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1925. — *A directoria.* (1.696)

Fallencia de Adriano Rebello

Tendo sido decretada a fallencia de Adriano Rebello, estabelecido á rua do Rezende n. 67, o syndico nomeado pelo M. M. juiz da 5ª Vara Civel, scientifica aos credores e mais interessados que serão recebidas as declarações de creditos, diariamente, das 15 ás 17 horas, até o dia 27 do corrente mez, á rua do Carmo n. 66, sala 4. — *Eugenio Gonçalves Pinheiro.* (1.629)

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal — Preço ..... 3$000

Codigo de Processo Penal do Districto Federal — Preço..... 3$000

O Brasil em Haya, por W. T. Stead e dez dicursos de Ruy Barbosa (versão de A. Bomilcar) — **Preço ..... 12$000**